Brasil, Minas Gerais, São João del-Rei
Biblioteca Municipal Baptista Caetano d'Almeida
Arquivo da Câmara Municipal de São João del-Rei

Acórdãos (1810-1816)

SENADO DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DEL-REI. Livro de acórdãos da Câmara de São João del-Rei (ACOR11). São João del-Rei: Senado da Câmara de São João del-Rei, 1810.

Digitalização: Rodrigo Pardini Corrêa, 15/07/2022, 14:18-15:25, Samsung A12 SM-A125M, 6000X8000p, escala de cinza, 400 itens.

A divulgação das informações disponíveis neste documento não tem validade oficial e não substitui quaisquer documentos que, por força de lei, devem ser expedidos e/ou autenticado pelas instâncias competentes, com as devidas medidas formais. Para mais informações, contate-nos pelo email bmbca.sjdr@gmail.com.

Publicação: 20/10/2022.

Acordaos
1810 a 1816

N.11

S - C
E - A
P - 2
F 12 (V.12)

[01]

Acor 11

Este Livro, que hade servir p.a nelle se lançarem os Accordaons das Vereaçoens da Cam.a desta V.a, vai todo p.r mim numerado, e rubricado com a minha rubrica = Mir.a =, e no fim levará o termo de encerramento com o numero das folhas; porem não se poderá fazer uso delle sem p.ro se pagar o comp.e Sello, a fim constar p.r o sent[illegible] [illegible] El Rey 6 de Maio de 182

O Ouv.or da Com.ca

Jo.e Ant.o

Termo de Vereança

Aos doze dias do mez de Junho de mil e oitocen
ta e dous annos nesta Villa de São João del Rey
nessa Comarca do Rio das Mortes em as Caz
as da Camera della aonde se achavão prezentes o
Juiz Prezidente da mesma o Capitão Ma
noel da Costa Rozas e Vereadores o Capitão Fran
cisco Joaquim Coelho Duarte de Faria e o Al
feres Francisco da Cunha Villas Boas e Joaquim
e o Procurador do Conselho o Ajudante An
tonio [illegible] Leite [illegible] por elle foy manda
do fazer este termo de Vereança para [illegible]
[illegible] e que [illegible] de tudo fazia este termo que asig
nou e eu Antonio da Costa Braga Escrivão da Ca
mera que o escrevy

Alvarás concedidos para [illegible] [illegible]

E por não haver mais que deferir deo o [illegible]
[illegible] por feita esta sessão [illegible]
Braga Escrivão da Camera que o [illegible]

Rozas Vidigal Carneiro

Termo de Vereança [illegible]

Aos Nove dias do mez de [illegible] [illegible]
e annos nesta Villa de São João [illegible]
Comarca do Rio das [illegible]
ra della aonde se [illegible] termo de
dente da mesma o Capitão [illegible] Braga Escrivão
e Vereadores Manoel Jose [illegible]

Copiado

E o [illegible] Francisco Joaquim Coelho Duarte de
Faria e o Procurador do Concelho e o Ajudante An-
tonio Ribeiro Carvalho Rey e por elles foy mandado fa-
zer este termo de Vereança para procederem a elle
de que para constar de tudo lavrey este termo em que assigno eu Antonio da
Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão [illegible] de parte

E por não haver mais que deferir deu-se esta Vereança
por feita e assignarão eu Antonio da Costa Bra-
ga Escrivão da Camara que o escrevy

Rio Vidigal Faria Carvalho

Termo de Vereança

dez dias do mez de Junho de mil e oito cen-
nesta Villa de São João del Rey Comar-
ca do Rio das Mortes e Caza da Camara della
[illegible] o Juiz Presidente Doutor
Francisco Joaquim de Araujo
os Vereadores Manoel José Vidigal
Francisco Joaquim Coelho Duarte de
dor do Concelho e o Ajudante An-
Rey e por elles foy mandado
o de Vereança para proce-
a de tudo lavrey este termo
Escrivão da Camara que o

Vereança [illegible] de parte

deferir deu-se esta Verean-

Vereação feita e assignarão com Antonio da
Costa Braga Escrivão da Camera que a escrevy

Moa Rodrigues Pires Coutinho

Termo de Vereança

Aos dezoito dias do mez de Junho de mil oito centos vinte e
dous annos nesta Villa de São Joze del Rey Minas e
Comarca do Rio das Mortes em as cazas da Camera
della onde se achavão o prezente Juiz Presi
dente da mesma o Coronel Francisco Joaquim
da Torre e Magalhães e os Vereadores Manoel
Joze Rodrigues e Capitão Francisco Joaquim
Coelho Durães e o Procurador [illegible] Em dita Ca
mara o Capitão [illegible] todos o seguinte [illegible]
por elles foi mandado fazer este termo [illegible]
[illegible] dezeseis [illegible]
[illegible] Antonio da [illegible]
Escrivão da Camera que a escrevy [illegible]

Acordarão em que [illegible]
[illegible] esta feita que

Acordarão que para o [illegible]
ter a festevidade do Corpo de Deos [illegible]
[illegible] do Commandante [illegible]
mais annos [illegible]
Deos para [illegible]
Escrivão [illegible]
Vigario da Vara Antonio [illegible]
para mandar [illegible]
toda a [illegible]
[illegible] mandarão passar [illegible] Escrivão
Como [illegible] Acordarão

Com [illegible]tencia, e que so tem a Compreender a Pro
cição que Cabe a Saber da Meltrys, e onde se ha de
praticar a dita funcção, e obrigação da Igreja, pa
ra estar promptos [illegible] nada a quem de Sua
Vez fizer a obra deste Sello; e quando se Conta tão bem
Certo a Irmandade do Santo Senhor do Sacramen
to para a terra desta Igreja do Sentamento nada
Ne podia, e apromptarem os Documentos Ne
Cessarios para a mesma acção Como he deste
mais que se Comunicação de fé do Corpo Musicos
para tão bem se apromptarem a Comprehenderem
a dita Procissão e que se Suspeita tão bem desta Igre
ja por Ma se fazer Contentados os moradores
dos Lugares onde se tem e que passar a dita
Procissão que estão [illegible]
Com tão bem a [illegible] frente [illegible] nada
Com [illegible] Decencia que pede tão Respeitoso acto
[illegible] tem e praticar em todos os annos,
[illegible]do no mesmo [illegible] tudo que
[illegible]ido que se [illegible] terminou
[illegible]tes tratando do [illegible] Nespo
[illegible]mandamos [illegible] Sendo que [illegible]
[illegible]nizado de [illegible]
[illegible]nandamos os Procuradores deste
[illegible] precizo para
[illegible] Musica faca toda a mais des
[illegible]teza Com a dita funcção do que
[illegible]anto Somente para [illegible]
[illegible] deste Concelho.

[illegible]m Virtude do Decreto
[illegible] sua competencia Remete
Na qual Magestade [illegible]

E logo partecipou a Camara a feliz Noticia do fe-
liz desposorio da Serenissima Senhora Prince-
za Dona Maria Thereza com o Serenissimo
Senhor Infante Dom Pedro, ajustado e desig-
nado por Sua Alteza Real o Principe Regente
Nosso Senhor partecipado por aquelle Governo pe-
la Carta Regia de treze de Mayo proximo pa-
çado para que se puzesse em toda esta Cappi-
tania todas aquellas demonstraçoens de alegria
e festejo, e jubilo que pede tão feliz desposorio
de cuja união se acha ja feita com todas
a mais Ceremonia do Sobrinho para que se effe-
[illegible] agradecendo este feliz dezejo por ser de sua
Regia Noticia com ajustas demonstraçoens de
Applauzo, contentamento que [illegible] Costumão
immediatamente o Accordão, e fazendo [illegible]
igualmente esta tão plausivel Noticia [illegible]
de que determinão [illegible] Nossa Senhora [illegible]
Se publicou este dito Conselho [illegible]
demonstraçoens de alegria do Nosso [illegible]
Com Advertencia de que determinarão [illegible]
tres noites esta Villa luminarias [illegible]
os quaes terão principio No dia Sesta feira que
se ha de contar Vinte e dous do Corrente mez de
Junho e finalizar No dia domingo Vinte e
quatro do dito mez em cujo dia se festejaria
Na Matriz hum Te Deum Laudamus Cantado So-
lemnemente exposto o Santissimo com
agradecimento [illegible] similhante [illegible]
[illegible] para demonstração [illegible] graça [illegible]
Senhor por este tão grande [illegible]
[illegible] Procurador deste [illegible]
[illegible] tudo o mais que for [illegible] Escrivão
[illegible] escrevi

[illegible]

E por [illegible] pessoas dos Corpos que [illegible] da [illegible]

dos Corpos Milicianos que [illegible] de [illegible] imme-

diatamente o Coronel; determinamos que o Escrivão

desta Camara remetta copias ao Reverendo Vigario da

Vara para o mandar [illegible]

te, e fazer a prompta [illegible] Clero, ao Vigario da Igreja para

estar prompto a [illegible] determinado da [illegible]

de [illegible] os Documentos promptos,

assim como tão bem aquelles dos Corpos para esta

[illegible] promptos seus Documentos, e destas [illegible]

a Ley a porta da dita Matriz para [illegible] dos Corpos

de Costume, e tambem [illegible] Magistrado [illegible]

vidando a todos os [illegible] da Villa para

[illegible] Fazenda [illegible]

[illegible]

[illegible] Camara [illegible] tudo [illegible]

[illegible] para

[illegible] Emenda [illegible]

[illegible] maior [illegible] Ordem da Junta

da Real Fazenda [illegible] o Subsidio Vollun-

tario com a qual [illegible] juntamente se transmittio o [illegible]

de para [illegible]

[illegible] a fazer a Cobrança [illegible]

ção, em virtude da qual determinamos que o E-

scrivão [illegible] logo ao [illegible]

[illegible] do dito Subsidio para [illegible]

[illegible] que se fará com [illegible]

[illegible], e que dito

[illegible] competente [illegible] Ordem

[illegible] e tudo o

[illegible]

[illegible]

5

[05]

E eu Antonio [illegible] escrevi e eu Antonio da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi

[illegible] Vidigal [illegible] Nogueira

Dou fé que em [illegible] dias em frente [illegible] dos Subsidios Voluntarios [illegible] do mesmo, o Capitão Joze Antonio de Castro Moreira, e o Capitão [illegible] Joze Joaquim [illegible] para [illegible] pello [illegible] da Camera [illegible] dos Subsidios [illegible] Villa de São Joze 19 de Junho de 1810

Antonio da Costa Braga

Termo de Vereança

Aos vinte e hum dias do mes de Junho de mil oito centos e dez annos nesta Villa de São Joze del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes [illegible] da Camera della onde se achavão presentes o Juiz Presidente [illegible] o Coronel [illegible] Joaquim de Araujo [illegible] e os Vereadores [illegible] Capitão [illegible] Joaquim [illegible] Antonio [illegible] e Procurador [illegible] Antonio [illegible] e por elles foy mandado [illegible] este termo de vereança para [illegible] e eu Antonio da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi

[illegible]

Ordinario em todo o seu [illegible] Metas [illegible] da
de dita Corporação Deus como assignatura em todo o
[illegible] Ha formado e [illegible] de dita [illegible]
o Domingos Regente [illegible]

E por mais se declarou que a quem [illegible] tal
nunca por feito em que o mesmo Antonio da Costa
Braga Secretario da Camara que o escrevy

Mel. José Vidigal Garcia

Termo de Vereança

Aos vinte e tres dias do mez de Junho de mil oito
centos e [illegible] annos nesta Villa de São José de El Rey
[illegible] de Reis e Montes [illegible]
mento de Moçambique [illegible] presentes o Juiz Ordi
nario da mesma [illegible] e Joaquim de
Araujo [illegible] Vereador [illegible] e Manoel José
Vidigal [illegible] e Joaquim [illegible]
Duran [illegible] e [illegible]
[illegible]
Ajudante Antonio [illegible]
[illegible] foy mandado fazer este termo de Vereança
[illegible]
[illegible] Antonio da Costa Braga Secretario da
Camara que o escrevy

A Ordem [illegible] Vereador [illegible]
A Ordem [illegible] de vinte [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] apresentou o ajudante
[illegible] procedendo-se
[illegible] foy [illegible]

Dionizio da Almeida porteiro deste Senado
a dito em pregão lhe confirmo e fazião o que lhe mandão
mos quanto lhe pesso Provisão do Juiz de Vintena
da dita Aplicação por tempo de hum anno e
que lhe prestára juramento perante o Senado
deste Tribunal do quanto que lhe prestou o Official
de justiça da Vintena a quem de mesmo lhe cumpri
pois para lhe deferir

E por não haver mais nada que deferir de que fez este
Termo por feito em que eu Antonio da
Costa Braga Gervasio da Camera o Escrevy

Mag.es Vidigal Faria Carvalho

Termo de Vereança

Aos vinte e quatro dias do mez de Junho de mil oito
centos e dez annos Nesta Villa de São José del Rey da Co
marca do Rio das Mortes em as Casas da Ca
mera della onde se achavão prezentes o Juiz Pre
zidente da mesma o Coronel Francisco Joaquim
de Araujo Magalhaens e os Vereadores Manoel
José Vidigal e o Capitão Francisco Joaquim de
Mello Duarte de Faria e o Alferes Francisco de Paula
Villa boa e Gama e o Procurador do Conselho e
Procurador Antonio Pereira Carvalho e por elles
foy mandado fazer [illegible] de Vereança pa
ra proceder em [illegible] tudo constar
fiz este termo Antonio da Costa Braga Gervasio
da Camera que o Escrevy

Mag.es

Acordarão em Ver.am Mixta desta Villa a festivi-
dade do dito José Baptista Camacho tem a [illegible]
tados os mais annos a [illegible] como este dia Acordarão
em Ver.am 13 dias de Mayo [illegible] dita Villa
trez as 13 de hum [illegible] que se celebre de [illegible]
a ação de Graças e Te Deum pello feliz despo-
zorios da Serenissima Senhora Princeza Dona
Maria Thereza com o Serenissimo Infante o Senhor
Dom Pedro a fim de [illegible]

E por não haver mais que determinar derão esta
Vereança por finda e assignarão Eu Antonio da
Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevy

Mag.es Vidigal Dias Coelho

Termo de Vereança

Aos trinta dias do mez de Junho de mil oitocen-
tos e dez annos Nesta Villa de São João de El Rey
Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da
Camera della aonde se achavão prezentes o Juiz Pre-
zidente da mesma o Coronel Francisco Joaquim de
Araujo Magalhaens e os Vereadores Manoel Jozé
Vidigal o Capitão Francisco Joaquim Coelho Du-
arte e o Procurador do Conselho o Capitão
Custodio Nogueira da Costa e [illegible] reque-
rimento do actual e por lhe foi mandado fazer
este termo de Vereança para procederem na [illegible]
que para constar [illegible] este eu Antonio da Costa
Braga Escrivão da Camera [illegible] o escrevy

Acordarão em de [illegible] Vereança [illegible]

e Mandarão que por ser conveniente ao publico
bem de ser ao tenente Almotacé o Tenente Coronel
Caetano José da Almeida que seja por este Verea-
dor dous Mezes de Julho e Agosto de Almota-
cé debaixo do mesmo juramento de que ha bem
dos que mesmo juramento que já prestou e se
lhe deu tão bem para servir o dito cargo o Cappi-
tão Antonio Dias Raposo nos ditos dous Mezes
e mandarão que se lhe enviasse [illegible] ao
Viso por carta [illegible] do mesmo [illegible]
[illegible] declarando [illegible]

E por não haver mais que deferir se houve esta Vereação
por feita e me assignarão eu Antonio de Sá
[illegible] Escrivão da Camera que o escrevi

Menezes Vidigal Faria Nogueira

Termo di Vereança

Aos dous dias do mez de Julho de mil e oito-
Sentos e dezoito annos nesta Villa de São João de
El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes
em os paços da Camera della onde se achava
o Presidente o Juiz Presidente da mesma
o Coronel Francisco Joaquim de Araujo Ma-
galhães e os Vereadores Manoel José Vidigal
e o Capitão Francisco [illegible] Bueno
e [illegible] Procurador [illegible] Amaral e o Aju-
dante Antonio Ribeiro [illegible] e por elles
foi mandado fazer este termo de Vereança
para procederem nella e que para [illegible]

de tudo Constar fiz este termo eu Antonio da Costa
Braga Escrivão da Camara que o escrevi e decla-
ro que assistio tão bem a esta Vereança o Alfe-
res Francisco de Paula Villas boas Ga-
ma o Sobredito Escrivão o declarei e escrevi

Acordarão mais os presentes Vereadores [illegible] de partes

E em não havendo mais que deferir nesta Vere-
ança por feita [illegible] por feita e assignarão
eu Antonio da Costa Braga Escrivão da Camara
que o escrevi.

Maya Vidal Garcia Carvalho

Termo de Vereança

Aos sete dias do mes de Julho de mil oitocentos e
tres annos nesta Villa de São José del Rey Mi-
nas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da
Camera della onde se acharão presentes o Juiz
Presidente da mesma o Coronel Francisco [illegible]
[illegible] Vereadores Ma-
noel José [illegible] Francisco Joaquim
Coelho [illegible]
de Paula Villas boas Gama e o Procurador do
Conselho o Ajudante Antonio Ribeiro Calde-
ira e por elles foi mandado fazer este termo de
Vereança para [illegible] que para
de tudo Constar [illegible] eu Antonio da Costa Bra-
ga Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão mais os presentes Vereadores [illegible]

8

[08]

E por não haver mais que deferir se deu esta Ve-
reança por feita e assignarão eu Antonio da
Costa Braga escrivão da Camera que o escrevy

Mey Vidigal Faria V.ᵃˢ boas da Gama Coelho

Termo de Vereança

Aos catorze dias do mes de Julho de mil setecentos se-
tenta e dous annos nesta Villa de São João del Rey
Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas
da Camera della onde se achavão prezentes o Juiz
Prezidente da mesma o Coronel Francisco Jozé
Aguiar de Abreu Magalhaens e os Vereadores o
Manoel Jozé Viegas Ribeiro o Capp.am Francisco Jor-
quim Coelho Damaseno Freire e o Alferes [illegible]
e o Procurador [illegible]
do Concelho o Ajudante Antonio Ribeiro Car-
valhos e por elles foy mandado fazer este termo
de Vereança para nella [illegible] de que para
de tudo constar fiz e eu Antonio da Costa Bra-
ga escrivão da Camera que o escrevy

Não houve neste dia que deferir varios papeis

E por não haver mais que deferir se deu esta Verean-
ça por feita e assignarão eu Antonio da Costa Bra-
ga escrivão da Camera que o escrevy

Mey Vidigal Faria V.ᵃˢ boas da Gama Coelho

Termo de Vereança

Aos quinze dias do mes de Julho de mil e oitocen-
tos e dez annos nesta Villa de São João de El Rey, ca-
beça da Comarca do Rio das Mortes, em as casas da Ca-
mara della onde se achava o prezente Juiz Presi-
dente da mesma o Coronel Francisco Joaquim de
Araujo [illegible] e os Vereadores Manoel José [illegible]
[illegible] o Capitão Francisco Joaquim [illegible] Durães
[illegible] Francisco de Paula [illegible]
mais o Procurador do Conselho o Ajudante Anto-
nio Ribeiro Carvalho e por elles foi mandado fazer
este termo de Vereança para proceder em ella de
que para constar fiz este termo eu Antonio da
Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi

Ahi deferirão [illegible] varios papeis

Ahi acordarão mais [illegible]
[illegible]
[illegible] seguinte
[illegible]

E por não haver mais que deferir se deu esta
Vereança por finda [illegible] eu Antonio
da Costa Braga Escrivão da Camara que o escre-
vi

Moraes Vidigal Ferreira Carvalho

Termo de Vereança

Aos vinte e hum dias do mes de Julho de mil e oito-
centos e dez annos nesta Villa de São João de El Rey
Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Ca-

Em a caza da Camera desta Villa onde se achavão
presentes o Juiz Prezidente da mesma o Co-
ronel Francisco Joaquim de Araujo Maga-
lhaens e os Vereadores Manoel José Vidigal e
o Capitão Francisco Joaquim Coelho Doria
e de Fazenda o Procurador do Conselho actu-
almente Antonio Ribeiro Carvalho e por elles
foy mandado fazer este termo de Vereança
para a procederem acto de Vereança para de tudo cons-
tar fiz este eu Antonio da Costa Braga Escrivão
da Camera que o escrevy

Accordarão em despachar varios papeis
e por não haver mais a que deferir derão esta Vere-
ança por feita e assignarão e eu Antonio da Costa
Braga Escrivão da Camera que o escrevy

Mag.es Vidigal Doria Carvalho

Termo de Vereança

Aos vinte e oito dias do mez de Julho de mil oito
centos e vinte e dois annos nesta Villa de São João del Rey
Minas e Comarca do Rio das Mortes na caza
da Camera della onde se achavão presentes o Juiz
Prezidente da mesma o Coronel Francisco
Joaquim de Araujo Magalhaens e os Vereadores
Manoel José Vidigal e o Capitão Francisco Joa-
quim Coelho Doria e de [illegible] o Procurador do
Conselho actualmente Antonio Ribeiro Carvalho
e por elles foy mandado fazer este termo de Ve-

cedimento que para proceder em acta de que para
de tudo constar fiz este em que Antonio da Costa Bra-
ga Escrivão da Camera que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes

E por não haver mais que defferir derão esta
Vereança por feita e assignarão. Eu Antonio
da Costa Braga Escrivão da Camera que o es-
crevy

Mag. Vidigal

Farias Carvalho

Termo de Vereança

Aos primeiro dia do mez de Agosto de mil e oito
centos e dez annos nesta Villa de São João de El Rey
Minas e Comarca do Rio das Mortes em a Caza da
Camera della onde se achavão presentes o Juiz Pre-
zidente da mesma o Coronel Francisco Joaquim
de Araujo Magalhaes e os Vereadores Manoel Jo-
ze Vidigal e o Capitão Francisco Joaquim Coelho
Duarte de Barros e o Procurador do Conselho o Alfe-
res Antonio Rebouças e por elles foi
mandado fazer este termo de Vereança para pro-
cedimento acta de que para de tudo constar fiz este em que
Antonio da Costa Braga Escrivão da Camera que
o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes

E por não haver mais que defferir derão esta Verean-
ça por feita e assignarão. Eu Antonio da Costa Bra-
ga Escrivão da Camera que o escrevy

Mag.

Termo de Vereança

Aos quatro dias do mes de Agosto de mil e oito
Centos e dez annos nesta Villa de São João de
El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as
Cazas da Camara della onde se achavão prezen-
tes o Juiz Prezidente da mesma o Coronel [illegible]
[illegible] Joaquim da Costa [illegible] e os Ve-
readores Manoel [illegible] Alferes Fran-
cisco de Paula [illegible] e Procura-
dor do Conselho o Ajudante Antonio Pe-
reira [illegible] pelos quais foy mandado a mim
Escrivão fazer este termo de Vereança em que se procederão
nella [illegible] Eu
Antonio da Costa Braga Escrivão da Cama-
ra que o escrevy

Alvarenga [illegible]

E por não [illegible] de [illegible]
[illegible] Antonio
da Costa Braga Escrivão da Camara o escrevy

Maya

Termo de Vereança

Aos onze dias do mes de Agosto de mil e oito
Centos e dez annos nesta Villa de São João de
El Rey Minas e Comarca do Rio das Mor-
tes em as Cazas da Camara della onde se acha-
vão prezentes o Juiz Prezidente da mesma o

o Coronel Francisco Joaquim de Araujo Ma-
galhaens, e os Vereadores Manoel Joze Vidigal,
e o Alferes Francisco de Paula Villas Boas e Ga-
maço, Procurador do Concelho, e o Requerente An-
tonio Ribeiro Carvalho, e por elles foy mandado
fazer este termo de Vereança para se proceder em
ella de que para de tudo constar fis este termo Anto-
nio da Costa Braga Escrivão da Camera que o
escrevy

Accordarão em despachar varios papeys de
partes

E por não haver mais que deferir se fez este Ve-
reança em que por fe assignarão eu Antonio
da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevy

Magalhaens Vidigal

Termo de Vereança

Aos dezoito dias do mes de Agosto de mil seteceto-
Vinte e dous annos nesta Villa de São João del Rey
Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas
da Camera della onde se achavão prezentes o Juiz
Prezidente da mesma o Coronel Francisco Jo-
aquim de Araujo Magalhaens, e os Vereadores Ma-
noel Joze Vidigal, o Alferes Francisco de Paula
Villas Boas e Gamaço Procurador do Concelho e o Re-
querente Antonio Ribeiro Carvalho, e por elles
foy mandado fazer este termo de Vereança pa-
ra proceder em ella de que para de tudo constar
fis este termo Antonio da Costa Braga Escrivão

Escrivão da Camera que o escrevy

Acordarão em despacharem varyos papeiz

E por não haver mais que deferir derão esta Vereança por feyta e asygnarão eu Antonio da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevy

Mag.es Fidalgo

Termo de Vereança

Aos vinte e hum dias do mez de Agosto de mil oito centos e dez annos nesta Villa de São Jozé de El Rey Comarca do Rio das Mortes nas cazas da Camera della onde se achavão prezentes o Juiz Prezidente da mesma o Coronel Francisco Joaquim de Araujo Magalhaens e os Vereadores Manoel Jozé Fidalgo e o Alferes Francisco de Paulla Villalobos e o Procurador do Concelho o Alferes Antonio Ribeiro Cavalheiros e por elles foy mandado fazer este termo de Vereança para procederem acto de que para constar fiz este termo Antonio da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevy

Acordarão em despacharem varyos papeiz de partes

E por não haver mais que deferir derão esta Vereança por feyta e asygnarão eu Antonio da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevy

Mag.es

Termo de Vereansa

Aos vinte e sete dias do mes de Agosto de mil e oito
Centos e dous annos nesta Villa de Sam Joam del
Rey Minas e Commarca do Rio das Mortes
em as Casas da Camara della aonde se achavam
prezentes o Juiz Prezidente o Coronel Francisco
Joaquim de Araujo Magalhaens os Vereadores
Manoel Joze Vidigal, e o Alferes Francisco Joze da
Silva Boas e Gama e o Procurador o Ajudante An-
tonio Ribeiro de Carvalhaes e por elles foi mandado
fazer este termo de Vereansa para proverem della
o que fosse necessario de que para constar fiz este
termo de Vereansa eu Joam Dias Roza Escrivam
da Ouvidoria que no impedimento do da Camara o es-
crevi.

Acordaram em dispensar varias pessoas a requeri-
mento de partes, e elleger Almotaces que sirvão
os meses futuros de Setembro e Outubro do corr.e
anno, e nomeando acordarão em ser o Capitão Gregorio
Joze Ribeiro, e o Porta Estand.e Joze Gonsalves de Aqui-
no e que o Escrivam deste Senado [illegible] as com-
petentes avisos por Officios do estillo, e que tendo
chegado a este Senado a noticia de que as Comissoens
que se lhe concederam para venderem toucinhos, carnes
de porco e outros generos pellos mesmos preços dos car-
ros que entram na Villa tem excedido esta licen-
sa comprando as Carnes e tais effeitos para
venderem depois a mores preços que os mesmos Officiais sejão
recomendados aos mesmos Almotaceis p.a vigiar sobre
elles mandando notificar a todos os Comissarios
p.a se conformarem com a clausula da licensa que
se lhes concedeu com a pena de serem considerados
como atravessadores e punidos como tais, e estes
em continuarem no importe de cada [illegible] de extrahir as formigas com
as penas de relles

e como nada ouve mais a que acordar mandaram fa-
zer este encerramento em que assignaram e eu Joam
Dias Roza Escrivam da Ouvidoria que no impedimento
do da Camara o escrevi

Mag.es Vidigal S.a Boas da Gama Carvalhaes

Termo de Vereança

Ao primeiro dia do mez de Setembro de mil e oito
centos e dezanove nesta Villa de São João del Rey
Minas e Comarca do Rio das Mortes em a Caza
da Camera della aonde se achavão prezentes o
Juiz Prezidente da mesma o Coronel Francisco
Joaquim de Araujo Magalhaens e os Vereadores
Manoel Jozé Vidigal e o Capitão Francisco Joa
quim de Araujo Magalhaens digo Francisco Jo
aquim Coelho e o Dr Duarte de Tavares e Ferreira e o Fran
cysco de Paula Villas boas e Gama e o Procura
dor do Conselho o Ajudante Antonio Ribeiro
Carvalhaes e por elles foi mandado fazer este termo
de Vereança para procederem elles digo para
de tudo Constar fiz este eu Antonio da Costa Sequo
yra Escrivão da Camera que o escrevy

Acordarão em despachar os papeis de partes

E por mais haver mais a que deferir derão esta Ve
reança para procederem digo de Vereança por fei
ta e assignarão eu Antonio da Costa Sequeyra E
scrivão da Camera que o escrevy

Mag.es Vidigal Ferr.a V.as boas da Gama Carvalhaes

Termo de Vereança

Aos oito dias

Termo de Vereança

Aos oito dias do mes de Setembro de mil e oitocen-
tos e dois annos nesta Villa de São João del Rey
e na Comarca do Rio das Mortes e Caza
da Camara della onde se acharão presentes o
Juiz Presidente o Coronel Francisco Joaquim
de Araujo Magalhães e os Vereadores Manoel
José Vidigal e o Capitão Francisco Joaquim
Duarte de Faria e o Procurador do Con-
celho actual perante Antonio Ribeiro Carvalho
e por elles foi mandado fazer este termo de Verean-
ça para o que se derão as ordens seguintes de tudo cons-
tar fiz este termo Antonio da Costa Rego Escrivão
da Camara que o escrevy

Acordarão mais que se lerão varios papeis de partes

Acordarão mais que o Escrivão desta passasse Car-
ta ao Escrivão da Almotaçaria para que no dia
Quarta feira que se conta dez do corrente mes
Se ache nesta Caza do Concelho para se lhe pôr
Contas perguntas que se necessita de se saber
esta Camara

Acordarão mais que o Meirinho desta Camara rece-
besse da mão do Procurador deste Concelho as listas
dos Officiaes dos Officios mecanicos para o dito
Meirinho cobrar dos mesmos a quantia cada hum to-
com que prometerão para o ornato da Imagem de São
Jorge a que se obrigarão e quando não quererão
Satisfazer serão logo executados e que sendo
necessario se passe mandado visto o concesso
a que se obrigarão para este mesmo fim

Alem disto mais que pella Noticia que temos das grandes insultos que tem feito os Negros fogidos quilombollas Nesta Freguezia da Santa Terra e das lavras do Termo com danos que tem praticados perseguindo os trabalhadores com insultando e ferindo com grande atrevimento e para que de algum modo se possa evitar a Continuação e destes inconvenientes VMe formemente [illegible] ra o Capitão da Guarda do Matto daquelle distrito a Joze Ricardo Flores por termos delle informaçoens de ter as [illegible] de fazer dar a prender os ditos quilombollas e Mattos por termos dos [illegible] que podem haver mais homens a que [illegible] que VMe se sirva mandar a Patente de Capitão da Guarda do mato daquelle lugar por tempo de tres annos a qual prestara juramento ante o Escrivão desta Camara a quem damos Como mais pode para o fazer.

Alem disto mais em [illegible] desta Villa a [illegible] do Altar Padroeira da mesma Igreja Como he Costume e muito desejamos Na forma da Ordem de Sua Alteza Real o Princepe Regente Nosso Senhor

E por não haver mais que defirir mandarão fazer esta vereança que feita e assignarão eu Antonio da Costa Braga Escrivão da Camara que escrevy

Moraes Pedroza Faria Carvalho

Termo de Vereança

Aos quinze dias do mes de Setembro de mil e oitto digo de mil oitocentos sinta e doz annos nesta Villa de São João de El Rey Minas Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavaõ prezentes o Juiz Prezidente da mesma o Coronel Francisco Joaquim de Araujo Magalhaens e os Vereadores Manoel Jose Rodrigues e o Capitaõ Francisco Joaquim Coelho Duraõ e o Procurador do Concelho o Ajudante Antonio Rebello Carvalho e por elles foy mandado fazer este termo de Vereança para procederem na [illegible] de tudo constar fis este em que eu Antonio da Costa Braga Escrivaõ da Camara que o escrevy.

Acordaraõ em despacharem varias petiçoens de partes e por naõ haver mais que deferirem houve esta Vereança por finda de que eu Antonio da Costa Braga Escrivaõ da Camara o escrevy

Mag.es Rodrigues [illegible] Carvalho

Termo de Vereança

Aos vinte e dous dias do mes de Setembro de mil oitocentos sinta e doz annos nesta Villa de São João de El Rey Minas Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavaõ prezentes o Juiz Prezidente da mesma o Coronel Francisco Joaquim de Araujo Magalhaens e os

[14] 14

e o Vereador o Manoel Jozé Rodrigues Colaço
tor Francisco Joaquim da Silva Durans de Pa-
iva e o Procurador do Concelho o Ajudante An-
tonio Ribeiro Carvalho e por elles foi mandado
de fazer este termo de Vereança para proceder a
[illegible] para o dito Capitão [illegible] Anto-
nio da Costa Braga Gervasio de Almeida que o
escrevy

E logo no mesmo acto pello [illegible] de parte
e o Procurador [illegible] foi dito que [illegible]
Vereança por [illegible] Antonio da
Costa Braga Gervasio de Almeida que escrevy

Menezes Rodriguez Franca Carvalho

Termo de Vereança

Aos vinte e nove dias do mez de Outubro de mil
oito centos vinte e dois annos nesta Villa de [illegible]
[illegible] da Camera desta Villa onde se achavão
presentes o Juiz Ordinario [illegible]
[illegible] Franca e o Joaquim [illegible]
Ronis e o Vereador o Manoel Jozé Rodrigues
Colaço o Procurador Francisco Joaquim da Silva Du-
rans de Paiva e o Procurador do Concelho
o Ajudante Antonio Ribeiro Carvalho
e por elles foi mandado fazer este termo de
Vereança para [illegible] que
para Capitão [illegible] Antonio da Costa

da Costa Braga Escrivão da Camera que o es-
crevy

Acordarão em despachar varios papeis

Acordarão mais em elleger Juiz da vintena para
o Lugar de Santo Antonio das Lavras do Funil e
seus suburbios e Aplicações de N. Sra
do Rozario e não José Nepomuceno
Coelho de Generoso Santo, e não Bento de
Castro Cabello para a mayor garantia e execução
da Justiça como [illegible] e porque [illegible]
por dito [illegible] José de Souza [illegible]
[illegible] [illegible] para [illegible]
que [illegible] ja tendo muitos annos
naquella [illegible]
cuja [illegible] Juiz da Vintena do
Lugar [illegible] tudo [illegible] Fre-
guezia de Santo Antonio das Lavras [illegible]
[illegible] Officio [illegible]
[illegible] juramento
que [illegible] Officio de Justiça da Vintena

E por mais nada se acordou se deu por findo esta
Vereança que por feita assignarão eu Antonio
da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevy

Mag.es Rodrigues Faria Carvalho

Termo de Vereança

Aos Seis dias do mes de Outubro de mil e oito centos e vin-
te e seis annos nesta Villa de São José del Rey

del Rey Menas e Comarca do Rio das Mor-
tes em Paços da Camara della onde se acha-
vão prezentes o Juiz Prezidente da mesma o
Coronel Francisco Joaquim de Abreu e Maga-
lhaens e Vereadores Manoel Jozé Rodrigues
e o Cappitão Francisco Joaquim Coelho D-
[illegible] e o Procurador do Concelho o Aj-
judante Antonio Ribeiro Carvalhaes e por elles
foy mandado fazer este termo de Vereança pa-
ra procederem actos que quer o direito e por cons-
tar fiz este termo Antonio da Costa Braga Escrivão
da Camara que o escrevy

A ordenarão ... por [illegible] papeis [illegible]

E por não haver mais a que deferir se deu esta Ve-
reança por feita e assignarão eu Antonio da
Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy

Mag.es Rodrigues Duarte Carvalhaes

Termo de Vereança

Aos dez dias do mes de outubro do anno de mil
oito centos e dezoito nesta Villa de San Joze del Rei
Menas e Comarca do Rio das Mortes em casas
da Camara della onde se achavão prezentes o Juiz
Prez.e o Coronel Francisco Joaquim de Abreu e
Magalhaens e Vereadores Manoel Jozé Rodrigues
e Alferes Francisco Joaquim Coelho Duarte
e Francisco de Paula Villas Boas e o Procurador
judante Antonio Ribeiro de Carvalhaes e por

E por elles forão mandados fazer este termo de vereança para
constar em todo o tempo de que para de tudo constar faço este termo
Eu João d'Ulledeiros Porteiro Camarão da [illegible] o escrevi
que no impedimento do proprio Escrivão o escrevi

Acordarão em despachar varios papeis de partes

Acordarão em ver a Igreja Matriz e feitas [illegible]
de Sam Fran.co de Borja reformada de [illegible]

Acordarão que em consequencia da intimação feita
pello Doutor Corregedor desta Comarca do presente anno
a que logo se cobrassem as dividas que se devem a este concelho
com brevidade pelos devedores e por requerimento que o Procura
dor desta Camera cuidasse logo e sem perda de tempo
na sobre dita cobrança e assim mais de todos as [illegible]
feitas pellos Doutores Corregedores com pena de ficar res
ponsavel pella sua omissão e que se lhe passassem todos
os mandados necessarios para a mais efectiva execu
ção

Acordarão q̃ sendo precizo fazerem-se varias despezas
p.a maior decencia da Imagem de S. Jorge do Estado com
Santo e mais pomposa Solemnid.e da Procissão do Corpo de
Deos e sendo costume muito antigo neste terra contri
buirem com [illegible] os mesteres todos os offi
ciaes mecanicos para esta festa forão convocados na presen
ça deste Senado pella qual se lhes disse
a despeza que era precisa para esta dita festa e
todos uniformemente não só forão approvadas por
muito justas mas ainda pedirão que escrevesse esta
Camera de [illegible] pagarião [illegible]
[illegible] o que tocasse a cada hum aquelles [illegible]
[illegible] de que [illegible] a despeza sendo
[illegible] não tem contribuido athe agora devendo
[illegible] pella qual a Camara deste Senado passa
os mandados necessarios e lhe forão pedidos pello Procurador
[illegible] para mais pronta execução da quantia
a que voluntariamente se obrigarão visto que esta Ca
mara [illegible] de grandes despezas que tem tido

este anno com beneficio do publico como lhe tam constante se propos a fazer a mesma de pora quando na promessa voluntaria a que tudo os sobreditos e que altro acordos deste Concelho viuido logo na lembrança ficando responsavel pello ofício a omissão

E por não haver mais que deferir se deu esta vereança por finda e assignarão eu José de Medeiros Teixeira Escrivão dos Orfãos o escrevy em impedimento do proprio escrivão

Mag.es Rodrigues Torres Jo.e Boas da Gama Carvalho

Termo de Vereança

Aos treze dias do mez de Outubro do anno de mil e oitocentos e dous annos nesta Villa de São João del Rey Comarca do Rio das Mortes em as casas da Camara della onde se achavão reunidos o Juiz Presidente o Coronel Francisco Joaquim de Araujo Magalhães e os Vereadores Manoel José Rodrigues e o Capitão Francisco Joaquim de Mello Dias de Faria e Procurador do Concelho o Ajudante Antonio Ribeiro Carvalho por elles foy mandado fazer este termo de Vereança para proceder em [illegible] de que para [illegible] se remetta o Tenente Antonio da Costa Braga Guerra de Carvalho que assignou

Acordarão em que pela Vereança que de presente E por não haver mais que deferir se deu esta vereança por finda e assignarão com o Tenente Antonio da Costa Braga Guerra de Carvalho que o escrevy

Mag.es

Termo de vereança

Aos vinte dias do mes de Outubro de mil oitocentos e dez annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em casas da Camara della aonde se achava presente o Juiz Presidente o Coronel Francisco Joaquim de Almeida Magalhaens Cavalheiro Professo na Ordem de Christo Juiz Ordinario desta Villa e seu termo com al [illegible] dos Vereadores Manoel José Vidigal e o Capitão Francisco Joaquim de Faria e Coutinho e o Procurador do Conselho o Ajudante Antonio Ribeiro Carvalhaes por elles foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a elle de que para de tudo constar fiz este dito termo Eu Antonio Francisco de Almeida e Sousa Tabelião que no impedimento do da Camara o escrevi

Acordarão mandarem as providencias necessarias pedidas no officio que dirigio hoje a este Senado Marcelino José de Castro Vianna para melhor arrecadação dos Subsidios Voluntarios conforme a instrucçoens da Real Junta desta Capitania que acompanharão o mesmo officio, e mandarão passar varios papeis por não haver o que mais deferir derão esta Vereança por finda e assignarão elles e Antonio Francisco de Almeida e Sousa Tabelião que no impedimento do da Camara o escrevi Acordarão que fossem Almotaceis para os mezes de Novembro e Dezembro que se hião eleitos uniformemente o Capitão José Alvez da Costa e Custodio Nogueira da Costa e que se o Escrivão os participasse e assignarão e Eu dito Tabelião o declarei

Mag.es Vidigal Faria Carvalhaes

Termo de Vereança

Aos vinte e outo dias do mes de outubro de mil e oito
centos e dez annos nesta Villa de São Jozé del Rey [illegible]
Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Ca
mera della onde se achavão prezentes o Juiz Ordi
nario Presidente da mesma Camera [illegible] Francis
co Joaquim de Araujo [illegible] e os Vereadores
Manoel [illegible] Pedro [illegible] Capitão [illegible]
[illegible] Durães de [illegible] Procurador do
Concelho e o Ajudante Antonio Rebello [illegible]
e por elles foi mandado fazer este termo de Vereação
a que procederão [illegible] de que para tudo
constar fiz este termo Antonio [illegible] Braga Escri
vão da Camera que o escrevi

Accordarão em dizer que [illegible] por não haver partes

E por não haver mais que deferir se fez este termo
que por estar assignarão eu Antonio da Costa
Braga Escrivão da Camera que o escrevi

Mayor Delgado Faria

Termo de Vereança

Aos tres dias do mes de Novembro de mil e oitocento
s e dez annos nesta Villa de São Jozé del Rey des
ta Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da
Camera della onde se achavão prezentes o Juiz

o Juis Prezidente Sargento mor o Coronel Francisco Joaquim de Araujo Magalhaens, e Vereadores Manoel Jozé Rodrigues o Cappitão Francisco Joaquim Coelho Duran, e Dutra o Procurador do Concelho o Ajudante Antonio Ribeiro Carvalhaes, e por elles foi mandado fazer este termo de Vereança para se proceder nesta de que para constar fiz este termo digo e eu Antonio da Costa Rodrigues Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em despacharem requerimentos de partes

E por não haver mais que deferir derão por feita a Vereança de que fiz este termo que assignão eu Antonio da Costa Rodrigues Escrivão da Camara que o escrevy

Magalhaens Rodrigues Duran

Termo de Vereança

Aos dez dias do mez de Novembro de mil e oitocentos e dez annos nesta Villa de São José del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes na Caza da Camara della onde se achavão prezentes o Juiz Prezidente Sargento mor o Coronel Francisco Joaquim de Araujo Magalhaens e os Vereadores Manoel Jozé Rodrigues o Cappitão Francisco Joaquim Coelho Duran e Dutra o Procurador do Concelho o Ajudante Antonio Ribeiro Carvalhaes, e por elle foi mandado fazer este termo de Vereança para se proceder nesta

De que para de tudo constar fis este termo em que Eu Antonio da
Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes
Geraes [illegible] mais que defferirão [illegible]
por [illegible] Eu Antonio da Costa Braga
Escrivão da Camera que o escrevy

Moy Vieira Faria

Termo de Vereança

Aos onze dias do mez de Novembro Anno de mil oito
centos vinte e [illegible] annos nesta Villa de São João d'El Rey
Comarca do Rio das Mortes em Casas da Camera
da dita aonde se achavão prezentes o Juiz Ordi-
nario [illegible] Francisco Joaquim de
Araujo Magalhães e Vereadores Manoel Jozé
Rodrigues [illegible] Francisco Joaquim da
Cruz Durans [illegible] Francisco de
Paula Villas Boas [illegible] Procurador do Con-
celho o Ajudante Antonio Ribeiro [illegible]
quando lhe foy mandado fazer este termo de Vereação
para a que procederão [illegible] de que para de tudo
constar fis este termo Eu Antonio da Costa Braga Es-
crivão da Camera que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes

Acordarão mais [illegible] o Juiz do
Vintem [illegible]

Diz [illegible] do Porto
de Rio Grande que para [illegible] perante
a Justiça a bem [illegible] das partes e por que [illegible]
[illegible] Joaquim [illegible] de Siqueira [illegible]
[illegible] para bem se
servir aquelle cargo de [illegible]
[illegible] para o Juiz [illegible]
[illegible]
[illegible]
anno na forma de estilo [illegible]
ramento a qualquer official de Justiça a
Ventura da Conceição [illegible]

A [illegible] Villa
[illegible]
[illegible] todos os annos

E [illegible]
[illegible]
[illegible]

Mag.es Rodrigues Garcia

Termo de [illegible]

Aos dezasete dias do mez de Novembro do anno
de mil oito centos [illegible] nesta Villa de São
José del Rei, comarca do Rio das
Mortes, em a sala da camara della onde se achavão pre
sentes o Juiz ordinario presidente da mesma
o Coronel Francisco Joaquim de Araujo
Magalhães,
os Vereadores o Capitão Manoel Rodrigues
Vianna, Vereador que foi dos annos passados

no Impedimento do actual o Capitão Francisco
Joaquim Coelho Duarte e o Ajudante Antonio
Ribeiro Carvalho procurador da mesma Camara q.
elles forão mandados fazer este termo de Verean-
ça para procederem nella e para de tudo constar
fiz este termo Eu José [illegible] Teixeira Escri-
vão da Camara o escrevi que no impedimento
do proprio o escrevi

Acordarão em despachar varios papeis de partes a teor
do que melhor se despacho.

E por não haver mais que acordar derão esta por
acabada e assignarão eu José [illegible] Tei-
xeira Escrivão da Camara o escrevi e no impe-
dimento do proprio que o escrevi

Vedigal Faria

Termo de Vereança

Aos vinte e quatro dias do mez de Novembro de mil
oito centos e [illegible] annos nesta Villa de São João de
El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes no Pa-
ço da Camera da mesma Villa onde se achavão presentes
o Juiz Ordinario Presidente da mesma Coro-
nel Francisco Joaquim de [illegible] e o Major [illegible]
e os Vereadores Manoel José Vedigal e Francisco
de [illegible] e o Capitão Francisco Joaquim Coelho Duarte
e o Procurador do Conselho o Ajudan-
te Antonio Ribeiro Carvalho e com elles foy man-
dado fazer este termo de Vereança para procederem
nella do que para de tudo constar fiz este termo Eu An-
tonio da Costa Braga Escrivão da Camara que
o escrevi.

Acordarão

e Acordarão em despachos varios papeis de partes e por não haver mais que deferir derão esta Vreança por feita e assignarão eu Antonio da Costa Borges Escrivão da Camera que o escrevy

Mag.es Vidigal Faria

Termo de Vereança

Aos vinte e oito dias do mes de Novembro de mil oito centos e dez nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camara della onde eu Escrivão presentes o Juiz Ordinario Prezidente da mesma Camara o Coronel Francisco Joaquim de Araujo Magalhaens e os Vereadores Manoel Joze Vidigal e o Capitam Francisco Joaquim Coelho Duarte de Faria, e o Procurador do Concelho o Ajudante Antonio Ribeiro de Carvalho e por elles foi mandado fazer este termo de vereança para procederem a ella de que para Constar fis este termo de Vereança eu Antonio Francisco de Almeida Gama Tabeliam que no impedimento do da Camara o escrevy

Acordarão em despachos varios papeis de partes e por não haver mais que deferir derão esta Vereança por feita e assignarão eu Antonio Francisco de Almeida Gama Tabeliam que no impedimento do da Camara o escrevy

Mag.es Vidigal Faria Carvalho

Termo de Vereança

Aos primeiro dia do mez de Dezembro de mil oito centos e vinte e dois annos nesta Villa de São José del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as cazas da Camara della onde se achavão presentes o Juiz Presidente em ausencia o Coronel Francisco Joaquim de Araujo Magalhaens e Vereadores [illegible] Diogo [illegible] e o Capitão Francisco Joaquim [illegible] de Faria e o Procurador do Conselho o Ajudante Antonio Ribeiro Carvalhaes e por elles foi mandado fazer este termo de vereança para o que [illegible] e para de tudo constar fiz este eu Antonio da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em se por ter Vereança por requerimento de partes

Acordarão em que se passe Provizão do Officio de Juiz de Vintena para o Destricto da Capella de Santo Antonio da Ponte Nova [illegible] Porto do Sacco do Rio Grande para o presente [illegible] em attenção de partes e por constar [illegible] sua competencia em Joaquim Alvez do Valle Alemão [illegible] Provizão na forma da ley para servir o dito Officio naquelle Destricto por tempo de hum anno

E por não haver mais que se deferir deu-se fim a vereança por feita e assignarão eu Antonio da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy

Mag.es Vidigal Faria

Termo de Vereação

Aos oito dias do mes de Dezembro do anno de mil oitto cen
tos e dez nesta Villa de São João del Rey nas Casas da Camara
[illegible] em Casas da Camara e Vereança della onde
se achavão os abaixo Officiaes da mesma o Juiz Presi
dente o Coronel Francisco Joaquim [illegible] Maga
lhães, os Vereadores Manoel José Vidigal, o Capitão Man
uel Joaquim Coelho Duarte de Faria, e o Alferes Franci
sco de Paulla Villas Boas da Gama, e procurador do Conse
lho Ajudante Antonio Feliciano Carvalhaes Comigo
Escrivão ao diante nomeado, ahi por elles foi [illegible]
[illegible] seguintes [illegible]
co este Termo de Vereança em que assignarão comigo
Joaquim José Felgueiras Coelho [illegible]
[illegible]
no impedimento do Escrivão da Camara [illegible]

Acordarão os [illegible] o Pelouro de Justiça que hade ter
vir o anno futuro de mil oito Centos e onze, e como
[illegible]
[illegible] por Juizes Ordinarios o Capitão Francisco
[illegible] Magalhaens, Antonio [illegible]
Vereadores o Capitão José Moreira da Rocha,
Noronha, [illegible] o Capitão Antonio [illegible] da Costa, o Capitão Fran
[illegible] Procurador o Capitão José [illegible]
Costa, Thesoureiro o Capitão José Baptista Machado,
Juiz dos Orfãos o Doutor José [illegible] Mandarão
[illegible]
[illegible]
[illegible]
José Felgueiras Coelho [illegible]
[illegible]
[illegible] da Camara [illegible]

Ellmay [illegible] Vidigal [illegible] Faria [illegible] F. Villas boas da Gama
Carvalhaes

Juizes

o L. Fran.co Ant.o da Cunha
Ant.o Correia de Noronha

Vereadores

o C. José Moreira da Rocha
o C. Ant.o Feliberto da Costa
o C. Fran.co José Vieira.

Pr.or

o C. José Alves da Costa

Thezr.o

o L. João Bap.ta Machado

Juiz dos orphaons

o D.r José Gonçalves Gomes.

o Correg.or e A. Foy

Termo de Vereança

Aos quinze dias do mez de Setembro de mil e oito centos e dez annos nesta Villa de São Jozé del Rey e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Juiz Ordinario Prezidente da Camara Coronel Francisco Joaquim de Araujo Magalhaens e os Vereadores Manoel Jozé Vidigal e o Capitão Francisco Joaquim Coelho da Silva Tavares e com elles o Procurador do Concelho o Ajudante Antonio Ribeiro de Carvalho e por elles foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella de que para de tudo constar fiz este termo Antonio da Costa Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em despacharem varios papeis de partes

Acordarão mais que o Escrivão passe mandados aos Proprietarios e aos Officiaes desta Corporação assim como tão bem aos Subalternos da mesma para a Camara os seus titulos [illegible]

E por mais não haver a que deferir derão esta Vereança por feita e assignarão eu Antonio da Costa Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Mag.es Vidigal Tavares Carvalho

Termo de Vereança

Aos quinze dias do mes de Setembro de mil oitocentos
Vinte e dous annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Cabe-
ça da Comarca do Rio das Mortes nas cazas da Camera
della aonde se achavão prezentes o Cappitão Vereador des-
ta Villa o Tenente Manoel da Costa Velloso e Gama
e os Vereadores Manoel Jozé Rodrigues e Cappitão Fran-
cisco Joaquim de Mello Duarte e o Procurador Guardamor
Manoel Soares Lopes que serve no impedimento do a-
ctual Procurador da Camera Ajudante Antonio
Ribeiro [illegible] para effeito de se propor Cappitaens
para as [illegible] que se achão declaradas digo para Cappitães
[illegible] Antonio da Costa Braga [illegible] da
Camera que [illegible] deve a quella [illegible]
a [illegible] se propoz Sargento Mor [illegible] dito [illegible]
[illegible]

E propondo-se para Sargento Mor das Ordenanças por fa-
llecimento do que o era Alferes Antonio da Silva por pa-
recerem em primeiro lugar o Reformado o Alferes
Francisco de Paula Velloso da Gama por concor-
rerem nelle as circunstancias precizas e de intelligencia ne-
cessaria para bem exercer o posto. Em segundo lugar
por parecerem o Reformado o Alferes Jeronimo
Jozé Rodrigues em terceiro lugar ao Alferes Manoel
de Menezes da Costa por terem tambem intelligen-
cia com concorrerem nelles as circunstancias para bem ex-
ercerem o posto [illegible] Alferes por estar
em Vagos os postos de Cappitanias das Ordenanças [illegible]
[illegible] Sargento Mor Reformado
o Cappitão Jozé Joaquim Correya [illegible] Antonio Jo-
[illegible] por [illegible] tem-
po, Manoel da Costa Velloso e Gama por terem

[illegible] provido a Companhia [illegible] Companhia [illegible] Manoel Rodriguez [illegible] informado [illegible] posto; e tendo proposto [illegible] Commandado [illegible] de [illegible] Alferes [illegible] a Companhia [illegible] tem [illegible] tempo [illegible].

Corresponde que para a Companhia de [illegible] desta Villa a primeira della por se lhe ver [illegible] a que era Jozé Joaquim [illegible] proponho em primeiro lugar ao Alferes da mesma [illegible] Jeronimo Jozé Rodriguez que [illegible] Commandando [illegible] por [illegible] tem [illegible] e ter todo o [illegible] para bem exercer o posto. Em segundo lugar a Jozé Moreira da [illegible] em terceiro Vicente [illegible] por [illegible] bens [illegible] para exercer o posto.

Corresponde que para a Companhia da segunda Companhia [illegible] desta Villa por [illegible] Tenente Antonio Joaquim de Almeida que [illegible] muito tempo, proponho em primeiro lugar ao Alferes Commandante da mesma Manoel da Moreira da [illegible] por [illegible] e ter todas as capacidades e intelligencia para bem exercer o posto; Em segundo lugar Pedro [illegible] da Silva Figueira; Em terceiro lugar a Jozé [illegible] por [illegible] intelligencia [illegible] para exercer aquelle posto, aquartados [illegible] informamente; e mandarão que o Governo desta Villa [illegible] para se remeter ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Palma Governador da Capitania General desta Capitania [illegible] propostos mandar passar Patentes aos que lhe parecer.

E mais [illegible] que [illegible] desta Vereança

e feita a designação eu Antonio da Costa Borja
Escrivão da Camera que o escrevy

Vaz Soares Vidigal [illegible] Soares Carvalho

Termo de Vereança

Aos vinte e dous dias do mes de Dezembro de mil e oi
to centos e dez annos nesta Villa de São João de El Rey
Comarca do Rio das Mortes Casas da Cama
ra della onde se achavão prezentes o Juiz Prezidente
da mesma o Coronel Francisco Joaquim de Araujo
Magalhaens e os Vereadores Manoel Jose Vidigal e
o Cappitão Francisco Joaquim Coelho Duarte e
[illegible] procurador do Concelho o Alferes Antonio
Ribeiro Carvalho e por elles foy mandado fazer este
termo de Vereança para procederem nella digo pa
ra o dito effeito [illegible] eu Antonio da Costa Bor
ja Escrivão da Camera que o escrevy

Acordarão em [illegible] Vereador [illegible]
[illegible] e como mais a que [illegible] esta Vereança
que feita e assignei eu Antonio da Costa Borja
Escrivão da Camera que o escrevy

Magalhaens Vidigal [illegible] Carvalho

Termo de Vereança

Aos vinte e tres dias do mes de Dezembro do anno
de mil oito centos e dez nesta Villa de São João

del Rei minas e comarca do Rio das Mortes em cas[a] da Camara della onde se acharão prezentes o Juis Prezidente da mesma o Coronel Francisco Joaquim de Araujo Magalhães os Vereadores Manoel José Rodrigues e o Capitam Francisco Joaquim Coelho Duarte e o Alferes Francisco de Paula da Gama e o Procurador do Concelho o Ajudante Antonio Ribeiro Carvalho e pelles foi mandado fazer este termo de Vereança para se proceder nella de que para constar fiz este termo Eu José Valladares Secretario com Escrivão da Camara que o escrevo no impedimento do proprio o escrevi

Acordarão em despachar varios papeis de partes

Acordarão em livro a Publicação da Bulla na forma determinada por Sua Alteza Real

E por não haver mais que deferir se deu esta vereança por feita e assignarão Eu José Valladares Secretario com Escrivão da Camara que o escrevo no impedimento do proprio o escrevi

Magalhães Rodrigues Duarte Villas boas da Gama Carvalho

Termo de Vereança

Aos vinte e nove dias do mes de Dezembro de mil oito centos e dezanove nesta Villa de São José del Rei Minas Comarca do Rio das Mortes em casas da Camara della onde se achavão prezentes o Juiz Prezidente da mesma o Coronel Francisco Joaquim de Araujo Magalhães e os Vereadores Manoel José Rodrigues e o Capitam Francisco Joaquim Coelho Duarte e o Alferes Francisco de Paula Villas boas da Gama e o Procurador do Concelho o Ajudante Antonio Ribeiro Carvalho e por elles foi mandado fazer este termo de Vereança para se proceder nella de que para constar fiz este termo Eu Antonio da Costa

[illegible] Cap.m Braga Escrivão da Camara que escrevy
[illegible] [illegible] varias pessoas [illegible]
E por [illegible] de ferro [illegible]
e por [illegible] Antonio da Costa Braga
Escrivão da Camara que escrevy

Mag.s Faria

Do Cam.am de f.s 2
em d.e —
Raz. 8$300
Conta $150
Soma 8$450
Oito mil quatro
Centos e Cincoen
ta reis
Mag.s

Auto de posse e Juramento dado ao Juiz e mais Offi
ciais que Andem servir na Camara desta Villa
este Termo deste corrente anno de mil oito
centos e nove

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris
to de mil oito centos e nove aos primeiros dia do
mes de Janeiro do dito anno nesta Villa de São
João del Rei Minas e Comarca do Rio das Mortes
em as Casas da Camara della aonde se achavão
presentes o Juiz Presidente o Coronel Francisco
Joaquim de Araujo e Magalhaens e os Vereadores
Manoel Jose Vidal e o Alferes Francisco
Joaquim Coelho Bezerra de Faria e o Alferes
Francisco de Paula Villas Boas de Sampaio e o Pro
curador do Concelho o Ajudante Antonio Ri
beiro Carvalho comigo Escrivão ao diante no
meado para effeito de darem posse aos novos
officiais que sahirão no Pelouro que proxima
mente se abrio para servirem no Governo
desta Villa este Termo este corrente anno e com
parecendo presente o mesmo Juiz

Antonio Correia da Noronha e por Verea[illegible]
o Capitam Antonio Felisberto da Costa e o Capitam
Moreira da Rocha e por procurador o Capitam José Al-
ves da Costa os quais todos apresentarão suas Cartas
de usanças ao Juiz e mais officiaes actuaes de quem
do Mesmo Juiz pedirão o juramento dos Cargos em que se acha-
vão Eleitos e sendo ouvido o dito Requerimento e as
annunciadas Cartas de usanças lhes deferio
o dito Juiz Presidente a cada hum deferio o jura-
mento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em
que puzerão suas mãos direitas sob cargo do qual
lhes encarregou que bem e verdadeiramente e com sãs
consciencias entendessem servissem o dito cargo e tudo
na forma que determinão as Leis de Sua Alteza Real
o Principe Regente Nosso Senhor e recebido por el-
les o dito Juramento assim o prometterão fazer de
que para constar mandou fazer este auto de posse
em que todos assignarão com os empossados e eu
José de Medeiros Pereira Escrivão dos Orfãos
que na falta do proprietario o escrevi

Mel J. Rodrigues Ferreira Carvalho

Antº Corrª de Nor.ª Antonio Felisberto da Costa
Jozé Mor.ª da Rocha José Alz da Costa

Termo de Vereança

Aos primeiro dia do mes de Janeiro do anno de mil
oito centos e dez nesta Villa de São José del Rei
mins e Comarca do Rio das Mortes nas Casas
da Camara della aonde se achavão presentes o Juiz
Presidente o Capitam Antonio Correia Noronha
e os Vereadores Antonio Felisberto da Costa e o Capi-
tam José Moreira da Rocha e o Procurador do Con-
celho o Capitam José Alvares da Costa por elles
foi mandado fazer este termo de Vereança que
[illegible] aquella de que para cons-
tar fiz este termo Eu José de Medeiros Pexoto
Escrivão da Exª Camara e Orfãos que no impe-
dimento do proprietario o escrevi

Acordarão em despachar os requerimentos de partes e tudo quanto permittio o despacho

Acordarão em que procedesse a Almotaceys os dous mezes seguintes de Janeiro e Fevereiro e Jorge de Souza que acabarão de servir [illegible] que se [illegible] por hirem para [illegible] de marcha para a Corte [illegible] por enfermo [illegible] conforme mente elegerão os dous Vereadores Manoel Jo ze Verçozi e o Alferes Francisco Joaquim de [illegible] de Paiva [illegible] para servirem o dito cargo de Almotacel os ditos dous mezes seguintes de Janeiro e Fevereiro debaixo do mesmo Juramento que ja tinhão prestado

Acordarão mais em por em Praça as rendas desta Camara das Affilaçoins e cabeças de gado &a com tendente ao corrente anno para esse fim o Escrivão deste Senado passe logo Edital pello qual fará certo a todos as pessoas que nellas quizerem lançar o poderião fazer no [illegible] do dia [illegible] do corrente mez como em diante apresentando primeiro fianças idoneas e bem abonadas para segurança e sendo as quaes fianças devidamente approvadas por esta Corporação pondo-se [illegible] remettidos os [illegible] que se ponderão [illegible] a quem por ellas mais der com toda segurança

E por não haver mais que deferir derão esta Vereança por finda e eu José de Albuquerque Pereira Escrivão da Camara [illegible] que o escrevi [illegible] mente [illegible]

Noz[?] Feliberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos quatro dias do mez de Janeiro do anno de mil oito centos e oito nesta Villa de São João del Rei Minas e Comarca do Rio das Mortes em a Caza da Camara della onde se achavão o Juiz Presidente o Alferes Antonio Correa de Noronha e os Vereadores o Alferes

o Capitam Antonio Filisberto da Costa o Capp.am
Jozé Moreira da Rocha e o procurador deste Sena-
do o Capitam Jozé Alves da Costa e por elles foram man-
dado fazer este termo de Vereança e por se procede-
r ella de que para constar fis este termo em [illegible]
[illegible] Escrivão da Camara o escrevy
que no impedimento do effectivo o sirvo

Acordarão em despachar papeis de partes e tudo quan-
to permitesse a deciz. acho

Acordarão fazer observar a postura desta Camara
desta Villa Paragrafo quarenta e nove [illegible]
de na ordenação Livro primeiro titulo sessenta e seis
Paragrafo vinte e seis para que todas as pessoas que
tiverem fazendas na distancia de quatro legoas
nos arredores desta Villa plantem cada anno
sempre de Pinheiros, Cedros, Carvalhos, que lhe te-
nha feito para de que não oferecendo não o mostrar
dos nascidos dentro em anno e meio dada toda
te pagarão seis oitavas [illegible] mil e duzentos pa-
ra da Cadeia, metade para quem acuzar digo
o acuzar e metade para as despezas deste Senado
do igualmente a postura paragrafo trinta e seis
que todo o lavrador do termo desta Villa será o-
brigado conforme os Escravos que tiverem a plan-
tar todos os annos quarenta covas de mandio-
ca comprehendidas não offerecendo de pagar pella
primeira vez seis oitavas e pella segunda do-
ze e dez dias de Cadeia sendo a metade para
quem o acuzar e a outra metade para as des-
pezas deste Senado E para constar a todos
o Escrivão lavrará Edital para todas as Cape-
las filiaes deste termo onde se farão afixados
e por trinta dias pellos Vintenas sendo o tem-
po determinado [illegible] a fim o haverem
cumprido

Acordarão mais que se possa fazer arrecadação
do Subsidio Literario que há de principiar a quin-
ze do corrente na conformidade da ordem
de Sua Alteza Real o Princepe Regente No-
sso Senhor, sem perda de despezas o procurador
actual mandará fazer dous livros hum
para a carga do Thezoureiro, e outro para os
lançamentos precisos dos Lettos que vie

verem dos Commandantes dos Districtos; E logo o fora rubricar pello Doutor Ouvidor: E Sello do que despender sera pago pellos bens deste Concelho.

Acordarão mais que o Escrivão avize por Carta ao Capitão Francisco Pereira da Silva do Destricto das Pontes para que logo faça Cobrar de Domingos Borges Vieira Arrematante da Carne verde [illegible] reis que matou, mil e duzentos e oitenta de Luiz Pereira de dez reis [illegible] mil quinhentos, [illegible] de Paulo [illegible] [illegible] Resto de dez reis oito mil trezentos [illegible] [illegible] prontamente a fazer penhorar pello mandado Executivo que junto [illegible] remetter com a Carta. Na mesma Carta lhe [illegible] tambem aviso que tem tido em nas mãos o dito competente de [illegible] livro athe o fim do anno proximo passado; pois que [illegible] Corte ficar responsavel [illegible] a cumprir na conformidade das ordens.

E por não haver mais que requerer digo que deferir deu a Vereança por finda e assignarão Eu José de Medeiros Pereira Escrivão da Camara [illegible] que no impedimento do proprietario [illegible] que o escrevi.

Noª Feliberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos sinco dias do mes de Janeiro do anno de mil oito centos e dez nesta Villa de São João del Rei minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavão prezentes o Juiz Prezidente da mesma o Capitão Antonio Correia da Noronha e os Vereadores o Capitão Antonio Feliberto da Costa e o Capitão José Moreira da Rocha e o Procurador da mesma o Capitão José

Alves da Costa que pellos forão mandados fazer o termo de Vereança para constar e para proceder Rey sello e eu João de Medeiros Teixeira Escrivão das Execuçoens Civeis que no impedimento do proprietario o escrevy

Acordarão em despachos papeis de partes e tudo quanto se remeteo a despacho

E por não haver mais a que deferir derão esta Vereança por feita e assignarão eu João de Medeiros Teixeira Escrivão das Execuçoens Civeis que no impedimento do proprietario o escrevy

Nor.ª Felisberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos dezoito dias do mes de Janeiro do anno de mil oito centos e onze nesta Villa de São João del Rei Minas e Comarca do Rio das Mortes em as casas da Camara della onde se achavão presentes o Juiz Presidente Antonio Correa da Noronha e os Vereadores o Capitão Antonio Felisberto da Costa e o Capitão José Alves da Costa e o Pro di jo o Capitão José Moreira da Rocha e o Procurador da Camara o Capitão José Alves da Costa que pellos forão mandados fazer este termo de Vereança de que para constar faço este termo eu João de Medeiros Teixeira Escrivão das Execuçoens Civeis que o escrevi

Acordarão em despachos e requerimentos de partes e tudo quanto se remeteo a despacho

Acordarão que visto os concorrentes a arrematarem as rendas do Conselho, não chegarem ao preço razoavel, se administrassem as rendas por sua conta, por não haver bons arrecadadores, que bem as arrecadem: Vendosse aquelles ramos que assim convenhão vender com as seguranças precizas; pello que o Procurador deste Senado poderá avizar, e convidar a todas as pessoas que quizerem comprar alguns ramos, como o das Lavras, Conceição, Piedade, Rio grande, e Rio das Mortes, para que os venhão comprar pello que convier, e milhor razão fizer ao bem deste Conselho sendo primeiro postos Editaes para os ditos lugares

E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por feita e assignarão eu João de Medeiros Teixeira Escrivão das Execuçoens Civeis que o escrevi procedimento do proprio [illegible]

Nos Felisberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos dezanove dias do mez de Janeiro de mil e oito centos e [illegible] nesta Villa de São José d'El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes e Casa da Camera della onde se achavão prezentes [illegible] Antonio Correa [illegible] Vereador [illegible] Procurador Anto [illegible] Felisberto da Costa [illegible] José Moreira da [illegible] Procurador da Camera [illegible] Joze [illegible] da Costa e por mim [illegible] fazendo [illegible] termo de Vereança para [illegible] Antonio da Costa Braga [illegible] da Camera [illegible]

Acordarão em despachar varios papeis

Acordarão mais que visto [illegible] materia das [illegible] da Camera não elegerão a [illegible] determinarão que o Aferição fica administrada por Conta da mesma Camera, e para o que elegerão e nomearão a Francisco Bernardes de Souza suficiente e perito para bem servir de ministrar o Aferição; pois que tem confirmado [illegible] ja tem servido, a quem conferirão Authoridade para poder aferir [illegible] de estillo e pratica; aferindo marcos, balanças grandes e pequenas, pezos, medidas, varas, covados

E tudo quanto mais disser e aferido tanto nes-
ta Villa como por fora della em todos os lugares
donde se não venderem os lemos de meyma da
feriçi; assistindo elle Contratador por sy proprio pro-
curas para athé o Cazo do mesmo afferiç.;
dei Aferidor mais de pesos, com que esta Camera
não tem com elle mais couza alguã; ficando
igualmente Obrigado a Cobrança da mesma
aferição pello que Vencerá de todo o [illegible] de
mento a razão de dez por cento, recebendo igualla
mente aquella terça a dita razão de dez por cento
pagos pellos bens deste Concelho, e dos que entregar
[illegible] Procurador dos mesmos, o que lhe [illegible]
todos dez por cento; e fica obrigado a entregar
todo aquelle quanto que Cobrar ao Procura-
dor deste Concelho o Capitão Jozé M.z da
Costa de quem Cobrará recibo para esta Camera
[illegible] deste Senado e em poder dos competentes
Cerços o Thezoureiro o Capitão João Baptista
Machado: e para as suas Contas athé o fim
de Outubro, [illegible] por [illegible] ser ter-
minado; e como tudo se Obrigou e aceitou
assignarão [illegible]
Com o Juiz mais Officiaes da dita Camera

E por não haver mais que deferir se fez esta Vereação
a por feitor assignarão [illegible] Antonio de [illegible] Costa
que Servio de Escrivão que o escrevy

Noz Feliberto Moreira Costa

Fran.co Bernardes da Silva

Termo de Vereança

Aos vinte dias do mes de Janeiro do anno de mil oitocentos e onze nesta Villa de São João del Rei Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Conselho della onde se achavão o Juiz Presidente Antonio Correa da Noronha e o Capitão Diogo de Noronha em Vereadores o Capitão Antonio Felisberto da Costa e o Capitão Joze Moreira da Rocha e o Capitão Jose Alves da Costa Procurador della presentes fizerão mandar fazer este termo de vereança para proverem o della e requerimentos das partes [illegible] em [illegible] della [illegible] Escrivão [illegible] que não [illegible] requerimento de [illegible]

Acordarão em haver [illegible] a [illegible] Provincia [illegible] informado do [illegible]

E por não haver mais que acordar fiz este termo em que assignarão e eu Jose [illegible] della Escrivão da Camara que o escrevi [illegible]

Noronha Felisberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos vinte e seis dias do mes de Janeiro de mil e oitocentos e onze nesta Villa de São João del Rei e Comarca do Rio das Mortes em os Paços da Camara della onde se achavão presentes o Juiz Presidente o Alferes Antonio Correa da Noronha e Vereadores o Capitão Antonio Felisberto da Costa e Capitão Jose Moreira da Rocha Procurador do Conselho e o Capitão Jose Alves da Costa presentes fizerão fazer este termo de Vereança para proverem o bem da Republica [illegible] eu Antonio da Costa Braga Escrivão da Camara

Generos da Camara que [illegible] Cruz

Acordarão os Depputados [illegible]

Acordarão mais que em observancia da ordem de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor expedida pella Real Junta do [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] a [illegible] dos Voluntarios o Recebedor [illegible] [illegible] quantias pertencentes aos Subsidios dos Voluntarios [illegible] [illegible] no livro competente o Genero determinado que o [illegible] o mesmo Recebedor, e dito genero que tem o Recebedor recebido que fora o mesmo [illegible] [illegible] [illegible] pello Juiz com o mesmo Recebedor para que o Genero [illegible] por conta do dito Recebedor [illegible] exactamente [illegible]

Acordarão mais que o Genero que [illegible] de [illegible] para se remetterem [illegible] [illegible] passados Negociantes Mineiros e forão [illegible] determinado que dessem [illegible] Negociantes declarando no dito [illegible] o Thesoureiro [illegible] o Francisco Bernardes [illegible] aquel [illegible] autoridade [illegible] para [illegible] [illegible] [illegible]

Acordarão mais que [illegible] vista [illegible]

Acordão
sobre arre
cadação
dos Couros
Pg Bom
de 4 de Fev
de 1895
Braga

[illegible] dos Couros por conta do mesmo para a boa arrecadação dos Couros Nomearão a Francisco José de Barcellos para vigiar sobre os Curtumes [illegible] dos Couros [illegible] para [illegible] Vinte de [illegible] Barcellos [illegible] a este mesmo pagando [illegible] ditos couros a quantia de [illegible] Reis [illegible] e ordenou [illegible] postos [illegible]

E por não haver mais [illegible] Vereança [illegible] Antonio da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevy

Nor.ª Felisberto Moreira Costa

Procor. José de Barcellos

Termo de Vereança

Aos trinta e hum dias do mez de Janeiro de mil e oitocentos e noventa [illegible] nesta Villa de São João de El Rey, Comarca do Rio das Mortes, em casas da Camera della onde se achava o prezente Juiz Prezidente e Vereadores [illegible] Capitão Antonio Felisberto da Costa, o Vereador o Capitão José Moreira [illegible] o Capitão Francisco Joaquim [illegible] Procurador do Con

do Conselho o Cappitão Jozé Alz da Costa por
elles foy mandado fazer este termo de Vereança
para procederem nella de que para de tudo cons
tar fiz este eu Antonio da Costa Braga Escri
vão da Camera que o escrevy

E ordenarão em despachar Varios papeis de partes

Acordarão em que por Vellecidades dos Generos [illegible]
mevijs do Commercio para a Villa virem todos os
que suspenderão pellos conhecimentos que se fize
ram pellos Tribunaes desta Villa e Ribeira logo e
na forma que a ley lhe faculta e por isso elegerão
fiscaes e Almotaceis com que servirão e que proxi
mamente se acabarão por ordem do [illegible] Mi
[illegible] mente foy eleito o [illegible] dos actos Fer
Bento Joze de Faria, e o Cappitão Gregorio Jozé
Ribeiro e mandarão que elles prestassem os
Almotaceis por terem de hum anno na forma do
estillo Com Commissão para o juramento e ob
servação deste Senado

E por não haver mais que deferir derão esta Vereança
por feita e assignarão e eu Antonio da Costa
Braga Escrivão da Camera que o escrevy

Feliberto [illegible] Mor Costa

Autto de posse juramento dado ao Vereador o Cappitão Francisco Joze Teixeira que Sahio Eleito No de Pellouro que se abrio em Dezembro do anno passado para Servir Nesta Villa termo neste Corrente anno de 1811

Aos primeiros dias do mes de Fevereiro de mil e oito Centos e onze annos Nesta Villa de São Joze del Rey [illegible] Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achava prezente o Juiz Ordinario Prezidente da Camara o Cappitão Antonio Fellisberto da Costa Vereador mais Velho que serve No impedimento do actual e Comigo Escrivão ao deante Nomeado e ahy Compareceo prezente o Cappitão Francisco Joze Teixeira Vereador que sahio Eleito No de Pellouro que proximamente se abrio para servir Nesta Villa e termo neste Corrente anno de mil e oito Centos e Onze e logo [illegible] Lhe deferio o juramento do cargo em que se achava eleito Vereador ouvido o Seu requerimento e examinada a sua Carta de Uzança que aprezentou Lhe deferio o dito Juiz o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sob cargo do qual Lhe encarregou que bem e na verdade e Com boa e sã Consciência entendesse e servisse o dito Cargo tudo Na forma que determinas a ley de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor e recebendo elle o dito juramento assim o prometeo fazer de que para ditto constar fiz este termo em que assignou com o dito Juiz e eu Antonio de Costa [illegible] escrivão da Camara que o escrevy

Felisberto

Francisco Joze Teixeira

Termo d'Arremataçaõ

Aos nove dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e onze annos nesta Villa de Saõ Jozé del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Senado della aonde se achavaõ prezentes o Juiz Prezidente o Vereador mais velho o Capitam Antonio Feliberto da Costa que serve no impedimento do actual, e os Vereadores Capitam Jozé Moreira de Carvalho, e Capitam Francisco [illegible] Coelho Duarte, e o Procurador do Concelho o Capitam Jozé [illegible] da Costa [illegible] foy ordenado fazer este termo de Arremataçaõ para procederem a ella de que para constar [illegible] este termo [illegible] Eu Jozé Genuino da Camara que o escrevy

Mandaraõ [illegible] pelo Porteiro [illegible] de Subsidio Voluntario de Subsidio Voluntario e [illegible] Officios [illegible] pelo tempo de tres annos que haõ de principiar do primeiro dia do mez de Julho de mil oito centos e onze [illegible] Subsidio Voluntario

E por naõ haver quem [illegible] se deu [illegible] Eu [illegible] Jozé Genuino da Camara que o escrevy

Feliberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos dezaseis dias do mez de Fevereiro de mil e oitocentos e cin
co annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Co
marca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della
onde se achavão prezentes o Juiz Ordinario o Vereador
mais velho que serve no impedimento do actual o Ca
pitão Antonio Felisberto da Costa e os Vereadores o Ca
pitão Jozé Moreira da Costa e o Capitão Francis
co Joaquim de Mello Durans [illegible] e o Procurador
do Conselho o Capitão Jozé Alves da Costa e por elles foy
mandado fazer este termo de Vereança que se procede
rem nella digo para dita Camara e para constar fiz este Anto
nio da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy

Mandarão despachar varios papeis de partes

Mandarão outro sim que o Almotacé dos Generos e Com
mercios [illegible] por se achar [illegible] o Capitão
Gregorio Jozé Ribeiro que se tem escuzado por justo mo
tivo que allegara legitimamente para
Servir aquelle cargo de Almotacé o Alferes Jozé Antonio
de Faria Braga por nelle concorrerem as circunstancias
precizas e mandarão que se lhe passe Provizão na
forma do estillo com o mesmo para o Juramento
ao Generos despachado

E por nao haver mais a que deferir se houve este Verean
ça por finda em que assignarão e eu Antonio da Costa Bra
ga Escrivão da Camara que o escrevy

Felisberto Faria Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos vinte e tres dias do mes de Fevereiro de mil oitocentos e onze annos nesta Villa de São Jozé de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Juiz Prezidente o Vereador mais velho o Cappitão Antonio Alberto da Costa e os Vereadores o Cappitão Francisco Joaquim Coelho Duarte de Faria e o Cappitão Jozé [illegible] e o Procurador do Conselho o Cappitão Jozé Alves da Costa e por elles foy ordenado fazer este termo de Vereança para proceder nella digo para de tudo constar fiz este termo eu Antonio da Costa Silva Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes

Acordarão mais em elleger Almotaceis para servirem nesta Villa e seu termo nos futuros dous mezes de Março e Abril do corrente anno pellos justos motivos que allegarão o Vereador e Procurador que servirão o anno preterito o Alferes Francisco de [illegible] Villas Boas do Gama e o Ajudante Antonio Ribeiro Cabral [illegible] pluralidade [illegible] por Virtude do que procedemos a eleição uniformemente forão eleitos para servir o dito cargo de Almotaceis Março e Abril o Cappitão Antonio Francisco de Andrade e [illegible] juntamente o que actualmente serve o Cappitão Francisco Joaquim Coelho Duarte de Faria por [illegible]

Que este fosse [illegible] Costa de [illegible] desta Cama-
ra do que esta encarregado [illegible] o Gere-
[illegible] por Certo alem mais que [illegible] No
dia primeiro do Mez de Março tomar posse jurando
do Corpo em que [illegible] e os outros de [illegible]
de nenhuma pessoa que fica servindo debaixo do Jura-
mento e posse que a pessoa toca

E por não haver mais que deferir se deu esta
Vereança por fechada e assignarão e eu Anto-
nio da Costa Braga Escrivão da Camara que o
escrevi

Felisberto Pereira Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos doze dias do mez de Março de mil oito centos e
onze annos nesta Villa de São Joze del Rey Minas
e Comarca do Rio das Mortes em as cazas da Camera
della aonde se achavão prezentes o Juiz Ordinario
e o Vereador mais Velho o Capitão Antonio Fe-
lisberto da Costa que serve no impedimento do
actual Vereador, o Capitão Francisco Jo-
quim [illegible] que serve tambem
no impedimento de outro e o Capitão Jorge
Moreira da Rocha e o Procurador do Concelho
Capitão Jozé Alvares da Costa [illegible] mandou
fazer este termo de Vereança para se proce-
rem a ella do que para de tudo constar fiz este eu
Antonio da Costa Braga Escrivão que o escrevi

33 [34]

e Altura [illegible] dos Varas e pés [illegible]
Altura de meyo [illegible] que ira
o Dystrito da Aplicação de Santo Antonio de Ga
rambeo para se por prompta e [illegible]
feitos [illegible] a por conta [illegible] Camera [illegible]
e feytas [illegible] juntamente [illegible]
dyto Arrematado e procedendo [illegible]
mente [illegible] para [illegible] aquelle
prego [illegible] lugar [illegible]
[illegible] Servicio [illegible]
tempo [illegible]
Joze [illegible] Juramento ante o Escri
vão dyto Arrematado a quem [illegible]

E por não haver mais [illegible] dyta
[illegible] assignou [illegible] Antonio
da Costa Braga Escrivão da Camera que o
escrevy

Felisberto [illegible] Ferreira Costa

Termo de Arrematação

Aos Nove dias do mes de Março de mil e oito
centos e onze annos nesta Villa de São João de
El Rey Minas Comarca do Rio das Mortes em
e Paços da Camera della aonde se achavão
presentes o Juiz Presidente da mesma An
tonio Correya [illegible] e Vereadores

Vereadores o Cappitão Antonio Filliber-
to da Costa o Cappitão Jozé Moreyra da Rocha
e o Procurador do Conselho o Cappitão Jozé Ma-
ys da Costa e por elles foy mandado fazer este
termo de Vereança para o que ouverem de tratado
que para de tudo constar fis este termo eu Antonio
da Costa Braga Escrivão da Camera que o escre-
vy

Acordarão em que se puzesse os papeis de justiça

Acordarão mais que o Escrivão lhe passe a Ordem
de uma Carta Real dirigida pello Excellentissi-
mo Senhor General ao Cappitão Mor desta Villa
tendente a Creação do Destrito Novo a qual foy
apresentada a esta Camera para a que consta
do termo que de tudo se fez por Ordem do mes-
mo Senhor

E por não haver mais a que deferir se deu esta
vereança por finda e eu sobredito Antonio
da Costa Braga Escrivão da Camera que o escre-
vy

Noronha Feliberto Moreyra Costa

Termo de Vereança

Aos dezaseis dias do mez de Março de mil e oito
centos e vinte e sinco annos Nesta Villa de São João d'
El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes
em os Passos da Camera della aonde se achavão
prezentes o Juis Prezidente Domingos An
tonio Gomes de Noronha e os Vereadores o Ca
pitão Antonio Alberto da Costa Carvalho
Jozé Manoel de Avila e o Procurador do Con
celho o Capitão Jozé Alves da Costa e por
elles foy mandado fazer este termo de Vereação
que assignarão e eu [illegible] Antonio da Costa Braga
Escrivão da Camera que o escrevi

Almotacés em [illegible] de portes

Requereo o procurador do Concelho actual que
Antonio Alves de Barros Carneiro morador
no Matto dentro Suburbios desta Villa desde
o dia dezaseis de Fevereiro do Corrente anno athe
o dia de hoje Nam tem Vindo Com tudo o que he obri
gado levar a manifesto e Registo com o talho
de Carne deste tempo portanto declarava esteper
mayo que fosse prezo e multado pello que deve
estar intimado o Regimento ao mesmo [illegible]
vencia Requerio e lhe [illegible]

E ouvido o Requerimento do dito procurador
mandarão que leve por todo o tempo declarado a
o Requerido

E por não haver mais que se deferir deu este

Vereança por feita e assignaraõ e eu Antonio
da Costa Braga Escrivaõ da Camara que o escrevy

Noronha Feliberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos vinte e tres dias do mez de Março de mil oito
centos e onze annos nesta Villa de Saõ Joaõ de
ElRey Minas Comarca do Rio das Mortes em
a caza da Camara della onde se achavaõ prezen
tes o Juiz prezidente Domingos Antonio Correa de
Noronha e os Vereadores o Capitaõ Antonio Feli
berto da Costa e o Capitaõ José Moreira da Rocha
e o Procurador do Concelho o Capitaõ José Alvez
da Costa por elles foi mandado fazer este ter
mo de Vereança para se proceder nella digo
para della constar fiz este eu Antonio Fran
cisco de Almeida Gama Tabeliaõ que no
impedimento do da Camara o escrevy

Acordaraõ em despachos varios papeis de partes

E por naõ haver mais a que deferir deraõ
esta Vereança por feita e assignaraõ e eu
Antonio Francisco de Almeida Gama Ta
beliaõ que no impedimento o escrevy

Noronha Feliberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos vinte e oito dias do mez de Março de mil
oito Centos e onze annos nesta Villa de Saõ Jo
aõ del Rey Minas Comarca do Rio das Mor
tes em as Cazas da Camara della onde se achavaõ
prezentes o Capitaõ Mor Manoel da Costa Villas
boas da Camara desta Villa e os Vereadores
o Capitaõ Antonio Feliberto da Costa o Capitaõ
Francisco Joaquim Coelho Duraens de Faria e o Ca
pitaõ José Moreira da Rocha, e o Procurador do

Do Conselho o Capitam José Alves da Costa para effei
to de se proporem Capitães para os Districtos abaixo
declarados de que para constar fiz este termo.
Eu Antonio Francisco de Almeida e Gama Se
cretario que no impedimento do da Camara o escre
vi.

Propuseram para Capitam do Districto do [illegible]
que esta vago pela reforma, que conseguio de Sua
Alteza Real Manoel Rodrigues Vianna que era
em primeiro lugar o Alferes do mesmo Districto
Manoel Francisco de Andrade, em segundo lugar
Pedro Gonçalves Monte, em terceiro lugar Joam
Gomes da Silva por concorrer nos dois ultimos os re
quesitos necessarios.

Para Capitam do Districto da Capella de Sam Fran
cisco da Onça, pelo fallecimento de José Manoel
da Silva Ferraz, que era, e ausencia total do Alferes
que era do mesmo Districto, em primeiro lugar
Antonio Lourenço de Oliveira, que actualmente
Comanda com actividade e zello, em segundo lugar
Antonio Moreira da Costa, em terceiro lugar Fran
cisco Gonçalves de Oliveira Campos, por nestes dois
concorrerem tambem os requesitos necessarios.

Para Capitam do Districto da Parapetinga do Rio
Preto, por ausencia de Francisco Leite Ribeiro que o
era, e em observancia da determinação de Sua Al
teza Real, em primeiro lugar o Alferes do mes
mo Districto Joaquim Theofrenio Fortes que o tem
commandado, e comanda com deligencia, em se
gundo lugar João Feliz de Figueiredo, em terceiro
lugar Francisco Theofrenio Fortes, por nestes dois
concorrerem os requesitos necessarios.

Para Capitam do Districto do Palmital do Rio
Preto, pela ausencia de José Francisco Lopes
que o era, e em observancia da referida determi
nação de Sua Alteza Real, em primeiro
lugar João Rodrigues de Oliveira, que há
muito tempo comanda o Districto com nomia
ção de Alferes, e muito bom prestimo, em segun

Em segundo lugar Verissimo José Vieira, em terceiro lugar João Rodrigues Braga, por nestes dois concorrerem tambem os requesitos necessarios.

Para Capitam do Distrito das Cabeceiras do Rio Grande, pela ausencia de José Alves da Costa que o era, e em observancia da referida determinação de Sua Alteza Real. Em primeiro lugar o Alferes do mesmo Distrito Felis Ribeiro de Mendonça, que o tem commandado, e o manda com intelligencia; em segundo lugar o Sargento do Numero da mesma Companhia Francisco Ignacio Xavier, em terceiro lugar Joaquim Martins Alves Porto, Tenente Quartel do Regimento de Cavalaria de Milicias da Companhia da Ribeira, em quem concorre os requesitos necessarios.

Para Capitam do Distrito da Capella de Carrancas, por estar digo o Capitam Luis Alves Taveira que o tem, e pela incapacidade do Alferes seu filho, como consta da parte que deu o mesmo Capitam Taveira. Em primeiro lugar o Sargento do Numero da mesma Companhia José Joaquim Ribeiro que ha muito tempo commanda o Distrito com actividade, zello, e bom procedimento; em segundo lugar Leandro Ribeiro da Silva, em terceiro lugar Quirino Antonio da Silva Freire, em quem concorrem os requesitos necessarios.

Para Capitam do Distrito de Ingahi, que fica vaga pela ausencia de Felisberto Ribeiro da Silva que o era, e por estar tratando para se mudar para longe o Alferes do mesmo, de que deu parte. Em primeiro lugar Joaquino Marques Vianna, em segundo lugar Manoel Ferreira Martins, em terceiro lugar Francisco Gomes da Costa Martins, por concorrerem no primeiro actividade, conhecimento, possibilidade, e estabelecimento, e nos outros dois os requesitos necessarios.

Para Capitam do Distrito de Sam Bento de Campo Bello, por falecimento de Francisco de Assis Pereira que o era, e pelo nenhum prestimo do Alferes da Companhia por lhe faltar zello e abelidade, sendo necessario adjutorio dos Vezinhos para a execução de qualquer Ordem. Em primeiro lugar Joaquim Fernandes Ribeiro de Rezende, muito habil com sufficiencia possibelidade mais requesitos necessarios, em segundo lugar José Joaquim da Silva, em terceiro lugar João Carlos da Silva ambos com os requesitos necessarios.

Para Capitam do Distrito do Espirito Santo de Catanduba, pela ausencia de Francisco Alves da Silva que o era. Em primeiro lugar o Alferes do mesmo Distrito Manoel Francisco de Oliveira, que o tem Comandado, e comanda com muito bom prestimo, em segundo lugar o Sargento do numero da Companhia Joaquim Francisco de Oliveira, em terceiro lugar, José Francisco de Oliveira, concorrendo nestes igual capacidade.

Para Capitaens dos Distritos novamente Criados pela devizam mandada fazer por immediata e Real Rezolução de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor de vinte hum de Agosto de mil oito Centos e seis para melhor ser servido do mesmo Senhor e mais segura arecadação do Subsidio voluntario, e pelas grandes Sobras que tem os mesmos Districtos, ocupando alguns, muitas legoas.

Para Capitam do Distrito dividido do Distrito de Cajurú e Santo Antonio do Rio das Mortes pequeno, ficando este tam somente Comprehendendo a Applicação da Capella de Santo Antonio do Rio das Mortes Pequeno, Em primeiro lugar Jeronimo José Martins, que foi Alferes sem exercicio por ser provido no Distrito distante, porem em quem concorrem estabelecimentos, e mais requesitos necessarios, em segundo lugar, José Martins de Carvalho, que foi Alferes sem exercicio por ser provido no Distrito distante, em terceiro lugar José Ignacio da Silva Souto Mayor, que foi Soldado do Regimento de Linha, estabelecido, e afazendado pelo que em ambos concorrem os requesitos os Requizitos necessarios.

Para Capitam do Segundo Distrito devidido do de
Sam João Nepomoceno, e Espirito Santo do Pontano
que se devide partindo pela Serra abaixo the o Ri-
beiram do Congonhal, seguindo por este abaixo a-
the o Rio grande, pelo Rio grande asima athe
a barra do Rio Servo, e por este asima athe defronte
da mesma Serra, ficando comprehendido tudo o
que verte para a parte do Rio grande. Em primeiro
lugar Antonio Caetano de Villas boas, em segundo
lugar Epolito Soares da Costa, em terceiro lugar
Domingos Soares da Costa, por concorrerem nos
todos tres os requizitos necessarios.

Para o Capitam do terceiro Distrito devidido do de Sam
João Nepomoceno e Espirito Santo do Pontano
que se devide do principio da Serra que pega no
Ribeiram do Congonhal, e seguindo por elle abai-
xo athe o Rio grande, e por este asima athe a barra
da dita Ribeiram do Congonhal, e por este asima
athe onde tem principio a dita Serra, todas ver-
tentes ao Rio Grande. Em primeiro lugar
Diogo Garcia da Cruz, em segundo lugar Mathias
Luiz Garcia, em terceiro lugar João Luiz Gar-
cia, por concorrerem em todos elles os requizitos
necessarios.

Para o Capitam do Segundo Distrito devidido do
de Quilombo, e Arroys com a denominação de
Sam João dos Arroys, que se devide da barra do
Sapucahy com o Ribeiram dos Arroys, seguindo
por este asima athe a fazenda de Manoel Correa
Lourenço, nella comprehendida; e dahy pelo dito
Arroio asima athe a barra do Corrego do morro
vermelho, e por este asima a estrada que vai pa-
ra o Sapucahy; e pela estrada athe o porto do Jordi-
ano, e pelo Sapucahy abaixo athe a barra dos
Arroys. Em primeiro lugar Manoel Correa Fer-
reira, em segundo lugar José Correa Lourenço,
em terceiro lugar Antonio de Araujo Pimenta,
por concorrerem em todos os requizitos necessarios.

37 [38]

Para Capitam do Segundo Distrito dividido do do Corrego da Artiga, com o titulo de Distrito da Palmeira, que se divide da barra do Ribeiram das Areas com o Sapucahy pelo Areas asima athe a Tapera que foi do fallecido Manoel Carneiro, e daly pelo Corrego da mesma Tapera athe as Pedras Negras, e pelo Corrego do meiozinho abaixo athe a barra do Ribeiram, e atravessando athe pelas divizas do fallecido Jose Soares de Oliveira seguindo a serra Negra, e desta procurando as cabeceiras do Corrego do Macuco, e daly seguindo pela serra do Capitam Bento Ferreira athe o mesmo Sapucahy, e por este asima athe a cachoeira de [illegible], Em primeiro lugar Jose Soares de Oliveira, em segundo lugar Antonio Soares de Oliveira, em terceiro lugar Joaquim Soares de Oliveira, por concorrerem nestes os requizitos necessarios.

Para Capitam do primeiro Distrito dividido digo do Segundo Distrito devidido do do Divino Espirito Santo de Catanduvas para a parte do Rio Grande digo Verde, que principia do mesmo [illegible]de da ponte do Ponte pelas divizas das Fazendas de Maria da Silva, viuva de Joam da Silva Ribeiro de Queiros, Ignacio Ferreira Cardozo, Manoel Pinto Pereira, e pela Estrada que do mesmo vay para a Capella do Divino Espirito Santo, e desta pela Estrada que desse para a ponte do Ribeiram de Santa Anna, seguindo pelas divizas das Fazendas do Patrimonio da mesma Capella, de Antonio Joaquim da Silva, Francisco Fernandes Ferreira, Manoel da Silva Dutra, Joam Cardozo da Silva, e aos herdeiros do fallecido Joam Teixeira Rosa, e por diversos, athe findar no mesmo Rio Verde para a parte do sul, ficando as declaradas Fazendas pelas suas divizas pertencendo a este Segundo Distrito, e só mencionadas as Fazendas de Anna Pedroza da Silva, de Antonio Joaquim da Silva, e as do Alferes Manoel Francisco de Oliveira Leite, e da Capella, para o primeiro Distrito. Em primeiro lugar Manoel Pinto Ribeiro em segundo lugar Antonio Martins da Costa

Ponta em terceiro lugar Francisco Fernandes Farinho; concorrendo no primeiro capacidade, virtudes e actividades, e estabelecimento mais requisitos; assim como nos outros dois concorrem os requisitos precisos.

Para Capitão do terceiro Districto dividido do Divino Espirito Santo de Catanduvas, que principia no Rio [illegible]xe da parte do Sul, e segue pelas divisas das fazendas do Alferes Manoel José Gonçalves, do Tenente Joaquim José Marques Padilha, ou seus herdeiros, de José de Assis Teixeira, Alferes José de Moraes, Alferes Antonio Jacinto, Jacinto Ribeiro, e Alferes José Marcelino descendo athé findar no Rio do Peixe para a parte do Sul, que vem a ter na barra do Ribeirão vermelho; ficando todas as fazendas declaradas pelas referidas divisas pertencendo a este terceiro Districto. Em primeiro lugar o Alferes Antonio José Ribeiro, em segundo lugar o Alferes Pedro Antonio da Motta em terceiro lugar Antonio Gonçalves da Lima por concorrem em todos elles os requisitos necessarios.

Para Capitão do quarto Districto dividido do do Espirito Santo de Catanduvas, para a parte da Serra, com a denominação das duas barras que se divide partindo do Rio do Peixe, barra do Ribeirão vermelho da parte do Sul pelas divisas das fazendas dos herdeiros do falecido Alferes Francisco Martins da Luz, Mathias Alves Negrão, o Capitão João Ferreira da Silva, Maria da Pena viuva de José da Costa de Moraes, Domingos Gomes do Monte, Miguel Antonio Ribeiro, e seus socios, herdeiros do falecido Joaquim Pimentel de Abreu, o Alferes Joaquim Alves Ferreira athé a aportura do Alto cortada pela estrada que se segue ao Corrego de Mathias da parte [illegible], subindo pelo mesmo Corrego ao Cume do Monte, e deste athé o Rumo da linha transversal da Sesmaria do Tenente Manoel de Souza Diniz, seguindo da parte do Norte pelas divisas das mesmas fazendas de

Miguel Antonio Pinto por Socio, Domin-
gos Gomes do Monte, Maria da Penna, viu-
va de Jozé da Costa de Mattos, o Capitam Jo-
am Ferreira da Silva, pello Ribeirão que pas-
sa pela frente das Cazas do finado do Capitam
Jozé Joaquim Gomes Branquinho, e das Cabecei-
ras dos mesmos [illegible] a estrada que vai
para a ponte do Rio do Peixe, e fique para a Ca-
penha conforme [illegible] que tracta a [illegible]
cujos termos compreendidas as declarações fica-
das pellas referidas divizas incluzas no quarto
Districto. Em primeiro lugar Joam da [illegible]
no Branquinho Alferes [illegible] exercicio [illegible]
do Lugar Domingos Ferreira do Amaral [illegible]
[illegible] Antonio Gonçalves Galvão por Con-
correrem nelles todos os requizitos necessarios.

+ Entenderam que o Escrivam deste Senado
tirasse Nominatas para remetter ao Illustris-
simo e Excellentissimo Senhor Conde de Palma
Governador, e Capitam General desta Capitania
para dos propostos mandar passar Patentes aos
que bem lhe parecer.

E por não haver mais que propor deram
este Termo por findo, e assignaram e Eu
Antonio Francisco de Almeida e Gama Escri-
vam que no impedimento do defuncto o Es-
crevi.

Felisberto Varges Moreira Costa
Vaz Couto

Termo de Vereação

Aos trinta dias do mes de Março de mil oito-
centos e onze annos nesta Villa de São Joam d'El
Rey Minas, e Comarca do Rio das Mortes em Caza
da Camara della onde se achavam prezentes
o Juiz Prezidente da mesma Antonio Correa
de Noronha e os Vereadores o Capitam Antonio
Felisberto da Costa, o Capitam Jozé Moreira da
Rocha e o Procurador [illegible] o Capitam
Jozé Alves da Costa, e por elles foi mandado fa-

fazer este termo de Vereança para presidencia della
do que para constar faço este termo eu Antonio
Francisco de Almeida Gama Tabelião que no
impedimento do da Camara o escrevi

Acordarão em despachar varios papeis de partes
Acordarão que sendo utilidade do bem publico pelas
desgraças acontecidas nas duas pontes de pedra desta
Villa pela falta de guardas a dois lados de ambas
as ditas mandar por e por isso mandarão a mes-
ma e Com effeito arrematou Aniceto de Souza Lopes
obrigandose a continuar a guarda do lado esquer-
do da ponte do Rosario de pedra lavrada con-
forme a que esta principiado por mais quaren-
ta palmos para mais tudo sufficiente e Conforme
a que ja esta principiada unidas todas as pedras
com gatos de ferro tambem Conforme as que
se achão na mesma guarda; e igualmente em
todas as circunstancias continuada a guarda
da outra parte da ponte, e lado direito da mes-
ma ponte pomada nova da Intendencia a que
tudo se obrigou cumprir o pagamento desta [illegible]
nada, pelo preço e quantia de secenta mil reis
para firmeza do que se obriga a completar a di-
ta obra dentro do espaço de dois mezes que con-
tarão da data deste em diante a que se obriga
a cumprir por sua pessoa e bens e por isso assi-
gnou

Aniceto de Souza Lopes

E por não haver mais a que deferir derão esta
Camara por feita e assignarão Eu Antonio
Francisco de Almeida Gama Tabelião que no
impedimento do da Camara o escrevi

Nor.ª Feliberto Moreira Conto

Termo de Vereança

Aos quatro dias do mes de Maio do anno de mil oito centos e Sin-
coenta nesta villa de São João d'El Rey comarca
do Rio das Mortes em a sala da Camara della onde
se acharão presentes o vereador mais velho que ser-
ve de Juiz ordinario no impedimento do actual, os ve-
readores o Capitão Jose [illegible] da Rocha, o Capitão
Francisco Joaquim Coelho [illegible] os vereadores
que houvesse nesta Camara, e de presente tiver
no impedimento do actual ex Ajudante Antonio

Rebeiro Carvalho que serve de Procurador no impedimento do actual, por elle foi mandado fazer este termo de vereança para constar fasso este termo eu José Antonio da Costa Escrivão dos Almotaceis que no impedimento do Escrivão da Camara o escrevi

Acordarão em despachos varios papeis de partes

Acordarão mais em fazer remessa da Copia das listas dos Comendantes deste Termo, com as suas competentes somas, em dinheiro pertencente ao Real Subsidio voluntario.

Acordarão mais em fazer Almotaceis para os dois mezes de Maio e Junho do Corrente anno, e concordarão uniformemente para servirem de Almotaceis nos ditos dois mezes o Capitão Antonio Dias Raposo e Damião José Martins e que se Escrevão os avisos para no dia de amanhãa virem tomar posse e juramento do dito Cargo em que foi eleito.

E por não haver mais a que deferir derão esta vereança por finda em que assignarão Eu José Antonio da Costa Escrivão dos Almotaceis que no impedimento do Escrivão da Camara o escrevi

Felisberto Faria Moreira Carvalho

Termo de Vereança

Aos treze dias do mes de Maio do anno de mil oito centos e onze nesta Villa de São José del Rei Minas e Comarca do Rio das Mortes em as casas da Camara della onde se achavão presentes o Juiz ordinario della e presidente da Camara Antonio Correia de Noronha os Vereadores o Capitão Antonio Felisberto de Souza o Capitão José Moreira da Rocha e Procurador da Camara o Capitão José de Souza e por elles foi mandado fazer este de Vereança para se proceder a ella de que para constar fasso este termo Eu José de Medeiros Teixeira Cunha de [illegible] que no impedimento do proprio o escrevi

Acordarão em despachos varios papeis de partes e tudo quanto pertence a despacho

Acordarão mais em mandar fazer o Retrato

Alvará do Principe Regente Nosso Senhor para
se por nesta Cam.ra

Acordarão mais em mandar concertar a Ponte
da Agoa Limpa do Mattos [illegible] o Jornal do que
deverá cuidar já o Procurador da Camara.

E por não haver mais que Acordar ou deferir derão
esta Vereança por finda que assignarão Eu João
de Medeiros Teixeira Cambão de Cast.o e Escrivão
[illegible] que no impedimento do da Camara
o escrevi.

Nor.a Felisberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos dezoito dias do mes de Mayo de mil oito centos
e onze nesta Villa de São João de El Rey Minas e Co-
marca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della
onde se achavão presentes o Juiz Ordinario e Presi-
dente da Camara Antonio Correa de Noronha e os
Vereadores o Capitão Antonio Felisberto da Costa e o Ca-
pitão José Moreira da Rocha e o Procurador da
Camara o Capitão José Alves da Costa e por elles
foi mandado fazer este termo de Vereança para se
proceder a ella de que para constar faço este termo
Eu Antonio Francisco de Almeida Gomes Tabelião
que no impedimento do da Camara o escrevi.

Acordarão em despachar varios papeis de partes
e tudo quanto se remeteo a despacho.

E por não haver mais que Acordar ou deferir derão
esta Vereança por finda que assignarão Eu An-
tonio Francisco de Almeida Gomes Tabelião que
no impedimento do da Camara o escrevi.

Nor.a Felisberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos vinte dias do mes de Mayo de mil oito centos
e onze nesta Villa de São João de El Rey Minas
e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Ca-

Camara della aonde se achavaõ prezentes o Juiz
Ordinario e Prezidente da Camara Antonio Correa
de Noronha e os Vereadores o Capitaõ Antonio Fe
lisberto da Costa e o Capitaõ Joze Moreira da Ro
cha e o Procurador o Capitaõ Joaõ Alves da Costa
e por elles foi mandado fazer este termo de Vere-
ança para se proceder a ella de que para cons
tar faço este termo Eu Antonio Francisco de
Almeida e Gama Tabeliaõ que no impedimento
do da Camara o Escrevi

Acordaraõ em despacharem varios papeis
de partes e de tirarem a Musica desta villa para
as Ladainhas, digo para a funçaõ das Lada
inhas de Mayo como he Costume nos tres dias

E por naõ haver mais que Acordar se deferi
raõ esta Vereança por finda que assigna
raõ Eu Antonio Francisco de Almeida e Ga
ma que o digo Gama Tabeliaõ que o Escrevi

Nor.ª Felisberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos vinte e dous dias do mez de Mayo de
mil oito Centos e onze annos nesta Villa de
Saõ Joaõ del Rey Minas e Comarca do Rio
das Mortes em as Cazas da Camara della onde se a
chavaõ prezentes o Juiz Ordinario e Prezidente
da Camara Antonio Correa de Noronha e os Verea
dores o Capitaõ Antonio Felisberto da Costa e o Ca
pitaõ Joze Moreira da Rocha e o Procurador
do Conselho o Capitaõ Joaõ Alves da Costa por
elles foi mandado fazer este termo de Vereança
para se proceder a ella de que para Constar faço
este termo Eu Antonio Francisco de Almeida
Gama Tabeliaõ que no impedimento do da
Camara o Escrevi

Acordaraõ em despachar varios papeis de
partes tudo quanto Consta dos Despachos e
Encarregaraõ ao Almotacel o Capitaõ Jeroni-
mo Joze Martins, para este fazer acabar de
aterrar de huma e outra parte a ponte do
Ribeiraõ da Prata convocando para isso

iſso os barranqueiros e vizinhos
E por não haver mais que Acordar, se deu por
derrama esta Vereança por finda e assignarão
e Eu Antonio Francisco de Almeida e Gama Ta-
bellião que o Escrevi

Nor.a Felisberto Moreira Costa

Sr. de Vereança

13 Aos vinte e cinco dias do mez de Mayo de mil oito
centos e onze nesta Villa de São João de El Rey Mi-
nas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Ca-
mara della onde se achavão prezentes o Juiz Ordina-
rio e Prezidente da Camara Antonio Correa de Noro-
nha, e os Vereadores o Capitam Antonio Felisberto da
Costa e o Capitam José Moreira da Rocha e o Procu-
rador do Concelho o Capitam José Mes da Costa e por
elles foi mandado fazer este termo de Vereança para
procederem a ella de que para constar faço este termo
Eu Antonio Francisco de Almeida e Gama Tabe-
lião que no impedimento do da Camara o Escrevi

Acordarão em despachos varios papeis de partes
e tudo quanto se remetteo a despacho.

Acordarão mais em que para satisfazer as Reaes
Ordens, e por ser pratica a festividade do Corpo de
Deos a treze de Junho do Corrente anno se fazerem
Cartas ao Reverendo Vigario da vara desta Villa e Co-
marca, para este mandar aprompter todo o Cler-
go, Ordens Terceiras, Irmandades, e Confrarias que de-
vem acompanhar a Procissão que ha de sahir da Ma-
triz a hora Costumada; assim Como tambem
mandar expor o Santissimo Sacramento para
a celebração da dita Festividade: Ao Reveren-
do Vigario da Igreja para se achar prompto na
dita Matriz a hora do Costume: e tambem se es-
crevia a Irmandade do Santissimo Sacramen-
to para nesse dia ter a Igreja decentemente orna-
da, e promptificar os Ornamentos necessarios
para a dita funcção, Como sempre tem pratica-
do: que tambem se escrevera ao Coronel de Mi-
licias de Cavalaria para tambem fazer apron-
ptar o seu Regimento para acompanhar a

acompanhar a mesma Procissão; e da mesma for-
ma ao Sargento Mor Comandante do Regimento
de Infantaria de homens pardos para o mesmo fim;
Igualmente Se escreva Cartas aos Cidadoens digo aos
Senhores Cavalleiros para pegarem nas varas do Palio.
Que Sejão notifficados todos os Juizes dos officios
de Latoeiros, Serralheiros, ferreiros, e ferradores para a
promptarem a Imagem de São Jorge, Como São obri-
gados, com aquelle aceijo, e decencia devida, e com
o estado Competente, que se compoem de Cavallos
bem arriados Com pagem de tam respeitoso acto debai-
xo da pena de prizão a qualquer que faltar a esta
determinação. Que Se passe tambem Edital,
para por elle Se fazer Sciente os moradores das ruas
por onde he Costume passar a Sobredita Procissão
para ornarem as frentes de Suas Casas ricamente,
e ao mesmo tempo terem as ruas limpas, e cahiadas
na f.ª que Sempre Se tem praticado nos mais an-
nos; Certifficando no mesmo Edital que todo e
qualquer individuo que faltar a esta nossa de-
terminação Será preso na Enxovia da Cadea
desta Villa e Castigado a nosso arbitrio. e manda-
mos ao Procurador deste Conselho a dita Com-
de Cera necessaria para todo o Clero e Musica
que acompanharem a Sobredita Procissão; e jun-
tamente Com as mais despezas precisas, e para a pol-
vora necessaria as Competentes descargas; e de tudo
apresentara Conta Corrente para lhe ser paga
pelos bens deste Conselho

E por nós haver mais que acordarem, e deferir
deram esta Vereança por finda e assignarão
E eu Antonio Francisco de Almeida Gama
Tabelião o Escrevy

Nor.ª Felisberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos vinte e nove dias do mez de Mayo de mil oito Cento
e onze nesta Villa de São João de ElRey Minas e Co-
marca do Rio das Mortes em as Casas da Camara
della onde Se achavão presentes o Juiz Ordinario
e Prezidente da Camara Antonio Gomes de Noronha
os Vereadores o Capitão Antonio Felisberto da Costa da

o Capitam Jozé Moreira da Rocha e o Vereador que Servio o anno passado o Capitam Francisco Joaquim Faria Deraujo e o Procurador do Conselho o Capitam Jozé Alves da Costa e por elles foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella de que para Constar faço este termo Eu Antonio Francisco de Almeida Gama Tabelliam que no impedimento do da Camara o escrevy

Acordaram em despachos varios papeis de partes e Cartas quanto se metesse a despacho

Acordaram que em observancia do Despacho da Junta da Real Fazenda de vinte e dois de Mayo de mil oito centos e onze, proferido no requerimento do Capitam Joam Rodrigues Silva que servia de Thezoureiro e recebedor do Rendimento das Dizimas, pelo qual isenta a este, e nos manda proceder a outro Thezoureiro, nomeáram o Capitam Jozé Lourenço Dias para Thezoureiro Recebedor das Dizimas por nelle concorrerem os requezitos necessarios: o que lhe fara a Certo por Carta o Escrivam

E por não haver mais que acordarem se fini- ram esta Vereança por finda e assignaram Eu Antonio Francisco de Almeida Gama Tabelliam que o escrevy

Noz Feliberto Faria Moreira Costa

Tr.o de Vereança

Aos vinte nove dias do mez de Mayo de mil oito centos e onze nesta Villa de Som Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em a Caza da Camara della onde se achavam prezentes o Capitam Mor Manoel da Costa Villas boas da Gama desta Villa e presidente e os Vereadores o Capitam Antonio Feliberto da Costa o Capitam Francisco Joaquim Coelho Deraujo de Faria o Capitam Jozé Moreira da Rocha e o Procurador do Conselho o Capitam Jozé Alves da Costa para effeito de se proporem Capitaens dos Districtos novamente creados pela decizam mandada fazer por immediata Real Rezolução de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor que Deos guarde de oito do mez de Agosto de mil oito centos e dez para melhor Serviço do mesmo Senhor [illegible]

Segura a mediação de Suicidio voluntario e pelas grandez obbras que tem os mesmos Distritos, e expondo o Juiz muitas leguas digo que por a lembrar faço este termo Eu Antonio Francisco de Arruda Gomes Tabelião que no impedimento do da Camara o escrevy.

Acordarão para Capitam do primeiro Distrito devidido do de matto dentro novamente Creado, que tem huma legoa de Comprido e meia de largo, principiando a sua divizão no queixada pelo Ribeirão da agoa limpa abaixo athe o Rio grande, e por este a sima athe o Ribeirão Vermelho, e por este a sima athe o limites da fazenda de matto dentro, procurando a linha entre os limites da fazenda de Costoria athe o Ribeirão da agoa limpa, e por este a sima athe a ponte alta, seguindo pella estrada athe a porteira da divisa, e d'ahy a rumo direito a queixada aonde teve principio; ficando as declaradas fazendas pelos seos limites pertencendo a este Distrito, em primeiro lugar o Capitam João Rib digo João da Silva Ribeiro de Queiroz, que ja Comandou a outra Distrito deste termo e em que concorrem todos os mais requezitos necessarios; em Segundo lugar o Capitam José Manoel de Oliveira, e em terceiro lugar Luiz Carvalho Ferreira, concorrendo em ambos os requezitos necessarios.

Para Capitam do segundo Distrito devidido do de Matto dentro, novamente Creado ficando com duas leguas de comprido e huma de largo, se devide principiando no queixada pelo Ribeirão da agoa limpa abaixo athe o Rio grande, e descendo por este athe a barra do Rio do Servo, e por este a sima athe os limites da fazenda de Antonio Correa [illegible], e pelos limites da fazenda do Maranhão em rumo direito ao queixada, onde teve principio e finaliza; ficando as declaradas fazendas pertencendo a este Distrito pelos seos limites em primeiro lugar o Capitam Joaquim Gonçalves dos Santos que ja Comandou o Arrayal das Lavras com satisfação e prestimo, e que se acha sem exercicio por haver sahido daquelle distrito para este; em Segundo lugar Antonio Correa Affonso, e em terceiro lugar José Marques Padilha por concorrerem em todos os requezitos precizos.

Para Capitam do primeiro Distrito novamente Cria

Criado e devidido do Dos Loiros para a parte do Macaya,
Com de comprimento de meia legoa, e hum quarto de lar
gura, que principia no beco do Alferes João Baptista
Botelho, e segue pela Rua da Matriz abaixo compre
hendendo toda a Rua morada athe o Ribeiro da gran
deza, e por elle assima athe a estrada que vaj para a
Macaya, seguindo por esta adiante athe a boca da Matta,
e daqui a rumo Direito aos limites da fazenda do Campo
Lindo, e dahi athe a chacara do Reverendo Joam Franci
sco da Cunha, e daqui a rumo Direito ao beco assima de
clarado; ficando as preditas fazendas pelos seos limites
pertencendo a este Districto, e em primeiro lugar o Capitão
Jozé Ignacio Botelho; em segundo lugar o Alferes João
Ferreira de Assis, e em terceiro lugar o Alferes Joam Bap
tista Botelho por concorrer em todos os precisos e neces
sarios requesitos.

Para Capitam do Segundo Districto de Macaya novamen
te criado e devidido do Dos Loiros, que tem o seu principio
do Ribeiro da grandeza pela estrada que vaj para a
Macaya athe o Ribeiram da boca da Matta, e dahi
pelo espigam assima a procurar as cabiceiras do
Ribeiram Piranguinho, e descendo por elle athe a ponte
e estrada do Capam, e daqui a rumo direito a barra do
Corrego pintado, e dahi descendo pelo Rio abaixo athe a
barra do Ribeiro da grandeza, e por elle assima athe a estra
da que vaj para a Macaya onde teve o seu principio,
e em primeiro lugar o Alferes Joam Gomes Salgado, que ja
comandou o mesmo Districto com inteira satisfaçam,
com capacidade, possibilidade e mais requesitos neces
sarios; em segundo lugar o Alferes Jose Ferreira de Oli
veira e em terceiro lugar o Alferes Manoel Jose de
Carvalho, nos quaes concorrem todos os requesitos
necessarios.

Para Capitam do terceiro Districto do Corrego pintado
novamente criado, e devidido do Dos Loiros, que tem hu
ma legoa de comprimento e meia de largura, e se devi
de pellas cabiceiras do Ribeiram Piranguinho abaixo athe
a ponte e estrada do Capam, e daqui a rumo direito
a barra do Corrego pintado, e dahi pelo Rio assima
athe a barra do Ribeiro do Estuam, e por elle assima
athe a barra do Ribeiram da boca da Matta, e subindo
por elle assima athe Antonio Rodrigues, e dahi pello

Pello espigam asima a procurar as cabiceiras do Ribeirão asima de Corado onde tem o seu principio em primeiro lugar o Tenente Joaquim Jozé Pereira de Carvalho, que servio muitos annos no Regimento de Milicias de Bambuhy, e que ora se acha morando neste Distrito afazendado com capacidade e os mais requisitos necessarios, em segundo lugar Antonio Rodrigues Monteiro, e em terceiro lugar o Jozé de Bastos Antunes por concorrerem em ambos os precisos requesitos.

Para Capitam do quarto Distrito novamente Criado. Com a ligoa da vinia de Comprido, e ligoa a quarta de Corgo, devido dos Lavras pelos limites e espigam do Citio do Cunha em rumo Direito a estrada que vai para o Alla caja, e por ella adiante athe o Ribeirão da bala da Matta descendo por este abaixo athe o da Taboa, e por este athe a barra do Rio Capivary, seguindo por este asima athe a ponte denominada do Capivary, e desta pela estrada athe o alto do primeiro morro, e descendo por este abaixo pelos limites da fazenda do Capivary athe o Rio, e deste athe a Serra do Ingahy seguindo por ella adiante athe os limites da fazenda do Tenente Manoel Antonio, e desta pelos limites da fazenda do Camarão em rumo Direito ao espigam do Citio a faria de Corado, ficando as mencionadas fazendas pelos dos limites pertencendo a este Distrito, em primeiro lugar o Capitam Manoel João Corrêa, que commandou muitos annos no termo de São João, e que ora se acha afazendado neste Distrito e em quem concorrem todos os mais requisitos necessarios, em segundo lugar o Furriel Mor João Chrisostomo da Silva Bastos, e em terceiro lugar João Gonçalves Rodrigues por concorrerem em ambos os requisitos necessarios.

Para Capitam do Distrito de Nossa Senhora das Dores do Sapé novamente Criado, e devidido dos Distritos do Capitam Francisco Pinto de Magalhaens, do Capitam José Bernardes Ferreira e do Capitam José Alves de Siquendo pela fazenda da Dona [illegible] Nazareira, e pelo Ribeirão do Sapé asima athe o Corrego do Sapé grande, e por este asima athe a [illegible] deste e do [illegible]

Para a estrada que vay para os Bois seguindo pelo
Citio do Barro vermelho, e pelo Caminho de Maria
de Almeida, que vai para a Capella, defronte desta
pela barra de tilha de Dona Moreira e tutado entre
Maria de Almeida e o Capitam José Alvez de Segu
indo a seguir na Barra do Angico, e por esta adiante athé
a Barra da Vereda grande, e desta pela estrada athé a la
bieira do Corrego fundo, descendo por este encostado a
Serra da Esperança athé o Ribeirão do Sapé que faz
barra no Rio grande, e por este abaixo athé os Bravos, e
de [illegible] dobrando a Serra da Esperança para o Barreto,
descendo pelas divisas das suas terras com Francisco
Vicencio athé a agoa verde, e por esta abaixo a confi-
nar na fazenda de Dona Moreira onde principi-
ou, em primeiro lugar, Joaquim Fernandes Martins,
em segundo lugar Antonio Pereira Lima em tercei-
ro lugar o Manoel Antonio Pereira por concorrer
em todos os precizos e mais ponderados requizitos

E por não haver mais que propor deram esta
proposta de Vereança por finda e assignarão e
Eu Antonio Francisco de Almeida Gama Tabeli-
am o escrevy

Vay
V. boar Feliberto Farro Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos vinte e nove dias do mez de Mayo de mil oito
Centos e nove nesta Villa de São João de El Rey Minas
da Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della
aonde se achavam presentes o Juiz Ordinario Antonio
Correa de Veronica os Vereadores o Capitam Antonio
Feliberto da Costa o Capitam José Moreira da Rocha e o
Procurador do Conselho o Capitam José Alvez da Costa
e por elles me foi mandado fazer este termo de verean
ca para procederem nella de que para constar fiz o
este termo eu Antonio Francisco de Almeida Gama
Tabelião que no impedimento do da Camara o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes
e tudo quanto consta do despacho

Acordarão em abrir hum Officio do Principe Regente
Nosso Senhor expedido pela Real Junta e pelo Illus-
trissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Palmas Go-
vernador e Capitam General desta Capitania so-

Sobre os dizimeiros não exigirem dos dizimados mais que
o preço Corrente no lugar onde forem produzidos os generos
e Acordarão logo que para dar execução a determina-
do no dito officio se publicasse nesta o Edital que a Cam-
[illegible] com o mesmo officio, e que fosse afixado no [illegible]
na determinada para a [illegible] tempo passar disso certi-
dam o Porteiro deste Juizo: e que o outro Edital seja reme-
tido ao [illegible] da freguezia das Lavras para aly se pu-
blicar, afim de não commetter despois [illegible] de se fin-
gir haver [illegible]

E por não haver mais que acordarem deram esta
Vereança por finda e assignarão e Eu Antonio Francis-
co de Almeida e Gama Tabelião que o escrevy

Noronha Felisberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos trinta dias do mez de Mayo de mil oito centos
e onze nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas e Comarca
do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde
se achavam presentes o Juiz Ordinario Antonio Correa
de Noronha e os Vereadores o Capitam Antonio Felisberto
da Costa o Capitam José Moreira da Rocha e o Procurador
do Conselho o Capitam José Alves da Costa, por elles me foi
mandado fazer este Termo de Vereança para se proceder na
mesma de que para constar faço este termo Eu Antonio
Francisco de Almeida e Gama Tabelião que no impedi-
mento do da Camara o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes dado
quanto se remetesse a Despacho

Acordarão que pela Representação que fez o Capitam
José Lourenço Dias de incommodos e enfermidades sem-
do atendiveis o haviam por escuso de Thesoureiro re-
cebedor da Decima; e por isso

Acordarão em eleger o Capitam Gregorio José Ribei-
ro para Thezoureiro recebedor da Decima dos Predios
urbanos, e que o Escrivam o avise por Carta.

E por não haver mais que propor deram esta
Vereança por feita e assignarão e Eu Anto-

Antonio Francisco de Almeida e Gama Tabelião o Escrevy

Nor. Felisberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos Onze dias do mes de Junho de mil oito Centos e onze nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavão prezentes o Vereador mais velho que serve de Juiz Prezidente no impedimento do actual o Capitão José Moreira da Rocha, e o Procurador do Conselho o Capitão José Alz da Costa por elles me foi ordenado fazer este termo de Vereança para procederem a ella de que para Constar faço este termo Eu Antonio Francisco de Almeida Gama Tabelião que o Escrevy no impedimento do da Camara o Escrivy

Acordarão em despachos varios papeis de partes e tudo quanto consta em o Despacho

Acordarão mais que visto os Cavalheiros Convidados para as varas do Pallio da Procição de Corpo de Deos não poderem hir pela falta de mantos, convidar os Cidadaons para o dito effeito o que se incumbe ao Procurador, pela falta de tempo para o fazer por Carta.

E por não haver mais que propor deram esta Vereança por feita assignarão e Eu Antonio Francisco de Almeida e Gama Tabelião o Escrevy

Felisberto Moreira Costa

Tr.º de Vereança

Aos desoito dias do mes de Junho de mil oito Centos e onze nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavão prezentes o

Vereadores mais Velhos e Juiz Prezidente o Capi
tam Antonio Felisberto da Costa e o Capitam
Jozé Moreira da Rocha e o Procurador do Con
selho o Capitam Jozé Alvez da Costa e por elles
me foi mandado fazer este termo de Vereança
para procederem nella de que para constar
faço este termo Eu Antonio Francisco de Al
meida e Gama Tabeliam que no impedimento
do da Camara o escrevi

Acordaram em despachar os requerimentos
de partes e tudo quanto se meteo a despacho

E por não haver mais que propor deram esta
Vereança por feita e assignaram Eu An
tonio Francisco de Almeida e Gama o Tabelião
o escrevi

Felisberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos vinte e dous dias do mes de Junho de mil oito
centos e nove nesta Villa de Sam Jozé del Rei Mi
nas e Comarca do Rio das Mortes em as casas do
morador digo Casas da Camera della aonde se a
chavão prezentes o Vereador mais Velho que serve
de Juiz Prezidente no impedimento do actu
al e o Capitam Jozé Moreira da Rocha
e o Procurador do Concelho o Capitam Jozé Alvez
da Costa e por elles me foi mandado fazer este
termo de Vereança para procederem nella de que
para constar faço este termo Eu Jozé de Al
meida Crasto Pereira Escrivão da Camera servindo
que no impedimento do proprio o escrevi

Acordarão em despachar requerimentos de partes
e tudo quanto se meteo a despacho.

Acordarão em fazerem Almotacés para os dous
mezes de Julho e Agosto ao Sargento Mor Jozé
Joaquim Correia e o Capitão Jozé Rodrigues Silva
e que se lhes passassem Carta na forma do este
lo

E

E por não haver mais que acordar houverão esta Vereança por finda e assignarão e Eu João de Medeiros Teixeira Escrivão das Execuçoens Civis que o escrevy

Feliberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos vinte e quatro dias do mez de Junho do anno de mil oito centos e onze nesta Villa de São João del Rei Minas e Comarca do Rio das Mortes em a Caza da Camara della onde se acharão o Vereador mais velho que serve de Juiz Prezidente o Capitão Antonio Feliberto da Costa e o Capitão José Moreira de Rocha e o Procurador da Camara o Capitão José Alves da Costa e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para se proceder nella de que para constar faço este termo Eu João de Medeiros Teixeira Escrivão das Execuçoens Civis que o escrevi no impedimento do proprio

Acordarão em despachar varios Requerimentos que se lhe derão de despacho.

Acordarão em hir a Igreja assistir a missa solenne no dia de hoje por ser dia de São João.

E por não haver mais que acordar derão esta vereança por finda e assignarão e Eu João de Medeiros Teixeira Escrivão das Execuçoens Civis que o escrevi no impedimento do proprio

Feliberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos primeiro dia do mez de Julho do anno de mil oito centos e onze nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em a Caza da Camara

della onde se achavaõ o vereador mais velho o Capitaõ Anto-
nio Filisberto da Costa que serve de Juis Prezidente no im-
pedimento do actual junto com o vereador o Capitaõ Joze
Moreira da Rocha, e o Procurador o Capitaõ Joze Alves da
Costa e por elles me foi determinado fizesse este termo de
Vereança para se proceder della de que para Constar
faço este termo eu Joze Antonio da Costa Escrivaõ da
Almotaçaria que o escrevi no impedimento do Pro-
prio Escrivaõ da Camara

Acordaraõ em despachos varios requerimentos de
partes

Acordaraõ mais que a vista das justas razoens que
apprezentou o Sargento Mor Joze Joaquim Correa que
se escuze de servir de Almotacé os correntes mezes
de Julho e Agosto nomiaraõ o Tenente Coronel Cae-
tano Joze de Almeida para o dito dois mezes;
que o Escrivaõ avizará para promptamente to-
mar posse e juramento

E por naõ terem mais que acordar ouveraõ por finda
esta vereança, e assignaraõ Eu Joze Antonio da Costa Es-
crivaõ da Almotaçaria que no impedimento do
proprio o escrevy

Felisberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos dez dias do mes de Julho de mil e oito Centos e on-
ze nesta villa de Saõ Joaõ d'ElRey Minas e Comar-
ca do Rio das Mortes em a Caza da Camara della
donde foi vindo o actual Juis ordinario Antonio
Correa de Noronha, com os vereadores o Capitaõ Anto-
nio Filisberto da Costa, o Capitaõ Joze Moreira
da Rocha, e o Procurador da Camara o Capitaõ Joze
Alves da Costa, e por elles me foi mandado fazer
este termo de vereança, para se proceder athé
de que para Constar faço este termo eu Joze
Antonio da Costa Escrivaõ da Almotaçaria que
no impedimento do actual o escrevy

Acordaraõ em despachos a requerimentos de
parte

Roque

Requereo o mesmo Procurador da Camara que Antonio Alves de Barros, morador no Arrayal de Mathosinhos Suburbios desta villa, que usa de seu Corte não tem vindo dar ao manifesto como deve ele obrigado as Rezes que tem morto no seu Corte desde o dia vinte e cinco de Mayo do corrente anno, e por isso se acha nos termos de se proceder contra Elle sobre a sua rebeldia, e o que deve pagar a Real Fazenda-

Acordarão que a vista do Requerimento do Procurador sobre a Rebeldia do declarado Antonio Alves de Barros, em não comparecer a denunciar as Rezes vendidas, e todas matadas, desde o dia vinte de Mayo digo vinte e cinco de Mayo seja Elle compellido debaixo de prizão a vir fazer-

E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por finda, e assignarão Eu José Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria o escrevy

Novaes Filiberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos treze dias do mez de Julho de mil oito centos e Onze nesta villa de São João d'ElRey em a Caza da Camara della donde foi vindo o Vereador mais velho o Capitão Antonio Filiberto da Costa que Serve de Juiz no impedimento do actual e Vereador o Capitão José Moreira da Rocha e o Procurador o Capitão José Alvares da Costa por effeito de fazer a prezente Vereança de que para Constar mandarão fazer este termo eu José Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria que no impedimento do actual o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes

Acordarão mais em mandar aprontar hum Livro para termos de Juramento, e Posse dos Capitaens dos Ordenanças na Conformidade do Regimendo Regimento e Ordens.

E por mais haver mais, que accordar ouvesse por fin-
da esta vereança e assignão. Eu José Antonio da
Costa Escrivão da Almotaçaria que no impedimen-
to do actual o escrevi.

Felisberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos vinte dias do mes de Julho de mil oito centos e
nove nesta villa de São José d'El Rey [illegible] e co-
marca do Rio das Mortes em a Caza da Camara de-
lla em que se achavão o Vereador mais velho Capi-
tão Antonio Felisberto da Costa que serve de
Juiz com o Vereador Capitão José Moreira da
Rocha e o Procurador Capitão José Alves da
Costa para effeito de fazerem a presente verean-
ça de que para constar mandarão fazer este
termo em que assignão. Eu José Antonio da
Costa Escrivão da Almotaçaria que no impe-
dimento do da Camara o escrevi.

Accordarão em mandar caiar e fazer os reparos
precizos nesta mesma Caza da Camara pella
necessidade que tem.

Accordarão mais em fazer entrega dos quarenta
mil reis para o Secretario e Procurador geral
das Camaras exigido pelo Corregedor.

Accordarão mais em mandar passar mandado
do [illegible] de [illegible] Lopes pela quantia de
setenta e quatro mil, trezentos e cincoenta e
quatro reis da almotaçaria, e acrescimo das guar-
das de ambas as pontes desta villa.

Accordarão mais em despachar varios papeis
de partes.

E por mais

E por não haver mais que acordarão ouverão esta Vereança por acabada e assignarão eu José Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria que no impedimento do actual o Escrevy

Feliberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos vinte e hum dia do mes de Julho de mil oito centos e [illegible] nesta villa de São João d'El Rey minas e comarca do Rio das Mortes em o Paço do Concelho della donde eu Escrivão adiante nomeado vim ahi compareceo o vereador mais velho o Capitão Antonio Feliberto da Costa que serve de Juis ordinario desta villa e seu Termo no impedimento do actual com o vereador o Capitão José Moreira da Rocha com o Procurador do Concelho o Capitão José Alves da Costa, e por elles me foi determinado lavrar o presente termo de vereança para se proceder a ella de que para constar fis este termo eu José Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria que no impedimento do actual o Escrevy

Acordarão em hirem a Igreja da Matris a função do Anjo Custodio

E por não haver mais que acordar se assignarão havendo assim esta vereança por finda Eu José Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria que no impedimento do actual o Escrevy

Feliberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos vinte e sete dias do mes de Julho de mil oito centos e doze nesta villa de São João del Rey Minas e comarca do Rio das Mortes em caza da Camara della donde foi vindo o vereador mais velho o Capitão Antonio Felisberto da Costa, o vereador o Capitão Jozé Moreira da Rocha, e o Procurador da mesma Camara o Capitão Jozé Alves da Costa, e por elles me foi determinado fizesse este termo de vereação para o que procederão a ella de que para constar fiz este termo eu Jozé Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria que o escrevy no impedimento do actual

Acordarão em despachar varios papeis de partes

Acordarão mais em mandar fazer Livro para nelle se registarem as Provizoens.

E por não haver mais que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão havendo-se por finda esta vereação Eu Jozé Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria que no impedimento do actual o escrevy

Felisberto Moreira Costa

Termo de vereança

Aos vinte e nove dias do mes de Julho de mil oito centos e doze nesta villa de São João del Rey Minas e comarca do Rio das Mortes em caza de morada do Capitão Mor Manoel da Costa Villas Boas, donde foi vindo os vereadores o Capitão Antonio Felisberto da Costa, o Capitão Jozé Moreira da Rocha, e o Procurador da Camara o Capitão Jozé Alves da Costa para efeito de proporem Capitão para o Destricto de São Gonçalo do Brumado do Termo desta mesma Villa, em razão de estar vago por ter passado a Capitão Mor o Capitão que era do dito Destricto, e o Alferes do mesmo a Sargento Mor, para melhor serviço de Sua Alteza Real e arrecadação do Subsidio voluntario; de que para constar mandarão lavrar este termo em caza do dito Capitão Mor por se estar consertando a caza da Camara Eu Jozé Antonio da Costa Escrivão da Camara digo Escrivão da Almotaçaria que o escrevy no impedimento do actual, assistindo tambem o vereador do anno passado o Sargento Mor Francisco de Paula no impedimento do actual.

E Acordarão em propor para Capitão do Destricto de São Gonçalo do Brumado, em primeiro Lugar a Jozé Gonçalves de Aguiar, sem embargo de ser Porta Estandarte do primeiro Regimento de Cavalaria Miliciana, porque atendendo a não haver no Destricto pessoa com iguaes predicados e abil tanto pelas boas qualidades, prudencia, capacidades, e possibilidades, o que tambem

Encontrando a seu Chefe o Coronel Francisco Joaquim de Araujo e Magalhaens, nos dirigio hum Officio, em que nos permite hir mudar para o dito Porto, para melhor serviço de Sua Alteza Real: Em segundo lugar o Antonio Ferreira da Silva em quem concorre os requesitos necessarios; e em terceiro Lugar ao Alferes Luis Ribeiro da Silva em quem tambem concorrem os requesitos necessarios.

E por não haver mais que propor derão esta vereança por finda, e a proposta por acabada, e assignarão. Eu José Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria que no impedimento do actual Escrivão o escrevi.

V.az Soares Felisberto Moreira S.tos Soares da Gama Couto

Termo de Vereança

Aos trinta dias do mez de Agosto de mil oito centos e onze nesta Villa de São José d'El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes nos Passos do Concelho onde foi vindo o actual Juiz ordinario o Antonio Correa de Souza Noronha e Vereadores o Capitão Antonio Felisberto da Costa, o Capitão José Maximiano da Rocha, e o Capitão José Alves da Costa Procurador da Camara para effeito de despacharem a presente vereança e que para constar fiz este termo de vereança eu José Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria que no impedimento do Escrivão da Camara o escrevi.

Acordarão em despachos varios papeis.

E por não haver mais que acordar ouverão esta vereança por acabada e assignarão. Eu José Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria que no impedimento do actual o escrevi.

Nor.ª Felisberto Moreira Couto

Termo de Veriança

Aos quatorze dias do mes de Agosto de mil e oito centos, e Onze nesta villa de São João d'El Rey minas comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde foi vindo o actual Juis ordinario Antonio Correa de Noronha, e os vereadores o Capitão Antonio Feliberto da Costa e o Capitão Joze Moreira da Rocha, e o Procurador o Capitão Joze Alves da Costa para effeito de se proceder a presente veriança, de que para constar mandarão Lavrar este termo de Veriança; eu Joze Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria que no impedimento do proprio o Escrevy

Accordarão em despachar varios papeis de partes.

Accordarão mais em fazer mudar o Sino da frente da Caza da Camara, para o lanto da parte do Poente.

E por não terem mais que acordar ouverão por feita esta Veriança e assignarão. Eu Joze Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria que no impedimento do Escrivão da Camara o Escrevy

Nor.ª Feliberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos dezasete dias do mes de Agosto de mil e oito cento e Onze nesta villa de São João d'El Rey minas e comarca do Rio das Mortes em a Caza da Camara della onde foi vindo o actual Juis ordinario Antonio Correa de Noronha, e os vereadores o Capitão Antonio Feliberto da Costa, e o Capitão Joze Moreira da Rocha, e o Procurador o Capitão Joze Alves da Costa para effeito de se proceder a presente veriança, de que para constar mandarão fazer este termo eu Joze Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria que no impedimento do da Camara o Escrevy

Accordarão em despachar varios papeis de partes

E por não haver mais que acordar ouverão por findo esta veriança e assignarão Eu Joze Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria que no impedimento do da Camara o Escrevy

Nor.ª Feliberto Moreira Costa

Auto de posse dada ao D.r Dez.or Jozé Gregorio de Moraes Navarro do Lugar de Ouvidor Provedor, e Corregedor desta Com.ca

Anno do Nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil oito Centos e Nove aos vinte e tres dias do mez de Agosto do dito anno nesta villa de São João d'ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em caza da Camara della onde se achavão prezentes o Juiz Ordinario, Antonio Correa de Noronha, os Vereadores o Capitão Antonio Feliberto da Costa, o Capitão Jozé Moreira da Rocha, e o Procurador o Capitão Jozé Alves da Costa, e o Ouvidor desta Comarca o Doutor Jozé Antonio Vieira da Rocha, e ahi compareceo prezente o Doutor Dezembargador Jozé Gregorio de Moraes Navarro, Professo na Ordem de Christo, e por Elle foi dito ao mesmo Juiz, e mais officiaes da dita Camara que Elle se achava provido por merce do Principe Regente Nosso Senhor no Cargo de Ouvidor Geral, Provedor, e Corregedor desta Comarca por tempo de tres annos, e o mais que decorrer em quanto Sua Alteza Real não mandar o Contrario, segundo se mostrava da Carta que aprezentava, para effeito de lhe dar posse, e da mesma Constava ter prestado Juramento na Chancellaria Mor do Reino, cujas Cartas sendo vistas pelo dito Juiz, e mais officiaes da Camara, logo em Cumprimento das mesmas o dito Doutor Ouvidor Jozé Antonio Vieira da Rocha entregou sua vara que na mão tinha ao predito Doutor Dezembargador, e Ouvidor Eleito Jozé Gregorio de Moraes Navarro provido no sobredito Cargo de Ouvidor Geral Provedor e Corregedor desta Comarca e mais anexos; E logo o dito Juiz e mais officiaes da Camara, depois de praticadas as mais Ceremonias da Ley, o ouverão por empossado, quanto em Direito se requer para o exercer como Sua Alteza Real determina; E para de tudo Constar mandarão o mesmo Juiz e mais officiaes fazer este auto, em que assignarão com o dito Doutor Ouvidor, Jozé Antonio Vieira da Rocha e o novo provido, e Eu Jozé Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria que no impedimento do da Camara o escrevi

Jozé Gregorio de Moraes Navarro

J.e Ant.o Vr.a da R.cha

Ant.o Corr.a de Nor.a

Feliberto

Jozé Mor.a da Rocha

Jozé Al.s da Costa

Termo de Juram.to e Posse

Aos vinte e tres dias do mes de Agosto de mil oito Centos
e onze nesta villa de São João de El Rey, Comarca do
Rio das Mortes em Cazas da Camara da mesma villa
onde eu Escrivão fui, com o Juis ordinario, Vereadores
e Procurador da Camara abaixo assignados, e sendo ahi
tambem prezente o Dezembargador Jozé Gregorio de
Moraes Navarro, Ouvidor da dita Comarca apresentou
o Alvará de dezoito de Julho de mil oito Centos e dez
pelo qual Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso
Senhor foi servido fazer-lhe merce da Serventia dos
Officios de Provedor da Fazenda dos defuntos, e auzentes
Capelas, e Rezíduos da dita Comarca, em cumprimento do
qual Jurou perante os ditos Officiaes da Camara, de
bem e verdadeiramente servir o dito Emprego guar-
dando em tudo o Real Serviço, e as partes seu direito, e
tomou posse do dito Lugar de Provedor de que para
Constar fiz este termo que assignarão o dito Minis-
tro, Juis ordinario e Officiaes da Camara de [illegible]
[illegible] por mim Escrivão da Almotaçaria que
no impedimento do actual o escrevi

Jose Gregorio de Moraes Navarro
Ant.o Ant.o de Moraes
Antonio Felisberto da Costa
Joze Moreira da Rocha
Joze Frz da Costa

Termo de Vereança

Aos vinte e seis dias do mes de Agosto de mil oitocentos e onze nesta villa de São João d'El Rey Minas e comarca do Rio das Mortes em as cazas da Camara della onde eu Escrivão ao diante nomiado vim com o actual Juiz ordinario o Antonio Correa de Noronha, e Vereador o Capitão Antonio Feliz Bento da Costa, e o Procurador o Capitão José Alves da Costa para effeito de se proceder a presente Vereança de que para constar mandarão fazer este Termo de Vereança eu José Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria que por impedimento do actual o escrevi

Acordarão em despachar papeis de partes.

Acordarão mais em fazer Almotacéis para os dois mezes de Setembro, e Outubro, e acordando uniformemente para servir de Almotacéis nos ditos dois mezes ao Alferes Bento José de Faria desta villa, e o Capitão Francisco José da Veiga, morador na Freguezia das Lavras do Funil deste Termo, e que eu Escrivão escrevesse aos mesmos para tomarem posse e Juramento em tempo competente

Acordarão mais em dar posse e Juramento ao Juiz ordinario Eleito o Capitão Francisco Antonio da Cunha a vista da Carta de Uzança que neste mesmo acto apresentou, e que eu Escrivão Lavrei o Auto de posse, e Juramento.

Auto de posse e Juramento ao Juiz ordinario o Capitão Francisco Antonio da Cunha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e onze aos vinte e seis dias do mes de Agosto do dito anno nesta villa de São João d'El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as cazas da Camara della onde eu Escrivão ao diante nomiado fui vindo com o actual Juiz ordinario Antonio Correa de Noronha, e os Vereadores o Capitão Antonio Feliz Bento da Costa e o Pro

o Procurador o Capitão Jose Alves da Costa, e hi com
pareceo o Juis Companheiro o Capitão Franci
sco Antonio da Cunha que tinha sahido Eleito
de Pelouro, e apresentando Sua Carta de uzança
para servir o dito Cargo, assignada pelo actual
Ouvidor e Corregedor, requerendo ao dito Offici
al lhe dece posse e Juramento do dito emprego
o que atendendo logo o dito Juis deferio o mes
mo o Juramento dos Santos Evangelhos em hum
Livro delles em que por Sua mão direita Sob car
go do qual lhe incarregou de bem e verdadeira
mente Servir o dito cargo, tudo na forma que
determinão as Leys de Sua Alteza Real e que
prometeo fazer; de que para tudo constar
mandarão fazer este auto de posse e Jura
mento, e conveio o dito Juis por impedido
do mesmo Cargo eu Jose Antonio da Costa
Escrivão da Almotaçaria que no impedimen
to do actual o Escrevi

Nor.ª Fran.co Ant.o da Cunha

Felisberto

Costa

E por não haver mais que alembrar se assigna
rão depois de haver por finda esta vereança
Eu Jose Antonio da Costa Escrivão da Almo
taçaria que no impedimento do da Camara
o Escrevi

Nor.ª Felisberto Costa

Termo de Vereança

Aos trinta e hum dias do mes de Agosto de mil
oito centos e onze nesta villa de São José del
Rey minas e comarca do Rio das Mortes em as Ca
zas da Camara della onde foi vindo o actual
Juis ordinario o Antonio Correa de Noronha
e o Vereador o Capitão Antonio Felisberto da
Costa, e o Procurador o Capitão Jose Alves da Costa
para efeito de se proceder a prezente vereança

vereança de que para constar mandarão fazer este termo de vereança eu José Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria que no impedimento do da Camara o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes

Acordarão mais em nomiar para avaliadores dos bens de raizes, e moveis, tendentes a Carpintaria ao Capitão Mathias Ferreira da Costa, e Francisco Pereira Brastos, e para a obra de Pedreiro, ao Anicato de Souza Lopes, e Antonio Camelo de Lemos que o Escrivão lhes fara aviso para se promptificarem na forma do Estylo.

E por não terem mais que acordarem assignarão depois de haverem por finda esta vereança eu José Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria que no impedimento do da Camara o escrevy

Noy Felisberto Costa

Termo de Vereança

Aos Sete dias do mes de Setembro de mil e oito centos, e Onze nesta villa de São João d'El Rey, Minas, e comarca do Rio das Mortes em Caza da Camara della onde foi vindo o actual Juiz ordinario o Capitão Francisco Antonio da Cunha e o Vereador o Capitão Antonio Felisberto da Costa e o Procurador o Capitão José Alves da Costa para efeito de se proceder a presente vereança de que para constar faço este termo de vereança por ordem do mesmo Senado eu José Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria que o escrevy no impedimento do Escrivão da Camara

Acordarão em despachar varios papeis de partes.

E por não terem mais que acordar ouverão esta vereança por finda eu Escrivão da Almotaçaria que o escrevy

Cunha Felisberto Costa

Termo de Vereança

Aos oito dias do mes de Setembro de mil e oito centos e onze nesta villa de São João d'ElRey Minas, e Comarca do Rio das Mortes em a casa da Camara della onde foi vindo o actual Juis ordinario o Capitão Francisco Antonio da Cunha Magalhaens, os vereadores o Capitão Antonio Felisberto da Costa, o vereador interino o Capitão Alexandre Pereira Pimentel, o Procurador o Capitão Jose Alves da Costa, e compareceo tambem o Juis Compromissario Antonio Correa de Noronha para effeito de proceder a presente Vereança de que para constar fiz este termo eu Jose Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria que no impedimento do actual o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis

Acordarão mais em hirem a Igreja Matriz por ser hoje o dia de Nossa Senhora do Pilar Padroeira desta villa

E por não haver mais que acordarem, encerrarão depois de haverem por feita esta vereança eu Jose Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria que a escrevy no impedimento do da Camara

Cunha Felisberto Pimentel Costa

Termo de vereança

Aos quatorze dias do mes de Setembro de mil oito centos e onze nesta villa de São João d'ElRey Minas e comarca do Rio das Mortes em a casa da Camara della onde foi vindo o actual Juis ordinario o Capitão Francisco Antonio da Cunha vereador o Capitão Antonio Felisberto da Costa e o Procurador o Capitão Jose Alves da Costa para effeito de proceder a presente vereança de que para constar mandarão fazer este termo eu Jose Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria que no impedimento do actual o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de parte

Acordarão mais em mandar aprontar huma fonte de agoa ferrea no fundo do quintal de Antonio da Fonseca Mattos em beneficio dos infermos, e doe do bem publico

Acordarão mais, a vista do Requerimento da Ordem Terceira de São Francisco desta Villa, e mais bem informados mandarão entregar a pedra conduzida da pedreira de Condonga por ordem deste Senado, de fronte desta Caza pagando aquella ordem todas as despezas da sua condução na forma de seu Requerimento

E por não haver mais que acordar ouverão por feita esta Vereança do que fis eu José Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria o Escrevy

Cunha

Feliberto

Costa

Termo de Vereança

Aos vinte e tres dias do mes de Setembro de mil e oito centos e nove nesta villa de São José del Rey Minas e comarca do Rio das Mortes em Caza da Camara della onde foi vindo o Juiz ordinario o Capitão Francisco Antonio da Cunha Vereador o Capitão Antonio Feliberto da Costa, e Procurador o Capitão José Alves da Costa para efeito de se proceder a presente vereança de que para constar mandarão fazer este termo eu José Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria que no impedimento do actual o Escrevy

Acordarão em despachos varios papeis de partes

E por não ver mais que acordar ouverão esta vereança por acabada de que para constar faço este encerramento Eu José Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria o Escrevy

Cunha

Feliberto

Costa

Termo de Vereança

Aos vinte oito dias do mes de Setembro de mil oito centos e nove nesta villa de São José del Rey Minas e comarca do Rio das Mortes dos Mortes em casa da Camara della onde se acha va o actual Juis ordinario o Capitão Francisco Antonio da Cunha o Vereador o Capitão Antonio Feliberto da Costa e o Procurador o Capitão José Alves da Costa para efeito de se proceder a presente vereança de que para constar faço este termo eu José Antonio da Costa Guimarães Escrivão da Almotaçaria que o escrevi no impedimento do proprio Escrivão.

Acordarão em despachar varios papeis de partes.

E por não haver mais que atender despachos havendo esta vereança por acabada eu José Antonio da Costa Escrivão da Almotaçaria que no impedimento do da Camara a escrevi.

Cunha Felisberto Costa

Termo de Vereança

Aos cinco dias do mes de outubro do anno de mil oito centos e vinte nesta Villa de São José del Rey Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde foi vindo o Juis Presidente o Capitam Francisco Antonio da Cunha Vereador o Capitam Antonio Feliberto da Costa e Procurador o Capitam José Alves da Costa para efeito de se proceder a presente Vereança de que para constar mandarão fazer este termo eu João de Medeiros Teixeira Escrivão dos [illegible] livros que o escrevi no impedimento do proprio.

Acordarão em despachar varios papeis de partes.

Acordarão mais em fazer a arrematação do [illegible] no dia [illegible] José da Costa para o que se observão lavrarão editaes na forma do estilo.

E por não haver mais que acordar houverão esta vereança por acabada de que para constar faço este termo eu João de Medeiros Teixeira Escrivão incorramente [illegible] dos Escrivães livros que no impedimento do proprio escrevi.

Cunha Felisberto Costa

Termo de Vereança

Aos dez dias do mez de Outubro do anno de mil oito centos e onze nesta Villa de Sam José del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della donde foi vindo os Juizes Ordinarios Antonio Correia de Noronha e o Capitam Francisco Antonio da Cunha Cavaleiro da ordem de San Tiago da Espada e os Vereadores o Capitam Antonio Feliberto da Costa vereador mais Velho da Costa e o Procurador da Camera della e por elles mesmos mandados fazer este termo de Vereança para se proceder nella eu José de Medeiros Teixeira Escrivão das Execuçoens Civeis que no impedimento do proprio escrivão o escrevy

Acordarão em despachar requerimentos de partes e tudo que ainda se remettesse a despacho

Acordarão em hir a Igreja por ser dia de Sam Francisco de Borja Padroeiro do Reino e conquistas na forma da Ordem

E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por feita que assignarão eu Jozé de Medeiros Teixeira Escrivão das Execuçoens Civeis que no impedimento do proprio o escrevy

Nor.a Cunha Felisberto Costa

Termo de Vereança

Aos doze dias do mez de Outubro do anno de mil oito centos e onze nesta Villa de Sam José del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della onde se acharão o Juiz Prezidente Francisco Antonio da Cunha e os Vereadores o Capitam Antonio Feliberto da Costa e o Capitam Alexandre Pereira Pimentel Vereador dos annos passados e o actual procurador da Camera o Capitam José Alvez da Costa e por elles forão mandados fazer este termo de Vereança para se procederem nella

Acordarão em despachar varios requerimentos de partes

Acordarão em fazerem de correição geral pellos Juiz desta Villa como he costume

E por não haver mais que acordarem deo-se esta vereança por finda e assignarão eu José [illegible] [illegible] Escrivão da Camara o escrevi [illegible]

Cunha Felisberto Pimentel Costa

Tr.º de Vereança

Aos vinte e seis dias do mez de Outubro de mil oito centos e douze annos nesta Villa de São João de El Rey nas [illegible] dos [illegible] da Camara desta Villa onde se achava o Juis presidente o Capitão Francisco Antonio da Cunha, Vereadores o Capitão Antonio Felisberto da Costa, e Procurador o Capitão José Alves da Costa e por elles foi mandado fazer este termo de Vereança para o que se acordou a ella

Acordarão em que nada a atendendo a tempo dos Almotaces e por isso unanimemente propuzerão para Almotaces dos ultimos dois mezes de Novembro e Dezembro a Francisco de Paula de Almeida, e o Alferes João Baptista Bonoes que o Escrivão os avise para virem tomar posse e juramento em tempo competente.

Acordarão mais em despachar varios papeis.

Acordarão mais em mandar passar Provisão para Rendeiro a João Baptista da Silva.

Acordarão mais em mandar passar licen

passar mandados contra os Avaliadores nomeados que não tiverem tirado os seus Provimentos com a pena da Ley

E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por finda e assignarão eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante do da Almotacedoria que pello da Camara a escrevi

Cunha Felisberto Costa

Termo de Vereança

Aos doze dias do mez de Novembro de mil oito centos e doze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços da Camara della onde foi vindo o Juiz Ordinario o Capitão Francisco Antonio da Cunha Cavaleiro da Ordem de Sam Thiago da Espada e os Vereadores o Capitão Antonio Felisberto da Costa e o Capitão Alexandre Pereira Pimentel que foi Vereador nesta Villa os annos passados e o Procurador della o Capitão José Alvez da Rocha por elles nesta foi mandado fazer este termo de Vereança para se proceder a ella eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante do da Almotacedoria geral da Correição que pello da Camara a escrevi

Acordarão em despachar varios papeis

Acordarão mais em mandar Registar a Ordem do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Palma Governador e Capitão General desta Capitania dirigida a este Senado pello Dezembargador Ouvidor Geral desta Comarca o Illustrissimo Gregorio de Moraes Navarro por offi

Officio de trinta de Outubro de mil oito centos e
doze

Acordarão mais em elleger Almotacé
pella escuza do que se Elleia nomiado Fran-
cisco de Paula de Almeida pellos previlegio
que aprezentou e escuza e por isso elege-
rão unanimemente ao Alferes Joze
Antonio de Araujo Cerqueira a quem o Escri-
vão o avizara para vir tomar posse e jura-
mento

E por não haver mais que acordar derão
esta Vereança por finda a coal asignarão e
eu Antonio Balbino Negreiros de Car-
valho Escrivão Ajudante da Ouvedoria
que pello da Camera a escrevi

Cunha Felisberto Pimentel Costa

T.º de Vereança

Aos nove dias do mez de Novembro de mil
oito centos e doze annos nesta villa de
São João de El Rey Comarca
do Rio das Mortes nas Casas da Cama-
ra della onde foi vindo o Juiz Ordina-
rio Antonio Correa de Noronha, o Vere-
ador o Capitão Antonio Filisberto da
Costa, e Procurador o Capitão Joze Al-
vez por elles nem foi acordado haver este
termo de Vereança para se proceder
nella a que a timo pratique e do opre-
nito eu Antonio Balbino Negrei-
ros de Carvalho Escrivão Ajudante
da Ouvedoria geral da Correição que
pello da Camera o escrevi

Acordarão em despachar varios pa-
peis

E por não haver mais que acordar

readores derão esta Vereança por fin-
da a assignarão e eu Antonio Balbino
Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudan-
te da Almotaceria que pello da Cama-
ra a escrevy

Nor.ª Felisberto Costa

Termo de Vereança

Aos dezoito dias do mez de Novembro de mil oito cen-
tos dezanove annos nesta Villa de São João de
El Rey nas Cazas do Concelho dos mesmos
em a Caza da Camara della aonde se acha-
vão presentes o Juiz Presidente della An-
tonio Correia de Noronha, e o Capitão Fran-
cisco Antonio de Almeida e os Vereadores Ca-
pitão Antonio Felisberto da Costa, e o Ca-
pitão Alexandre Pereira Pimentel que
servio no anno de mil oito centos e dez e o
Procurador della o Capitão José Alves da
Costa por elles nestas necessidade fazer este
Termo de Vereança para a proceder em ma-
téria de que por a deitrud ... faço este
termo e eu Antonio Balbino Negreiros
de Carvalho Escrivão Ajudante da Almota-
ceria geral de Correição que pello da Cama-
ra a escrevy

Acordarão em deixar a Igreja a dispor a Fun-
ção do Patrocinio e Procissão na la confor-
midade das Ordens

E por não haver mais que tratar de-
rão esta Vereança por finda a assigna-
rão e eu Antonio Balbino Negreiros
de Carvalho Escrivão Ajudante da Almo-
tacedoria que pello da Camara a escrevy

Nor.ª Cunha Felisberto Costa

Termo de Vereança

Aos vinte e tres dias do mes de Novembro de mil oito centos e doze annos nesta Villa de Sam João de El Rey Termo da Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavão prezentes o Juis Prezidente della Antonio Correa de Noronha e os Vereadores o Capitam Antonio Feliberto da Costa, o Capitam Joze Moreira da Rocha, e o Procurador della o Capitam Joze Alves da Costa por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para proceder em acta de que para de tudo constar faço este termo eu Antonio Balbino Negreiros de Lobo o actual Escrivão Ajudante do da Almotaceria geral da Correição que pello da Camara o escrevy.

Acordarão em despachos os correntes requerimentos e papeis de partes

E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por finda e assignarão eu Antonio Balbino Negreiros de Lobo o actual Escrivão Ajudante do da Almotaceria que pello da Camara o escrevy

Nor.ª Feliberto Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos vinte e seis dias do mes de Novembro de mil oito centos e doze annos nesta Villa de Sam João de El Rey Termo da Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavão prezentes o Juis Prezidente della Antonio Correa de Noronha e o Capitam Francisco Antonio da Almeida e os Vereadores o Capitam Antonio Feliberto da Costa, e o Capitam Joze Moreira da Rocha e o Procurador della o Capitam ao Capitão Antonio Felis[illegible] digo ao Procurador della ao Capitão José Alves da Costa por elles nesta foi acordado fazer este termo de Vereança para se proceder em ella de que para constar fis este termo eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante da Ouvidoria Geral Correição que pello [illegible] o escrevy.

Acordarão em mandar Registar o Officio do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Palma Governador e Capitão General desta Capitania sobre o Nascimento de hum Filho do Serenissimo Senhor Infante Dom Pedro Carlos e da Serenissima Senhora Princesa Dona Maria Tereza.

Acordarão mais que para se solemnizar tão feliz Nascimento se illuminassem as frentes das Casas desta Villa nas tres Noites successivas vinte e nove, e trinta de Novembro e primeiro de Dezembro e na tarde do mesmo dia se fizesse por [illegible] Te Deum em acção de graças; e que para maior Solemnidade se escrevessem Officios aos Senhores Ministros, Chefes dos Corpos Militares e do Clero.

Acordarão mais em fazer e remetter o Officio ao Illustrissimo Senhor Dezembargador Ouvidor Geral Corregedor em resposta ao do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Palma a nos derigido pello mesmo Illustrissimo Senhor Dezembargador Ouvidor Geral.

Acordarão mais em remetter a Copia da Conta da Receita e Despeza do anno de mil oito centos e dez ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Palma Governador e Capitão General na Conformidade das ordens.

E por não haver mais que acordar de-

que da Lordem derão esta Vereança por
finda e assignarão eu Antonio Bal-
bino Negreiros de Carvalho Escrivão
Ajudante da Almotaçaria que pelo
Salario o escrevy

Nor.ª Cunha Feliberto Nor.ª Costa

Termo de Vereança

Ao primeiro dia do Mes de Dezembro de mil
oito centos e onze annos nesta Villa de São
João d'ElRey nas casas do Concelho das
Partes e Casas da Camara della onde
se achavão presentes os Juizes Presidentes
Domingos ... Antonio Correia de Noronha
e o Capitão Bernardino Antonio da Cunha
Cavalleiro da Ordem de Sam Thiago o Ca-
pitão e os Vereadores o Capitão Antonio
Feliberto da Costa, e o Capitão José Mo-
reira da Rocha, e o Procurador o Capitão
José Alves da Costa por elles me foi man-
dado fazer este termo de Vereança para
se proceder em a ella de que para dita
Sal outros faço este termo eu Antonio
Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão
Ajudante da Almotaçaria geral Cor-
reições que pello Salario o escrevy

Acordarão em se ir em a Igreja Matriz dar
graças a Deos por hum Solemne Te Deum
pelo Feliz Nascimento do Filho do Senhor
Infante Dom Pedro Carlos e da Senhora
Princeza Dona Maria Thereza em ob-
servancia do officio dirigido a esta Cama-
ra do Illustrissimo Excellentissimo Se-
nhor Conde de Palma Governador e Ca-
pitão General desta Capitania

E por não haver mais que da Lordem de-
rão esta Vereança por finda e assignarão

assignarão e eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante do da Almotaceria que pello da Camara a escrevi

Nor.ª Cunha Felisberto Mor.ª Costa

Tr.º de Vereança

Aos sete dias do mes de Dezembro de mil oito centos e onze annos nesta Villa de São João de El Rey cabeça da Comarca do Rio das Mortes nas Casas da Camara della onde se achavão presentes o Juis presidente do mes o Capitão Francisco Antonio da Cunha Cavalleiro da Ordem de Sam Tiago da Espada e os Vereadores o Capitam Antonio Felisberto da Costa, o Capitão José Moreira da Rocha e o Procurador do Concelho o Capitam José Alves da Costa por elles me foi acordado fazer este termo de Verea-nça para proceder-se nella de que para constar faço este termo eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante do da Almotaceria que pelo da Camara o escrevi

Acordarão em despachar os officios e papeis

E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por finda e assignarão e eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante do da Almotaceria que pello da Camara o escrevi

Cunha Felisberto Mor.ª Costa

Termo de Vereança

Aos oito dias do mes de Dezembro de mil oito centos e onze annos nesta Villa de São João de El Rey cabeça da Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão presentes o Juiz presidente do mes o Capitam

Juizes

o L. Pedro de Alcantara, Alm.^{da}

o L. Joaq.^{m} Pereira do Amaral.

Vereadores

Jeronimo Jozé Martins

o L. And.^{re} Fran.^{co} de Andrade

o L. João de Souza Caldas.

Proc.^{or}

o L. Jozé Fran.^{co} Lopes

Thezr.^{o}

o L. João Bap.^{ta} Machado

Juiz dos orphaons

o D.^{r} Jozé Gonçalves Gomes

o Correg.^{or} Q. N.

al ojeitou Francisco Antonio d'Almeida Caval-
leiro [illegible] de Sam Tiago, e d'alis para Ve-
riadores al ojeitou Antonio Felisberto da
Costa al ojeitou José Moreira da Rocha
e o Procurador della al ojeitou José M-
[illegible] por elles se fai nomeado os Pa-
rententes nos de Vereiação para a proce-
derem a ella de que por alguns Paren-
tes nos dellerião fo o Antonio Bal-
tezar Rodrigues de Carvalho Escrivão
e Ajudante do Almotacedor de que pello da
Camara aceiteis

Acordarão em abrir o Pilouro da pauta que
há de servir o anno futuro de mil oito centos
e dous e com effeito procedendo-se na sua
abertura sahirão Eleitos para Juizes Ordina-
rios al ojeitou Pedro de Alcantara de Almei-
da, e al ojeitou Joaquim Pereira do Amaral,
para Vereadores Jeronimo José Martins,
al ojeitou Antonio Francisco de Andrade, e
al ojeitou João de Souza Caldas, para Pro-
curador al ojeitou José Francisco Lopes,
para Thesoureiro al ojeitou João Baptis-
ta Machado, e para Juiz de Orphaons o Dou-
tor José Gonçalves Gomes.

Acordarão mais que visto ter falecido o al-
ojeitou Joaquim Pereira do Amaral
Juiz nomeado neste Pilouro se passe
a proceder a Barrete para a substitu-
ição, para o que o Escrivão lavrará Edi-
tal para o dia quarta feira Treze do
Corrente pellos dez horas da manhã
proceder á dita Eleição que se publi-
cará na forma do estillo.

Acordarão mais em ir a Igreja á
Procição e Publicação da Bulla da Cru-
zada no dia de hoje como he costu-
me

E por não haver mais que acor-
darão esta Vereação por finda a [illegible]

e assignarão e eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante da Ouvedoria que pello da Camara a escrevy

Cunha [illegible] Moreira Costa

Trº de Vereança

Aos quatorze dias do mez de Dezembro de mil oito centos e onze annos nesta Villa de Sam João de El Rey [illegible] Comarca do Rio das Mortes em os Paços da Camara della onde se achavão presentes Juiz presidente o mesmo Capitão Francisco Antonio da Cunha Cavaleiro da Ordem de Sam Tiago da Espada e os que digo Officiaes Vereadores o Capitão Antonio Felisberto da Costa, o Capitão Jose Moreira da Rocha, e o Capitão Alexandre Pereira Pimentel Vereador dos annos passados, e o Procurador o Capitão Jose Alvez da Costa por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem em ella [illegible] fiz este termo eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante da Ouvedoria geral e Correição que pello da Camara a escrevy

Acordarão em proceder a Eleição de Juis de [illegible] por falecimento do Capitão Joaquim Pereira ao Alferes feito no Pelouro que se abrio a oito do corrente.

Acordarão mais em proceder a Eleição de Vereador em lugar do Capitão João de Souza Caldas [illegible] por

Despacho de Sorte do Corrente do Doutor
Desembargador Ouvidor geral e Corregedor
desta Comarca

Acordarão mais em despachar alguns
papeis

Acordarão mais que por se proceder
a eleição na forma acima e sair elei-
to a pluralidade de votos por Juiz
do anno de mil oito centos e doze o Capi-
tão José Antonio de Pinho Moreira, e
por Vereador a pluralidade de vo-
tos o Capitão Jeronimo José Rodri-
gues; o Escrivão os avisará na forma
do costume

E por não haver mais que acordar de-
rão esta Vereança por finda e assigna-
rão e eu Antonio Balbino Nogueira
de Carvalho Escrivão [illegible] da Al-
motaçaria que pello Senado da Camara a escre-
vi

Cunha   Filisberto   Moreira   Pimentel   Costa

Termo de Vereança

Aos dez e oito dias do mez de Novembro do
anno de mil oito centos e doze nesta Villa
de Sam João del Rey Minas e Comarca
do Rio das Mortes em o Consistorio da Cama-
ra della onde foram vindos
o Juiz Presidente o Capitão Francisco
Antonio da Cunha Magalhaens e Ro-
drigo Magalhaens Coelho [illegible]
e o Alferes Diogo da Espada os Vereadores o Ca-
pitão Antonio Filisberto da Costa o Ca-
pitão José Moreira da Rocha o Procu-
rador o Capitão José Alves da Costa Com-
go [illegible] pelo com-
parimento [illegible] para se fazer

para o dito effeito; e que elles ditos procederão á
fazer o dito jury, e fundia Vereança para
Constar fiz este termo que assignão eu
[illegible] Lourenço de Moraes
Doutor Gonçalo Antonio de Souza que pelo
impedimento do Secretario o escrevi.

Acordarão em despacho o seguinte

Acordarão mais que visto o bem fundado
do pelo Doutor ouvidor o Capitão Pedro
de Alcantara [illegible] que foi Juiz
Ordinario por eleição [illegible]
[illegible] desta Camara, logo [illegible]
fosse aprovado. E que se [illegible] Juiz
que o substitua para o que [illegible]
Lavrarão Editaes que forão publicados pa-
ra no dia vinte do corrente pelo [illegible]
[illegible] de um anno fixando o dito edi-
tal.

Acordarão mais, em que visto o observa-
do praticado em desprezo da Ley ordena
do livro primeiro titulo [illegible]
paragrafo dez que ao [illegible]
[illegible] de outras Pessoas competentes
para que o Sello da Camara [illegible]
[illegible] Vereador mais velho do
anno presente. Determinarão que [illegible]
[illegible] entregue o Sello no [illegible] dia do
anno [illegible] Camara.

E por não haver mais que
deferir nem determinarão [illegible]
em Camara esta em que o signão lanço
Lourenço de Moraes, Doutor Gonçalo Antonio
de Souza [illegible] que pelo impedimento
do Secretario o escrevi.

Cunha [illegible] Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos vinte dous do mez de Janeiro [illegible]
[illegible] nesta
Villa de São João del Rey [illegible]

[illegible] Camara do Rio [illegible] em
[illegible] dos [illegible] deste [illegible]
dando se achavão presentes o Juiz tam-
bem como o appellante [illegible]
dos Santos [illegible] e o [illegible]
Reis [illegible] o appellado
Antonio [illegible] e o seu advogado
Moreira de Mello [illegible] o appellante
Pereira Pimentel e o seu procurador
e o seu advogado comigo e mais adiante
se mencionão para effeito de proceder-se a
[illegible] de Juiz de Orfãos pelo menos o appel-
lado Pedro de Mello [illegible] proceder
[illegible] termos [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que pelo [illegible]
[illegible]

Acordão em Relação [illegible]
[illegible] de Juiz de Orfãos [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] no anno
de mil oito centos e [illegible]
[illegible]

Vistos [illegible]
[illegible] publico [illegible]
[illegible]
[illegible] do Juiz de Orfãos o anno passado
de mil oito centos e dezoito [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Antonio [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] no principio de Janeiro [illegible]
que [illegible] Camara [illegible]
[illegible]
[illegible]

Acordão em Relação [illegible]
[illegible]
[illegible]

me levou em certo em que se assignou a Cama-
ra [illegible] Jozé [illegible] muito [illegible]
ne ao Escrivão de Orfãos que pelo seu
pedimento e dos [illegible] ajuntei

Cunha Felisberto Mor.a Pimentel Costa

Tr.º de Vereança

Aos vinte e tres dias do mez de Dezem-
bro de mil oito centos e doze annos nes-
ta Villa de São João de El Rey Cabe-
ca da Comarca do Rio das Mortes em as Ca-
zas da Camara della onde se achavão
prezentes o Juiz Prezidente da mesma
o Capitão Francisco Antonio da Cu-
nha Cavaleiro da Ordem de São Tiago
da Espada e os Vereadores o Capitão An-
tonio Felisberto da Costa e o Procura-
dor della o Capitão José Alvez da Cos-
ta por elles me foi mandado fazer
este termo de Vereança para o que man-
darão fazer acta de que para constar fa-
ço este termo Eu Antonio Balbino
Negreiros de Carvalho Escrivão Aju-
dante do da Almotaceria geral da Cama-
ção que pello da Camara escrevi

Acordarão em despachos alguns pa-
peis

Acordarão mais em que se passassem os man-
dados de Propinas dos Juizes e mais
Officiaes da Camara

Acordarão mais em que o Escrivão pas-
se Mandado da sua propina pelas
duas vezes que não veio nem recebeu
na Função de Corpo de Deos e outra
que elle Escrivão acera qual deles foi

foi elle mesmo feito foi a dous de Julho vereação de Santa Izabel

E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por finda e assignarão e eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante da Ouvidoria geral da Correição que o escrevi

Cunha Pr. Felisberto Mo. Costa

Termo de Vereança

Aos trinta dias do mes de Dezembro de mil oito centos e onze annos nesta Villa de São João de El Rey [illegible] Comarca do Rio dos Mortes em os Paços da Camara della onde se achavão presentes o Juiz Presidente do mesmo o Capitão Francisco Antonio de Almeida Cavaleiro da Ordem de São Tiago da Espada e os Vereadores o Capitão Antonio Felisberto da Costa, o Capitão José Moreira da Rocha, e o Vereador que serve nos annos futuros al digo nos annos preteritos o Capitão Alexandre Pereira Pimentel, e o Procurador da Camara actual o Capitão José Alves da Costa por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella de que para constar fiz este termo eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante da Ouvidoria geral e Correição que pello da Camara o escrevi

Acordarão em despachar varios papeis de partes

E por não haver mais que acordar

derão digo Acordarão mais pella escusa que obteve o Continuo desta Camara Francisco Moreira de Andrade atendendo os seus rezoens, elegerão a Joaquim Ignacio de Moura para o dito cargo de Continuo por nelle concorrerem os requizitos necessarios e mandarão passar Provizão para o abono della e chamados para juramento

E por não haver mais que acordar ordenarão este Vereança por fim da qual assignarão e eu Antonio Balthazar Negreiros de Carvalho Escrivão interino da Camara da Almotaçaria geral Correição que pello da Almotaçaria a escrevi

Cunha Feliberto Moreira Pimentel Costa

T.º de Vereança

Aos trinta e hum dias do mez de Dezembro de mil oito centos e cinco nesta Villa de São João del Rey Nesta Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão presentes o Juiz Presidente do mesmo o Capitão Francisco Antonio da Cunha Cavaleiro da Ordem da Torre e Espada e Vereadores o Capitão Antonio Feliberto da Costa, e o Capitão José Moreira da Rocha, e o Procurador do Conselho o Capitão José Alz da Costa por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para o que se fez esta acta de que para constar a faço eu Antonio Balthazar Negreiros de Carvalho Escrivão interino da Camara que pello da Camara o escrevi

Acordarão que não obstante a diter

o determinado no Acordão de vinte treis da corrente respeito ao Escrivão da Camara, á vista do requerimento deste os justos motivos que apresenta com parecer do Assessor o Doutor Gomes da Silva Pereira mandarão separar do mandado da Propina a por inteiro ao dito Escrivão

Acordarão mais em despachar varios papeis

E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por finda e assignarão e eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante do da Almotaçaria que pello da Camara o escrevi

Cunha Filisberto Moreira Co

Cam.ro do Ver.or de 24 Vem de
Mar. 15#972
Conta. #15.
16#122
Dezaseis mil cento e vinte e dois reis

Termo de Vereança

Ao primeiro dia do mes de Janeiro de mil oito centos e onze digo oito centos e doze annos nesta Villa de São João de ElRey nas Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavão o Juiz presidente do mesmo Antonio Correa de Noronha, e o Capitão Domingos Antonio da Cunha Cavaleiro da Ordem de Sant Iago da Espada Vereadores, o Capitão Antonio Felisberto da Silva, o Capitão José Moreira da Rocha, e o Procurador do mesmo o Capitão José Alves da Rocha por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para proceder-se nella de que para constar faço este termo eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante do da Almotaçaria que pello da Camara o escrevi

Cobre mais o Es.am dos treis autos ag.to de 225

Cunha

Acordarão em dar pagamento

aos novos Juizes e mais Officiaes que sahirão no Pilouro aberto a oito do passado e aos de Barrete para servirem na governança deste anno

E por não haver mais que acordar ordenarão este termo em que assignarão e eu Antonio Balbino Nogueira de Carvalho Escrivão [illegible] da Almotaçaria que [illegible] o escrevi

Nor.ª Cunha Felisberto Moreira Costa

Acto de posse e juram.to dado aos Juizes e mais Offic.es q. hão de servir na Camara desta Villa no presente corrente anno de 1812

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e doze aos primeiros dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Villa de São João de El Rey Comarca do Rio das Mortes em as casas da Camara della onde se acharão presentes os Juizes Presidentes [illegible] Antonio Corria de Noronha, e o Capitão Francisco Antonio d'Alcantara Cavalleiro da Ordem de Santiago da Espada e os Vereadores o Capitão Antonio Felisberto da Costa, e o Capitão José Moreira da Rocha, e o Procurador [illegible] o Capitão José Alves da Costa comigo Escrivão ao diante nomeado para effeito de dar em posse e juramento aos novos Officiaes que sahirão no Pilouro aberto a oito do mez passado e os feitos de Barrete para servirem na governança desta Villa no presente corrente anno nomeados presentes os mesmos para Juizes o Capitão Antonio Dias Raposo, e o Capitão José Antonio de Castro Moreira, para Vereadores o Capitão Anto

Antonio Francisco de Andrade, o Capitão Jeronimo José Rodrigues, e o Capitão Jeronimo José Martins, e para procurador o Capitão José Francisco Lopes os quaes todos apresentarão suas Cartas de Usança aos Juizes e mais Officiaes actuaes requerendo Redem para o juramento dos cargos em que estavão eleitos e sendo vencidos os seus requerimentos e examinados os ditos seus Cartos de Usança o Prez. deferio Exmo dos Juizes Presidentes o juramento dos Santos Evangelhos a cada hum de per si em que poserão as mãos direitas sob cargo do qual Recommendou que bem e verdadeiramente com suas consciencias entendessem servissem os seus cargos e tudo o mais que determinavão as Leis de Sua Alteza Real, e recebido por elles o dito juramento assim o prometerão, de que para constar mandarão fazer este auto em que todos assignarão com os empossados, eu Antonio Baltino Nogueira de Carvalho Escrivão Ajudante da Almotaçaria que pello da Camara o escrevi

Antonio Dias Raposo

Nor.ª

Cunha

Felis Porto

Moreira

Costa

Joze Antº de Castro Mor.ª

Antonio Fran.co de Andr.ª

Jeronimo Joze Roiz

Jeronimo José Mrz

Joze Francisco Lopes

Termo de Vereança

Ao primeiro dia do mez de Janeiro de mil oito centos e dezanove nesta Villa de São João de ElRey Cabeça da Comarca do Rio das Mortes em os Caem os lugares da Camara della e onde ficarão ação os Juizes Presidentes do mesmo o Capitão Antonio Dias Raposo, e o Capitão José Antonio de Castro Moreira, os Vereadores o Capitão Antonio Francisco de Andrade, o Capitão Jeronimo José Rodrigues, e o Capitão Jeronimo José Martins, e o Procurador do mesmo o Capitão José Francisco Lopes por Elles nesta Camara de que fiz este termo de Vereação que por ordem se mandou lavrar para constar a fez eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Supplente do de Almotaçaria que pelo da Camara o escrevi.

Acordarão em Eleger na forma da Lei a Antonio Correa de Noronha, e o Capitão Francisco Antonio da Lanta por Almotacés nestes os dois mezes Janeiro Fevereiro debaixo do mesmo juramento geral.

E por não haver mais que acordar derão esta Vereação por finda e assignarão e eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Supplente da Almotaçaria que pelo da Camara o escrevi.

Antonio Dias Raposo

Joze Antº de Castro Mora

Andre

Roiz

Miz

Lopes

Termo de Vereança

Aos dois dias do mez de Dezembro de mil oito centos e onze digo oito centos e doze annos nesta Villa de Sam João de El Rey Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho della aonde se achavão prezentes os Juiz Prezidente do mesmo Concelho o Capitão Antonio Dias Raposo, o Capitão João Antonio de Castro Moreira os Vereadores o Capitão Antonio Francisco de Andrade, o Capitão Jeronimo Pereira Rodriguez, o Capitão Jeronimo Pereira Martins e o Procurador do mesmo o Capitão José Francisco Lopez por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem nella de que para constar fiz este termo eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante da Ouvidoria geral da Correição que o escrevi e declaro que foi este termo feito aos dois dias do mez de Janeiro eu sobredito Escrivão o declarei

Acordarão em que o Escrivão passe Editaes para se rematarem os Rendas deste Concelho que se hão de por em praça na tarde de Domingo tres do corrente, apresentando primeiro fiança chã e abonada que deverá ser approvada por este Concelho para então ser admittido o lançador

E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por finda e assignarão eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante da Ouvidoria geral da Correição que o escrevi

Raposo Mor.a Andr.e Roiz Miz Lopez

Termo de Veriança

Aos quatro dias do mes de Janeiro de mil
oito centos e doze annos nesta Villa de
Sam João de ElRey Minas da Comarca
do Rio das Mortes em os Passos da Cama-
ra della onde Se achavão prezentes
os Juizes Prezidentes o Capitão Anto-
nio Dias Raposo, e o Capitam Jose
Antonio de Castro Moreira, e os Vere-
adores o Capitam Antonio Franci-
sco de Andrade, e o Capitam Jeronimo
Jose Rodriguez, e o Procurador o Ca-
pitam Jose Francisco Lopes por [illegible]
foi acordado fazer este termo
de Veriança para a proceder em a-
lla e por al outros faço este termo
eu Antonio Balbino Negreiros de
Carvalho Escrivão Ajudante do da
Almotaçaria que pello da Camara
o escrevi

Acordarão em que se fizesse o Con-
certo da Cadeia desta Villa visto ha-
ver para o que se informarão de pes-
soa que esteja Capaz e o [illegible]

E por não haver mais que acordar-
derão esta Veriança por finda e as-
signarão e eu Antonio Balbino Ne-
greiros de Carvalho Escrivão Ajudan-
te da Almotaçaria que pello da Cama-
ra o escrevi

Raposo Mor.ª Andr.e Roiz Lopes

Termo de Veriança

Aos dez dias do mes de Janeiro do an-
no de mil oito centos e doze nesta
villa de Sam João del Rey Minas
e Comarca do Rio das Mortes

de Julho do [illegible] em as Casas da
Camara desta Villa [illegible]
della donde forão vindos os Juizes
Presidentes o Capitão Antonio Dias
Raposo o Capitão José Antonio de
Sotto Moreira e os Vereadores o Ca-
pitão Antonio Francisco Leandro
de o Capitão José Moreira da
Rocha Vereador o prescrito pela
ausencia de hum dos actuaes e o
Procurador o Capitão José Franc-
isco Lopes Domingos Moreira e foi [illegible]
do pelo impedimento do actual o Capitão
Antonio da Costa Aragão por [illegible] de jus
Elles ditos Juizes Vereadores procederão
a sua Vereação e fizerão seus determi-
nações [illegible]
me da Vereação de que assignarão em seu
encerramento eu Luis José de Moraes
Santos Pereira escrivão da Camara que
pelo dito escrevi e assignei

Accordarão em
que o Meirinho desta Camara [illegible]
posse de Editaes em certos aos Po-
vos desta Villa que sejão tirados
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
tos por o [illegible]
[illegible]
quanto o [illegible]

E por não haver
mais que determinar se fez este
encerramento em que assignarão eu
Luis José de Moraes Santos Pereira
escrivão da Camara que pelo dito
o escrevi e assignei

Mor.ª Raposo Lopes

Tr.º de Vereança

Aos onze dias do mez de Janeiro de mil
oito centos e doze annos nesta villa de
São João de El Rey Minas comarca
do Rio das Mortes [illegible] da Camara do
digo das Mortes em os Paços da Camara
ra della onde se achavão prezentes
o Juis presidente [illegible] o Capi-
tão Antonio Dias Rosario e os Vere-
adores o Capitão Antonio Francis-
co de Andrade e o do anno passado
o Capitão João Moreira da Ro-
cha, e o Procurador o Capitão José
Francisco Lopes por elles [illegible]
[illegible] este termo de Ve-
reança por a proceder em a della de
que para constar faço este termo
de Vereança eu Antonio Balbino
Negreiros de Carvalho Escrivão
Ajudante da Ouvidoria que
pello da Camara a escrevy

Acordarão em despachar vari-
os requerimentos de parte

E por não haver mais que acordar de-
rão esta Vereança por finda e a-
signarão e eu Antonio Balbino
Negreiros de Carvalho Escrivão
Ajudante da Ouvidoria geral
Correição que a escrevy pello da Ca-
mara Rosario Andr.e Mor.a Lopez

Termo de Vereança

Aos dezoito dias do mez de Janeiro de mil
oito centos e onze digo oito centos e doze
annos nesta villa de São João de El
Rey Minas comarca do Rio das Mor-
tes em os Paços da Camara della on-
de se achavão prezentes o Juiz Presidente

prezidentes do comarca a Capitão Anto-
nio Dias Raposo, a Capitam Antonio
digo a Capitam Joze Antonio de Santa
Moreira, e o Vereador a Capitam An-
tonio Francisco de Andrade, e o Vere-
ador do anno passado a Capitam Joze
Moreira da Rocha, e a Procurador o
Capitam Joze Francisco Lopes por
elles me foi mandado fazer este ter-
mo de lleitura para a procedermos
a ella de que para al outros faço este ter-
mo de Vereação pa eu Antonio Bal-
bino Negreiros de Carvalho Escri-
vão Affeidor e da Almotaceria que
pello da Camara o escrevi

Acordarão em despachar os servicos por eis

Acordarão mais que visto não haver quem
remate os rendos da Camara determi-
narão que a Aferição seja administra-
da por conta do mesmo Senado da Camara e pa-
ra isso elegerão e nomearão a Theodo-
ro Xavier da Silva pessoa sufficiente
para bem servir e administrar a dita
aferição, a quem conferimos autho-
ridade para poder aferir em cada
lo fores, e passar os bilhetes de Estillo
e pratica, aferindo Marcos, balanças
grandes e pequenas, pesos, medidas
varas [illegible] e tudo quanto mais
diversos [illegible] tanto nesta Villa co-
mo por toda della em todos [illegible] luga-
res tendo e não vender sem ordena-
ções da mesma aferição, assistindo
elle com todos os [illegible] e zelos necessarios pa-
ra a boa execução do mesmo officio
de Afferidor mais despezas, em que
esta Camara concorra com mais cou-
za alguma. ficando igualmente obri-
gado a lembrança do [illegible] aferição
pello que receberá de todos a [illegible] rendi-

rendimento a rozão de dez por cento recebendo do que cobrar o que lhe tocar a dita rozão de dez por cento pagos pellos bens deste Concelho, e do que entregar em dinheiro separará dos mesmos o equivalente dos dez por cento: e será obrigado a entregar tudo e qualquer quantia que cobrar ao Procurador deste Concelho o Capitam Jozé Francisco Lopes de quem cobrará recibo para ter conta o Escrivão deste Senado Ele em faça os competentes carregos ao Thezoureiro o Capitam João Baptista Machado e dará os seus contos athe o mez de Outubro ou antes e assim por nos for determinado, e de como a tudo se obrigou e abilitou assignou o dito Apezidor no fim deste Acordão com os Juizes mais Officiaes desta Camara

Acordarão mais em que o Escrivão passe Edital para se rematar a obra do Pelourinho desta Villa a quem por menos a fizer

E por não haver mais que acordar derão esta vereança por finda e fizerão e eu Antonio Balbino de Freitas de Carvalho Escrivão Aposentado da Almotaçaria que pello da Camara a escrevi

Raposo Moraes Andr.e Mota Lopes

Alexandre Xavier da Silva

T.º de Vereança

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil oito centos e dez annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Passos da Camara de

da Camara della onde se achavão pre-
zentes os Juizes Prezidentes o Governo o
Capitam Antonio Dias Raposo, o Capi-
tam José Antonio de Castro Moreira, os
Veriadores o Capitam Antonio Francis-
co de Andrade, e o Capitam Jeronimo
José Martins, o Procurador o Capitão
José Francisco Lopes por elles foi
recomendado fazer este termo de Vereia-
ção para procederem acto de que pa-
ra constar fiz este termo de Vereia-
ção eu Antonio Balbino Negreiros
de Carvalho Escrivão Ajudante da
Ouvidoria geral e Correição que o es-
crevi

Acordarão que este corra a adminis-
tração dos rendimentos do Concelho por Conta
do mesmo para a boa arrecadação dos
Couros no municipio o Francisco José
de Barcellos para reger sobre os Cor-
nieiros receberem elles os Couros
a sua Cabeça bater e fazer todo o neces-
sario para sua conservação, athe
serem vendidos, apresentando elle dito
Barcellos com o Escrivão a sua Con-
ta para o dito municipio pagando-se-
lhe pellos bens do dito Concelho a quan-
tia de cinquenta mil reis, e porque se o-
brigou por sua pessoa e bens a bem
cumprir todas as condições a ci-
ma expostas assignou este Acordão

Acordarão mais em Eis assistir a Mis-
sa e Procissão de São Sebastião na
forma do Estillo

Acordarão mais em despachos va-
rios papeis

E por não haver mais que acordar
se deo esta Vereiação por finda
e assignarão eu Antonio Balbi-

Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante do da Ouvedoria geral Correição que o escrevy

Rego Mor.ª Andr.ª Miz Lopes

Fran.co José de Barcellos

Termo de Vereança

Aos vinte e sinco dias do mez de Janeiro de mil oito centos e doze annos nesta Villa de São João de El Rey [illegible] Comarca em as Cazas da Camara della aonde se achavão prezentes o Juis Ordinario e Prezidente da Camara o Capitão Antonio Dias Rogerio, os Vereadores o Capitão Antonio Francisco de Andrada e o Capitão José Moreira da Rocha Vereador do anno passado e o Procurador da mesma o Capitão José Francisco Lopes por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para proceder em ella de que para constar faço este termo de Vereança eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante do da Ouvedoria geral Correição que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis E por não haver mais que acordarão derão esta Vereança por finda e assignarão e eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho que o escrevy

Rego

Andr.ª

Moreira

Jozé Francisco Lopes

T.º de Vereança

Aos vinte e nove dias do mez de Janeiro de mil oito centos e doze annos nesta villa de São João de El Rey nas cazas da Camara da Rio das Mortes onde se achavão o Juiz Presidente do correnea o Capitam Jozé Antonio de Castro Moreira, e os Vereadores o Capitam Antonio Francisco de Andrada, e o Capitam Jozé Moreira da Rocha Vereador do anno passado, e o Procurador o Capitam Jozé Francisco Lopes por elles nesta [illegible] foi feito termo de Vereança para proceder-se nella de que para constar faço este termo de Vereança eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante da Ouvidoria geral da Correição que o escrevy.

Acordarão em que da Escrivão deste Senado passe os Editaes do Estillo para serem publicados nesta Villa e Arraiaes do seo Termo para que se reconheção por Afilador a Theodoro Xavier da Silva Administrador dos rendimentos da Afilação deste Senado

Acordarão mais em despachos varios papeis

E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por finda e assignarão e eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante da Ouvidoria que o escrevy

Mor.a Andr.a Moreira Lopes

T.º de Vereança

Aos oito dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e doze annos nesta Villa de São João de El Rey nas cazas da Camara da Rio das Mortes onde se achavão presentes o Juiz Presidente do correnea e os Vereadores e o Capitão
e

o Capitão Antonio Francisco de Andrade e o Capitão Jeronimo José Rodrigues e o Procurador o Capitão José Francisco Lopes por elles me foi mandado fazer este termo de vereação para se proceder nella de que para constar fiz este termo de vereação eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante do da Almotaçaria que pelo da Camara o escrevi

Acordarão em despachar varios requerimentos e papeis de partes

E por não haver mais que acordar se deo esta vereação por finda e assignarão e eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante do da Almotaçaria que pello da Camara o escrevi

Mor.ª Andr.ª Roiz Lopes

Termo de Vereação

Aos dezanove dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e doze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão o Juis Presidente do mesmo o Capitão José Antonio de Castro Moreira, e os Vereadores o Capitão Jeronimo José Rodrigues, o Capitão Antonio Francisco de Andrade e o Capitão José Moreira da Rocha, e o Procurador o Capitão José Francisco Lopes por elles me foi mandado fazer este termo de vereação para se proceder nella de que para constar faço este termo de vereação eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante do da Almotaçaria geral que pello da Camara o escrevi

Acordarão em despachar varios papeis

p

varios papeis de porte.

E por não haver mais que acordar derão esta Vereação por finda e assignarão eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante do da Almotaçaria que pelo da Camara o escrevi

Mor.ª Andr.e Roiz Moreira Lopes

Tr.º de Vereação

Aos vinte e dous dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e doze annos nesta Villa de São João del Rey [illegible] da Comarca do Rio das Mortes em os Paços da Camara della onde se achavão o Juis Presidente Camarista o Capitam José Antonio de Castro Moreira e os Vereadores o Capitam Antonio Francisco de Andrade, e o Capitam Jeronimo José Rodrigues e o Procurador Camarista o Capitam José Francisco Lopes por elles me foi mandado fazer este termo de Vereação para procederem nella e para constar fiz este termo de Vereação eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante do da Almotaçaria que pelo da Camara o escrevi

Acordarão em nomear para avaliadores do Concelho dos bens moveis e semoventes por terem acabado os que o erão ao Alferes Manoel José Vieira, e a Theodoro Xavier da Silva a quem o Escrivão avizará para tirarem suas provisoens no termo da Ley pena della e prestarem o devido juramento

Acordarão mais em que o Escrivão passe mandado de prisão contra os avaliadores que não tem tirado suas Provisoens para o fazerem da data della sua omissão, a bem da justiça

Acordarão mais em despachar varios panos cirurgioens de portes.

E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por finda e a assignarão eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante que pello da Camara o escrevi

Mor.a Andr.e Roiz Lopes

T.º de Vereança

Aos vinte e nove dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e doze annos nesta Villa de São João de El Rey Comarca do Rio das Mortes em os Paços da Camara della onde se achavão o Juis Prezidente da mesma o Capitão Jose Antonio de Castro Moreira, e os Vereadores o Capitão Antonio Francisco de Andrade, e o Capitão Jeronimo Jose Rodrigues e o Procurador o Capitão Jose Alves da Costa por elles nesta foi uniformemente acordado fazer este termo de Vereança para procederem nella de que para constar faço este termo de Vereança eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante da Almotaceria geral da Correição que o escrevi

Acordarão em que se achava findo o tempo dos Almotaces e por isso unanimemente propuzerão para Almotaces dos dois mezes seguintes de Março e Abril ao Capitão Antonio Feliberto da Costa, e ao Capitão Francisco Antonio da Arruda Magalhaens que o Escrivão os avizara para virem tomar posse e juramento em tempo competente

Acordarão mais em que o Escrivão tornara a avizar aos Avaliadores da Camara da Camara nomiados para ir a ter no debito dos Tisoureiros Provisorios e tomarem posse juntamente e o não fazendo no dito termo passara contra os mesmos mandado de prisão para o fazerem da Cadeia

Acordarão mais em mandar registar huma Carta do Juis Almotace desta Villa que representa a reedificação da Ponte pequena do Rio das Mortes, e que o Escrivão faça huma Carta de Officio derigida ao Capitão Jeronimo José Martins Commandante do Destricto do Santo Antonio do Rio das Mortes para pedir aos moradores do dito destricto, e principalmente pella viuva e Erdeiros do falescido Antonio Gonçalves Villela tratar com toda a eficacia da reedeficação da dita ponte tão necessaria ao bem publico

Acordarão mais em despachar varios papeis de parte

E por não haver mais que acordar derão esta vereança por finda e asignarão e eu Antonio Balbino Tefreisos de Carvalho Escrivão Apozentado da Ouvidoria que pelo da Camara escrevi

Mor.a Andr.e Rois Lopes

Termo de Vereança

Aos quatro dias do mes de Março de mil oito centos e doze annos nesta Villa de São João del Rey Minas Geraes comarca do Rio das Mortes em os Paços da Camara della onde se achava o Juis presidente do mesmo o Capitam Antonio Dias Raposo, e os Vereadores o Capitam Antonio Francisco de Andrade, o Capitam Jeronimo José

Rodriguez, e o Procurador o Capitão José Francisco Lopez por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para o procederem em ella de que para constar fiz este termo de Vereança eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante da Ouvedoria geral da correição que o escrevi

Acordarão em que o Escrivão passe Edital para se rematar a obra do paredão da Praça onde deve ser erigido o novo Pelourinho a quem por ella digo a quem por menos a fizer

Acordarão mais em eleger Almotacé pella escusa de que se havia nomeado o Capitão Antonio Felisberto da Costa pellas razões que apresentou, por isso elegerão unanimemente o Capitão José Moreira da Rocha, a quem o Escrivão avisará para tomar posse e juramento

E por não haver mais que acordarem derão esta Vereança por finda e assignarão eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante da Ouvedoria geral da Correição que o escrevi

Raposo Andrade Reis Lopez

Termo de Vereança

Aos [illegible] dias do mez de Março do anno de mil oito centos e [illegible] nesta Villa de São João del Rey [illegible] da Camara della [illegible] Vereança donde se achavão presentes o Juiz Presidente o Capitão Antonio [illegible] Raposo, os Vereadores o Capitão Antonio Francisco de Andrade e o Capitão Jeronimo José Rodriguez [illegible] e o Procurador o Capitão José [illegible]

Jozé Francisco Lopes comigo e os mais dos
Veriadores pelo impedimento do [illegible]
[illegible] para effeito de [illegible]
[illegible] Acordarão
[illegible] este Termo de Veriança
em que assignarão os mesmos e eu o escri
vão Luiz José de Moraes Dantas
Gouvea escrivão de orfãos que pelo
impedimento do da Camara o es
crevi

Acordarão em que [illegible]
Manoel José Vieira [illegible]
[illegible] que [illegible]
nomeado em lugar [illegible]
[illegible]
da Villa [illegible]
[illegible] de seu [illegible]
Testamento [illegible] nos termos de [illegible]
Conformidade de [illegible]

Nada mais Acordarão
em [illegible] e por elles foi
feito este [illegible] em que assigna
rão com o dito Juiz Veriadores comigo Luiz
José de Moraes Dantas Gouvea escrivão
de orfãos que pelo do da Camara o escre
vi

Raposo Andr.e Roiz Lopes

Termo de Veriança

Aos quatorze dias do mez de Março de mil
oito centos e doze annos nesta villa de São
João del Rey [illegible] da Comarca do Rio
das Mortes em os Paços do Conselho della
onde se achavão o Juiz Presidente da
mesma o Capitão Antonio Dias Raposo
os Veriadores o Capitão Antonio
Francisco de Andrade, o Capitão Jero
nimo José Rodrigues, o Capitão Jero
nimo José Martins e o Procurador o Ca
pitão José Francisco Lopes por elles
me foi mandado fazer este termo de

termo de Vereança para proceder-se em
acta de que por alguns motivos Faço este ter-
mo eu Antonio Balbino Negreiros
de Carvalho Escrivão Ajudante do da Ou-
vidoria que pello da Camara se proveu

Acordarão em dispensados os vereadores por
deposito

E por ora não houve mais que deliberar
derão esta Vereança por finda e as-
signarão com Antonio Balbino Ne-
greiros de Carvalho Escrivão Ajudan-
te da Ouvidoria que pello da Camara
se proveu

Rapozo Andr.a Roiz M.iz
Lopes

Tr.º de Vereança

Aos vinte e hum dias do mez de Março de mil
oito centos e doze annos nesta Villa de São João
del Rey Cabeça da Comarca do Rio das Mor-
tes em as Cazas da Camara della onde se
acharão o Juiz Presidente o Commandante Ca-
pitão Antonio dias Rapozo, e os Vereado-
res o Capitão Antonio Francisco de An-
drade, o Capitão Jeronimo José Ro-
drigues, o Capitão Jeronimo José Ro-
drigues digo José Martins, e o Procurador
o Capitão João Francisco Lopes por elles
me foi mandado fazer este termo de
Vereança para proceder em acta de
que por alguns motivos o faço eu Antonio
Balbino Negreiros de Carvalho Escri-
vão Ajudante da da Ouvidoria geral
da Correição que pelo da Camara se pro-
veu

Acordarão que o Escrivão faça Officio ao Capitão
Juis Almotacé para que obrigue a Viuva
que ficou do falecido Antonio Gonçal-
ves Vilella Dona Clara Mariana Noguei-

Nogueira e a seos filhos para que no termo de oito dias em despeza de elles mesmo farão aprontar a ponte do Ribeirão da Prata que se acha já feita de madeira à custa deste Senado e só falta estivá-la e concertar os boqueirões de huma e de outra parte cuja indispensavel obrigação tem os ditos não só por ser a dita Ponte edeficada de huma e outra parte em terras seos, mas tão bem porque por ella se servem mais que todos os que por ella passão em razão de terem os seos cultivos canaviaes e mais plantaçoens e lenhas que conduzem para o seo Engenho passando tudo pella referida Ponte com a penna de que não o fazendo assim no dito termo se proceder contra elles na forma que for de direito.

Acordarão mais que o mesmo Escrivão faça Officio ao dito Almotacé para que incontinente faça pessoalmente por no estado antigo o desvio das agoas nativas e das chuvas que vertem da porta de Baixo das casas de Fronte ao Hospital desta Villa de Marianna a que todas vertão ao Corrego do dito Hospital na forma que sempre correrão, de sorte que não possão innundar a Rua correndo inteira para ella como actualmente está acontecendo em prejuizo da serventia publica e dos posteriores da mesma Rua

Acordarão mais em despachar os seos papeis de parte. E por não haver mais que acordar ouverão esta vereação por finda e assignarão e eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho que o escrevi

Rego Andr.e Roiz Miz Lopes

Termo de Vereança

Aos dezoito dias do mez de Abril de mil oito centos e doze annos nesta Villa de São João de El Rey Cabeça da Comarca do Rio dos Mortes em os Paços da Camara della onde se achavão o Juiz Prezidente do mesmo o Capitam José Antonio de Castro Moreira e os Vereadores o Capitam Antonio Francisco de Andrade, e o Procurador que servio nos annos preteritos o Capitão Manoel Gomes de Almeida Castro no impedimento do actual por elles nesta e chamado Foi feito este termo de Vereança para proceder em a Acta de que para constar faço este Termo de Vereança eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante da da Ouvidoria geral e Correição que no impedimento do da Camara o escrevi

Acordarão em despachar varios requerimentos de partes

E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por finda a qual assignarão eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante da da Ouvidoria geral e Correição que o escrevi

Mor.ª Andr.e Roiz Coelho

Termo de Vereança

Aos vinte e nove dias do mez de Abril de mil oito centos e doze annos nesta Villa de São João de El Rey Cabeça da Comarca do Rio das Mortes em os Paços da Camara della onde se achavão o Juis Prezidente do mesmo o Capitam José Antonio de Castro Moreira, e os Vereadores o Capitam Antonio Francisco de Andrade, e o Capitam Jeronimo José Rodriguez

Rodrigues e o Procurador do anno passado o Capitão José Alves da Costa no empedimento do Actual Soriz Vorelly nu [illegible] fiz este termo de Vereança para proceder em acta de que para constar faço este termo eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante da Ouvedoria geral da Correição que pello Camara a escrevi

Acordarão em que se achava findo o tempo dos Almotaceis e por isso unanimemente proseguirão para Almotaceis dos dois mezes seguintes de Maio e Junho o Tenente Coronel Caetano José de Almeida, e o Capitão Francisco José Teixeira que Escrivão os avise para virem tomar posse e juramento em tempo competente, pella escusa do Capitão José Alves da Costa a quem competia pela Lei.

Acordarão mais em despacharem varios papeis de partes

E por não haver mais que acordar se deu esta Vereança por finda e assignarão e eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante da Ouvedoria geral da Correição que pello Camara a escrevi

Mor.a Andr.e Roiz Costa

T.o de Vereança

Aos cinco dias do mez de Maio de mil oito centos e dezanove nesta Villa de São João de El Rey Cabeça da Comarca do Rio das Mortes em os Paços da Camara della onde se achavão os Juizes presidentes da Semana o Capitão Antonio Dias Raposo e o Capitão José Antonio de Castro

Moreira e os Vereadores o Capitão Antonio Francisco de Andrade, o Capitão Jeronimo José Rodrigues, o Capitão Jeronimo José Martins, e o Procurador o Capitão José Alves da Costa no empedimento do actual por elles nesta moradade Forão acceitos nos de Vereança por o procedor em nella e por os outros pertentes nos de Vereança e eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante do da Almotaçaria que pello da Camera o escrevi

Acordarão em Despachar o Officio requerimentos de porte

Acordarão em hir a Igreja Matriz assistir os Lodas em dez de Maio na forma da Lei

E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por finda e a assignarão e eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão o escrevi

Raposo Mor.a Andr.e Roiz Mir.z Costa

Termo de Vereança

Aos seis dias do mez de Maio de mil oito centos e doze annos nesta Villa de São João del Rei Cabeça da Comarca do Rio das Mortes e nas Casas da Camera della aonde se achavão os Juiz presidente o Capitão Antonio Dias Raposo, o Capitão João Antonio de Castro Moreira e os Vereadores o Capitão Antonio Francisco de Andrade, o Capitão Jeronimo José Rodrigues, o Capitão Jeronimo José Rodrigues, e o Procurador o Capitão José Alves da Costa no empedimento do actual por elles nes nesta se mandado fazer este termo delleriança para proceder em a elleição de quem para os Contos fosse este termo delles inclusa eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante da Ouvidoria geral Correição que pello da Camara o escrevi

Acordarão em despachos varios requerimentos de partes

Acordarão mais em ir a Igreja Matriz a assistir as Ladainhas de Maio na forma da Lei e estillo

Acordarão mais em que para satisfazerem as Reais Ordens e por em pratica a festividade de Corpo de Deos a vinte oito do corrente mez como se fazem costumes o Reverendo Vigario da Vara desta Villa da Camara para elle mandar aprontar todo o Clero Ordens terceiras Irmandades e Confrarias que devem acompanhar a Procição que sahe da Matriz desta costumada assim como tambem mandar expor o Santissimo Sacramento para a celebração da dita festividade: o Reverendo Encomendado da Igreja para os recados presente da dita Matriz desta Costumada: e tambem se escreva a Irmandade do Santissimo Sacramento para mandar a Igreja decentemente ornada e pronte pecas ornamentos necessarios para a dita funcção, como sempre tem praticado; que tambem se escreva ao Coronel de Milicias de Cavallaria para tambem fazer apontar o seu Regimento para acompanhar a mesma Procição, e da mesma forma ao Sargento Mor Commandante do Regimento de Infantaria de homens pardos para o mesmo fim igualmente, e se escrevão Cartas aos Cidadoens o Capitão Manoel Rodrigues Vianna, o Capitão João Lourenço Dias, o Capitão Vicente Xavier de Andrade, o Capitão Pedro Pereira da Silva Bagoza, o Tenente João

Lourenço Ribeiro Brito, e ao sujeito Alexandre Pereira Pimentel para apegarem na vara do Palio. Leu-se e são Notificados todos os Juizes dos Officios de Sateiro, Sombreireiros, Ferreiros, e Ferradores para aprontarem a Imagem de São Jorge como são obrigados com aquelle asseio e decencia devida, e com outro do competente que se lhe compete de lavallos bem orreados como pede a tam respeitoso acto debaixo da pena de prisão a qualquer que faltar a esta determinação. Leu-se e passou tambem Edital para por Moretores ciente aos moradores das ruas por onde é costume passar a sobredita Procissão para ornarem as frentes de suas Casas ricamente no mesmo tempo terem as ruas limpas e asseiadas na forma que sempre se tem praticado nos mais annos e este ficando no mesmo Edital que todo e qualquer individuo que faltar a esta sua determinação será prezo na Enxovia da Cadeia desta Villa e castigado ao nosso arbitrio, e mandarão ao Procurador deste Conselho a ceita com a cera necessaria para todo Cavalleiro, e Menino que acompanhar a sobredita Procissão, e juntamente com a mais despeza precisa, e para a polvora necessaria para as competentes descargas, e de tudo apresentar a conta corrente para se lhe pagar pelos bens deste Conselho

E por não haver mais que acordar se deo esta vereação por finda e a assignarão eu Antonio Baltazar Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante do de Almotacedoria geral da correição que pello da Camara a escrevi

Rapozo Mora Andr Roiz Costa

Jeronimo Joze Mz

Tr.º de Vereança

Aos nove dias do mez de Maijo de mil oito centos e doze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços da Camara della onde se acharão o Juiz presidente da mesma o Capitão Antonio Dias Raposo, os Vereadores o Capitão Antonio Francisco de Andrade, o Capitão Jeronimo José Rodrigues e o procurador o Capitão José Alz da Costa no impedimento do actual por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para proceder em a ella eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante do da Ouvidoria geral Correição que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes

E por não haver mais que acordar deu-se esta Vereança por finda e assignarão eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante do da Ouvidoria que pello da Camara o escrevy

Raposo Andr.e Roiz Costa

Termo de Vereança

Aos dezaseis dias do mez de Maijo de mil oito centos e doze annos desta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços da Camara della onde se achava o Juiz Presidente da mesma o Capitão José Antonio de Castro Moreira, os Vereadores o Capitão Antonio Francisco de Andrade, o Capitão Jeronimo José Rodrigues, e o Procurador o Ajudante Antonio Ribeiro de Carvalhaes no impedimento do actual [illegible] por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem nella de que para constar fis este termo de Vereança eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante da Almotaceria geral da Correição que o escrevi

Acordarão em despachar varios papeis da parte

Acordarão mais em nomiar para avaliador do Inventario dos bens moveis e semoventes por falecimento do que foi o Tenente João da Costa Valle, o Alferes Antonio Ferreira Barbosa a quem o Escrivão avizará para emmediatamente se apprezentar na forma do Estillo

E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por finda e assignarão e eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante da Almotaceria geral da Correição que a escrevi pello [illegible]

Mor.a Andr.e Roiz Carvalho

Termo de Vereança

Aos Vinte e tres dias do mes de Maio do anno de mil oito centos [illegible] nesta Villa de São João del Rey [illegible] Rio das Mortes em as Cazas da Camara e Vereança della onde forão vindos o Juiz Prezidente o Capitão José Antonio de Castro Moreira, [illegible] Jeronimo José Rodrigues, [illegible] José Moreira de Carvalho no impedimento de hum dos Vereadores [illegible] José Francisco Lopes Commigo Escrivão ao diante nomeado para o fim de fazer Vereança e procederem nos feitos dos quaes para constar fis este termo em que assignarão eu [illegible] Antonio Pinto [illegible] Gonçalo [illegible] que pelo impedimento [illegible] a escrevi vendo-o ad no despacho dos varios papeis de partes E por nada mais [illegible] mandou determinou que se fizesse este encerramento em que assignarão elles Juizes e Vereadores Doutor Gama [illegible] pelo impedimento do dito Camara das armas

Mora Roiz Moreira Lopes

Tr.º de Vereança

Aos vinte oito dias do mez de Maio de mil oito centos e doze annos nesta Villa de São João d'El Rey Min.as da Comarca do Rio das Mortes em os Paços da Camara della onde se achavão os Juizes Prezidentes de Semana o Capitão Antonio Dias Raposo, o Capitão José Antonio de Castro Moreira, e os Vereadores o Capitão Antonio Francisco de Andrade, o Capitão Jeronimo José Rodrigues o Capitão Jeronimo José Mostiz e o Procurador o Capitão José Francisco Lopes, sendo ahi por elles me foi mandado abrir o prezente termo para em virtude delle procederem á competente Vereança e para constar faço este termo de Vereança eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante da Ouvidoria geral da Correição que pello da Camara o escrevi

Acordarão em despachar varios requerimentos e mais papeis de partes que se aprezentarão

Acordarão mais em ir á Igreja Matriz desta Villa assistir á Missa Solemne e Procissão de Corpo de Deos em observancia das Reaes Ordens

Acordarão mais em que o Escrivão faça

Officio ao Illustrissimo Brigadeiro João Carlos Xavier da Silva Ferrão sobre a prizão que fez pello Sargento Mor Comandante do Regimento de Infantaria Manoel da Motta Reis na pessoa do Rendeiro do ver deste Senado João Baptista da Silva cuja occupação esta servindo a mais de dez annos com boa satisfação no que tambem interessa o serviço de Sua Alteza Real e do publico pedindo ao mesmo Illustrissimo Brigadeiro que tem as ordens do Illustrissimo Excelentissimo Senhor Governador e Capitam General desta Capitania para que faça aliviar o dito Rendeiro atentas as circunstancias declaradas

E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por finda e assignarão e eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante da Almotaceria que pelo da Camara o sobrescrevi digo o escrevi

Raposo Mora Andr. Roiz

Miz Lopes

Tº de Vereança

Aos seis dias do mes de Junho de mil oito centos e doze annos nesta Villa de São João d'El Rey cabeça da Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavão o Juis presidente da mesma o Capitam Antonio Dias Raposo, os Vereadores o Capitam Antonio Francisco de Andrade, o Capitam Jeronimo Jose Rodrigues, e o Procurador o Capitam Jose Francisco Lopes por elles mesmo foi mandado fazer este termo de Vereança para proceder em procederão n'ella e para constar a faço eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante do da Ouvedoria geral da Correição que pello da Camara a escrevi

Acordarão em vereador que o Escrivão passe Editaes para a rrematação do concerto da ponte do Hospital no Corrego que passa os pé dentro a quem por menos a fizer.

Acordarão mais em despachos varios papeis de parte

E por não haver mais que acordar derão esta vereação por finda hoje. Acordarão mais em nomear por avaliador da Camara em lugar do nomeado pela sua escusa a Braz José de Souza a quem o Escrivão avisará para os respeitos na forma do estillo

E por não haver mais que acordar derão esta vereação por finda e assignarão e eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante do da Ouvedoria geral da Correição que pelo da Camara a escrevi

Roque Andr.e Roiz Lopes

Termo de Veriança

Aos vinte dias do mes de Junho de mil oito Centos e doze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavão prezentes o Juiz Prezidente da mesma o Cappitão Antonio Dias Rapozo, e os Veriadores o Cappitão Antonio Francisco de Andrade e Cappitão Jeronimo Joze Rodrigues e o procurador do Concelho o Cappitão Joze Francisco Lopes, e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella, de que para constar fis este termo e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes

Acordarão mais que eu Escrivão faça hum Officio ao Illustricimo Brigadeiro no qual hirá incluzo o requerimento de Antonio Vaz Rozado Escrivão de Vintena de hum dos Destritos deste Termo rogando ao mesmo Senhor que haja de atender a sua justa Supplica por ser Official antigo e merecedor delle para a execução das Justiças de Sua Alteza Real e Cobranças exigeas dos seus Bortos de que está em Carregado.

E por não haver mais que deferir derão esta Veriança por feita e assignarão e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy

Rapozo Andrade Roiz Lopes

Acordão mais fazerem almotaceis que elegerão o Thenente Coronel Caetano Joze de Almeida e João Joze de Almeida Para servirem os dois mezes de Julho e Agosto do prezente anno

E por não haver mais q. acordar derão esta veriança por feita e assignarão e eu Joaq.m Thomaz da Costa Braga Escrivão da

Carvalho que o escrevi

Raposo Andr.e Roiz Lopes

Tr.º de Vereação

Aos vinte e quatro dias do mez de Junho de mil
oito centos e doze annos nesta Villa de São João
de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes
em as Cazas da Camara della aonde se acha-
vão os Juizes Prezidentes do mesmo o Capitão
Antonio Dias Raposo, o Capitão Jozé Anto-
nio de Castro Moreira, e os Vereadores o Capi-
tão Antonio Francisco de Andrade, o Capi-
tão Jeronimo Jozé Rodrigues, o Capitão
Jeronimo Jozé Martins Lopes, o Procurador o Ca-
pitão Jozé Francisco Lopes, por elles me foi
mandado fazer este termo de Vereação pa-
ra procederem nella e para constar o fiz eu Anto-
nio Antonio Balbino Negreiros de Carva-
lho Escrivão Aposentado da Ouvidoria ge-
ral da Correição que o escrevi

Acordarão em hir a Igreja Matriz desta
villa assistir á Missa solemne e Função
de Sam João Baptista em observancia
das Reaes Ordens

E por não haver mais que acordar derão esta
Vereação por finda e assignarão e eu Anto-
nio Balbino Negreiros de Carvalho Escri-
vão Aposentado da Ouvidoria geral da Cor-
reição que o escrevi

Raposo Mor.a Andr.e Roiz

Miz Lopes

Termo de Veriança

Aos vinte sete dias do mez de Junho de mil oito Centos e doze annos nesta Villa de Sam João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della a honde se achavão prezentes o Juiz Ordinario o Cappitão Antonio Dias Raposo, e os vereadores o Cappitão Antonio Francisco de Andrade e o Cappitão Joze Moreira da Rocha e o Procurador do Concelho o Cappitão Joze Francisco Lopes por elles foi mandado fazer este termo de Veriança para procederem a ella de que para de tudo constar fiz este termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes.

E por não haver mais a que deferir derão esta Veriança por feita e assignarão e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy

Raposo Andrade Moreira Lopes

Termo de Veriança

Aos dous dias do mez de Julho de mil oito centos e doze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e comarca do Rio das mortes em as Cazas da Camara della a honde se achavão prezentes o Juiz Ordinario e o Cappitão Antonio Dias Raposo e o Cappitão Joze Antonio de Castro Moreira e os Vereadores o Cappitão Antonio Francisco de Andrade e o Cappitão Jeronimo Joze Mz e o procurador do Concelho o Cappitão Joze Francisco Lopes por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da C da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi

Acordarão em despachar varios papeis de partes.

Acordarão mais em hir a Igreja Matris desta Villa a festividade de Santa Izabel

Acordarão mais que o procurador da Camara assistira com a despeza percisa para a cera dos prezos que partem no dia de hoje para a Corte da Cidade do Rio de Janeiro para os Officiaes Pedrestes, sustentos, ferros e o mais que percizo for tudo a Custa dos bens deste Concelho.

E por não haver mais a que deferir derão esta Veriança por feita e assignado eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi

Raposo Mor.a Andr.e Miz Lopes

Termo de Veriança

Aos quatro dias do mes de Julho de mil oito Centos e doze annos nesta Villa de São João de El Rey e seu Termo digo nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em Cazas da Camara della aonde se achavão prezentes o Juiz Prezidente da mesma o Cappitão Joze Antonio de Castro Moreira, o Veriador o Cappitão Antonio Francisco de Andrade e o Procurador do Concelho o Cappitão Joze Francisco Lopes por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella de q. para constar fis este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi

Acordarão em despachar varios papeis

Sem effeito

Termo de Veriança

Aos onze dias do mez de Julho de mil oito Centos e doze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavão prezentes o Juiz Prezidente da mesma o Cappitão Joze Antonio de Castro Moreira os Veriadores o Cappitão Antonio Francisco de Andrade e o Cappitão Jeronimo Joze Rodrigues e o Procurador do concelho o Cappitão Joze Francisco Lopes por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para proceder-se nella de que para de tudo constar fis este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi

Acordarão em despachar varios papeis de partes

Acordarão mais em q. o Escrivão passe Edital p.a a Correição geral q. se ha de praticar nesta V.a no dia quarta feira quinze do Corrente na forma que se pratica todos os annos.

E por não haver mais a que deferir derão esta Veriança por feita e assignada e eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi

Mor.a Andr.e Roiz Lopes

T.o de Veriança

Aos quinze dias do mes de Julho de mil oito centos e doze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavão o Juis Prezidente da mesma o Cappitão Antonio Dias Raposo e os Veriadores o Cappitão Antonio Francisco de Andrade Andrade, o Cappitão Jeronimo Joze Rodriguez e o Procurador o Cappitão Joze Francisco Lopes por elles me foi recomendado fazer este termo de Vereação pª poso aproceder em actos ou que satisfaça, fazendo este termo de Veriança eu Antonio Balbino de Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante da Ouvedoria geral da Correição que o escrevy

Acordarão em despachar varios requerimentos de partes

Acordarão mais em sahir de Correição geral pellas Ruas publicas desta Villa como he costume

E por não haver mais que acordar derão esta Veriança por finda e assignarão e eu Antonio Balbino de Negreiros de Carvalho Escrivão Ajudante da Ouvedoria geral da Correição que pello [illegible] o escrevy

Rego Andr.e Roiz Lopes

Termo de Veriança

Aos dezoito dias do mez de Julho de mil oito Centos e doze annos nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della a hon de se achavão prezentes o Juiz Prezidente da mezma o Cappitão Joze Antonio de Castro Moreira e os Veriadores o Cappitão Antonio Francisco de Andrade e o Cappitão Jeronimo Joze Rodriguez e o Procurador do Concelho o Cappitão Joze Francisco Lopes por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi.

Acordarão em despachar varios papeis de partes E por não haver mais a que deferir derão esta Veriança por feita e assignarão e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi

Mor.a Andr.e Roiz Lopes

Termo de Veriança

Aos dezanove dias do mez de Julho de mil oito Centos e doze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della a onde se achavão prezentes os Juizes Prezidentes da mesma o Cappitão Antonio Dias Raposo e o Cappitão Joze Antonio de Castro Moreira e os Veriadores o Cappitão Jeronimo Joze Rodrigues e o Cappitão Jeronimo Joze Martins e o Procurador do Conselho o Cappitão Joze Francisco Lopes por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella de que para de tudo constar fis este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi.

Acordarão em hir a Igreja Matris desta Villa a festividade do Anjo Custodio do Reino na forma da Ordem de Sua Alteza Real como he costume.

Declaro que tão bem compareceo prezente o Veriador mais Velho o Cappitão Antonio Francisco de Andrade.

E por não haver mais a que deferir derão

Esta Veriança por feita e assignada em Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivaõ da Camara que o escrevij

Antonio Dias [illegible]

Mor.a Andr.e Roiz Miz Lopes

Termo de Veriança

Aos trinta e hum dias do mez de Julho de mil oito Centos e doze annos nesta Villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se acharão prezentes o Juiz Prezidente da mesma o Cappitão Joze Antonio de Castro Moreira e os Veriadores o Cappitão Antonio Francisco de Andrade e o Cappitão Jeronimo Joze Rodrigues e o Procurador do Concelho o Cappitão Joze Francisco Lopes por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevij

Acordarão em despachar varios papeis e por não haver mais que deferir derão esta Veriança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevij

Mor.a Andr.e Roiz Lopes

Termo de Veriança

Aos vinte edous dias domes de Julho de mil oito centos edoze annos nesta Villa de São João de El Rey eseu Termo digo de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della a onde se achavão prezentes o Juiz Prezidente da mesma o Cappitão Antonio Dias Raposo e os Veriadores o Cappitão Jeronimo Joze Rodrigues, e o Cappitão Jeronimo Joze Martins, e o Procurador do Concelho o Cappitão Joze Francisco Lopes por elles foi mandado fazer este Termo de Verianca para procederem a ella de que para de tudo constar fis este Termo eeu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi

Acordarão em despachar varios papeis

E por não haver mais a que defirir derão esta Verianca por feita e assignada e eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi

Raposo Roiz Mrz Lopes

Termo de Veriança

Aos vinte e nove dias do mes de Agosto de mil oito Centos e doze annos nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della ahonde se achavão prezentes o Juiz Prezidente da mesma o Cappitão Antonio Dias Raposo e os Veriadores o Cappitão Joze Moreira da Rocha e o Cappitão Jeronimo Joze Rodrigues e o Cappitão Jeronimo Joze Martins, e o Procurador do Concelho o Cappitão Joze Francisco Lopes por elles foi mandado fazer este termo de Veriança para procederem nella de que para de tudo constar fiz este termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi

Acordarão em despachar varios papeis

Acordarão mais em fazer Almotaceis que plori dade de votos sejão eleitos para servirem nos dous mezes procimos futuros de Setembro e outubro deste prezente anno Francisco Joze Alves de Santiago, e João Baptista Barrozo e que o Escrivão faça avizo aos mesmos.

E por não haver mais a q. deferir derão esta Veriança p.r feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi

Raposo Moreira Roiz M.iz Lopes

Termo de Veriança

Aos sinco dias do mez de Setembro de mil oito
Centos e doze annos neſta Villa de São João del-
Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes
em as Cazas da Camara della aonde se acha-
vão prezentes o Juiz Prezidente da meſma
o Cappitão Joze Antonio de Caſtro Morei-
ra e os Veriadores o Cappitão Joze Morei-
ra da Rocha, e o Cappitão Jeronimo Jo-
ze Rodrigues e o Procurador do Concelho
o Cappitão Joze Franciſco Lopes e por el-
les foi mandado fazer este Termo de Veri-
ança para procederem a ella de que para
de tudo Conſtar fiz este Termo eu Joa-
quim Thomas da Coſta Braga Escrivão
da Camara que o escrevi

Acordarão em deſpachar varios papeis

E por não haver mais o que deferir derão
esta Veriança por feita e aſſignarão eu Jo-
aquim Thomas da Coſta Braga Escrivão
da Camara que o escrevi

Mor.a   Roiz   Lopes

Termo de Veriança

Aos oito dias do mez de Setembro de mil oito Centos e doze annos nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della a honde se achavão prezentes os Juizes Prezidentes da mesma o Cappitão Antonio Dias Raposo, e o Cappitão Joze Antonio de Castro Moreira, e os Vriadores o Cappitão Antonio Francisco de Andrade e o Cappitão Jeronimo Joze Rodrigues e o Cappitão Jeronimo Joze Martins, e o Procurador do Concelho o Cappitão Joze Francisco Lopes e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella de que para de tudo Constar fiz este Termo e eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi

Acordarão em hir a Igreja Matris desta Villa a festevidade de Nossa Sehor digo de Nossa Senhora do Pillar na forma da Ordem de Sua Alteza Real como hé costume

Acordarão mais que o Escrivão passe mandado a os Juizes e Veriadores para haverem as suas Propinas

E por não haver mais a que defirir derão esta Veriança por feita e assignada e eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi

Raposo Mor.a Andr.e Roiz Mis Lopes

Acordarão mais dar parte ao Illustricimo e Excellenticimo Senhor Conde de

Sem efeito

Termo de Veriança

E logo no mesmo dia oito do Corrente mez de Setembro compareceu nesta Caza do Concelho o Cappitão Mor desta Villa e Termo Manoel da Costa Villas boas e Gama para com os Veriadores presentes o Cappitão Antonio Francisco de Andrade, o Cappitão Jeronimo Joze Rodrigues, e o Cappitão Jeronimo Joze Martins e o Procurador o Cappitão Joze Francisco Lopes para consultarem sobre o darem Conta a o Illustricimo e Excellenticimo Senhor Conde de Palma Governador e Cappitão General desta Cappitania de Minas Geraes Pendente o devidir se varios Destritos deste Termo por cauza de sua munta istenção e grande população que bem xegão para se criarem novas Companhias a que bem serve das Listas e Mapas para a mais pronta execução do Servico de Sua Alteza Real, o que assim apuntarão todos que se desse a dita Conta visto ser a beneficio do Real Servico.

E por não haver mais que consultar derão esta Veriança por feita e assignarão eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi

Vas boas Andr.e Roiz Miz Lopes

Termo de Veriança

Aos doze dias do mes de Setembro de mil oito Centos e doze annos nesta Villa de São Joze de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della a honde se achavão prezentes o Juiz Prezidente da meza o Cappitão Joze Antonio de Castro Moreira e os Veriadores o Cappitão Antonio Francisco de Andrade, e o Cappitão Jeronimo Joze Rodrigues e o Procurador do Concelho o Cappitão Joze Francisco Lopes e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella de que para de tudo constar fiz este termo e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi

Acordarão em despachar varios papeis

E por não haver mais a que defirir derão esta Veriança por feita e assignada e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi

Mor.a Andr.e Roiz Lopes

Termo de Veriança

Aos catorze dias do mes de Setembro de mil oito Centos e doze annos nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavão prezentes o Juiz Prezidente da mesma o Cappitão Jose Antonio de Castro Moreira, e os Veriadores o Cappitão Antonio Francisco de Andrade, e o Cappitão Jeronimo Jose Rodrigues, e o Procurador do Concelho o Cappitão Jose Francisco Lopes e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem della de que para de tudo Constar fis este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi

Acordarão em abrir huma Carta do Escrivão da Ou Vedoria desta Villa o Cappitão João Dias Roza deregida a esta Camara por Ordem do Doutor Ou Vidor Geral e Corregedor da Comarca com a qual vinha junto hum Officio do Illustricimo e Excellenticimo Senhor Conde de Palma Governador e Cappitão General desta Capitania e vinha tão bem apença a mesma a Copia da Provizão do Dezimbargo do Passo de vinte e dois de Maio deste Corrente anno com a Copia do De Creto de vinte e dois de Oitubro de mil oito Centos e dez respeito ao Imdulto que Sua Alteza Real facultava a todos aquelles contemplados no dito De Creto pello Jubilo e contentamento a o fellix Desposorio da Sereniſsima

Princeza a Senhora Dona Maria Thereza com o Infante de Castella o Senhor Dom Pedro de Al Cantra Seu Sobrinho o que sendo tudo visto Se mandou que fosse tudo Sem perda de tempo Registado no Livro Competente para Se dar a Sua devida Execução tudo conforme Sua Alteza Real manda.

E por não haver mais a que deferir derão esta Veriança por feita e assignarão e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi.

Mor.a Andr.e Roiz Lopes

Termo de Veriança

Aos trinta dias do mez de Setembro de mil oito Centos e doze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della a honde se achavão prezentes o Juiz Prezidente da mesma o Cappitão Joze Antonio de Castro Moreira e os Veriadores o Cappitão Antonio Francisco de Andrade e o Cappitão Jeronimo Joze Rodrigues e o Procurador do Conselho o Cappitão Joze Francisco Lopes e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella de que para de tudo Constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi.

A Cordarão em despachar varios papeis

E por não haver maiz a que deferir derão esta Veriança por feita e assignarão e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy

Mor.a Andr.e Roiz Lopez

Termo de Veriança

Aos dez diaz do mez de Outubro de mil oitocentos e doze annoz nesta Villa de São João del Rey Minaz e Comarca do Rio das Mortez em as Cazaz da Camara della a honde se acharão prezentez o Juiz Prezidente da mesma o Cappitão Joze Antonio de Castro Moreira, e os Veriadorez o Cappitão Antonio Francisco de Andrade e o Cappitão Jeronimo Joze Rodriguez e Procurador do Concelho o Cappitão Joze Francisco Lopez e por ellez foi mandado fazer este Termo de Veriança de que para de tudo Constar fiz este Termo e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordarão em despachar varioz papeiz.

Acordarão maiz em hir a Matriz desta Villa a festevidade de Santo Borja na forma da Ordem de Sua Alteza Real como he costume.

E por não haver maiz a que deferir derão esta Veriança por feita e assignarão e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy

Mor.a Andr.e Roiz Lopez

Termo de Veriança

Aos vinte e quatro dias do mez de Outubro de mil oito Centos e doze annos nesta Villa de São João de El Rey e seu Termo digo nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camara della a honde se achavão prezentes o Juiz Prezidente da mesma o Cappitão Antonio Dias Raposo, e Os Vereadores o Cappitão Antonio Francisco de Andrade, e o Cappitão Jeronimo Joze Martins e o Procurador do Concelho o Cappitão Joze Francisco Lopes por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem della de que para de tudo Constar fis este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes

Acordarão para eleger digo em eleger para Almotacẽs digo mandar passar Mandado ao actual Procurador das despezas que fez com os Sustentos dos Gales que trabalharão nas Obras publicas das mas e Concertos da Cadeia e jornaes dos Pedestes que guardarão os ditos Gales Cuja despeza importou em Sincoenta mil e Sem reis

Acordarão mais em abrir huma Carta do Comissario Sustituido da Bulla da San-

// // //

da Santa Cruzada Francisco Pereira de Santa Bellonia que a mandarão registar.

E por não haver mais a que deferir derão esta Veriança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi.

Rapozo Andr.e Miz Lopes

Termo de Veriança

Aos trinta e hum dias do mes de Outubro de mil oito centos e doze annos nesta Vª de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della a honde se achavão prezentes o Juiz Prezidente da mesma o Cappitão Joze Antonio de Castro Moreira, e os Vereadores o Cappitão Antonio Francisco de Andrade e o Cappitão Jeronimo Joze Martins e o Procurador do Concelho o Cappitão Joze Francisco Lopes e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi.

Acordarão em eleger para Almotaces dos dous mezes futuros de Novembro e Dezembro ao Sargento Mor Joze Gonçª Correia e o Cappitão Alixandre Pe-

Pereira Pimentel e que o Escrivão faça aVizo aos mesmos para virem thomar posse e Juramento na forma do Estillo.

Acordarão mais em mandar passar mandado contra o Cappitão Joze Antº da Costa Procurador que foi do anno de mil oito centos e honze e o Cappitão João Baptista Machado Thezoureiro que foi no mesmo anno para serem notificados dentro em oito dias darem as suas Contas liquidas do rendimento e despeza q. houve naquelle anno com a pena de q. não o fazendo se passar mandado de prizão contra os mesmos e sequestro em seus bens. Pelo Capp.am João Baptista fará a notificação o Escrivão.

Acordarão mais em mandar digo em despachar varios papeis.

E por não haver mais a que deferir derão esta Veriança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

Mor.ª Andr.e M.iz Lopez

Dou fe que notifiquei ao Thezoureiro da Camara o Cappitão João Baptista Machado na forma do Acordão a sima o qual lhe foi lido por mim Escrivão e lhe declarei todo o seu conteúdo e por verdade de passo a prezente. V.ª de S. João de El Rey 12 de Novembro de 1812 D.º ff 40

Joaquim Thomaz da Costa Braga

Termo de Veriança

Aos quinze dias do mez de Novembro de mil oito Centos e doze annos nesta Villa de S. João de ElRey e Seu Termo digo de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavão prezentes o Juiz Prezidente da mesma o Cappitão Antonio Dias Raposo, e o Cappitão Joze Antonio de Castro Moreira, e os Veriadores o Cappitão Antonio Francisco de Andrade e o Cappitão Jeronimo Joze Rodrigues, e o Procurador do concelho o Cappitão Joze Francisco Lopes e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança de que para de tudo constar fiz este Termo e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis.

Acordarão mais em hir a função do Patrocinio de N. Senhora na Igreja Matriz desta Villa na forma da Ordem de S. A. R. como he costume

E por não haver mais a que deferir se deo esta Veriança por feita e a firmarão e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy

Raposo Mor.a Andr.e Rodr.s Lopes

Termo de Veriança

Aos vinte e hum dias do mez de Novembro
de mil oito Centos e doze annos nesta Villa de São
João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mor
tes em as Cazas da Camara della aonde se a
chavão prezentes o Juiz Prezidente da mes
ma o Thenente Coronel Antonio Dias Raposo
e os Veriadores o Cappitão Antonio Francisco
de Andrade e o Cappitão Jeronimo Joze Roiz
e o Cappitão Jeronimo Joze Martins e o Pro
curador do Concelho o Cappitão Joze Franco
Lopes e por elles foi mandado fazer este Ter
mo de Veriança de que para de tudo constar
fiz este Termo e eu Joaquim Thomaz da
Costa Braga Escrivão da Camara que o es
crevi

Acordarão em despachar varios papeis.

Acordarão mais em propor oue Leger Juiz
das Sismarias para servir nesta Villa e
Termo por se achar vago a tempos e ser ne
cessario prover ce este imprego e proceden
do se a proposta uniformemente propu
zerão em primeiro Lugar para Juiz das
Sismarias ao Doutor Francisco Lobo
Roiz em segundo Lugar ao Doutor Ber
nardo Leite de Faria Pho dr e em terceiro
ao Doutor João Antonio Ferreira da Cos
ta por concorrer em qualquer delles as
Sircunstancias necessarias para bem exer
cer o imprego, e mandarão que o Escri

o Eſcrivaõ deſte Senado tire Logo Nominata para se remeter ao Illustricimo e Excellenticimo Senhor Conde de Palma Governador e Cappitaõ General deſta Capitania para dos propostos mandar paſſar Provizaõ ao qual bem lhe parecer digo ao que bem lhe parecer.

Acordaraõ mais em mandar paſſar mandados para se pagar os Continuos e Alcaide e mais ao administrador dos Couros Franciſco Jozé de Barcellos.

Outro sim acordaraõ que se ponha em praça a Arrematação das Cadeiras digo de huma duzia e meia de Cadeiras que determinou o Doutor Ouvidor Intendente que se fizecem para o seu uzo em razaõ de eſtar feito Juiz de fora desta Villa e seu Termo e por isso lhe devera aſſiſtir este Senado naõ Só com estes mais com outros traſtes que elle diſpençava.

E por naõ haver mais que deferir dou esta Vereança por feita e aſſignaraõ e eu Joaquim Thomaz da Coſta Braga Eſcrivaõ da Camara que o escrevi

Rapozo Andr Ruiz Miz

Lopes

Termo de Vereança

Aos trinta dias do mes de Novembro de mil oito Centos e doze annos nesta Villa de São Jozé del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavão prezentes o Juiz Prezidente da mesma o Thenente Coronel Antonio Dias Raposo e os Vereadores o Cappitão Antonio Francisco de Andrade e o Cappitão Jeronimo Jose Roiz e o Procurador do Concelho o Cappitão Joze Francisco e por elles foi mandado fazer este Termo de Vereança de que para de tudo constar fiz este Termo e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que escrevy

Acordarão em despachar varios papeis.

Acordarão mais em eLegerem Thezoureiros para Recebedores da Decima, e das Carnes Verdes por auzencia do Cappitão Gregorio Jose Ribeiro que o hera da Decima do anno prezente e por molestia do Cappitão Manoel Roiz Vianna que o hera das d.as Carnes [illegible]des the o prezente e por isso Nomiamos para o Recebimento da Decima o Cappitão Pedro Pereira da Silva Fogaça e para as Carnes Verdes Nomiamos ao Alferes Joaquim de Castro e Souza por concorrerem nelles todas as Sirconstancias necessarias cujo Thezoureiro para a Recadação da Decima fizemos em observancia do Officio q.e Recebemos do Doutor Super Intendente damesma Joze Bernardo de Figueiredo Cavalleiro profeço na ordem de Christo na data de vinte coito de Novembro deste Corrente anno.

Acordarão mais que o Escrivão passe Editat para ser publicado pellas Ruas publicas desta Villa fazendo Sciente aos Póvos que tiverem de pagar as Contribuiçoens aque estão obrigados a Caza da Rezidencia dos ditos Thezoureiros.

Outro sim a Cordarão que omesmo Escrivão deste Senado faça Sciente por Carta sua ao da Ouvedoria ~~quem~~ he o Thezoureiro eleito para a Cobrança da Decima.

E por não haver mais aque deferir derão esta Vereança por feita e assignarão e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que escrevi.

Rapozo Andr.e Roiz Lopes

Termo da abertura do Pillouro

Aos oito dias do mes de Dezembro de mil oito centos e doze annos nesta Villa de São João de ElRej Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della os Juizes Ordinarios o Thenente Coronel Antonio Dias Raposo e o Cappitão Jose Antonio de Castro Moreira e os Vereadores o Cappitão Antonio Francisco de Andrade e o Cappitão Jeronimo Jose Rodrigues e o Procurador do Concelho o Cappitão Jose Francisco Lopes comigo Escrivão ao diante nomiado ahi compareceu presente o Coffre em que se costuma guardar os Pillouros em que estão os Officiaes que se fazem para governança desta Villa e Termo Cujo Coffre se achava no Arquivo da mesma Camara e abrindo-se o mesmo se achava dentro nelle hum Saco de Velludo Verde o qual se abrio e dentro nelle se achava trez Pillouros e sendo tirado hum delles se abrio de que eu Escrivão dou fé estar inteiro, perfeito e sem vicio Alguem e se achou estar nelle para Vereadores o Cappitão Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama e o Sargento Mor Jose Joaquim Corrêa e o Cappitão Joze Antonio de Castro Moreira e para Procurador o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens e para Thezoureiro o Ajudante Jose Moreira da Rocha, todos eleitos para Servirem o anno futuro de mil oito centos e treze, e mandarão que eu Escrivão fizesse a todos avizo por Cartas para se aprontarem e virem no dia primeiro de Janeiro proximo futuro thomarem posse e Juramento Cada hum no Cargo em que se acha eleito Cujo Pillouro foi feito e asignado pello Doutor Dezimbargador intendente Servindo de Ouvidor desta Comarca Jose Bernardo de Figueiredo e os ditos Sacos se meteu no Relatado Coffre com dois Pellouros que ficarão o qual se fexou e se //

Sentenciados as Leis do mesmo huma ao Vereador o Capitão Antonio Francisco de Andrade outra ao Capitão Jeronimo Jose Rodrigues outra ao Procurador o Capitão Jose Francisco Lopes que todos delles se derão por entregues e o dito Cofre que se tornou aguardar no Archivo desta Camara a honde lhe Costume estar. E para de tudo constar mandarão fazer este Termo de abertura de Pillouro em que todos assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi.

Rapozo Mor.ª Andr.e Roiz Lopes

Termo de Veriança

Aos dezanove dias do mez de Dezembro de mil oito Centos e doze annos nesta Villa de São Joam de Elrey e seu Termo digo de Elrey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della a honde se acharão prezentes o Juiz Prezidente da mesma o Thenente Coronel Antonio Luiz Rapozo e o Capitão Jose Antonio de Castro Moreira e os Vereadores o Capitão Antonio Francisco de Andrade e o Capitão Jeronimo Jose Rodrigues e o Procurador do Concelho o Capitão Jose Francisco Lopes e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi.

Acordarão em despachar varios papeis.

E por naõ haver mais que defirir deraõ esta Vereança por feita e assignaraõ eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivaõ da Camera que o escrevi

Ramos Mor.ª Andr.ª Roiz Lopes

Termo de Vereança

Aos vinte e seis dias do mez de Dezembro de mil oito centos e doze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della aonde se achavaõ prezentes o Juiz Prezidente da mesma o Thenente Coronel Antonio Dias Ramos, e os Vereadores o Cappitaõ Jozé Moreira Machado e o Cappitaõ Adriaõ de Pereira Pimentel e o Procurador do Concelho o Cappitaõ Jozé Francisco Lopes e por elles foi mandado fazer este Termo de Vereança de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivaõ da Camera que o escrevi

Acordaraõ que eu Escrivaõ sem perda de tempo passe Edital para ser publicado pellas Ruas desta Villa pello qual se convoque todos os Cidadoens e mais Nobreza da mesma para no dia de hoje pellas quatro horas da tarde se acharem na Caza da Camara do Concelho a darem os seus Votos na eleiçaõ de Procurador de Barrete que se hade fazer por se haver escuzo o que sahio eleito no pellouro que proximamente se habrio o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens.

E por naõ haver mais que defirir deraõ esta Ve-

Vereança por feita e a Signarão eu Joaquim
Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera
que o escrevy

Raposo Moreira Pimentel Lopez

Termo de Vereança

Aos vinte e Seis dias do mez de Dezembro de
mil oito centos e doze annos nesta Villa de São Jo-
ão de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mor-
tes nas Cazas da Camera della aonde se a-
chavão prezentes os Juizes Prezidentes da mesma
o Thenente Coronel Antonio Dias Raposo e o Ca-
pitão Jose Antonio de Castro Moreira e os Vereado-
res Cappitão Jose Ribeiro da Rocha e o Cappi-
tão Alexandre Pereira Pimentel e o Procu-
rador do Concelho o Cappitão Jose Francisco Lo-
pes por elles foi mandado fazer este Termo de
Vereança para se procederem nella de que para
de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Tho-
maz da Costa Braga Escrivão da Camera que
o escrevy

Acordarão mais em fazer Procurador de Bar-
rete para servir na governança desta Villa e
Termo no anno futuro de mil oito centos e treze
por se haver escuzado o que sahio eleito no pil-
louro que se abrio no dia oito do corrente mez
o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens por
Despacho do Doutor Dezembargador Inten-
dente Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca
Jose Bernardo de Figueiredo para cujo fim foi
convocados por Edital todos os Cidadoens e ma-
is Nobreza desta Villa para darem os seus vo-

Votos e procedendo se a Eleição foi eleito unanimemente Antonio Balbinno Negreiros de Carvalho em Almotacé que eu Escrivão lhe fize se logo aviso por escrito para se apresentar [illegible] com noticia em primeiro de Janeiro proximo futuro tomar posse do dito Cargo em que se acha eleito.

E por não haver mais que se deferir derão esta Vereança por feita e assignarão e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

Rapozo Mor.a Moreira Pimentel Lopes

Termo de Vereança

Aos trinta dias do mez de Dezembro de mil oito Centos e doze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della a honde se achavão presentes o Juiz Prezidente da mesma o Cappitão Jose Antonio de Castro Moreira e os Vereadores o Cappitão Antonio Francisco de Andrade e o Cappitão Jose Moreira [illegible] e Cappitão Jeronimo Jose Rodrigues e o Procurador do Concelho o Cappitão Jose Francisco Lopes e por elles foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordarão em despachar varios papeis.

Acordarão mais em mandar passar Edital para por elle se fazer ciente a todos os Cidadoens mais no-

Nobreza desta Villa para que no dia de amanham trinta e hum do Corrente pellas quatro horas da tarde se achem nesta Caza do Concelho a darem os seus Votos na pessoa idonea Intelligente e Capaz para servir o Cargo de Vereador que governe o desta Villa e Termo por se haver excuzado o que proximamente lhe foi eleito no Pelouro no dia Oito do Corrente o Cappitão Joze Antonio de Castro Moreira pello Doutor Dezembargador Intendente Ouvidor geral Corregedor da Comarca Joze Bernardo de Figueredo cujo Edital se publique nos Lugares mais publicos da Villa e será fixado no do estillo.

E por não haver mais que deferir derão esta Veriança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Mor.a Andr.e Moreira Roiz Lopez

Termo de Veriança

Aos trinta e hum dias do mez de Dezembro de mil oito Centos e doze annos nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em Cazas da Camera della aonde se achavão prezentes os Juizes Presidentes da mesma o Thenente Coronel Antonio Dias Raposo e o Cappitão Joze Antonio de Castro Moreira e os Vereadores o Cappitão Antonio Francisco da Andrade e o Cappitão Joze Moreira da Rocha e o Cappitão Alexandre Pereira Pimentel e o Procurador do Concelho o Cappitão Joze Francisco Lopes e pellos ditos mandado fazer este Termo de Veriança para procederem della deque para de tudo constar fiz este Termo eeu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevy.

Accordarão em fazer Vereador de Barrete para servir na governança desta Villa e Termo e anno Futuro de mil oito Centos e treze por se haver escuzo o que Sahio Eleito no Pelouro que se abrio no dia Oito do Corrente mez o Cappitão Jozé Antonio de Castro Moreira por Despacho do Doutor Dezembargador Juiz deste Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca Jozé Bernardo de Figueiredo para cujo fim foi convocado por Edital todos os Cidadoens e mais Nobreza desta Villa para darem os seus votos e procedendose a Eleição foi eleito unanimemente o Cappitão Jozé Justinno Alvez e mandarão que eu Escrivão lhe fizesse Logo avizo por Carta para se aprezentar e vir thomar posse do dito Cargo em que se acha eleito.

Accordarão mais que o Escrivão deste Senado fizesse Logo e sem perda de tempo Registar a Lei tendente ao tributo ou novo imposto nas Logeas, Vendas, e Officios, e tudo o mais que della Consta para se dar a sua inteira e devida execução.

Rapozo Mor.a Andr.e Pimentel Lopez

Autto de posse dada ao Doutor Dezembargador Intendente Joze Bernardo de Figueiredo do Lugar de Juiz de Fora assim como tão bem de Juiz de Orfãos para Servir nesta Villa e Termo por tempo de treiz annos e o maiz que decorrer.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e oito centos e treze aos Sete dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della aonde se achavão prezentes os Juizes Ordinarios o Thenente Coronel Antonio Diaz Raposo, e o Cappitão Joze Antonio de Castro Moreira e os Vereadores o Cappitão Antonio Francisco de Andrade e o Cappitão Jeronimo Joze Rodriguez, e o Cappitão Jeronimo Joze Martinz e o Procurador do Concelho o Cappitão Joze Francisco Lopes ahi compareceu prezente o Doutor Dezembargador Intendente Joze Bernardo de Figueiredo e por elle foi dito aos mesmos Juizes e maiz Officiaes da Camera que elle se achava provido por Merce do Principe Regente Nosso Senhor no Cargo de Juiz de Fora assim como tão bem no Cargo de Juiz de Orfãos por tempo de trez annos e o maiz que decorrer para Servir nesta Villa e Seu Termo enquanto Sua Alteza Real não mandasse o Contrario Segundo se mostrava da Sua Carta Regia que aprezentava para effeito de se lhe dar posse e da mesma constava ter prestado Juramento na Chancelaria Mor do Reino Cuja Carta Sendo vista pellos ditos Juizes e maiz Officiaes da dita Camera Logo em Cumprimento e observancia da mesma os Juizes Ordinarios depondo nesse acto as Insignias das Suas ju-

jurisdicoins o Juiz Ordinario o Thenente Coronel Antonio Dias Raposo entregou a elle Ministro a Vara branca Symbolo da Sua jurisdicão e posse que lhe tomava o dito Doutor Dezembargador Intendente Joze Bernardo de Figueiredo do Lugar de Juiz de Fora assim como tão bem de Juiz de Orfãos; e Logo os ditos Juizes e mais Officiaes da dita Camera de Juiz de praticadas as mais Ceremonias da Ley o houvendo por empossado quanto em direito se requer para o exercer como Sua Alteza Real determina, e para de tudo Constar mandarão os mesmos Juizes e mais Officiaes da Sobredita Camera fazer este Auto de posse em que todos assignarão com o empossado o Doutor Dezembargador Intendente Juiz de Fora Joze Bernardo de Figueiredo e eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

D.or J.e Bernardo de Fig.do

Raposo

Ant.o Dias Raposo

Joze Ant.o de Castro Mor.a

Ant.o Fran.co de Andr.e

Jose Francisco Lopes

Jeronimo Joze Roiz

Jeronimo Jose Mz

Do Ex.do de fl. 62 em d.te ... $150
Aut. fl. 62 e Ultimo ... 10$570
Rai ... $400
cert. a fl. 87 ...
11$120
Conta ... $150
Honze mil duzentos e setenta ... 11$270

Auto de posse e Juramento dado
aos Veriadores e Procurador que ondem
Servir na Camera desta Villa e Termo
este Corrente anno de mil oito Centos
e treze.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jezus Christo de mil oito Centos e treze aos sete
dias do mes de Janeiro do dito anno nesta Villa
de São Joze de El Rey Minas Comarca do Rio
das Mortes em as Cazas da Camera della aonde
se achavão prezentes o Doutor Dezembargador
Intendente e Juiz de Fora Prezidente da Camera
Joze Bernardo de Figueredo e os Veriadores o Cappi-
tão Antonio Francisco de Andrade o Cappitão
Joaquim Joze Rodrigues e o Cappitão Jeronimo
Joze Martins e o Procurador do Concelho o Cappitão
Joze Francisco Lopes para effeito de darem pos-
se aos Officiaes que ondem Servir na governan-
ça desta Villa e Termo este Corrente anno de
mil oito Centos e treze e comparecerão prezen-
tes para Veriadores o Cappitão Mór Manoel
da Costa Villas Boas e Gama o Sargento Mór
Joze Joaquim Correia e o Cappitão Joze Jus-
tino Alves e para Procurador Antonio Bal-
bino Negreiros de Carvalho os quaes todos jun-
tos apresentarão suas Cartas de uzanças ao
dito Dezembargador Juiz Prezidente mais
Officiaes actuaes requerendo lhes desse posse e
Juramento a Cada hum no Cargo em que se
achava eleito e Sendo vistos os Seus Reque-
rimentos e examinadas as ditas Cartas lhes de-
ferio o dito Dezembargador e Juiz Prezide-
te a Cada hum de per si o Juramento dos San-
tos Evangelhos em hum Livro delles em que

em que puzerão Suas mãos direitas Sob Cargo do qual lhes encarregou que bem na verdade e como em Suas Consciencias entendessem Servicem os Seus empregos na forma que determinão as Leys de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor, e recebidos por elles o dito Juramento assim o prometerão fazer de que para constar mandarão fazer este Auto que assignarão com os empossados e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi

D. Vigo. André Roiz

Lopes

Manoel da Costa Vas. Boas e Gama Joze Joaq. Correa

Joze Justino Alvarez Antonio Balbino Negro. de Carv.

Termo de Vereança

Aos Sete dias do mez de Janeiro do anno de mil oito Centos e treze nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della aonde se achavão prezentes o Cappitão Mór Manoel da Costa Villas boas e Gama Vereador mais Velho que serve de Juiz de Fora na forma da Ley por impedimento do actual o Dezembargador Joze Bernardo de Figueiredo e Juntos com os Vereadores o Sargento Mór Joze Joaquim Correia e o Cappitão Joze Justino Alvarez e o Procurador do Concelho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho mandarão fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi

Acordarão em eleger na forma da Ley para Almotacés aos Juizes Ordinarios preteritos o Thenente Coronel Antonio Dias Raposo, e o Cappitão Joze Antonio de Castro Moreira para servirem os dois mezes de Fevereiro e ao de Janeiro e Fevereiro. debaixo do mesmo Juramento e posse

E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por finda e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy

P. V.as boas Correa Justino Negr.os

Termo de Veriança

Aos nove dias do mez de Janeiro de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camera della a honde se achavão prezentes o Juiz de Fora e Veriador mais Velho o Cappitão Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual, e os Veriadores o Sargento Mor Joze Joaquim Correia e o Cappitão Joze Justinno Alves e o Procurador do Concelho e Antonio Balbinno Negreiros de Carvalho e por elles foi mandado fazer este Termo de Verianca para procederem a ella de que para de tudo Constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevy.

Acordarão que o Escrivão passe Edital para se Arematar as Rendas deste Concelho que se ordem por impraços e conferir a Arrematação a quem por ellas mais der apresentando Fi-

Fianças aprovadas por este Senado.

E por não haver mais a que deffirir derão esta Veriança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Vas boas Correa Justino Nego

Acordarão mais nesta mesma Veriança em nomiar Thezoureiro para receber o Subsidio Vollunntario da Siza na conformidade das Ordens de Sua Alteza Real e de facto nomiarão ao Ajudante José Moreira da Rocha que se acha eleito no Pelouro para Thezoureiro desta Camera o qual ficará obrigado a prestar a conta deste recebimento segundo as Condiçoens declaradas no Acordão a folhas vinte e tres digo a folhas vinte e nove de vinte e seis de Janeiro de mil oito centos e onze e que eu Escrivão o faça sciente para elle Thezoureiro entrar nesta Cobrança como athe aqui. E por não haver mais a que acordar derão esta Veriança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi. Declarão que fica sem effeito a nomiação de Thezoureiro da Siza por estar ja feito na forma das Ordens Regias ficando o prezente Acordão servindo somente para o Thezoureiro do Subsidio eu Escrivão o declarei e escrevi.

Vas boas Correa Justino Nego

Termo de Veriança

Aos catorze dias do mez de Janeiro de mil oito centos e treze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della aonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Vereador mais Velho o Capitão Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual, e os Vereadores o Sargento Mór José Joaquim Correia, e o Cappitão José Justiniano Alvez e o Procurador do Concelho o Cappitão digo e o Procurador do Concelho Antonio Barbalhina Nogueira de Carvalho e por elles foi mandado fazer este Termo de Vereança, e para proceder em acta de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Acordarão que tendo havido varias Praças sem haver Lançador algum do Ramo das Cabeças e Assenturas que fosse administrado por conta deste Senado como semelhantemente se praticou o anno passado, e para isso uniformemente nomearão o mesmo Administrador Francisco Jozé de Barcellos para zelar, arrecadar e benefeciar os Couros tendo os em sua Caza em boa Conducção batidos e assoalhados repetidas Vezes para evitar a sua damnificação com cujo Custeio que Será á Custa delle Administrador não pedirá deste Senado Couza alguma Senão a Sua porção que vencerá no fim do prezente anno pella quantia de Secenta mil reis que se lhe pagarão assignando em Certidão deste Trato com as mesmas Condiçoens com que assignou o Termo folhas Secenta e Sete o prezente Acordão

Fran.co Joze de Barcellos

Acordarão mais que por não haver igualmente Lançador ao Ramo das Affillaçoens assentarão que fosse administrado por conta deste Senado como se praticou o anno passado, e Logo nomiarão para esta Administração a Manoel Joaquim de Assiz Sugeito habil e intelligente para este Emprego, ao qual authorizarão para aferir todos os pezos grandes e piquenos, Ballanças, Marcos, Varas, e Covados e tudo o mais que costuma ser aferido segundo as Condiçoens e Posturas desta Camera e mesmo pello Estillo della tanto nesta Villa como em todos os Lugares do Termo e honde seja perciso e se não tiver vendido ou Arrendado este Ramo, em cujo Custeio poderá elle nomiado hir ou mandar cumprir a sua obrigação com toda a exação, e Vigilancia Zellando com todo o cuidado esta Arrecadação de que se incarrega sem perceber dispéza em tal Custeio mais que a de dez por Cento tirados de tudo quanto Arrecadar: e dará Contas a este Senado todos os mezes do que tiver arrecadado e quando lhe for pedido por Ordem desta Camera com Condição porem que no fim do mez de Outubro dará a sua Conta a final de toda a totalidade do seu Recebimento, e daquellas pessoas que não tiver Cobrado por algum acontecimento, apresentará Clareza porque conste a certeza das dividas, das quaes tirará dellas mesmas o seu premio, ficando obrigado por este Acordão a fazer fielmente entrega do Rendimento deste Ramo ao Thezoureiro desta Camera que sahio em Pillouro qual he o Ajudante Joze Moreira da Rocha, e delle haverá Recibo que conste ser recebido segundo o Lançamento no seu Livro e a vista da Lista que elle Administrador apresentar das pessoas que aferirão e satisfizerão as suas Afilaçoens Observando inteiramente tudo quanto se menciona no Acordão folhas Secen-

Secunta e Paz que fica servindo de parte deste lhe foi lido por mim Escrivão e de como se obrigou e prometeu cumprir todas as Clausulas aqui expecadas assignou este Accordão que tão bem lhe foi lido eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevy.

Manoel Joaq.m de [illegible]

Accordarão mais que visto estar Criminoso Manoel Ferreira da Fonceca Alcaide desta Villa, e com o tal Carcereiro della, por erros Commettidos neste emprego, os privão e inhabilitão de poder Continuar a servir assim de Carcereiro como de Alcaide, e nomeasse pessoa habil para este ultimo emprego: e a pluralidade de Votos foi eleito Venancio Bernardino da Costa homem branco morador nesta Villa em quem concorrem os requesitos necessarios; e mandão que se lhe passe Provisão do dito Officio por tempo de tres annos na forma e com as Clausulas e Condiçoens do estillo e com ella prestará Juramento e thomará posse.

Accordarão mais que pella mesma razão declarada assima se nomeasse pessoa sufficiente para servir de Carcereiro da Cadeia desta Villa: e a pluralidade de Votos foi eleito Luciano Lopes de Araujo digo Duarte Coredo morador nesta Villa que já tem dado provas de fedelidade e Vegilancia na mesma occupação; e mandão se lhe passe Provizão para servir por tempo de hum anno e prestará Juramento na forma do estillo por serem ambos Alcaide e Carcereiro eleitos uniformemente por esta Camera.

E por não haver mais a que acordar derão este

Veriança per feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevy

V. Souza Correa Justinno Negr.os

Termo de Veriança

Aos dezaseis dias do mez de Janeiro de mil oito centos e treze annos nesta Villa de S. João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della aonde se acharão prezentes o Juiz de Fora o Vereador mais Velho o Cappitão Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual e os Vereadores o Sargento Mor Manoel Dego o Sargento Mor Jose Joaquim Correia, e o Cappitão Jose Justinno Alvez, e o Procurador Antonio Balbino Negreiros de Carvalho e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella de que para de tudo Constar fis este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevy

Acordarão em declarar o Acordão antecedente em que foi nomiado o Carcareiro Luciano Lopes Duarte por tempo de hum anno e agora declaravão que o nomiavão por trez annos e que se passe Provizão na forma da Ley

Acordarão mais em que se passasem Editaes para as pessoas que costumão Afferir de fazerem athe outtavo dia de Fevereiro proximo com o Aferidor Nomiado Manoel Joaquim de Araujo com as penas declaradas das Posturas e que eu

Escrivão lhe desse o Regimento Posturas a sua Observancia

Acordarão mais que o Escrivão appresente huma Lista bem Sirconstanciada das pessoas que devem as Glosas do tempo que Servirão nesta Camera contas dividas de qual quer Natureza para se in trar na Cobrança com forme o Provimento do Desim bargador Ouvidor da Comarca

Acordarão em despaçar Varios papeis

E por não haver mais a que a Cordar derão esta Vereança por feita e assignarão, e eu Joaquim Thomaz de Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Vaz V.boas   Correa   J. Justino   Negrº

Termo de Vereança

Aos vinte dias do mes de Janeiro de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della aonde se acharão prezentes o Juiz de Fora o Vereador mais Velho o Cappitão Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual, os Vereadores o Sargento Mor José Joaquim Correia, e o Cappitão José Justino Alvares Procurador do Concelho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho e por elles foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Acordarão em despachar varios papeis de partes.

Acordarão mais em hir a Igreja Matriz no dito dia para assistirem a missa e a Procissão dedicada ao Glorioso Martir São Sebastião na forma das Ordens.

E por não haver mais que acordar se deo esta Vereança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Villas boas Correa Justino Negrº

Termo de Vereança

Aos trinta dias do mez de Janeiro de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della ahonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Vereador mais Velho o Cappitão [illegible] Manoel da Costa Villas boas e Primo que serve no impedimento do actual, e os Vereadores o Sargento Mor José Joaquim Correia, e o Cappitão José Justino Alves, e o Procurador do Concelho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho e por elles foi mandado fazer este Termo de Vereança para poro adezem a ella de que para de tudo constar fis este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Acordarão em despachar varios papeis de partes.

Acordarão mais em Nomiar Serurgião e Boticario do partido desta Camera para Curar e assistir aos pobres enfermos na conformidade das Ordens Regias e Nomiarão para Serurgião a Bernardo José Gomes da Silva Flores que tem actualmte servido pella porção ou Salario de Sem mil Reis por anno e igualmente Nomearão ao Boticario Gorgonio Jozé Gomes da Silva Flores para assistir com remedios aos pobres pello Salario de Cento e vinte mil Reis que vencerá neste prezente anno e como Consta que hum e outro tem assistido já desde o primeiro dia do Corrente anno ficarão vencendo o dito Salario desde esse dia o primeiro de Janeiro athe o ultimo de Dezembro e assignarão Termo no Livro competente em que se obriguem a cumprir e satisfazer as suas Obrigaçoens que são incarregados na forma do Costume

E por não haver mais a que acordar derão esta Vereação por feita e assignarão e eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi

Vas boas Correa Justino Negºs

Termo de Vereança

Aos seis dias do mez de Fevereiro de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de São João de El-Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della aonde se achavão prezentes o Juiz de Fora e Vereador mais Velho o Cappitão Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual e os Vereadores o Sargento Mor Jozé Joaquim Correia, e o Cappitão Jozé Justino Alves e o Procurador do Covalho Antonio Balbino Negreiros de

Carvalho aquem lhez foi mandado fazer este Ter-
mo de Veriança para procederem a ella de que pa-
ra de tudo Constar fiz este Termo eu Joaquim
Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que
o escrevy

~~Mandarão em despachar varios papeis~~

E por não haver mais que deferir houverão esta Ve-
riança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz
da Costa Braga Escrivão da Camera que o escre-
vy

V.ᵃ Boaz   Correa   Guelenço   Negrº

Termo de Veriança

Aos treze dias do mez de Fevereiro de mil oito
Centos e treze annos nesta Villa de São João de Elrey
Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da
Camera della aonde se achavão prezentes
o Juiz de Fora e Vereador mais Velho o Capp-
tão Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama
que serve no impedimento do actual, e os Ve-
readores o Sargento Mor Joze Joaquim Correa,
e o Capitão Jozé Justino Alvez e o Procura-
dor do Concelho Antonio Albino Negrei-
ros de Carvalho por elles foi mandado fazer es-
te Termo de Veriança para procederem a el-
la de que para de tudo Constar fiz este Termo
eu Joaquim Thomaz da Costa Braga

Braga Escrivão da Camera que o escrivi.

Acordarão em despachar varios papeis.

E por não haver mais a que acordar derão esta Veriança por feita e assignarão e eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrivi.

Vas — Correa — Justino — Negr.o

Termo de Veriança

Aos vinte dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e treze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della aonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Verador mais Velho o Cappitão Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual e os Veriadores o Sargento Mor José Joaquim Correa e o Cappitão José Justino Aloy e o Procurador do Conselho Antonio Albino Negreiros de Carvalho e prezentes foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem nella de que para de tudo Constar fiz este Termo e eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Acordarão em despachar varios papeis.

E por não haver mais que Acordar derão esta Veriança por feita e assignarão e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Vas boas Corrêa Justino Negreiros

Termo de Veriança

Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de mil oito Centos e trez annos nesta Villa de São João de ElRey e seu Termo por S. A. R. que D. digo de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della adonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Vereador mais Velho o Cappitão Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual corVereador o Sargento Mor Jozé Joaquim Corrª e o Cappitão Jozé Justino Alves e o Procurador do Concelho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho, por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella e que para de tudo constar fez este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Acordarão em despachar varios papeis.

Acordarão mais em Nomiar para Al-

Almotaces para os dos mezes seguintes Março e Abril ao Cappitão Antonio Francisco de Andrade, e o Cappitão Jeronimo Jozé Rodrigues que lhe competem pella Ley por terem acabado de servir o Cargo de Vereador o anno passado debaixo do mesmo Juramento e posse e que eu Escrivão fiza se aviso por carta

E por não haver mais que acordar deu-se esta Vereança por feita e assignarão e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi

V. boas Corrêa Justino Negr.º

Termo de Vereança

Aos sete dias do mez de Março de mil oito Centos e tres annos nesta Villa de São João de ElRey Sen digo de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della aonde se achavão presentes o Juiz de Fora o Vereador mais velho o Cappitão Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual e os Vereadores o Sargento Mor Jozé Joaquim Correio e o Cappitão Jozé Justino Alves e o Procurador do Conselho Antonio Martinho Negreiros de Carvalho e por elles foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem della de que

para de tudo Constar fiz este Termo eu Jo-
aquim Thomaz da Costa Braga Escrivão
da Camera que o escrevy.

Acordarão em despachar varios papeis
E por não haver mais a que deferir derão
esta Vereança por feita e assignarão eu
Joaquim Thomaz da Costa Braga Es-
crivão da Camera que o escrevy.

Vas boas Correa Justino Negr.os

Termo de Vereança

Aos Catorze dias do mez de Março de mil
oito Centos e treze annos nesta Villa de São João
de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes
em as Casas da Camera della aonde se acha-
vão presentes o Juiz de Fora o Vereador mais
Velho o Cappitão Mor Manoel da Costa Villas
boas e Gama que serve no impedimento do
actual, e os Vereadores o Sargento Mor Jozé Jo-
quim Correia, e o Cappitão Jozé Justino Al-
ves, e o Procurador do Concelho Antonio Bal-
bino Negreiros de Carvalho, e por elles foi
mandado fazer este termo de Vereança pa-
ra procederem della de que para de tudo
Constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz
da Costa Braga Escrivão da Camera que o es-
crevy.

Acordarão em despachar Varios papeis

" " "

Acordarão mais mandar passar mandado digo mandar passar Edital para se por em praça a Arrematação da Calçada do beco da Caza desta Camera que comfina com a praia por se ter disbarrancado parte da mesma ainda a fundo por esta huma a parede das Cazas e [illegible], contudo sim que mais se puzesse digo se unisse a Arrematação da Calçada da praça que vem do beco da Rua de São Miguel em frente a Caza desta Camera e tudo de baixo de huma Arrematação.

E por não haver mais a que acordar derão esta Veriança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

V.as boas Correa Pinheiro Negr.ª

Termo de Veriança

Aos trinta e hum dias do mez de Março de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della aonde se achavão presentes o Juiz de Fora o Veriador mais velho o Cappitão Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual, e os Vereadores o Sargento Mor José José Joaquim Correia, e o Cappitão José Justino Alvares, e o Procurador do Concelho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho, e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança de que para de tudo Constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

E por não haver que a Cordar derão esta Veriança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Vas boas Correa Justino Negr.os

Termo de Veriança

Aos dez dias do mez de Abril de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della aonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Vereador mais Velho o Cappitão Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual, e os Vereadores o Sargento Mor José Joaquim Correia, e o Cappitão José Justino Alvares, e o Procurador do Concelho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho, e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella de que para de tudo Constar fiz este Termo eeu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevij

Acordarão em despachar varioz papeij

E por não haver mais que deferir derão esta Veriança por feita e assignarão eeu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevij

V.as boaz Correa Justino Negr.os

Termo de Veriança

Aos vinte e quatro diaz do mez de Abril de mil oito Centoz e treze annoz nesta Villa de São João de El Rey Minnaz e Comarca do Rio das Mortes em as Cazaz da Camera della aonde se achavão presentez o Juiz de Fora o Veriador mais Velho o Cappitão Mor Manoel da Costa Villaz boaz e Gama que serve no impedimento do actual, e os Veriadorez o Sargento Mor Joze Joaquim, e o Cappitão Joze Justino Alvarez, e o Procurador do Concelho Antonio Balbino Negreiroz de Carvalho, e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella de que para constar fiz este Termo eeu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevij

Acordarão em despachar varioz papeij

E por não haver mais a que deferir derão esta Vereança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que a escrevy.

vay
V.ª Boaz Corr.ª Justin.º Negr.ºs

Termo de Vereança

Aos trinta ~~[illegible]~~ dias do mes de Abril de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della donde se achavão presentes o Juiz de Fora o Vereador mais Velho o Cappitão Mor Manoel da Costa Villas Boas e Gama que serve no impedimento do actual, e os Vereadores o Sargento Mor José Joaquim Correia e o Cappitão José Justino Alvares ff o Procurador do Concelho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho, e por elles foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem nella de que para Constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevy.

Accordarão em despachar varios papeis e igualmente nomiarão para Almotaces nos dois mezes seguintes Maio, e Junho ao Cappitão Jeronimo José Martins, e José Francisco Lopes: o primeiro porque acabou de servir de Vereador deste Senado o anno passado, e o segundo de Procurador competindo-lhes pella Lei o dito Cargo, e que eu Escrivão lhes fizesse scientes.

E

E pornão haver mais que Acordar derão esta Vereança por feita e asSignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Vª Boas Correa Justino Negrº

Termo de Vereança

Aos oito dias do mez de Maio de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della e honde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Vereador mais Velho o Cappitão Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual, e os Vereadores o Sargento Mor José Joaquim Correia, e o Cappitão José Justino Alvares, e o Procurador do Concelho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho e por elles foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para constar fis este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Acordarão em despachar varios papeis e igualmente em nomiar Therourreiro para receber o producto da Decima Real dos predios Urbannos desta Villa e Termo em razão de ter sido escuzo o actual Terourreiro Pedro Pereira da Silva Fogaça não só por ter servido o anno passado como por impedimentos de molestias que nos apprezentou uniformimente Nomiarão o Cappitão José Francisco Lopes por concorrer nelle as circonstancias nesesarias e que eu Escrivão fizesse siente ao dº novo Thezoureiro para entrar nesta Cobrança o prezente anno.

E por não haver mais que alcordar derão esta Vereança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

V.as boas
Correa Justino Neg.ros

Termo de Vereança

Aos quinze dias do mez de Maio de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della aonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Vereador mais Velho o Cappitão Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual, e os Vereadores o Sargento Mor Jozé Joaquim Correia, e o Cappitão Jozé Justino Alvares, e o Procurador do Concelho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho, e por elles foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem della de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Acordarão em despachar varios papeis.

E por não haver mais que alcordar derão esta Vereança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

V.as boas
Correia Justino Neg.ros

Termo de Vereança

Aos vinte e quatro dias do mez de Maio de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della ahonde se achavão presentes o Juiz de Fora o Vereador mais velho o Cappitão Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual, e os Vereadores o Sargento Mor Jose Joaquim Correa, e o Cappitão Jose Justino Alvares que serve no impedimento do actual digo e o Cappitão Jose Justino Alvares, e o Procurador do Concelho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho, e por elles foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem nella de que para Constar fiz este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevy.

Acordarão em despachar varios papeis de partes e hirem a Igreja Matris desta Villa para a funcão das Ladainhas de Maio como he costume.

E por não haver mais que Acordar derão esta Vereança por feita e assignarão e eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevy.

V.as boas

Correa

Justino

Termo de Veriança

Aos vinte Sinco dias do mez de Maio de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de São Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della a honde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Veriador mais Velho o Cappitam Mor Manoel da Costa Villas Boas e Gama que serve no impedimento do actual e os Veriadores o Sargento Mor Jose Joaquim Correa e o Cappitão Jose Justinno Alvares, e o Procurador do Concelho Antonio Balbinno Negreiros de Carvalho, e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella de que para Constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevy.

Acordarão em hirem a Igreja Matriz desta Villa para a função da Ladainhas de Maio como he costume.

E por não haver mais que acordar derão esta Veriança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevy.

Vas Boas Correa Justino Negr.os

Termo de Veriança

Aos vinte e Seis dias do mez de Maio de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della ahonde se achavaõ prezentes o Juiz de Fora o Veriador mais Velho o Cappitam Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual e os Veriadores o Sargento Mor Jose Joaquim Correa e o Cappitam Jose Justinno Alvarez e o Procurador do Concelho Antonio Balbinno Negreiros de Carvalho, e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a elle de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivaõ da Camera que o escrevi.

Acordaraõ em hir a Igreja Matriz desta V.ª para a funcaõ das Ladainhas como he costume.

E por naõ haver que a Cordar deraõ esta Veriança por feita e assignaraõ eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivaõ da Camera que o escrevi.

V.as boas Correa Justinno Negr.os

Termo de Veriança

Aos vinte e nove dias do mez de Maio de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della ahonde se acharaõ prezentes o Juiz de Fora o Veriador mais Velho o Cappitaõ Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual e os Veriadores o Sargento Mor Jose Joaquim Correa

// // //

e o Capitão José Justino Alvares e o Procurador do Concelho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho que serve digo de Carvalho e por elles foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevy.

Acordarão em despachar varios papeis de partes.

Acordarão mais em se determinar a funcção de Corpo de Deos que por Ordem de Sua Alteza costuma fazer selebrar aqual Cahia no i Dezasete do Futuro mez de Junho, e ordenarão que se fizesem Cartas ao Reverendo Vigario da Vara para fazer siente aos dens Terceiras Irmandades Confrarias, e Clerigos que são obrigados a comparecerem na dita Procição que hade sahir do Matris na forma do Costume, e mandarão igualmente expor o Santicimo Sacramento para esta festevidade e Procição: e ao Reverendo Vigario da Igreja para se achar prompto no mesmo dia e hora do costume: e a Irmandade do Santicimo Sacramento para ter a Igreja Ornada e paramentada com todos os Ornamentos ricos e ao Thenente Coronel Commandante do primeiro Regimento de Cavalaria Meleciana para ter o seu Regimento prompto para acompanhar a mesma Procição e o mesmo ao Sargento Mor Commandante do Regimento de Infantaria de Melicias de Homens pardos para igualmente acompanhar a Procição com o seu Regimento. E ordenarão que se escrevesem Cartas aos Cidadoens que servirão de Juizes Ordinarios a saber o Capitão Pedro Pereira da Silva Fogaça o Capitão Vicente Xavier de Andrade o Capitão Jose Lourenço Dias, o Capitão Jose Antonio de Castro Moreira, o Capitão Francisco Antonio da Cunha, oe o Cappitão Antonio Fellisberto da Costa para Carregarem o Pálio. Ordenão mais que o Procurador assista com a dispeza de Cera e Polvora para a dita Funcão e mais que for necessario como he costume. E que sejão notificados os Juizes dos Officios a saber Sapateiros, Serralheiros Ferreiros e Ferradores para aprontarem a Imagem de Sam Jorge em estado com Cavallos bem arriados e a[illegible]dos debaixo de penna de prizão. Ultimamente que se passe Edital para os moradores desta Villa terem as suas Testadas e Ruas Limpas e asseadas e as frentes das Casas bem ornadas como he estillo pena de serem Castigados a arbitrio deste Senado.

E por não haver mais que acordar derão esta Veriança por feita e assignarão e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Correa Justino Negrão

Termo de Veriança

Aos doze dias do mez de Junho de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della aonde se acharão prezentes o Juiz de Fora o Vereador mais Velho Cappitam Mor Manoel da Costa Villas Boas e Gama que serve no impedimento do actual e os Veriadores o Sargento

Mor Joze Joaquim Correa, e o Cappitam Joze Justinno Alvarez, e o Procurador do Concelho Antonio Balbinno Negreiros de Carvalho, e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem nella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevi.

Acordarão em despachar varios papeis de partes.

E por não haver mais que acordar derão esta Veriança por feita e asignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Correa   Justino   Negr.ro

Termo de Veriança

Aos dezasete dias do mez de Junho de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em Cazas da Camera della aonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Veriador mais Velho o Cappitam Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual e os Veriadores o Sargento Mor Joze Joaquim Correa, e o Cappitão Joze Justinno Alvarez e o Procurador do Concelho Antonio Balbinno Negreiros de Carvalho, e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem nella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera da Camera que o escrevi.

Acordarão hir a Igreja Matriz desta Villa assistir a missa Solemne e Procissão de Corpo de Deos em observancia das Leys e Ordens.

E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

V. Boas Correa Justino Negr.os

Termo de Vereança

Aos dezanove dias do mes de Junho de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della aonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Vereador mais Velho o Cappitão Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual, e os Vereadores o Sargento Mor Jose Joaquim Correa, e o Cappitão Jose Justinno Alvares, e o Procurador do Concelho Antonio Balbinno Negreiros de Carvalho e por elles foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem della de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Acordarão em fazer almotaceis a saber para os dois mezes seguintes de Julho e Agosto Nomearão unanimemente ao Cappitão

Joaquim Jose Fulgencio Carlos de Castro, e o Ca-
pitão Francisco Pereira da Silva, e para os dous
mezes de Setembro e Outubro o Cappitão Custodio
Nogueira da Costa, e o Alferes João Antunes do
Prado e ordenarão que eu Escrivão lhe fizes-
se scientes para tomarem o Juramento e pos-
se na forma do estillo.

E por não haver mais que acordar derão esta
Vereança por feita e assignarão eu Joaquim
Thomaz da Costa Braga Escrivão da Cama-
ra que o escrevy.

V. Boas Correa Justino Negros

Termo de Vereança

Aos vinte e quatro dias do mez de Junho de
mil oito centos e treze annos nesta Villa de
Sam Joam de El Rey, Minas e Comarca do
Rio das Mortes em as Casas da Camera della
aonde se achavão prezentes o Juiz de Fora
o Vereador mais Velho o Cappitam Mor Mano-
el da Costa Villas boas Gama que serve no
impedimento do actual e os Vereadores o
Sargento Mor Jose Joaquim Correa e o Cap-
pitão Jose Justinho Alvares, e o Procurador
do Concelho Antonio Balbinno Negreiros
de Carvalho, e por elles foi mandado fazer este
Termo de Vereança para procederem del-
la de que para constar fiz este Termo eu
Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão
da Camera que o escrevy.

Acordarão abrir a Igreja Matriz desta

Villa a asestir a missa Solene e Função de São João Baptista em observancia das Reais Ordens.

Acordarão mais em se passar Edital para se proceder a Correição geral para o dia vintoito do Corrente mez.

E por não haver mais que acordar derão esta Veriança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Vas V. boas Correa Justino Negr.os

Termo de Veriança

Aos vinte e seis dias do mez de Junho de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della aonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Veriador mais Velho o Cappitam Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual, e os Veriadores o Sargento Mor Jose Joaquim Correa, e o Cappitam Jose Justinno Alvarez e o Procurador do Concelho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem della de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Acordarão em despachar varios

papeis de partes.

E por não haver mais que acordar derão esta Veriança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

V.as boas   Correa   Justino   Negr.os

Termo de Veriança

Aos vinte oito dias do mez de Junho de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della aonde se achavão presentes o Juiz de Fora e Veriador mais Velho o Cappitam Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual, os Veriadores o Sargento Mor Jose Joaquim Correa, e o Cappitam Jose Justino Alvares, e o Procurador do Concelho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho, e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem della de que para constar fiz deste Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevi.

Acordarão em sahir de Correição geral pelas Ruas publicas desta Villa como he costume.

E por não haver mais que acordar derão esta Veriança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Termo de Veriança

Aos doys dias do mez de Julho de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de Sam Joam de El-Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della adonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Veriador mais Velho o Cappitão Mor Manoel da Costa Villas boas e Gamma que serve no impedimento do actual, e os Veriadores o Sargento Mor Jose Joaquim Correa, e o Cappitam Jose Justino Alvares e o Procurador do Conselho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederam a ella de que para de tudo Constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrivi.

Acordarão em hir a Igreja Matriz desta desta Villa a festevidade de Santa Izabel. E por não haver mais que Acordar derão esta Veriança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrivi.

Vas boas Correa Justino Negos

Termo de Veriança

Aos treze dias do mez de Julho de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de Sam Joam de El-Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della adonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Veriador mais Velho o Capp.

o Cappitam Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual, e os Veriadores o Sargento Mor Jose Joaquim Correa, e o Cappitam Jose Justinno Alvares, e o Procurador do Concelho Antonio Balbinno Negreiros de Carvalho, e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevi.

Acordarão em despachar varios papeis E por não haver mais que acordar derão esta Veriança por feita, e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevi.

V. boas Correa Justinno Negr.os

Termo de Veriança

Aos dez dias do mez de Julho de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de Sam Joam de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della a honde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Veriador mais Velho o Cappitam Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual e os Veriadores o Sargento Mor Jose Joaquim Correa, e o Cappitam Jose Justinno Alvares, e o Procurador do Concelho Antonio Balbinno Negreiros de Carvalho, e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevi

Acordarão em despachar varios papeis E por não haver mais que acordar derão esta Veriança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevi

V. boas Correa Justino Negrº

Termo de Veriança

Aos dezasete dias do mez de Julho de mil oitocentos e treze annos nesta Villa de Sam João de Elrei seu Termo digo de Elrei Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della athonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Vereador mais Velho o Cappitam Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual, e os Vereadores o Sargento Mor José Joaquim Correa, e o Cappitão José Justino Alvares, e o Procurador do Concelho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevi

Acordaram em despachar varios papeis de parde partes.

E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevi.

V.as boas Correa Justino Negr.os

Termo de Vereança

Aos dezoito dias do mez de Julho de mil oito centos e treze annos nesta Villa de San Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della aonde se acharão presentes o Juiz de Fora o Vereador mais Velho o Cappitam Mor Manoel da Costa Vilas boas e Gama que serve no impedimento do actual, e os Vereadores o Sargento Mor Joze Joaquim Correa, e o Cappitam Joze Justino Alvares, e o Procurador do Concelho Antonio Balbino de Negreiros de Carvalho, e por elles foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevi.

Acordarão em despachar varios papeis de partes.

Acordarão mais em hir a Igreja Matriz desta Villa a festevidade do Anjo Custodio do Reino na forma da Ordem de Sua Alteza Real como he Costume.

E por não haver mais que acordar derão esta Ve-

Veriança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrivy.

V.as boas Correa Justino

Termo de Veriança

Aos vinte e quatro dias do mez de Julho de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della aonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Vereador mais Velho o Cappitam Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual, e os Vereadores o Sargento Mor José Joaquim Correa, e o Cappitam José Justino Alvares e o Procurador do Conselho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho, e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem della e que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrivy.

Acordarão em despachar Varios papeis de partes E por não haver mais que acordar derão esta Veriança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrivy.

V.as boas Correa Justino Negr.os

Termo de Vereança

Aos trinta e hum dias do mez de Julho de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de Sam João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della ahonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Vereador mais Velho o Cappitam Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual e os Vereadores o Sargento Mor Jose Joaquim Correa, e o Cappitam Jose Justino Alvares e o Procurador do Concelho e Antonio Balbino de Negreiros de Carvalho, e por elles foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para de tudo constar fiz este termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevi.

Acordarão em abrir huma Carta que veio dereçida a esta Camera do Doutor Procurador da Coroa e Fazenda Juiz de Fora de Villa Rica Ignacio Jose de Souza Ribeiro na qual nos participava que elle vinha por Ordem de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor Regular a devisa do Termo da Campanha da Princeza com o desta Villa por Ordem ou Provizão que tinha vindo do Dezembargo do paço na data de dois de Maio do anno proximo passado de mil oito Centos e doze determinando nos que se lhes fizesse aposentadoria nesta Villa a honde havia descançar por tempo de dois dias com as pessoas que o acompanhavão para este fim, em Virtude do que ordenamos ao Procurada Procurador desta Camera que Logo e sem perda de tempo fasso apromptar nesta mesma Caza do Concelho tudo quanto for necessario para o penco daquelle Ministro e mais pessoas de sua Cometiva fazendo lhe huma apozentadoria desente do que aprezentará a Conta da despeza para tudo lhe ser pago pellos bens deste Concelho.

Acordarão mais que se rematasse as duas Calçadas a saber a que vem da Rua de Sam Miguel pello frente das Cazas do Cappitam Mor igualando com a Praça onde se acha o Pillourinho, assim como tão bem a Calçada que vai por de tras desta Caza do Concelho a confinar com a Praia que verte para os fundos da Cadeia e que o Porteiro Corra os Pregoens e arremate tudo ao Thenente a Niceto de Souza Lopes pella quantia de setenta e nove mil e quatro Centos reis visto que athe aprezente não com corrido outro Lançador que fazer nas ditas Calçadas desde que se publicou o Edital que se mandou Lavrar para esse fim sem que esta Camera entre com mais despeza alguma ficando este reparo e concertos das ditas calçadas feitas todas de empedrada com a mesma Pedra que nella se acha.

E por não haver mais que acordar se fez esta Vereança por feito e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevy.

vay
V. boa

Correa Justino Neg.

Termo de Vereança

Aos sete dias do mez de Agosto de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de Sam Joam de ElRey Minas Comarca do Rio das Mortes em Cazas da Camera della ahonde se achavaõ prezentes o Juiz de Fora o Vereador mais Velho o Cappitaõ Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual, e os Vereadores o Sargento Mor Joze Joaquim Correa, e o Cappitam Joze Justino Alvares, e o Procurador do Conselho Antonio Balbino e Negreiros de Carvalho, e por elles foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevy.

Acordaraõ em despachar varios papeis de partes.

E por naõ haver mais que acordar deraõ esta Vereança por feita e assignaraõ eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevy.

Vas boas Correa Justino Negros

Termo de Vereança

Aos catorze dias do mez de Agosto de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de Sam Joam de ElRey Minas Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della ahonde se achavaõ presenprezentes o Juiz de Fora e Veriador mais Velho o Cappitam Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual, e os Veriadores o Sargento Mor Joze Joaquim Correa, e o Cappitam Joze Justinno Alvares e o Procurador do Concelho Antonio Balbinno de Negreiros de Carvalho, e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem della de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

e. Acordarão em despachar varios papeis.

E por não haver mais que acordar derão esta Veriança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevi.

V. boas Correa Justinno Negr.os

Termo de Veriança

Aos vinte seis dias do mez de Agosto de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de Sam Joam del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della aonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Veriador mais Velho e Cappitam Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual e os Veriadores o Sargento Mor Joze Joaquim Correa e o Cappitam Joze Justinno Alvares e o Procurador do Concelho Antonio Balbinno

Balbino Negreiros de Carvalho e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem della de que para de tudo Constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi

Acordarão em despachar varios papeis.

E por não haver mais que acordar derão esta Veriança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevi.

V.as boas Correa Justino Neg.ros

Termo de Veriança

Aos quatro dias do mez de Setembro de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de Sam João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della aonde se achavão prezentes o Juiz de fora o Vereador mais Velho o Cappitam Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual, e os Vereadores o Sargento Mor Jozé Joaquim Correa e o Cappitam Jozé Justino Alvarez, e o Procurador do Conselho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho, e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem della de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi

Acordaram em despachar varios

despachar varios papeis de partes.

E por naõ haver mais que acordar deraõ esta Vereança por feita e assignaraõ eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camera que escrevy.

V.as boas — Correa — Justino — Neg.os

Termo de Vereança

Aos quatro dias do mes digo aos oito dias do mes de Setembro de mil oito Centos e tres annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della aonde se achavaõ prezentes o Juiz de Fora o Veriador mais Velho o Capitam Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual e os Veriadores o Sargento Mor Jose Joaquim Correa, e o Capitam Jose Justino Alvares e o Procurador do Concelho Antonio Balbino de Negreiros de Carvalho e por elles foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem della de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camera que escrevy.

Acordaraõ em hir a Igreja Matris desta Villa a Festevidade de Nossa Senhora do Pillar na forma da Ordem de Sua Alteza Real como he Costume. E por naõ haver mais que acordar deraõ esta Vereança por feita e assignaraõ eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camera que escrevy.

V.as boas — Correa — Justino — Neg.os

Termo de Vereança

Aos Onze dias do mes de Setembro de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de Sam Joam de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della ahonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Vereador mais Velho o Cappitam Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual, os Vereadores o Sargento Mor Jozé Joaquim Corrêa, e o Cappitam Jozé Justino Alvares, e o Procurador do Conçelho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho, e por elles foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem della de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevi.

Acordarão em despachar varios papeis.

E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por feita e assignarão eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevi.

Vas boas Correa Justino Negº

Termo de Vereança

Aos dezoito dias do mez de Setembro de mil oito centos e treze annos nesta Villa de Sam Joam de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della ahonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Vereador mais Velho o Cappitam Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama e Gama que serve no impedimento do actual e os Veriadores o Sargento Mor José Joaquim Correa, e o Cappitam José Justino Alvares, e o Procurador do Concelho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho, e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem della de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevy.

Vas boas Correa Justino Negros

Termo de Veriança

Aos vinte e cinco dias do mez de Setembro de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de Sam Joam del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della aonde se achavão prezentes o Juiz de Fora e Veriador mais Velho o Cappitam Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual e os Veriadores o Sargento Mor José Joaquim Correa, e o Cappitam José Justino Alvares, e o Procurador do Concelho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem della de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevy.

e Acordaram em despachar varios papeis e por não haver mais que Acordarão mais em nomiar Avaliadores para os bens moveis Escravos e sobe Sobmoventes por ter findado este Officio nos do Nomiados, o Alferes Bento José de Faria e Souza, e Manoel José Vieira e que eu Escrivão fizesse scientes para tirarem suas Provizoens e prestarem Juramento na forma do estillo. E igualmente Nomiarão para Avalliadores dos Officios de Pedreiro a Aniceto de Souza Lopes por ter findado o tempo da sua Provizão, e a Manoel Machado. e para Avalliadores das Propriedades e obras de Carpinteiro Nomiarão a Francisco Pereira Bastos, e Mathias Ferreira por ter falecido seu Pai do mesmo nome e que eu Escrivam fizesse scientes para tirarem suas Provizoens e prestarem Juramento na forma do estillo.

E por não haver mais que acordar derão esta Veriança por finda e asignarão eu Joaquim Thomáz da Costa Braga Escrivam da Camera que escrevi.

Vaz Boas Correa Justino Negr.es

Termo de Veriança

Aos dois dias do mes de oitubro de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de Sam João de El-Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della ahonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Veriador mais Velho o Cappitam Mor Manoel da Costa Villas Boas e Gama que serve no impedimento do actual e os Veriadores o Sargento Mor José Joaquim Correa e o Cappitam José Justino Alvares e o Procurador do Concelho Antonio Balbino de Negreiros de-

de Carvalho e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que escrevi

Acordarão em des por haver varios papeis de partes a igualmente em Nomiarem a Valliadores das Rossas e Terras de Cultura e predios Rusticos desta Villa e seus Suburbios e Nomiarão a Bento Jose de Barros Guimaraens, e Domingos da Cunha Coutinho, e ordenarão que eu Escrivão lhes fizesse Scientes para tirarem suas Provizoens e prestarem Juramento e posse.

e Nomiarão para a Valliador do Officio de Pedreiro a Ricardo e Antonio de Sequeira por se ter escuzado Manoel Machado que foi Nomiado por acordão de vinte e sinco do mes passado, e para a Valliador dos bens moveis e Sobmoventes ao Guardamor Manoel Soares Lopes por se ter escuzado Manoel Jose Vieira que tão bem foi nomiado na mesma Camera. E porque he muito necessario nomiarce dois Tabaliães para aprovar Testamentos nesta Villa e Termo pella necessidade que ha deste Officio aquellos impedimentos do unico Tabelião que ha o qual muitas vezes anda por fora da Villa nas occupaçoens mesmo do seu Officio em tirar devassas ou testemunhos tendo havido por esta falta e pella experiencia de se não ter aprovado muitos Testamentos em caso de necessidade Nomiarão tão somente para Supprir os seus impedimentos do mesmo Tabelião a Caetano Jose de Souza e ao Thenente Francisco Correa Nunes e determinarão que eu Escrivão aos ditos nomiados assima faça Scientes para tirarem suas Provizoens, e prestarem Juramento. E por

E por naõ haver mais que acordar deraõ esta Veriança por feita e asignaraõ eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivaõ da Camera que o escrevij.

V.as boas Correa Justino Neg.ros

Termo de Veriança

Aos nove dias do mes de Outubro de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de Saõ Joaõ de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della aonde se achavaõ prezentes o Juiz de Fora e Veriador mais Velho o Cappitaõ Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual e os Veriadores o Sargento Mor Joze Joaquim Correa, e o Cappitaõ Joze Justino Alvares, e o Procurador do Concelho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho e por elles foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivaõ da Camera que o escrevij.

Acordaraõ em despachar varios papeis.

E por naõ haver mais que acordar deraõ esta Veriança por feita e asignaraõ eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivaõ da Camera que o escrevij.

V.as boas Correa Justino Negr.os

Termo de Veriança

Aos dez dias do mez de Oitubro de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey das Minas Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della aonde se achavaõ prezentes o Juiz de Fora o Veriador mais Velho o Cappitam Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual e os Veriadores o Sargento Mor Jose Joaquim Correa e o Capitam Jose Justinno Alvares e o Procurador do Concelho Antonio Balbinno Negreiros de Carvalho e por elles me foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem nella de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrivi.

Acordaraõ em hir a Igreja Matriz desta Villa a festividade do Santo Borja na forma da Ordem de Sua Alteza Real como he costume.

E por naõ haver mais que acordar deraõ esta Veriança por feita e assignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrivi.

V.as boas Correa Justinno Negr.os

Termo de Vereança

Aos dezaseis dias do mez de Outubro de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Vereador segundo o Sargento Mor José Joaquim Correa que serve no impedimento do actual e os Vereadores o Capitam Antonio Francisco de Andrade e o Capitam José Justino Alvares e o Procurador do conselho Antonio Balbino de Negreiros de Carvalho e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Acordarão em despachar varios papeis de partes E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Correa Andr.e Justino Negr.os

Termo de Vereança

Aos vinte tres dias do mes de Outubro do anno de mil oito centos e treze nesta Villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della aonde se achavão o Juiz de Fora Vereador segundo Sargento Mor José Joaquim Correa que serve no impedimento do actual e os Vereadores o Capitam José Justino Alvares e o Capitam Jeronimo José Rodrigues Vereador dos annos preteritos no impedimento do actual e o Procurador da Camera Antonio Balbino de Negreiros de Carvalho e para elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para se proceder a ella de que para constar lavro este termo Eu José de Medeiros Teixeira Escrivão das Execuçoens Civis que no impedimento do actual o escrevi

Acordarão em despachar requerimentos de partes e todos o mais que se lhe apresentasse a despacho

Acordarão mais fazerem Almotacéis para os mezes seguintes de Novembro e Dezembro e conformemente nomearão o Doutor José Gonçalves Gomes e Candido José Dias que foi o Escrivão avisar para darem juramento e posse na forma do estillo

Acordarão que deferindo o Requerimento de Francisco Correa Neves por ser escrivão do Emprego de Tabelião para aprovar testamentos em caso de necessidade na falta de dadey o deviao porquanto pellas razoens que allega

E por não haver mais que acordar deu-se esta Vereança por finda e assignarão Eu José de Medeiros Teixeira Escrivão das Execuçoens Civis que no impedimento do actual o escrevi

Correa Justino Roiz Negrº

Termo de Vereança

Aos trinta dias do mez de Outubro de mil de mil e oito Centos e treze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della aonde se achavão presentes o Juiz de Fora o Vereador segundo o Sargento Mor José Joaquim Correa que serve no impedimento do actual, os Vereadores o Cappitão José Justino Soares e o e o Cappitam Jeronimo Joze Rodriguez Veriador dos annos preteritos que serve no impedimento do actual e o Procurador o Alferes Bento Joze de Faria no impedimento do actual, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem nella de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevi. E Acordarão em despachar varios papeis. E por não haver mais que acordar derão esta Veriança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Correa Justino Roiz Faria

Termo de Veriança

Aos seis dias do mez de Novembro de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de Sam João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della aonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Veriador segundo o Sargento Mor Joze Joaquim Correa que serve [illegible] no impedimento do actual e os Veriadores o Cappitam Joze Justino Alvarez e o Cappitam Jeronimo Joze Rodriguez Veriador dos annos preteritos que serve no impedimento do actual e o Procurador o Alferes Bento Joze de Faria no impedimento do actual, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem nella de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivaõ da Camera que o escrivi.

Acordaraõ em abrir huma Carta do Reverendissimo Connigo e Comissario da Bulla em nella participa a publicacaõ da mesma Bulla na quarta Dominga do Corr.te mez.

E Acordaraõ mais em despachar varios papeis de partes.

E por naõ haver mais que acordar deraõ esta Vereança por feita e assignaraõ eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivaõ da Camera que o escrivi.

Correa Justinos Rit. Faria

Termo de Vereança

Aos tres dias do mez de Novembro de mil oito Centos e tres annos nesta Villa de Sam Joam del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della ahonde se achavaõ presentes o Juiz de Fora o Vereador Segundo o Sargento Mor Jose Joaquim Correa que serve no impedimento do actual, e os Vereadores o Cappitaõ Jose Justinos Alvares e o Cappitam Jeronimo Jose Rodriguez, e o Procurador do Concelho Antonio Balbino e Negreiros de Carvalho e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem nella de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrivi.

Acordaraõ em despachar varios

papeis de partes. E por nam haver mais que acordar derão esta Vereança por fechada assignarão eu Joaquim Thomáz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevy.

Correa Justino Roiz Negr.o

Termo de Vereança

Aos catorze dias do mes de Novembro de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey e Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della ahonde se achavam prezentes o Juiz de Fora o Vereador Segundo o Sargento Mor Joze Joaquim Correa que serve no impedimento do actual e os Vereadores o Cappitam Joze Justinno Alvares e o Cappitam Jeronimo Joze Martins Vereador dos annos preteritos que serve no impedimento do actual e o Procurador do concelho e Antonio Balbinno Negreiros de Carvalho e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevy.

Acordaram em deferir ao requerimento do Cappitam Manoel Gomes de Almeida Coelho na qualidade de Thezoureiro da Caza do Hospital desta Villa e deferindo ao mesmo requerimento acordaram que eu Escrivam avizasse por Carta ao Reverendo Vigario desta Villa Joaquim Marianno da Costa e Moral Grujel para que desmanxasse o muro que proximamente fez nos fundos das terras chamadas do passedo passeio publico naõ so porque foi feito o dito muro em Obra nova sem proceder a licença desta Camera como pella tortura e desformidade que terá o mesmo muro, com o que ficaõ naõ só vinha prejudicar a Propriadade da Caza do dito Hospital por lançar sobre ella todas as Agoas do Corrego que passa sobre huma e outra parede, como por ter impedido o Caminho e passagem e servidaõ publica que por posse de muitos annos havia adequerido o Povo para passar por ali mais comodamente para a Capella do dito Hospital e para Mathozinhos.

E por que a instancias do mesmo Reverendo Vigario sobre as provicaõ que havia com o dito Thezoureiro do Hospital a respeito de humas estacadas que hum e outros puzeraõ para desvio das Agoas foi convocada esta Camera para ver e examinar ocularmente a dita parede foraõ com efeito no dia vinte e sinco do mez de Outubro passado e de facto na prezença do meretissimo Capitam Mor e Ouvidor geral se puzeraõ as Cordas para fazer o alinhamento perto da parede do Reverendo Vigario e bem assim da parede da Caza do dito Hospital cujo alinhamento foi feito por mediçaõ feita de trinta e quatro palmos em que se firmaraõ estacas tanto no principio do muro desde a Ponte do Hospital como athe o fim do Corrego que dera agua na Praia para desta sorte vir o encanamento das Agoas do Corrego livres para naõ ofender e prejudicar as suas Propriedades sendo nessecariamente percevio o mesmo Reverendo Vigario e o Thezoureiro do dito Hospital observarem a dita mediçaõ fazendo logo no prefixo Termo de Oito dias fazerem as suas estacados, e no termo de tres dias demolir elle

ille Reverendo Vigario o seu muro e edefi-
callo sem pella demarcação que se fez por
este Arruado pena de que o não fazendo se
proceder na forma da Ley.

Acordarão em despachar varios papeis.
E por não haver mais que Acordar derão
esta Vereança por feita e assignarão eu
Joaquim Thomas da Costa Braga Escri-
vam da Camera que o escrevy.

Correa Justino Roiz Neg.ros

Acordarão mais nesta mesma Vereança em fazer
a funcção do Patrocinio de Nossa Senhora na Igreja
Matris desta Villa na forma da Ordem de Sua
Alteza Real como he costume.

Correa Justino Roiz Neg.ro

Termo de Vereança

Aos onze dias do mez de Dezembro de mil oito centos
e treze annos nesta Villa de Sam Joam del Rey Minas
e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera del-
la aonde se achavão prezentes o Juis de Fora o Vere-
ador mais Velho o Cappitam Mor Manoel da Cos-
ta Villas boas e Gama que serve no impedimento
do actual e os Vereadores o Sargento Mor Joze Joa-
quim Correa e o Cappitam Joze Justino Alvares
e o Procurador do concelho Antonio Balbino
Negreiros de Carvalho e por elles me foi mandado
fazer este Termo de Vereança para procederem
della de que para de tudo constar fis este Termo
eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão
da Camera que o escrevy.

Acordarão em despachar varios papeis de partes etaõ bem mdor passar todos os mandados das propinas desta Camera de S. Jo das propinas que deveraõ os Officiaes desta Camera.

E por naõ haver mais que acordar deraõ esta Vereança por feita e assignaraõ eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivaõ da Camera que o escrevy.

Vas boas Correa Justino Nogro

Termo de Vereança

Aos dezoito dias do mes de Dezembro de mil oito centos e treze annos nesta Villa de São Joaõ de ElRey e Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della ahonde se achavaõ prezentes o Juiz de Fora Veriador mais velho o Cappitam Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual e os Veriadores o Sargento Mor Joze Joaquim Correa e Cappitam Jeronimo Joze Rodrigues no impedimento do actual e o Procurador do concelho Antonio Balbino Nogueira de Carvalho, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevy.

Accordaraõ em despacharem varios papeis de partes.

E por naõ haver mais que acordar deraõ esta Vereança por feita e assignaraõ eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevy.

Vas boas Correa Justino Nogro

Termo de Veriança

Aos vinte hum dias do mes de Dezembro de mil oito Centos e treze annos nesta Villa de São João de El-Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della ahonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Veriador mais Velho o Cappitam Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual, e os Veriadores o Sargento Mor Jose Joaquim Correa, e o Cappitam Jose Justino Alvares, e o Procurador do concelho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

E Acordarão em despachar varios papeis de partes.

Acordarão mais em hir a Igreja Matriz desta Villa a Prosição e publicação da Bulla da Cruzada no dia de hoje como he costume.

E por não haver mais que acordar derão esta Veriança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

V. boas Correa Justino Negr.os

Termo de Veriança

Aos sinco dias do mes de Janeiro de mil e oito centos e quatorze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della ahonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Veriador mais Velho o Cappitam Mor Manoel da Coda Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual, os Vereadores o Sargento Mor Joze Joaquim Correa, e o Cappitam Joze Justiniano Alvares e o Procurador do Concelho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordarão em mandar passar Editaes para se rematarem as rendas deste Concelho de Afilaçoens e Cabeças a quem por ellas mais der.

Acordarão em despachar varios papeis.

E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por feita e assignarão eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

V. boas Correa Justiniano Negr.os

Termo de Vereança

Aos sete dias do mez de Janeiro de mil e oito Centos e catorze annos nesta Villa de Sam João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camera della aonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Vereador mais Velho o Cappitam Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual, os Vereadores o Sargento Mor Joze Joaquim Correa e o Cappitam Joze Justiniano Alvares e o Procurador do Concelho Antonio Balbino Negreiros de Carde Carvalho e por elles me foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem nella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

Acordarão em Nomiar Almotacez para servirem o corrente mez de Janeiro e Fevereiro, o Thenente Coronel Antonio Dias Raposo, e o Cappitam João da Silva Ribeiro de Queiros e que eu Escrivão os havise por Carta para a thomarem posse e Juramento. -

Acordarão mais em mandar por em Praça a pregão de Rematação as Rendas deste Concelho. E por não haver mais que acordar derão esta Veriança por feita e assignarão eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

V. boas Correa Justino Neg.ro

Termo de Veriança

Aos oito Dias do mez de Janeiro de mil oito Centos e catorze annos nesta Villa de Sam João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della aonde se acharão prezentes o Juiz de Fora e Veriador mais Velho o Cappitam Mor Manoel da Costa Villas boas e Galvão que serve no impedimento do actual e os Veriadores o Sargento Mor José Joaquim Correa, e o Cappitam José Justino de Alvarez e o Procurador do Concelho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem nella de que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camera que o escrevi.

E por não

E por não haver que acordar derão esta Vreança por feita e assignarão eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camera que escrevi.

Vaz Braga Correa Justino Negr.º

Termo de Vreança

Aos nove dias do mes de Janeiro de mil oito centos e catorze annos nesta Villa de Sam João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della aonde se acharão prezentes o Juiz de Fora o Vreador mais Velho o Cappitão Mor Manoel da Costa Villas Boas e Gama que serve no impedimento do actual, os Vreadores o Sargento Mor José Joaquim Correa, e o Cappitam José Justino Alvares e o Procurador do Conselho Antonio Balthazar de Negreiros de Carvalho, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vreança de que para constar fis este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camera que escrevi.

E por não haver mais que digo e por não haver que acordar derão esta Vreança por feita e assignarão eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camera que escrevi.

Vaz Braga Correa Justino Negr.º

Termo de Vreança

Aos dez dias do mes de Janeiro de mil oito centos e catorze annos nesta Villa de Sam João de ElRey e Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della aonde se achavão prezentes o Juiz de Fora o Vreador mais Velho o Cappitam Mor

Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual dos Veriadores o Sargento Mor Joze Joaquim Correa, e o Cappitam Joze Justiniano Alvares, e o Procurador do Concelho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança de que para constar fis este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevy

E por naõ haver que Acordar houveraõ esta Vereança por feita e assignaraõ eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevy

Vª boas Correa Justiniano Negrº

Termo de Vereança

Aos onze dias do mes de Janeiro de mil oito Centos e catorze annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della aonde se achavaõ prezentes o Juis de Fora o Veriador mais Velho o Cappitam Mor Manoel da Costa Villas boas e Gama que serve no impedimento do actual dos Veriadores o Sargento Mor Joze Joaquim Correa, e o Cappitam Joze Justiniano Alvares, e o Procurador do Concelho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem della de que para de tudo constar fis este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camera que o escrevy

E Acordaraõ que tendo havido o anno Praça sem haver Lançador algum dos Ramos das Cabeças assentaraõ que fosse administrado por conta deste Senado como semelhantemente se praticou o anno passado e para isso uniformemente nomearaõ ao mesmo administrador Francisco Joze de Barcellos para zellar arrecadar e beneficiar os Couros tendo os em sua Caza em boa condiçaõ batidos e a seus tempos repetidas Vezes para evitar a sua danificaçaõ com cujo custeio que será á custa delle administrador naõ pedirá a este Senado coiza alguma senaõ a sua porçaõ que vencera no fim do prezente anno pella quantia de secenta mil reis que se lhe pagaraõ assignando a Escriptura deste Trato com as mesmas condiçoens com que asignou o Termo folhas secenta e sete juntamente acordaõ.

Correa

Fran.co Joze de Bortelho

Acordaraõ mais que por naõ haver igualmente Lançador ao Ramo das Affilaçoens ajustaraõ que fosse administrado por conta deste Senado como se praticou o anno passado e logo nomearaõ para esta administraçaõ a Manoel Joaquim de Assiz sugeito habil e intelligente para este emprego ao qual authorizamos para afferir todos os pezos grandes e pequenos, Ballanças e Marcos, Vara e Covado e tudo o mais que costuma ser afferido segundo as condiçoens e Posturas desta Camera e mesmo pello estillo della tanto nesta Villa como em todos os Lugares do Termo ahonde seja preciso e senaõ tiver vendido este logo vendido ou arrendado este Ramo, em cujo custeio poderá elle nomeado tirar ou mandar cumprir a sua obrigaçaõ com toda a expediçaõ e Vigilancia Zellando com todo o cuidado esta arrecadaçaõ de que se incarrega sem perceber dispeza em tal custeio mais que a dez por cento tirados de tudo quanto arrecadar: e dara contas a este Senado todos os mezes do que tiver arrecadado ou quando lhe for pedido por ordem desta Camera com condiçaõ porem que no fim do mez de Outubro dará a sua Conta afinal de toda a thotallidade do seu recebimento

// // //

cebimento daquelles pessoas que naõ tiver cabado por aquelle acontecimento, apresentará clareza porque conste aferirem das dividas, das quaes tiraõ dellas mesmas ou seu premio, ficando obrigado por este Acordaõ a fazer fielmente entrega do rendimento desta Camera digo deste Ramo ao Thezoureiro desta Camera qual he o Ajudante Jozé Moreira da Rocha, e delle haverá Recibo que conste ter recebido segundo o Lançamento no seu livro e a conta da Lista que elle administrador apresentará das pessoas que aferiraõ e satisfizeraõ as suas affilações; observando inteiramente tudo quanto se menciona no Acordaõ folhas secenta seis que fica servindo de parte deste. E foi lido por mim Escrivaõ. E o mesmo se obrigou e prometeu cumprir todas as clauzulas aqui expressadas e assignou este Acordaõ em que tambem se foi dito eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivaõ da Camera que o escrevi.

Manoel Joaq.m d Ar.º Aff.

Acordaraõ mais em que se passasse Editaes para as pessoas que costumaõ afirir o fazerem athe o ultimo dia do corrente mez de Janeiro pello Affiridor Nomeado Manoel Joaquim de Araujo com as penas declaradas nas posturas e que eu Escrivaõ lhe desse o Regimento e Posturas p.ª sua observancia.

E por naõ haver mais que Acordar deraõ esta Vereança por feita e assignaraõ eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivaõ da Camera que o escrevi.

Correa   Justino

Auto de posse dada ao D.or Dezim-
bargador Manoel Ignacio de Mello, e
Souza do Cargo de Ouvidor geral, e Cor-
regedor desta Com.ca

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus
Christo de mil e oito Centos e catorze aos sete dias
do mes de Fevereiro do dito anno nesta Villa de
Sam João de ElRey e Minas e Comarca do Rio
das Mortes em as Cazas da Camera della aonde
se achavão prezentes o Doutor Dezimbargador
Intendente e Juiz de Fora servindo de Ouvi-
dor desta Comarca José Bernardo de Figueredo
e os Vereadores o Cappitam Mor Manoel da
Costa Villas boas e Gama o Sargento Mor José
Joaquim Correa e o Cappitam José Justiniano
Alvares, e o Procurador do Concelho o Antonio
Balbinus Negreiros de Carvalho ahi compa-
receo prezente o Doutor Dezimbargador Ma-
noel Ignacio de Mello e Souza e por elle foi
dito ao mesmo Doutor Dezimbargador Inten-
dente e mais Officiais da dita Camera que elle
se achava provido por merce do Principe
Regente Nosso Senhor no Cargo de Ouvidor
geral e Corregedor desta dita Comarca por tem-
po de tres annos e o mais que decorrer a sim como
tão bem no Cargo de Provedor como se mostra-
va das Cartas que apresentava para o Auto de
se lhe dar posse, e das mesmas constava ter pres-
tado Juramento na Chancellaria Mor do Rei-
no, cujas Cartas sendo vistas pello sobredito
Doutor Dezimbargador Intendente e Ouvidor
geral, e mais Officiais da sobredita Camera
logo em comprimento das mesmas Cartas en-
tregou o sobredito Doutor Dezimbargador

Dezimbargador Intendente huma Carta que namaõ tinha tomado o predito Doutor Dezimbargador Manoel Ignacio de Mello e Souza Ouvidor eleito e Provedor desta Comarca e mais anexos. E logo o predito Doutor Dezimbargador e mais Officiaes da mesma Camera depois de praticadas as mais Cerimonias de Ley o ouveraõ por empossado quanto em direito se requer para o exercer como Sua Alteza Real determina. E para de tudo constar mandaraõ fazer este Auto em que todos assignaraõ com o novo provido eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivaõ da Camera que o escrevi.

Sem effeito

Auto de posse dada ao Dr. Dezembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza do lugar de Ouvr. Provedor e Corregor. desta Comarca

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oytocentos e quatorze aos vinte dias do mes de Fevereiro do dito anno nesta Villa de Sam Joaõ de El Rey mesma Comarca do Rio das Mortes em os Paços da Camera della onde se achavaõ presentes o Capitaõ Mor Manoel da Costa Vellozo Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Vereador da mesma Camera e presentemente Juiz de Fora, e com alçada no civel e crime na forma da Ley e mais Vereadores abaixo assignados e o Procurador Antonio Balbino Negreiros de Carvalho, e com estes o Dezembargador Jozé Bernardo de Figueiredo Cavalleiro da Ordem de Christo Juiz de Fora desta mesma Villa e seu termo com alçada no civel e crime e presentemente Ou-

vidor geral Corregedor desta Comarca na forma
dos ditos ajuntamento o Dezembargador Manoel
Ignacio de Mello e Souza por este foraõ apresen
tados a Carta, e Alvara porque Sua Alteza Real o
Principe Regente Nosso Senhor lhe fez merce dos
lugares de Ouvidor geral Corregedor desta Comarca
e de Provedor dos Defuntos e Auzentes Capellas e Re
ziduos da mesma pello tempo de tres annos, e pello
mais que decorrer em quanto o mesmo Senhor
naõ determinasse o Contrario, cuja carta e Alva
ra sendo examinados por todo o Corpo da Came
ra deu esta por bem do que lhe deu posse ao dito Dou
tor Dezembargador Manoel Ignacio de Mello
e Souza dos lugares em que foi provido, e elle a
tomou praticando as solemnidades de direito: do
que para constar fiz este auto em que todos assig
naraõ depois de lhes ser lido por mim Gregorio
Jose Ribeiro Escrivaõ da Ouvedoria geral que no
impedimento do da Camera o escrevi.

Manoel Ignacio de Mello e Souza
Manoel da Costa Vaz Gama
Joze Joaquim Correa
Joze Justino Alvarez
Antonio Balbino Negr.os de Carvalho

Termo de Vereança

Aos quatorze dias do mez de Fevereiro de mil
oitocentos e quatorze nesta Villa de São João
de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mor
tes e nas Cazas da Camara della aonde se
achavaõ prezentes o Dezembargador Juis
de Fora e Prezidente Jose Bernardo de Fi
gueiredo, os Vereadores o Sargento Mor
Jose Joaquim Correa e o Capitaõ Mor
tinho Alvares e o Procurador o Capitaõ Jose Jus
tino Antonio Balbino Negreiros de Car
valho, e por elles me foi mandado
prezente

este termo de liurança para se proceder a ella de que para constar fasso este termo eu Jacinto Ferreira do Couto Tabellião que por impedimento do Escrivão da Camara o escrevy.

Acordarão em eleger ao Cirurgião Mor Sebastião José Salgado para Cirurgião do partido desta Camara para o Curativo dos pobres enfermos assim espalhados pella Villa como dos que se acharem recolhidos na Caza da Caridade ou Hospital desta Villa vencendo por isso o mesmo ordenado que este Senado tem dado a todos os que tem servido de Cirurgião deste partido annualmente de que o Escrivão lavrará termo que será pello dito Cirurgião Mor assignado, e outrosim acordarão uniformemente em não terem Boticario do partido pella difficuldade que este Senado encontra em achar Boticario que requeira encarregar-se do prompto cumprimento das receitas de medicamentos para os doentes pobres e por isso assentarão que sendo apresentada qualquer receita assim passada pello Cirurgião do partido como pello Cirurgião do Antonio Gilberto da Costa com a nota de que he pobre e levando a firma do Procurador da Camara ou de algum dos Vereadores possa ser aviada em qualquer Botica desta Villa que queira servir com a maior promptidão e serão pagas pellos rendimentos deste Senado; e acordarão mais nomear para servir de Almotaceis desta Villa para os dois meses futuros de Março e Abril o Capitão José Gonçalves e o Sargento Mor João Rodrigues da Silva de que o Escrivão fará aviso para em tempo competente virem prestar juramento para lhes ser conferido o cargo.

Acordarão outrosim em nomear Carcereiro para a Cadea desta Villa por se achar a mesma vaga sem elle por constar a este Senado ter-se ausentado Luciano Lopes que a servia por Provisão e por isso nomearão uniformemente em José da Costa Machado morador nesta Villa para a servir Proverão que para o dito servir por despacho por não ter podido ter a nomeação; o dito não só pello haver elle requerido como por concorrerem nelle aquelles requizitos e qualidades para o desem

para o desempenho deste officio. E por não
haver mais que ordenar mandaraõ fazer o pre-
zente termo de Juramento eu Ja-
cinto Ferreira Fontes Tabelliaõ que
no impedimento do Escrivaõ da Camara o escre-
vy

Vas Boas Correa Justino Negros

Termo de Vereança

Aos des dias do mes de Março de mil oito cen-
tos e quatorze nesta Villa de São João de El-
Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes
em as Cazas da Camara della aonde se a-
chavão prezentes o Capitão Mor Manoel da
Costa Villasboas e Gama desta Villa e seu
Termo e Vereadores o Sargento Mor José
Joaquim Correa, o Capitão José Justino
Alvares e o procurador da Camara
Antonio Balbino Negreiros de Carva-
lho para effeito de se proporem Capitaens
para os Destrictos abaixo declarados de
que para constar fis este termo eu Jacinto
Ferreira Fontes Tabelliaõ que no impe-
dimento do Escrivaõ da Camara o escrevy.

Propoeraõ para Capitaõ do Destricto de
Nazareth pella Estrada desta freguezia de São
Joaõ del Rey por falecimento de Manoel
[illegible] Rios que era, em primeiro
lugar ao Alferes da mesma Companhia
Antonio Teixeira Rios que tem servido
effectivamente com promptidão e zello
e tem pella sua capacidade, estabelecimen-
to e qualidades os requisitos para o dito em-
prego. Em segundo lugar propoeraõ
a Manoel Ignacio Xavier de Andrade:
em terceiro a Francisco Fernandes Me-
della este Capitaõ e aquelle Alferes nos
seus exercicios e todos estabelecidos no Des-
tricto e com capacidade e todos os requisi-
tos para o emprego.

Propoeraõ para Capitaõ do Destricto e
Companhia da Ordenança das Lu-
minarias do Termo desta Villa por auzen-
cia total do Capitaõ Joaõ Pedro Diniz Jun-
queira: em primeiro lugar o Alferes da

da mesma companhia e Destrito João Alves Ferreira que tem Comandado á mais desde a auzencia do Capitão com muita satisfação: em segundo lugar ao Sargento da mesma Companhia Alexandre Alves Ferreira: e em terceiro lugar Marcelino Alves Ferreira todos moradores no mesmo Destricto com capacidade e estabelecimento para servir o mesmo posto

Propoem só para Capitão da Companhia das Ordenanças do Destrito do Corgo pintado do Termo desta Villa e freguezia das Lavras pella auzencia total do Capitão Joaquim José Pereira de Carvalho que era em primeiro lugar ao Alferes da mesma Companhia Thomé Rodrigues de Faria; em segundo lugar Manoel José de Carvalho Alferes sem exercicio em terceiro lugar a Francisco Rodrigues Branco todos moradores no Destricto, e com inteligencia e capacidade para o emprego

E por não haver mais que propor se não esta Vereança por feita e assignarão e eu Jacinto Ferreira Fontes Tabellião publico do Judicial e notas que o empedimento do da Camara o escrevy

V.ª boa Correa Justino Negr.º

Termo de Vereança

Aos vinte e seis dias do mez de Março de mil oitocentos e quatorze nesta Villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavão presentes o Dezembargador Juiz de Fóra Prezidente José Bernardo de Figueiredo e os Vereadores o Sargento Mor José Joaquim Correa, o Capitão José Justino Alves, e o Procurador do Conselho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para se proceder nella de que para constar fiz este termo eu Jacinto Ferreira Fontes Tabellião que pello Impedimento do da Camara o escrevy

Acordaraõ em mandar fazer o concerto necessario que precisa a Ponte chamada da Tabatinga; e bem assim em mandar fazer huma estacada junto a Ponte do Rozario desta Villa que defenda que o Rio possa deteriorar o paredaõ que se acha unido a mesma Ponte desviando com ella as Agoas que a mesma paredaõ e de hoje em diante livrandose por este termo da sua futura ruina tal qual acontece com a Ponte do Hospital desta Villa; e que outro sim se passem Editais e as ordens precizas para a arremataçaõ do concerto da calçada que vai do largo de Saõ Francisco para o Bom fim da parte direita e para o levantamento do paredaõ junto a Ponte chamada da Intendencia que de prezente se acha demulido. E por naõ haver mais que propor deraõ esta Vereança por feita e assignaraõ. Eu Jacinto Ferreira Pontes Tabelliaõ publico do Judicial e notas que no impedimento do Escrivaõ da Camara o escrevi.

D.r Fig.do Corrêa Justino Negr.os

Termo de Vereança

Aos vinte e nove dias do mez de Março de mil oitocentos e quatorze nesta Villa de Saõ Joaõ del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes e Paços da Camara della onde se acharaõ prezentes o Dezembargador Juiz de Fora Prezidente Jozé Bernardo de Figueiredo e os Vereadores o Sargento Mor Jozé Joaquim Correa e o Capitaõ Jozé Justiniano Alvares e Procurador do Conselho Antonio Balbino Negreiros de Carvalho e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para se proceder a ella de que para de tudo constar faço este termo eu Jacinto Ferreira Pontes Tabelliaõ publico do Judicial e notas em impedimento do Escrivaõ da Camara o escrevi.

Acordaraõ em abrir a Carta que foi dirigida em nome do Principe Regente Nosso Senhor pello seu Regio

Tribunal da Meza do Dezembargo do Paço a este Senado da Camara contestando a nomeação dos novos Vereadores e Procurador da mesma Senado, apresentão no acto todos mais tempo que decorrer emquanto Sua Alteza Real não mandar o contrario.

Acordarão outro sim que se lhe envião por Carta as pessoas nomeadas a saber Vereadores o Doutor Gonçalo da Silva Pereira o Tenente Coronel Caetano José de Almeida o Capitão José do Nascimento Dias Procurador o Capitão Carlos Joaquim de Souza Thesoureiro o Capitão Antonio Nogueira da Costa para no dia primeiro de Abril que vem se acharem na Caza da Camara as nove horas da manhãa para ali prestarem os seos juramentos e serem empossados dos seos empregos, á excepção do Thezoureiro a quem somente se fará aviso de que se acha nomeado para esse emprego, e que o Escrivão faça registar termo competente livro da dita Eleição. Acordarão em despachar varios papeis, e como não houve mais que propor derão esta Vereança por feita e assignarão eu Jacinto Ferreira Fontes Tabellião publico do Judicial e notas que no impedimento do Escrivão da Camara o escrevi.

D.a Vieg.a Corrêa Justino Nog.a

[illegible]

Auto de Posse e Juramento dado aos
novos Officiaes que hão de Servir na
Camara desta Villa no prezente anno de
mil oito centos e quatorze

Anno do Nascimento de nosso Senhor Jezus
Christo de mil oito centos e quatorze aos primei
ro dia do mes de Abril de mil oito centos e
quatorze nesta villa de São José d'El Rey nas Mi
nas e comarca do Rio das Mortes em as Cazas
da Camara della onde eu Escrivão ao dian
te nomiado vim, ahi se acharão prezentes
o Doutor Dezembargador Juis de Fora José
Bernardo de Figueiredo, os Vereadores o Sar
gento Mor José Joaquim Correa o Capitão Jo
zé Justino Alves, e o Procurador Antonio Bal
bino de Negreiros Carvalho para efeito de
darem posse e Juramento aos novos Officiaes
eleitos no Pelouro que se abrio para servirem
nesta dita villa e seu Termo este corrente an
no de mil oito centos e quatorze, e o mais que de
correr emquanto Sua Alteza Real não man
dar o contrario, e comparecendo prezentes os
mesmos Officiaes, de saber, para Vereadores
o Doutor Gomes da Silva Pereira, o Capitão
José Lourenço Dias, e o Tenente Coronel Caeta
no José de Almeida, e para Procurador o
Capitão Carlos Joaquim de Souza aos quais
em observancia da Ordem de Sua Alteza
Real o Principe Regente nosso Senhor de
ferio o dito Doutor Dezembargador Juis de
Fora a cada hum delles o Juramento dos
Santos Evangelhos em hum Livro delles
em que puzerão suas mãos direitas, sob car
go do qual lhes encarregou que com
verdade e [illegible] que bem se
os ditos Cargos tudo conforme [illegible]
nações das leys, e recebido por elles o dito Ju
ramento assim o prometerão fazer de que
para constar fiz este auto em que todos
assignarão, com os empossados depois de
lido por mim José Antonio da Costa Escri
vão da Almotaçaria desta villa e seu
Termo por Provizão da Real Junta desta
Capitania que no impedimento do
actual Escrivão da Camara o escrevi

o Escrevy

D.r J. Bernd.o de Vig.o

Joze Joaquim Correa

Joze Justino Alvarez

Antonio Balbino Reg.o de Lor.o

Gomes da Silva Per.a

Caetano Anz. de Almd.a

Joze Lourenço Dias

Carlos Joaq.m de S.a e Silv.a

Cop.m Carlos Joaq.m de S.a e Silv.a

Reg. B. em 3 de Junho de 1824 em Certidão

Do livro de 1824 [illegible]	
Raza [illegible]	$944
Assin. 1824 fi 127 [illegible]	$225
Conta	11$169
	$150
	11$319

Honze mil trezentos e dezanove.

Termo de Vereança

Aos dezaseis dias do mez de Abril de mil oito centos e quatorze nesta Villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavão presentes o Doutor Juiz de Fora Presidente Gomes da Silva Pereira e os Vereadores o Tenente Coronel Caetano Alvres de Almeida, o Capitão Joze Lourenço Dias, o Procurador do Concelho o Capitão Carlos Joaquim de Souza e Silveira e pello porteiro me foi ditto digo fui mandado fazer este termo de Vereança para se proceder nella de que para de tudo constar fiz este termo eu Jacinto Ferreira Pontes Tabellião publico do Judicial e notas que no impedimento do Escrivão da Camara o escrevy.

Acordarão em dar as partes varios p. queis. E por não haver mais que propor derão esta Vereança por feita, e assignarão eu Jacinto Ferreira Pontes Tabellião publico do Judicial e notas, que no

e notas que no impedimento do Escrivão da
Camara a escrevy

Sylva Per.a Almd.a Ass.am Dias Sz.a Silvr.a

Ter.o de Vereança

Aos vinte e nove dias do mez de Abril
de mil oito centos e quatorze annos nes-
ta Villa de São João del Rey Cabeça da
Comarca do Rio das Mortes em os Paços da
Camara della onde se achavão o Juiz de
Fora Presidente Jozé da Silva Pereira
Professo na Ordem de Christo, e os Vereado-
res o Tenente Coronel Antonio Jozé de
Almeida Professo na Ordem de Christo
o Capitão Jozé da Assumpção Dias, e o Pro-
curador o Capitão Carlos Joaquim
de Souza Silveira por elles nesta
Vereança fazer este Termo de Verean-
ça para proceder em ella digo que
para constar fiz este Termo de Ve-
reança e eu Antonio Balbino de Ne-
greiros [illegible] Tabellião que o
escrevy

Acordarão em fazer Almotaceis para os me-
zes de Mayo e Junho, Julho, e Agosto e por
que os Officiaes desta Camara que acaba-
rão de servir devem nesta Eleição
preferir os mais votados e sendo hum
delles o Capitão Mor Manoel da Costa
[illegible] Gomes representou que não
podia servir este lugar por se achar
com muitos trabalhos do Real Ser-
viço no [illegible] o segundo e terceiro Ve-
readores o Sargento Mor José Joaquim
Correia, e o Capitão José Justino Alva-
res para os dois primeiros mezes
e para os mezes de Julho e Agosto no-
mearão de Eleição o Tenente Coronel An-
tonio Dias Rosa pello bem que tem
servido este lugar, e alem de outros va-
rios [illegible] digo Jozé

Gomes Pereira e não nomeião a ninguem que
foi procurador da Camara ao mesmo
por estar servindo o segundo Officio
de Tabelião, e que ao Juiz não se avise
por carta nos termos competentes

Acordarão mais em deferimento a
representação do Povo desta Villa que
as obras publicas feitas que foi [illegible]
deiras não contenhão o buraco dentro
do Rego de agoa tomada dos San-
tos Mathias Antonio folgado nem na
beirada do mesmo Rego por a que [illegible]
se não enchendo a agoa por [illegible]
do qual vem servir o publico nas ruas
[illegible] do Bom fim aonde se toma
para toda a povoação e mais espe-
cialmente para se beber pella falta que
ha de outras nesta villa e se tem ja expe-
rimentado a [illegible] a [illegible]
como a pena de todas as pessoas
captivos [illegible] que [illegible] condi-
ções que se rejão que [illegible]
[illegible] lavando no rego ou [illegible]
rados sejão presos na cadeia desta
Villa dez dias pella primeira vez, e pe-
la segunda vinte dias e pagarão da
Cadeia a fora seis mil reis de con-
denação para as obras publicas e
conservação da mesma agoa, e pela
terceira vez trinta dias pella cadeia e do-
bro da condenação

Acordarão em despachar varios reque-
rimentos de partes e não havendo mais
que acordar derão esta vereação
por finda [illegible] e eu escrivão
[illegible] Balthazar [illegible] de Carvalho
Tabelião que a escrevi. Acrescentan-
do que o [illegible] Registo a Carta que
esta Camara escreveo ao Illustrissi-
mo Excellentissimo Senhor Conde
de Bobadella Governador e Capitão Gene-
ral que foi desta Capitania a achei-
[illegible] para a Corte do Rio de Janei-
ro, e a outra Carta que esta mesma

necessidade ou mora de remessa ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Dom Manoel Francisco Zacarias de Portugal actual Governador e Capitão General desta mesma Capitania e eu sobredito Tabalião o escrevi

Sª Prª Almeida Dias

Sz 2ª e Setr.

Termo de Vereança.

Aos quatorze dias do mes de Maio de mil oito centos e quatorze nesta Villa de São José del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavão presentes o Doutor Juiz de fora Presidente Gonçalo da Silva Pereira e os Vereadores o Tenente Coronel Caetano José de Almeida e o Capitão José Lourenço Dias e o Capitão José Francisco Lopes servindo de Procurador no impedimento do actual e por ter me foi dito digo me foi mandado fazer este termo de Vereança para se proceder nella de que para constar faço este termo eu Jacinto Pereira Fontes Tabellião publico do Judicial e notas que no impedimento do Escrivão da Camara o escrevy.

Acordarão em despachar varios papeis e por não haver mais que propor derão esta Vereança por feita e assignarão eu Jacinto Pereira Fontes Tabellião publico do Judicial e notas que no impedimento do Escrivão da Camara o escrevy.

Sª Prª Almeida Dias Lopes

Termo de Vereação

Aos dezoito dias do mes de Maio de mil oito centos e quatorze nesta Villa de São José del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara da Camara della aonde se achavaõ presentes o Doutor Juiz de Fora Presidente Gomes da Silva Pereira, e os Vereadores o Tenente Coronel Caetano José de Almeida e o Capitaõ José Lourenço Dias e o Capitaõ José Alves da Costa servindo de Procurador no empedimento do actual e por elles foi mandado fazer este termo de Vereança para se proceder nella de que para constar faço este termo eu Jacinto Ferreira Fontes Tabelliaõ publico do Judicial e notas que no impedimento do Escrivaõ da Camara o escrevi.

Acordaraõ em despachar varios papeis de partes e hirem a Igreja Matriz desta Villa para a funçaõ das Ladainhas de Mayo como hé Costume. E por naõ haver mais que acordar deraõ esta Vereança por feita e assignaraõ eu Jacinto Ferreira Fontes Tabelliaõ publico do Judicial e notas que no impedimento do Escrivaõ da Camara o escrevi.

Sª Perª Almdª Alves Dias Costa

Termo de Vereança

Aos dezasete dias do mez de Mayo de mil oito centos e quatorze nesta Villa de Saõ Joaõ de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavaõ presentes o Doutor Juiz de Fora Presidente Gomes da Silva Pereira e os Vereadores o Tenente Coronel Caetano José de Almeida, e o Capitaõ José Lourenço Dias, e o Capitaõ José Alves da Costa servindo de Procurador no impedimento do actual e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para se proceder nella de que para constar faço este termo eu Jacinto Ferreira Fontes Tabelliaõ publico do Judicial e notas que no impedimento do Escrivaõ da Camara o escrevi. Acordaraõ em despachar varios papeis de partes e hirem a Igreja Matriz desta Villa para a funçaõ das Ladainhas de Mayo como hé Costume. E por naõ haver mais que acordar deraõ esta Vereança por feita e assignaraõ eu Jacinto

Ferreira Fontes Tabellião publico do Judicial e notas que no impedimento do Escrivão da Camara o escrevi.

Silva Pereira   Almeida   Dias   Costa

Termo de Vereança

Aos dezoito dias do mez de Mayo de mil oito centos e quatorze nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em Caza da Camara della aonde se achavão presentes o Doutor Juiz de Fora Prezidente Gomes da Silva Pereira, os Vereadores o Tenente Coronel Caetano José de Almeida, o Capitão José Lourenço Dias, e o Capitão José Martins da Costa servindo de Procurador no impedimento do actual, e por elles foi mandado fazer este termo de Vereança para se proceder nella, de que para constar fiz este termo Eu Jacinto Ferreira Fontes Tabellião publico do Judicial e notas que no impedimento do Escrivão da Camara escrevi.

Acordarão em despacharem varios papeis de partes, e hirem a Igreja Matriz desta Villa a funcção de N. Sra. Rainha de Mayo, como hé Custume.

E por não haver mais que acordarem se deo esta Vereança por feita e assignarão eu Jacinto Ferreira Fontes Tabellião publico do Judicial e notas que no impedimento do Escrivão da Camara o escrevi.

Silva Pereira   Almeida   Dias   Costa

Termo de Vereança

Aos vinte oito dias do mez de Mayo de mil oito centos e quatorze nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em Caza da Camara della aonde se achavão presentes o Doutor Juiz de Fora Gomes da Silva Pereira, os Vereadores o Tenente Coronel Caetano José de Almeida, o Capitão José Lourenço Dias, e o Procurador do Concelho o Capitão Carlos José

Joaquim de Souza Silveira a quem elles ti-
nhaõ dado o prezente termo de Vereança
para a regencia della; de que para constar
fiz este termo eu Jacinto Ferreira Couto
Tabelliaõ que no impedimento do Escri-
vaõ da Camara o escrevy
/ Acordaraõ ainda des-
pacharaõ varios papeis de partes. Acordaraõ
mais em que para satisfazer as Reais ordens
e por ser pratica a festividade de Corpo de
Deos a nove do mez de Junho que vem do cor-
rente anno se fizessem Cartas ao Reverendo Vi-
gario da Vara desta Villa Domingos para
este mandar aprompetar todo o Clero ordens
terceiras Irmandades e Confrarias que de-
vem acompanhar a Procissaõ que ha de
sahir da Igreja Matris a hora costuma-
da assim como tambem mandar expor
o Santissimo Sacramento para a Cele-
braçaõ da dita festividade: ao Reverendo
Vigario da Igreja para se achar prompto
na dita Matris a hora do costume, e com
concorrida sua parte quanto lhe for possivel
para em a cor pompa e solemnidade e de-
cencia com Missa Cantada, e mais que
a elle for necessario: e tambem se escreva a Ir-
mandade do Santissimo Sacramento
para mandar a dita Igreja decentemente
ornada e promptificar os ornamentos ne-
cessarios para a dita funçaõ como sem-
pre tem praticado; que tambem se escre-
va ao Tenente Coronel Commandante de Mi-
licias de Cavallaria para tambem fazer
aprompetar o seu Regimento para acom-
panhar a mesma Procissaõ e da mesma
forma ao Sargento Mor Commandante
do Regimento de Infantaria de homens
pardos para o mesmo fim, igoalmente
se escreveraõ Cartas aos Cidadaõs que por seus
Capores para pegarem nas Varas do Pa-
lio: Que sejaõ notificados todos os Juizes
dos officios de Sapateiro, Serralheiro, Fer-
reiro, e Ferradores para apromptarem a Imagem de Saõ Jorge como
saõ obrigados com aquelle aceio e de-
cencia devida e com o cavallo competen-
te que se acompanhe de Cavallo e bem
arreado como pede taõ respeitoso acto
debaixo da pena de prizaõ aquelle
que faltar a esta determinaçaõ. Que
se passe tambem Edital para o povo delle
se fazer sciente aos moradores das ruas
por onde he costume passar a sobredi-
ta Procissaõ para ornarem as frentes das

das Casas igualmente e ao mesmo tempo terem as Ruas Limpas, e assim todo aquelle que for negligente e remisso será multado nos [illegible] annos e [illegible] e no mesmo Edital que todo e qualquer individuo que faltar a esta mesma determinação será prezo e conduzido a Cadeia desta Villa e castigado a nosso arbitrio, encarregando ao Procurador desta Camara a fazer a [illegible] necessaria para todos os [illegible] Munici[illegible] sobredita Provizão juntamente com mais despeza necessaria para a polvora necessaria para as competentes descargas e de tudo apresentar a Conta a Camara para lhe ser pago pellos bens deste Concelho.

E por não haver mais que acordar deram esta Vereança por finda e assignarão eu Jacinto Ferreira Couto Tabellião que no impedimento do Escrivão da Camara o escrevi

Silva — Almeida — Dias

Termo de Vereança

Aos nove dias do mez de Junho do anno de mil e oito centos e quatorze nesta Villa de Sam José de El Rey e Comarca do Rio das Mortes em o Paço da Camara della aonde se acharão presentes os segundos Vereadores do Senado da Camara o Tenente Coronel Caetano José de Almeida servindo de Juis de Fora na forma da Ley, e Vereador o Capitão José Lourenço Dias e o Procurador do Conselho, o Capitão Carlos Joaquim de Souza e Silveira por elles foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem nella diligencia para Constar fiz este termo eu Gregorio José Ribeiro Escrivão da Ouvidoria geral e Correição que no impedimento do da Camara o escrevi

Acordarão em despachar varios papeis

Acordarão mais em hirem a Igreja Matris desta Vi-
lla a festevidade do Corpo de Deos, e a Procissão na for-
ma das Reais Ordens

E por não haver mais que acordarem derão esta Ve-
reança por feita e assignarão eu Gregorio Jozé Ribeiro
Escrivão do Ouvidor geral e Correição que no im-
pedimento do da Camera o escrevi

Almd.a
Dias
Sz. e Silv.a

Termo de Vereança

AOS Onze dias do mez de Junho do anno de
mil e oyto centos e quatorze nesta Villa de São Jo-
ão de El Rey, nesta Comarca do Rio das Mor-
tes em os Paços da Camera della onde se acha-
vão presentes o Doutor Gomes da Silva Pereira
Vereador mais Velho do Senado da Camera des-
ta mesma Villa Juiz de Fora desta mesma Villa
e seu termo na forma da Ley e os Vereadores o Te-
nente Coronel Caetano Jozé de Almeida e o
Capitão João Lourenço Dias e o Procurador do
Conselho o Capitão Carlos Joaquim de Souza
Silveira, por elles foi mandado fazer este termo
de Vereança para procederem a ella do que para
de tudo constar fiz este termo eu Gregorio Jozé
Ribeiro Escrivão do Ouvidor geral e Correição
que no impedimento do da Camera o escrevi

Acordarão em despachar o requerimento
das partes

Acordarão mais em deferimento ao requeri vidos de gos em deferimento ao requerimento do Procurador desta Camara que se passe mandado para serem notificados os Marchantes de Carne verde para os tais fazerem o novo emposto dos Reis que matarem quando vierem dar o manifesto no fim de cada huma Semana, e quando algum falte a esse pagamento se passe mandado para se proceder logo a penhora em seus bens: E porquanto o Marchante Adriam Pereira Lopes na ausencia delle Procurador ficou a dever do emposto de Novo Reis que Cortou, e deu a manifesto onze mil quinhentos e vinte reis e se ausentou para fora do termo e para não sabe da ves se passe Precatoria geral, e especial para quaes quer Justiças para onde for apresentada para ser penhorado em seus bens que cheguem e bastem para inteira solução do principal e custas, e não os tendo ser preso e remettido a este Concelho por ter commettido huma especie de fuga a fim de não pagar o que deve a Real Fazenda, e muito principalmente por ter retido vendas ao manifesto que tem os Reis que Cortou nesta Villa com todas as mais Clausulas do Estilo

E por não haver mais o que deferir houverão esta Vereança por feita e assignarão e eu [illegible] Joze Ribeiro Escrivão de Ouvidoria que no impedimento do da Camara o escrevy

Silva Almd.a Dias S.a Silva

1.ª de Vereança

Aos vinte e hum dias do mes de Junho de mil oito centos e quatorze annos nesta Villa de São João de El Rey nas Casas do Concelho [illegible]

da Camara della onde se acharão o Juis de
Fora e prezidente o Vereador Coronel Cae-
tano Jozé de Almeida o Vereador o Ca-
pitão Jozé Lourenço Dias, e o Procura-
dor que servio o Capitão Jozé Alves da
Costa na falta do prezente por elles me
foi mandado lavrar este Termo de Ve-
reança para proceder em ella do
que para constar faço este Termo eu
Antonio Balbino Negreiros de Carvalho
Tabelião que no impedimento do da Ca-
mara o escrevi

Acordarão em despachar varios requeri-
mentos de parte. E por não haver ma-
is que acordar se não estabeleceu para
por finda e assignarão eu Antonio Bal-
bino Negreiros de Carvalho Tabelião
que no impedimento do da Camara
o escrevi

Almeida Dias Costa

Termo de Vereança

Aos doze dias do mes de Julho do anno de mil
oito centos e quatro nesta Villa de São João
de El Rey minas e Comarca do Rio das Mortes
em a Caza da Camara della onde se achavão
prezentes o Doutor Juis de Fora na forma da
Ordenação Franco da Silva Pereira e os Verea-
dores o Tenente Coronel Caetano Jozé de Al-
meida e o Capitão Jozé Lourenço Dias e o Procu-
rador que servio no impedimento do actual
o Capitão Jozé Alves da Costa por elles me foi
mandado lavrar este termo de Vereança para
proceder a ella do que para constar fis este ter-
mo eu Gregorio Jozé Ribeiro Escrivão da Ouvi-
doria geral e Correição que no impedimento
do da Camara o escrevi

Acordarão em despachar varios papeis e re querimentos de partes

Acordarão mais em hirem a Igreja Matris desta Villa assistir a acção da Vizitação de Santa Izabel na forma das Reais Ordens

E por não haver mais que deferir houverão esta Vereança por feita que assignarão eu Gregorio Jozé Ribeiro Escrivão da Ouvedoria geral e Correição que no impedimento do da Camera a Escrevi

Silva Pereira Almeida Dias Costa

Termo de Vereança

Aos Nove dias do mes de Julho do anno de mil oito centos e quatro nesta Villa de São João de El Rey Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della onde se acharão prezentes o Juis de Fora na forma da Ley o Vereador mais Velho o Doutor Gomes da Silva Pereira e os Vereadores o Tenente Coronel Caetano Jozé de Almeida e o Alferes Jozé Lourenço Dias e o Procurador do Conselho no impedimento do actual o Alferes Jozé Alves da Costa por elles foi mandado fazer este termo de Vereança para se proceder a ella na forma do Estillo e para constar fiz este termo eu Gregorio Jozé Ribeiro Escrivão da Ouvedoria que no impedimento do da Camera o Escrevi

Acordarão deferir a varios requerimentos

E por não haver mais que deferir houverão esta Vereança por feita que assignarão eu Gregorio Jozé Ribeiro Escrivão da Ouvedoria que no impedimento do da Camera o Escrevi

Silva Pereira Almeida Dias Costa

Termo de Vereança

Aos dezesette dias do mez de Julho do anno de mil e oyto centos e quatorze nesta Villa de São João de ElRey Minas Geraes Comarca do Rio das Mortes em o Paço da Camera della onde se achavão prezentes o Juis de Fora na forma da Ordenação o Vereador mais Velho o Doutor Domingos da Silva Pereira em Vereadores o Tenente Coronel Caetano José de Almeida o Capitão José Soares Dias e Procurador do Conselho que serve por impedimento do actual o Capitão José Alves da Costa por elles me foy mandado lavrar este termo de Vereança para proceder a ella do que para constar fis este termo eu Gregorio José Ribeiro Escrivão do Ouvidor geral e Correição que no impedimento do da Camera o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis.

Acordarão mais em hir a Matris desta Villa assistir as funcões do Anjo Custodio do Reino na forma das Reaes Ordens

E por não haver mais que deferir houverão esta Vereança por feita que assignarão eu Gregorio José Ribeiro Escrivão do Ouvidor geral e Correição que no impedimento do da Camera o escrevy

Silva Pereira   Almeida   Dias   Costa

Tr.º de Vereança

Aos vinte e sete dias do mez de Agosto de mil oito centos e quatorze nesta Villa de São João de El Rey Minas Geraes Comarca do Rio das Mortes em as casas da Camera della onde se achavão presentes o Juis de Fora na forma da Ley o Vereador mais Velho o Doutor Domingos da Silva Pereira Professo na Ordem de Ch

188

nobre deste destricto os Vereadores o Tenente Coronel Antonio Jozé de Almeida Broffeço nobre deste destricto, o Alferes [illegible] Diogo, e o Alferes Jozé de Almeyda Lotta como Procurador no impedimento do actual por elles foi mandado lavrar este Termo de Vereança para procederem acta geral [illegible] este Termo em [illegible] Baltazar Nogueira de Carvalho Tabelião que o escrevi [illegible]

Accordarão em dar-se por varios requerimentos e passes de porte.

Accordarão mais terem xegado a esta Camara repetidas queixas dellis [illegible]tes e moradores que vem pella estrada Real do Alto do Ouro Preto, Piti poca, Santa Rita, Jorrombeo, e de muitos Proprietarios que lavrarão nos Corregos [illegible] para esta Villa, que Diogo Luis Dias morador [illegible] na mesma estrada xegou a de poder dispotico [illegible] por como [illegible] a mesma antiga estrada que tem mais de trinta annos e deitou abaixo huma Ponte no corrego denominado Areia[illegible] fazendo e obrigando os mesmos viandantes [illegible] por huma volta de huma legoa para [illegible] ter a mesma [illegible] que o mesmo Diogo Luis Dias estabeleceo em estrada [illegible] presente por cujo motivo tem xegado alguas abuzos [illegible] abaixo para poderse [illegible] passar estando entre nos [illegible] dos [illegible] de [illegible] que [illegible] e [illegible] do dito Diogo Luis Dias, e tendo consideração ao [illegible] ponto resolverão elles Vereadores que [illegible] todos procedi[illegible] para [illegible] o dito Diogo Luis Dias e quem mais compe-

tir para no termo de tres dias concer-
tar a Ponte com o diante esta nova cor-
rer abaixo deixando a antiga es-
trada livre e desempedida como an-
tes Era, pena de ser preso e não sa-
tisfazendo athé que á sua custa se-
ja feita a mesma obra, e sendo de-
regido o mandado e executado a
a diligencia por qualquer Offici-
al de Justiça ou bem assim o qual-
quer dos ditos por a certidão do dia
do notificação passado ao Verea-
dor, e nesse caso logo que a
Ponte esta livre e desempedida o
apresentará a este Juiz de Fora e Pre-
sidente para dar as mais Provi-
dencias necessarias

Acordarão tambem em que se pas-
sase Edital para se fazer a Correi-
ção deste Senado no dia Segunda fei-
ra trinta do corrente mez de Agos-
to de [illegible]

Acordarão mais em fazer Almota-
cés para servirem nos dois mezes
de Setembro e Outubro e com effei-
to nomearão para servirem
os ditos cargos o Capitam Pedro
Pereira da Silva Fagaça, e o Capitão
Francisco Antonio de Alvarenga a quem
se lhe passe aviso para tomarem jura-
mento e posse

E por não haver mais que acordar
derão esta Vereação por finda e
o assignarão. Eu Antonio Balbino
Negreiros de Carvalho Tabelião
que o escrevi

Almd.a Dias Corte

Trº de Vereansa

Aos trinta dias do mes de Agosto de mil oitocentos e quatorze annos nesta Villa de São João de El Rey, Cabeça da Comarca do Rio das Mortes em o Paço da Camera della onde eu Tabelião vim com o Doutor Juis de Fora e Prezide neste do mesmo Thomaz da Silva Pereira, e os Vereadores o Tenente Coronel Antonio Joze de Almeida, o Capitão Joze Lourenço Dias, e o Procurador o Capitão João Alves da Costa no impedimento do actual Rodriguez por molestia foi acordado abrir este Termo de Vereança por não se proceder nella agora, com tudo fiz este Termo eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Tabelião que no impedimento do da Camera o escrevi.

Acordarão em despachar varios papeis.

Acordarão mais em fazeres Correição geral pellas ruas publicas desta Villa como he costume.

E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por finda e assignarão eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Tabelião que no impedimento do da Camera o escrevi.

Silva Pereira   Almd.a   Dias   Costa

Termo de Vereança

Aos oito dias do mes de Septembro do anno de mil oito centos e quatorze nesta Villa de São João de El Rey Cabeça da Comarca do Rio das Mortes em o Paço da Camera della onde se achavão presentes o Juis de Fora na forma da Ley o Vereador mais velho o Doutor Thomaz da Silva Pereira os Vereadores e o Ve nente Coronel Caetano José de Almeyda o Capitaõ José Lourenço Dias e o Procurador que servio no impedimento do actual o Capitaõ José Alves da Costa por elles foy mandado fazer este termo para procederem a Vereança do que para constar fis este eu Gregorio José Ribeiro Escrivaõ da Ouvidoria geral e Correiçaõ que no impedimento do da Camera o escrevy

Acordaraõ em despachar varios papeis

Acordaraõ mais em hir a Igreja Matris desta [illegible] a fazer a festevidade de Nossa Senhora do Pilar Pad[illegible]eira da Villa na forma das Reaes Ordens

E por naõ haver mais o que deferir houveraõ esta Vereança por feita e para constar mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ eu Gregorio José Ribeiro Escrivaõ da Ouvidoria geral e Correiçaõ que no impedimento do da Camera o escrevy

Almd.a Dias Costa

V.to em Corr. anno de 1814.

Mello

T.º de Vereança

Aos dezasete dias do mes de Setembro de mil oito centos e quatorze nesta Villa de Sam Joaõ de El Rey nas casas do Concelho e Paço dos Veadores [illegible] da Camera della onde se achavaõ presentes o Juis de Fora [illegible] Ve-tro o Doutor Godoy da Silva Pereira a

Por ainda os Vereadores o Prezidente Coronel Caetano José de Almeida e o Capitão Jaze Soares Pedroz, e o Procurador que servio no impedimento do actual o Capitam José Ro digo José Alves da Costa por elles foi requerido de ser dito Premio para proceder em observancia da Lei que para o contrato firmados no cartorio do Tabellião Nogueira o de Carvalho Tabelião que no impedimento de [illegible] serviu a depre[illegible]

Acordarão em despachar os varios papeis

Acordarão mais em assignar a enformação que pede o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor digo Excellentissimo Governador e Capitam General Dom Manoel de Portugal e Castro por Officio de Onze de Agosto do corrente anno em virtude de huma Regia expedida pella Real Junta do Comercio Agricultura sobre o requerimento de Affonço Ribeiro de Valle e outros moradores das Cabeceiras do Rio grande para poderem abrir nova estrada que se vai encontrar no sitio da Serra Negra com a Estrada Real que vem do Prezidio do Rio Preto; e mandão que o Escrivão Registe a dita enformação Officio e requerimento que veio por Copia

Acordarão mais que o Procurador deste Senado com toda a brevidade mais possivel mande fazer hum Cofre com tres xaves para se recolher a elle o rendimento pertencente a este mesmo Senado, e os Livros para receita e Despeza Lembrados pelo Doutor Dezembargador Corregedor na sua prezente Correição nos seus Provimentos, e os bancos de encosto para servirem nas festividades da Igreja Matriz em [illegible] ras ou assentos novos; e por que neste acto Lembrou o Procurador, e o Terceiro o Capitam José Alves da Costa que neste Senado Estavão dois Cofres cada hum de tres xaves hum grande e outro pequeno que serão aquelles para se guardarem alguns bens, e os pequenos que a toda dentro daquelle anno se requererão os Pelouros forem desnecessaria a despeza com o novo Metro Acordarão que fica servindo o Metro maior para se medirem nelle o dito verde em cento e dizas.

Acordarão mais se noteficasse pello Escrivão deste Senado o Thezoureiro do anno passado, e tambem aos Administradores das rendas que servirão em principio do presente anno antes do se dar o novo Camara, aquelle para em dez dias prestar contas nos Contos do rendimento deste Senado o anno athe o dia do se dar o novo Camara, e estes em vinte dias da sua Administração para a contarem nos mesmos Contos de pessoa em o mais que determina o Ministro Desembargador Corregedor.

Acordarão mais que o Escrivão deste Senado no termo de dez dias depois dos exames necessarios em forma com os orçamentos das Apellações deste mesmo anno tendo a lo anal que mesmo este Senado para ja de annos a dos effeitos o pelo anno de receber dos Carniceiros os Couros das rezes que matarão em satisfação da Sisa do dinheiro que antes pagavão por cada [illegible] a besta.

Acordarão mais que o actual Procurador promova a cobrança da divida da cobrança de tudo que outro se deve a este Senado, e logo exporá com os nomes dos Foreiros pello Ministro Doutor Desembargador Corregedor fazendo a isto tambem os que se dem necessarios pena de ser responsavel a divida de por qual quer omissão.

E por não haver mais que acordarem esta Vereação por finda a derão e assignarão e eu Antonio [illegible] de Azevedo Tabelião que no impedimento do Escrivão da Camara a escrevi.

Silva Ferreira Almeida Dias Costa

Deste termo q. mandei fazer o o Tesour.o do anno passado o Alf.es Joaq.m Mor.a da Rocha, e aos administradores das rendas Manoel Joaq.m de Assis, e Francisco Jose de Mor.a Leite, q. lhes foi assignado dos seus contos na forma determinada no acordão retro. em fé do q. passo o presente. V.a de S. João de El Rey 5 de 8br.o de 1814

Antonio Balbino Neg.s de Carv.o

T.o de Vereança

Aos seis dias do mez de Outubro de mil oito centos e quatorze annos nesta Villa de São João de El Rey nas casas da morada dos Paços do Concelho da Camara della onde se ajuntarão presentes o Juis de Fora na forma da Ley o Doutor Gomes da Silva Pereira Prasseço na ordem do Decreto, os Vereadores o Tenente Coronel Caetano Jose de Almeida Prasseço por ordem do Decreto, o Capitão Jose Lourenço Dias e o Procurador que servio no impedimento do actual o Capitão Jose Alves da Costa por elles foi mandado Lavrar este Termo por a procederem a vereança e para constar faço este Termo eu Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Tabelião que no impedimento do da Camara a escrevi

Acordarão que se Destribua como esta mandado ao escrivão da Camara o requerimento de Diogo Luis Dias requizando a Notificação que esta Cabado Remandarem por pellos ella mesmo publico para destruirem a estrada que entra pellos seus terrenos atravessando o Corrego de Arrunga fazendo neste a ponte orazondo atalhos e pondo tudo no antigo estado por a fazer o mesmo requerimento conservado na mão do Escrivão athe Segunda parte que requeira, e determ

e deferindo agora ao mesmo requeri-
mento com a prova da averiguação
judicial a que procedeo a bofeito o Ju-
iz Almotacel de Comissão deste Sena-
do com Louvados de Conhecida probi-
dade e juramentados que athe Conhe-
cerão tem de menos a pequena distan-
cia de dezacete Palmos de quinze braços
cada Semana da Estrada geral e que no
tempo das agoas tem muitas defficul-
dades que passar alem de duas Ponte-
zelas a que mão em outra volta
da geral mandão que a visita ca-
athe Eomerio partes Legitimos que com
a sedencia da quella a Roção de Conven-
cer respeito ao Caminho tomado, fi-
cando aliviado da prizão a que deo Cau-
za por não aLedescer e menos compa-
recer em tempo como os requerimen-
to que apresentou de pais depreno de-
cendo por todos pagos os autos ex
causa

Acordarão mais que sendo agora pre-
zente a este Senado os Sabios Provimen-
tos do Dezembargador Juis de Fora João
Bernardo de Figueiredo servindo de
Ouvidor geral e Corregedor desta Comar-
ca no anno passado de mil oito cen-
tos e treze a respeito das plantaçoens
de Mandioca, Pinheiros, e Sebros e ex-
tinção dos Passaros que por não os
bem inteiros em grave prejuizo do
Publico que a Camara não passe Editaes
para se fazer publico por elles o mes-
mo Provimento e obrigação a que
por elles ficão ligados e mostrar em
os Fazendeiros Pinteiros comprimen-
to do que fica exarado debaixo das
penas cominadas e lembradas no
mesmo provimento praticando isto
athe o acabado termo do anno do que cor-
riente

Acordarão em Despachar varios papeis de
parte.

E por não haver mais que acordar de-
rão esta vereança por finda e a assigna-
rão eu Antonio Balbino Ney Guim
de Carvalho Tabelião que no impedi-
mento do Escrivão da Camara a escre-
vi

Silva e Per.a Alm.da Dias Costa

Termo de Vereança.

Aos dez dias do mez de Outubro de mil oito centos
e quatorze nesta Villa de São João del Rey Co-
marca do Rio das Mortes em a Caza da Ca-
mara della aonde se achavão o Doutor Go-
mes da Silva e Pereira Professo na Ordem de
Christo Vereador mais velho servindo de
Juiz de Fora, e os Vereadores o Tenente Coronel
Caetano José de Almeida Professo na Or-
dem de Christo, e o Capitão José Louren-
ço Dias e o Procurador o Capitão José Alves
da Costa por impedimento do Doutor actual e
por elles foi mandado proceder a vereança
de que para constar fiz este termo eu Jacin-
to Ferreira Fontes primeiro Tabellião que
no impedimento do Escrivão da Ca-
mara o escrevi.

Acordarão em licença a que
p.a Matriz desta Villa a festividade de São
Francisco de Borja em sua conformidade
das ordens de Sua Alteza Real.

Acordarão
mais em que o Escrivão passe Edital
for publicado pellas Ruas desta Villa para
intimando aos moradores della a obrigação
que tem de pagar em suas contribuições
a que estão obrigados aos respectivos The-
zoureiros athe o dia quinze de Dezembro
do Corrente anno pena de se proceder na
forma da Ley.

E por não haver mais que
acordar derão esta Vereança por finda e as-
signarão eu Jacinto Ferreira Fontes
primeiro Tabellião que no impedi-
mento do Escrivão da Camara o escre-
vi.

Silva e Per.a Alm.da Dias Costa

Tº de Vereança

Aos vinte e dous dias do mes de outubro de
mil oito centos e quatorze annos nesta Villa
de Sam João de El Rey Minas e Comarca
do Rio das Mortes em as Cazas da Camara
della onde se achavão presentes o Doutor
Gomes da Silva Pereira Professo na Ordem
de Christo e os Vereadores o Tenente Manoel
Caetano José de Almeida Professo na Ordem
de Christo e Capitão José Lourenço Dias
e o Procurador que serve no impedimento
do actual o Capitão José Alves de Castro
por elles foi mandado lavrar este termo de
vereança por se procederem nella do que
para constar fiz este termo eu Francisco
de Paula e Siqueira [illegible] que no impe
dimento do Escrivão da Camara o escrevy

Acordarão e Despacharão os Requerimentos das
partes = Acordarão mais em que a [illegible]
[illegible] na forma do Estillo e da determinação
do Doutor Ouvidor e Corregedor a Innocente [illegible]
exposto em Caza de Francisca Antonia de Bor
ges moradora no Calla boca Suburbios desta Villa
dando se lhe logo a assistencia para a [illegible]
della, tendo que o mesmo se practicasse com
a Innocente Maria exposta em Caza do Capi
tão Antonio Simões de Almeida morador
na Rua do Carvalho desta Villa e com Joaquina
exposta em Caza de Joaquina Gertrudes mo
rador do Gorgulho [illegible] João Pereira [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
sendo ambos os Mortos [illegible] [illegible] no
mesmo paragem

Acordarão mais em que se passasse mandado
para se pagar ao Carcereiro desta Camara por
conta dos seus Salarios seis doblas athe que
haja dinheiro para ser mais attendido

Acordarão mais nomear Almotaceis para ser
virem nos dous mezes de Novembro e Dezembro
hum para servir nesta Villa e outro fora della
para cuidar nos Reparos das Pontes e Caminhos
nas Estradas publicas. Nomearão para ser
vir na Villa ao Capitão Francisco Vaz Pereira
Coelho Durães de Castro e na Freguezia das
Lavras em dous mezes o Alferes João Anto
nio de Assis [illegible] que forão avizados por Carta
do Escrivão em tempo para prestarem

pr tomarem e tomarão sua Posse e por não haver
mais que a los dos haverem esta Vereança
por feito assignarão e Eu Francisco de Pau-
la Siqueira Tabelião que no impedimento
do da Camara que o Escrevy

Sylva Almd.ª Dias Costa

Termo de Vereança

Aos treze dias do mes de Novembro de mil
oito centos e quatro annos nesta villa de São
João d'El Rey Minas e Comarca do Rio das Mor-
tes em Casas da Camara della onde se acha-
vão prezentes o Tenente Coronel Custodio José
de Almeida Cavaleiro Profeço na Ordem de
Christo e vereador decano, servindo de Juis
de Fora Prezidente no impedimento do Ve-
reador mais velho, o vereador Capitão José Lou-
renço Dias, o Tenente Antonio José Pacheco,
que servia no empedimento daquelle, e o
Capitão Manoel Gomes de Almeida da Costa
servindo de Procurador no impedimento
do proprio, e por elles foi mandado lavrar es-
te Termo de Vereança para se proceder
della de que para constar fis este termo de ve-
reança eu José Antonio da Costa Escrivão
da Almotaçaria que no impedimento do
da Camara o escrevy

Acordarão em irem a Igreja Matris desta
villa por ser dia do Patrocinio de Nossa
Senhora e por terem para isso obrigação como
sempre se pratica —

Acordarão mais em representar ao Illustris-
simo e Excelentissimo Senhor Governador
e Capitão General desta Capitania a neces-
sidade que ha de [illegible] alguns
Destrictos do Termo desta Villa pello bem
do Real serviço em conformidade da Con-
sulta do Principe Regente nosso Senhor
de vinte e hum de Agosto de mil oito Centos
ide

Acordarão mais em mandar por em Praça
a obra que se faz precisa fazer para se-
gurança da Caza da Rezidencia do Dou-
tor Ouvidor geral e Corregedor por estar cahi-
do o lanço de paredão que segurava a
mesma Caza, e mais o lanço do Pente

da Ponte da Tabatinga e pontes lateis do opprimi-
no Lameo, e os Cantos do Lemanto e estrada ge-
ral que por ali segue, fazendo-se as estacadas
e aterros necessarios para segurança e conser-
vação da mesma, bem assim o desvio das
agoas do monte pra mais abaixo que he preciso
fazer-se de estacadas desde o primeiro arco da Pon-
te do Rosario para acima segundo o Corrigo
pro detras das Casas do Alferes Antonio Ri-
beiro Carvalhaes com os quintaes que forem ne-
cessarios para desviarem as agoas de hum
e outro Corrigo de sorte que tenham o caminho
direito a ponte e ao arco della, e não façam
[illegible] nem embate no paredão Lateral q'
está na entrada da mesma Ponte para que
não aconteça arruinar-se este paredão e
consequentemente a mesma ponte como
aconteceu nos annos passados com a chama-
da do Hospital e que o Porteiro lavre Edi-
tal para se fazer publica a Arrematação
destas obras, e compareceram os pertenden-
tes para serem arrematadas a quem por
menos fizer com as condiçoens que se decla-
rarão no auto da mesma Arrematação, q
não havendo mais que algum dar o mesmo [illegible]
fazendo esta vereança e assignarão e Eu
José Antonio da Costa Carvalho Secretario da Camara
na que no impedimento do da Camara o
escrevi

Almeida [illegible]   Dias   Pacheco   Coelho

Termo de Vereança

Aos nove dias do mez de Dezembro do anno de
mil e oito Centos e quatorze nesta Villa de São
João del Rey [illegible] do Rio das Mor-
tes em Casas da Camara della aonde se achavão
presentes o Doutor Domingos da Silva Pereira Vere-
ador mais Velho servindo na Camara, Profes-
[illegible] Juiz de Fora [illegible]
Vereadores e Tenente Coronel Caetano
José de Almeida Cavalleiro Professo na Ordem
de Christo, e o Capitão José Lourenço [illegible] Ca-

Carrijo [illegible] [illegible] nomeado que por
elles foram acordados e determinados os acor-
dos seguintes e para constar fiz este ter-
mo de Vereança em que assignarão e eu Joaquim
Jozé Felis Gomes Carlos Escrivão da Camara o es-
crevi e assignei da Camara [illegible]

Acordarão em despachar os requerimentos das
partes. Acordarão mais em mandar registar o Alva-
rá dos novos Officiaes que se achão de servir nesta
Camara no anno de mil oito centos
e quinze, approvados pello Principe Regente Nos-
so Senhor, e que se fizesse sciente por Cartas des-
ta Camara aos mesmos novos Eleitos por es-
tarem promptos a tomarem posse no primeiro
de Janeiro proximo futuro para tomarem posse na forma
do estilo. Acordarão mais que se mate[?] [illegible]
to o Exposto Joaquim, [illegible] de [illegible]
Rodrigues [illegible] com Manoel Cabral [illegible]
to, melhor poder, [illegible] [illegible]
melhor [illegible] nada mais acordarão nem determi-
narão e para constar fiz este termo em
que assignarão e eu Joaquim Jozé Felis Gomes
Carlos Escrivão da Camara que o escrevi e as-
signei da Camara [illegible]

Silva Fonseca Almeida Dias

Termo de Vereança.

Aos vinte e quatro dias do mes de Dezembro
de mil oito centos e quatorze nesta Villa de São
João del Rey Minas e Comarca do Rio das
Mortes e nas Cazas da Camara della onde
se achavão o Doutor Gonçalo da Silva Le-
ceira Cavalheiro Professo na ordem
de Christo Juiz de Fora [illegible] [illegible]
de [illegible] [illegible] [illegible] Vereadores
o Capitão Manoel Caetano [illegible] e o Tenen-
te Professo na Ordem de Christo de Almeida
e José Lourenço Dias, e o Capi-
tão José Pacheco [illegible] o Tenente Ar-
rador no impedimento do actual por

por ter já servido onde nos Cargos nesta Villa e por elles foi mandado proceder a Vereança de que para constar fiz este termo eu Jacinto Ferreira Fontes Tabellião publico do Judicial e Notas do primeiro Officio que sirvo no impedimento do Escrivão da Camara o escrevi.

Acordarão em despachar os requerimentos das partes. Acordarão mais em mandar passar mandados para se pagarem as propinas que na conformidade das Reais Ordens se estiverem devendo ao Doutor Juiz de Fora Presidente desta Camara, Vereadores, Procurador, Thesoureiro, Continuo, Alcaide e o que se esta devendo a Francisco José de Barcellos pella Administração da Condução das Cabeças. Em mais não acordarão nem determinarão, e para constar [illegible] este termo de Vereança que [illegible] feito e assignarão eu Jacinto Ferreira Fontes Tabellião publico do Judicial e Notas do primeiro Officio que no impedimento do Escrivão da Camara o escrevi.

Silva Pereira Almeida Dias Pacheco

Termo de Vereança

Aos vinte nove dias do mez de Dezembro de mil oito centos e quatorze nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavão presentes o Doutor Gomes da Silva Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Vereador mais velho servindo de Juiz de Fora, e os Vereadores o Tenente Coronel Caetano José de Almeida Professo na Ordem de Christo, o Capitão José Lourenço Dias, e o Tenente Antonio José Pacheco servindo de Procurador no impedimento do actual e por elles foi mandado proceder a Vereança, de que para constar fiz este termo eu Jacinto Ferreira Fontes Tabellião publico do Judicial e Notas do primeiro Officio que no impedimento do Escrivão da Camara o escrevi.

Acordarão em despachar os requerimentos das partes e por não haver mais que acordar nem determinarão lavrou-se o presente termo que assignarão depois de lido por mim

Jacinto Ferreira Fontes Tabellião
que pello da Camara o escrevy

Silva Cerqra Almeida Dias Pacheco

Termo de Vereança

Aos trinta dias do mes de Dezembro de mil
oitocentos e quatorze nesta Villa de São
João del Rey Minas e Comarca do Rio
das Mortes em as Cazas da Camara
della onde se achavão prezentes o Dou-
tor Gonçalo da Silva Cerqueira Profeso
[illegible] de Direito servindo de Juiz
de Fora, e os Vereadores o Tenente Coronel
Caetano Jozé de Almeida Professo
em Direito, o Capitão Jozé Louren-
ço Dias, e o Tenente Antonio Jozé Pa-
checo servindo de Procurador por impe-
dimento do actual, e por elles me
foi mandado proceder a Vereança
de que para constar fiz este termo eu
Jacinto Ferreira Fontes Tabellião
que pello da Camara o escrevy.

Acordarão em abrir huma Carta dirigida
a esta Camara pello Principe Regente
Nosso Senhor, e por que consta pella
[illegible] do mesmo Senhor [illegible] de
dera feita do Corrente mes e anno expe-
dida pello Tribunal da Meza do Dezem-
bargo do Paço fazendo a graça de e-
zentar o Sargento Mor Jozé Ro-
driguez da Silva de servir de Procura-
dor desta mesma Camara no anno
futuro em razão de se achar fazendo
o serviço de Sargento Mor do primei-
ro Regimento de Cavallaria de Mili-
cias desta Comarca e nomeando em
seu lugar o [illegible] Procurador Carlos
Jozé [illegible] para que o tomar
debaixo do mesmo Juramento e pos-
se mandarão que o Livro se registe a dita
Carta e fazer siente ao dito Procura-
dor pa. hir cumprir com a sua o-
brigação sob pena de [illegible] de se
proceder contra elle na forma da
Lei. Acordarão mais em que se passe man-
dado para o Thezoureiro pagar a [illegible]
[illegible] pagar a Muzica que [illegible]
a [illegible] de Corpo de Deos e [illegible] desta
Camara.

Acordarão mais vendo [illegible]
varios papeis de partes em mais [illegible]

acordarão em que de tal [illegible] para [illegible]
constar fiz este termo de Vereança que
todos assignarão depois de lido por mim
Jacinto Ferreira Pontes Tabellião pu-
blico do Judicial e notas que no impe-
dimento do Escrivão da Camara o
escrevy.

Siqueira Almd.a Dias Pacheco

Termo de Vereança

Aos trinta dias do mez de Dezembro de
mil oito centos e quatorze nesta Villa de
São João de El Rey Minas e Comarca
do Rio das Mortes em a Caza da Camara
della onde se achavão presentes o Ca-
pitão Mor Manoel da Costa Villas boas
e Gama desta Villa e seu Termo Professo
na ordem de Christo e os Vereadores o Te-
nente Coronel Caetano José de Almeida
Professo na ordem de Christo o Capitão
José Lourenço Dias, o Tenente Antonio
José Pacheco, e o Capitão Manoel Gomes
de Almeida Coelho servindo de Procura-
dor no empedimento do actual para
effeito de se proporem Capitaens dos Des-
trictos novamente criados pella divizão
mandada fazer por emediata Real
Rezolução de Sua Alteza Real o Principe
Regente Nosso Senhor que Deos guar-
de de vinte e hum de Agosto de mil oito
centos e doze para melhor serviço do mes-
mo Senhor e mais segura arecadação
de Subsidio voluntario e pellas grandes
Sobras que tem os mesmos Destrictos
occupando alguns muitas Legoas de que
para constar fiz este termo eu Jacin-
to Ferreira Pontes Tabellião publi-
co do Judicial e notas que no impedi-
mento do Escrivão da Camara o escre-
vy.

Acordarão em nomear para o novo
Destricto da Serra da Boa vista e Rio da Es-
pera dividido conforme a ordem de
Sua Alteza Real do Destricto do Quilombo
e Araras da freguezia de Santa Anna
das Lavras do Funil do Termo desta
Villa de São João de El Rey pella Serra
da Boa vista em linha direita ao ar-
raial de Nossa Senhora da Ajuda das
Tres Pontas e pello Certo a dar em direitu-
ra a Fazenda do Ignacio de Pinheiro do Ca

146

do Capitão Bento Ferreira de Brito thé o Corrego da antiga devisa ao Ribeirão ainda expessa pello Sertão de sima contra da vertente ao mesmo lado do Ribeirão da Espera e por elle abaixo athé o Rio do Sapocahy no Porto de Bento de Siqueira; comprehendendo este Destricto cinco legoas de comprido e duas e meia de largura. Para Capitão em primeiro lugar José de Souza Diniz; em segundo lugar Domingos Rodrigues Algoso; em terceiro lugar Antonio José Algoso; por convirem nelles todos tres os requezitos necessarios e estarem nas circunstancias do Real Decreto de nove de Outubro de mil oito centos e doze.

Para Capitão do novo Destricto do novo Curato de [illegible] conforme a ordem de Sua Alteza Real do Destricto do Corrego da antiga Freguezia de Santa Anna das Lavras do Funil do Termo desta Villa de São João del Rey pellas devizas da fazenda do Capitão José Alvares Figueiredo e da fazenda de Anna Martins Coelho e de Alexandre José de Santa Anna fixando pello Corrego do dito novo Curato devendo ir do Nome a fazenda das Tres Pontes pertencente aquelle Destricto de que se faz esta separação; comprehendendo este novo Destricto tres legoas de comprimento e duas legoas de largura: Em primeiro lugar ao Alferes Nicacio José de Mesquitta; em segundo lugar Domingos de Abreu Salgado; e em terceiro lugar Domingos Vieira Silva; por convirem em todos elles os requezitos necessarios e estarem nas circunstancias do Real Decreto de nove de Outubro de mil oito centos e doze.

Para Capitão do novo Destricto da Retiro devidido conforme a ordem de Sua Alteza Real do Destricto da Capella de Nossa Senhora da Ajuda das Tres Pontes da Freguezia de Santa Anna das Lavras do Funil Termo desta Villa de São João de El Rey pellas devizas da fazenda de Antonio Furtado de Mendonça prosseguindo a fazenda de João Francisco Bastos; seguindo pella estrada ao [illegible] devidindo ahi com o novo Destricto da Cachoeira athé o Ribeirão das Tres Pontes

Pontas donde se fas devisão com o Destricto do Espirito Santo pella entrada que vai para a Capella das Tres Pontas devidindo com o Destricto novo denominado Varzella desendo ao Ribeirão das Jutanhas aonde se fas devizão com o Destricto velho da referida Cappella das Tres Pontas ficando as ditas fazendas de Antonio Furtado de Mendonça, de João Francisco Passos, do Retiro, e do Ermeril contado as agoas vertentes pertencendo a este novo Destricto, o qual tem de comprimento duas legoas e meia, e de largura pouco mais de huma legoa em primeiro lugar a José Cerqueira de Rosa, em segundo lugar Manoel Cerqueira Cabral, em terceiro lugar João Francisco Passos, por concorrerem em todos elles os requezitos necessarios, e estarem nas circunstancias do Real Decreto de nove de Outubro de mil oito centos e doze

Para Capitão do novo Destricto denominado da Varnica devidido conforme a ordem de Sua Alteza Real do Destricto da Cappella de Nossa Senhora da Ajuda das Tres Pontas Freguezia de Santa Anna das Lavras do Funil do Termo da Villa de São João de El Rey, pella devizão das Fazendas da Varnecida do Carvalho seguindo pella entrada que vai da Capella athé o Corrego da Lagoa e ponta athé os Prazeres e fazenda do Tanque de João Furtado de Mendonça e fazenda das Pitangueiras, e ahi pello Ribeirão da Motuca partindo com o Destricto do Espirito Santo, ficando todas as referidas Fazendas pertencendo a este novo Destricto, o qual tem de comprimento duas legoas e de largura huma legoa, em primeiro lugar o Alferes Quintino Manoel Teixeira, em segundo lugar Thomé Gonçalves de Araujo, em terceiro lugar João Furtado de Mendonça, por concorrerem em todos elles os requezitos necessarios, e estarem nas circunstancias do Real Decreto de nove de Outubro de mil oito centos e doze.

Para Capitão do segundo novo Destricto da Cappella do Espirito Santo do Pantano da Freguezia de Santa Anna das Lavras do Funil do Termo desta Villa de São João del Rey devidido novamente Criado com conforme a ordem de Sua Alteza Real do primeiro Destricto da mesma Capella principiando na Cabeceira de hum Corguinho que fas Fazenda da Lavra do Padre José Pereira de Carvalho, e pello dito Corrego athé a Ponte da estrada, e seguindo pella dita athé a Capella e Caza que abita o primeiro Commandante José Joaquim Vilella e desta pella estrada que vai para São João Luis athé o primeiro Brejo e dessendo por este thé o Corrego e por este thé o Ribeirão das Tres Pontes, ficando este o novo Destricto com tres legoas e quarto de comprimento e duas legoas de largura: em primeiro lugar o Alferes Francisco Pereira de Oliveira, em segundo lugar João Luis de Medeiros, em terceiro lugar Joaquim José de Oliveira, por concorrer em cada hum delles os requesitos necessarios e estarem nas circunstancias do Real Decreto de nove de Outubro de mil oito centos e doze

• •

Para Capitão do novo Destricto da Caxoeira dividido conforme a ordem de Sua Alteza Real do Destricto da Cappella do Espirito Santo do Pantano da freguezia de Santa Anna das Lavras do Funil do Termo desta Villa de São João del Rey principiando na Barra que fas no Rio grande o Ribeirão Turvo e pello mesmo asima thé a Ponte que está asima da Caxoeira e pello certão da agua que segue para a dita Cappella thé o certão da agua que vem dos Curgueiros para o Arrayal das Lavras seguindo o mesmo athé a Ponte do Corrego do Veado e pello mesmo thé as suas Cabeceiras e pellos Limites da Fazenda da Cruz Alta, e dessendo pello Corrego dos Macacos thé a estrada que passa a ditta Estrada das Lavras e d[illegible] procurando o Espigão mais alto e deste as Cabeceiras de hum Corguinho que vai fazer Barra no dito Rio grande nos limites da Fazenda de Manoel Ferreira da Costa ficando toda esta fazenda bem como a da Cruz Alta pertencendo a este Destricto o qual tem tres legoas de comprimento e duas de largo: em primeiro lugar o Alferes Antonio Ferreira Vaz, em segundo lugar Manoel Pereira de Oliveira, e em terceiro lugar Joaquim Antonio Pereira por concorrer em cada hum delles os requesitos necessarios e estarem nas circunstancias do Real Decreto de nove de Outubro de mil oito centos e doze.

Para Capitaõ do novo Destricto da Ermida de Saõ Manoel de Campos lindo devidido conforme a ordem de Sua Alteza Real do Destricto da Capella de Nossa Senhora do Rozario da Freguezia de Santo Antonio Arrayal Lavrado o Funil do Termo desta Villa de Saõ Joaõ de El Rey principiando a Cachoeira aonde se ajuntaõ as Barras no Rio grande e o Ribeiraõ do Macuco seguindo pello mesmo acima thé a Serra do Jigaty e por esta thé a estrada que vem da Villa da Campanha para esta Villa e pella mesma Estrada thé a Ponte nova do dito Rio e pello barranco deste thé a sua partida a Barra do Ribeiraõ do Macuco comprehendendo este novo Destricto tres legoas de cumprido e duas e meia de largura; em primeiro lugar o Alferes Manoel de Jezus Pereira; em segundo lugar Domingos Antonio Pereira; em terceiro lugar Domingos Antonio Pereira por concorrerem em cada hum delles os requisitos necessarios, e estarem nas circunstancias do Real Decreto de nove de Outubro de mil oito centos e doze. E mandaraõ que o Escrivaõ deste Senado tirasse Nominatas para serem remettidas ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Dom Manoel de Portugal e Castro Governador e Capitaõ General desta Capitania para a dos postos mandar passar Patentes aos que bem lhe parecer. E mais naõ havendo mais que propor deraõ esta Vereança por feita e assignaraõ e eu Jacinto Ferreira Fontes Tabelliaõ publico do Judicial e notas do primeiro officio que sirvo no impedimento do Escrivaõ da Camara o escrevi.

V. Couto Almeida Dias Pacheco Coelho

Acordaraõ mais na mesma Camara que o Escrivaõ apresentasse logo a nova Camara depois de tomar posse os Provimentos do Doutor Dezembargador Corregedor para ficarem scientes do que elle determina e continuarem a sua observancia. E mais naõ tendo mais que acordar assignaraõ e eu Jacinto Ferreira Fontes Tabelliaõ que pello da Camara o escrevi.

Sá Pereira Almeida Dias Pacheco

Juram.to e posse aos novos Off.es da Camara

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e quinze ao primeiro dia do mes de Janeiro do dito anno nesta Villa de São Joaõ del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde eu Escrivaõ ao diante nomeado vim e ahi compareceraõ o Doutor Gomes da Silva Pereira Professo na Ordem de Christo Vereador mais velho do Senado da Camara desta Villa servindo de Juiz de Fora e os mais Vereadores o Tenente Coronel Caetano Joze de Almeida Professo na Ordem de Christo e o Capitaõ Joze Lourenço Dias para effeito de darem posse aos novos Officiaes que haõ de servir o prezente anno por ordem de Sua Alteza Real e sendo prezente o Capitaõ Pedro Pereira da Silva a quem o dito Doutor Juiz de Fora deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles encarregando lhe que servisse o Cargo de Vereador [illegible] fielmente como hera obrigado conforme as Leys e ordens do mesmo Senhor [illegible] de baixo do mesmo Juramento e posse aquelle Vereador o Capitaõ Joze Lourenço Dias e o procurador o Capitaõ Carlos Jo. [illegible] nomeado pello [illegible] Real Senhor, e recebido por elle o dito Juramento debaixo do mesmo assim o prometeo fazer de que [illegible] este termo que [illegible] Doutor [illegible] por [illegible] Fa-bião [illegible] da Camara o escrevi

Gomes da Silva Pereira Pedro [illegible]

Caetano Joze Alm.da

Joze Lour.co Dias

Ds. Cam. a f 132 em d.

Raz ... 6#124
Cont.a p.a ... #420
Aub. Tupa ... #075
6#619

Seis mil seis centos e dezanove

Termo de Vereança

Aos primeiro dia do mez de Janeiro de mil oito centos e quinze [illegible] de ElRey [illegible] Minas [illegible] Camara [illegible] presentes o Capitão Pedro [illegible] [illegible] o Capitão José [illegible] [illegible] requerimento [illegible] Antonio Balthazar Negreiros [illegible] [illegible] Tenente Antonio José Pacheco Procurador [illegible] requerimento do [illegible] e para elles [illegible] procede[illegible] [illegible] este termo em [illegible] [illegible]

Accordarão em fazer [illegible] [illegible] Escrivão [illegible] o Tenente Coronel Caetano José de Almeida [illegible] Procurador [illegible] de Direito [illegible] [illegible] o Capitão Francisco Antonio de Carvalho e o Alferes Joaquim de Castro Ribeiro [illegible] nos ditos dois mezes [illegible] [illegible]

Accordarão [illegible] Vereadores [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] que accordarão [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] Dias [illegible] Pacheco

Termo de Vereança

Aos doze dias do mez de Janeiro de mil oito
centos e quinze nesta Villa de São João
del Rey Minas e Comarca do Rio das
Mortes em casas da Camara della
onde se achavão presentes o Capitão
Pedro Pereira da Silva [illegible]
[illegible] Vereador mais velho do Senado
da Camara della Villa que serve [illegible]
Juiz [illegible] forma da
Ley [illegible] Verea-
dores o Capitão José Patricio Dias
e o Tenente Coronel Caetano José de [illegible]
e Almeida e o Procurador [illegible]
servindo o Vereança em lugar de Anto-
nio Balbino Negreiros de Carvalho
eleito por Sua Alteza Real [illegible]
tomou posse [illegible] es A-
judante Antonio Ribeiro Carvalho
e servindo de Procurador no impedi-
mento do actual e por elles unanime-
cado proceder a Vereança que para a
constar fiz este termo eu Jacinto Fer-
reira [illegible] Tabellião publico
do Judicial e notas que no impedi-
mento do Escrivão da Camara es-
crevy. /

Acordarão em despachar as
requerimentos das partes.

Acordarão
mais [illegible] Praça o
[illegible] deste
Conselho pela forma que se determina
no Regimento. /

Acordarão mais
nomear Avaliadores na forma da
Ley e uniformemente nomearão a José
[illegible] Carneiro e Manoel José Vieira
para avaliarem [illegible] bens moveis e
semoventes, e Candido José da Silva
e o Alferes [illegible] Dias
[illegible] Pedreiros e Mathias Fer-
reira [illegible] Francisco [illegible]
Bento Mestres Carpinteiros para
avaliarem as propriedades, e Felipe
[illegible] e [illegible] de
[illegible] para qual
[illegible]
[illegible]
as competentes Provisões [illegible]
[illegible] formalidades

[152] 150

do estillo.

E por não haver mais que acordar
[illegible] esta vereança por feita e assignarão
e eu [illegible] José Pinto Ferreira
Fontes, Tabellião que pello da Camara a
escrevi.

Fagaca Dias Almd.a Carvalho

Termo de Vereança

Aos treze dias do mez de Janeiro de mil oito centos
e quinze nesta Villa de São José de El Rey
Minas e termo [illegible] do Rio das Mortes em
as Casas da Camara [illegible] della aonde se acha-
vão presente o [illegible] Capitão Pedro Bernardo da
Silva Fagaca e dos Vereadores mais velho
da Camara [illegible]
servindo [illegible] com a Lei da nova
[illegible] na forma da Ley, os Vereadores o
Capitão José Lourenço Dias, o Tenente Co-
ronel Caetano José de Almeida, o Procu-
rador [illegible] Carvalho servindo no impe-
dimento de Antonio Balbino Negreiros
[illegible] eleito por Sua Alteza Real
o Principe Regente Nosso Senhor que
Deus guarde [illegible] que
estava ausente o Ajudante Antonio
Ribeiro Carvalhaes servindo no impe-
dimento [illegible]
[illegible]
[illegible] e para constar fiz este termo em que
José Pinto Ferreira Fontes, Tabellião do pu-
blico Judicial e notas que pello da
Camara o escrevi.

Acordarão em despa-
char os papeis das partes, e atendendo ao
requerimento de [illegible]
[illegible] de Moura, e ate bem [illegible]
[illegible] com [illegible]
[illegible] por tres annos pa-
[illegible] debaixo do mesmo [illegible]
[illegible]

Acordarão em aliviar [illegible]
Gilberto da Silva Oliveira que foi eleito [illegible]
[illegible] dia [illegible] avaliador
das [illegible] vinte [illegible] requeri-
mento que apresentou [illegible]
[illegible]
[illegible] que com
[illegible]
[illegible] Antonio
[illegible]
[illegible] no formado estillo.

Acordarão mais em representar a [illegible]

a Sua Alteza Real o Principe Regente
Nosso Senhor pello seu Tribunal da
Meza do Dezembargo do Paço do em
bargo que tem o Officio nomeado
por Serventuario presentemente Anto-
nio Balbino Negreiros de Carvalho pa-
ra poder servir por se ter mudado do
de Altas para a Villa de San-
ta Maria de Baependy aonde esta ser-
vindo o Officio de primeiro Tabelião
publico do Judicial e notas. Acordarão
mais em mandar continuar a pre-
gão das Rendas da Camara para se arre-
matarem a quem por ellas mais
der. E por não haver mais que Acordar de-
rão esta Vereança por feita e assigna-
rão eu Jacinto Ferreira Pontes Tabel-
lião que pello da Camara o escrevy.

Fajardo M. Dias Ar. de M. Corrêa

Termo de Vereança

Aos quatro dias do mez de Janeiro de mil
oito centos e quinze nesta Villa de São
João del Rey Minas e Comarca do Rio
das Mortes em as Cazas da Camara
della aonde se achavão presentes o Ca-
pitão Pedro Pereira da Silva [illegible] Mes-
ca [illegible] Vereador [illegible]
do Senado da Camara desta Villa [illegible]
[illegible] com
[illegible] na forma da ley
e os Vereadores o Capitão Joze Lourenço
Dias e o Tenente Coronel Caetano Jozé de
Almeida [illegible] e Eleito
servindo o seu impedimento de Antonio
Balbino Negreiros de Carvalho eleito por
Sua Alteza Real mandou tomar posse
por estar auzente o Ajudante Antonio
Ribeiro Carvalhaes servindo de procura-
dor no impedimento do actual por
elles me foi determinado [illegible]
[illegible] de que para constar fiz
este termo eu Jacinto Ferreira Pontes
Tabellião publico do Judicial e
notas que pello impedimento do Es-
crivão da Camara o escrevy. Acor-
darão em despachar os Requerimentos

os Requerimentos das partes. Acordarão mais
em mandarem continuar o que se acha lan-
çado da Camara para se fazer [illegible] a taxa
a quem por elles [illegible]. Acordarão mais
em abrir huma Carta do Reverendo Senhor
Conego Commissario da Villa, e della par-
ticipação a publicação della no Domingo
oito do corrente a qual mandarão que eu
Escrivão registe para constar. E por não ha-
ver mais que acordarem se fez este termo
por elles assignado de que para constar fiz este termo eu
Joaquim Jacinto Ferreira
Fontes Tabellião publico do Judicial
e notas que no impedimento do Escri-
vão da Camara o escrevi.

Fajardo [illegible] Dias [illegible] Carvalho

Termo de Vereança

Aos cinco dias do mes de Janeiro de mil oito
centos e quinze nesta Villa de São João de
El Rey Minas e Comarca do Rio das Mor-
tes em as Cazas da Camara della aonde
se achavão presentes o Capitão Pedro
Pereira da Silva Fagundes [illegible]
[illegible] vereador mais velho do Senado da Camara
desta Villa e nella servindo Juiz de Fora
e Orfãos com alçada [illegible]
[illegible] na forma da ley, os Vereadores o
Capitão José Lourenço Dias o Tenente
Coronel Caetano José de Almeida o Procu-
rador [illegible] e Alferes servindo no impe-
dimento de [illegible] Luis Balbino Negrei-
ros de Carvalho feito por Sua Alteza
Real [illegible] tomou posse [illegible]
[illegible] Antonio Ribei-
ro Caminha servindo de procurador
no impedimento do actual [illegible]
me foi mandado [illegible]
de que para constar faço este termo eu
Joaquim Jacinto Ferreira Fontes Tabellião pu-
blico do Judicial e notas que no impe-
dimento do Escrivão da Camara o escre-
vi. Acordarão mandar passar os Re-
querimentos das partes. Acordarão mais
que visto [illegible]
[illegible]
[illegible] Cabeças
[illegible]

em praça o ditto [illegible] e por não haver mais que acordar houverão esta vereança por feita e assignarão eu Jacinto Ferreira Fortes Tabellião que pello da Camara o escrevy.

[illegible] Dias Almd.a Carvalho

Termo de Vereança.

Aos sete dias do mez de Janeiro de mil oito centos e quinze nesta Villa de São João de El Rey, Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Casas da Camara della aonde se achavão presentes o Capitão Pedro Pereira da Silva [illegible] idade o vereador mais velho [illegible] ausencia do actual [illegible] de Orfãos [illegible] os vereadores o Capitão José [illegible] Dias, o Tenente Coronel Caetano José de Almeida [illegible] servindo no impedimento de Antonio Balbino Negreiros de Carvalho eleito por Sua Alteza Real e não tomou posse, o Ajudante Antonio Ribeiro [illegible] servindo de Procurador no impedimento do actual e por elles foi mandado proceder a Vereança de que para constar fiz este termo eu Jacinto Ferreira Fortes Tabellião que pello da Camara o escrevy.

Acordarão em mandar publicar [illegible] partes.

Acordarão em mandar continuar [illegible] da Camara para [illegible]

E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por feita e assignarão eu Jacinto Ferreira Fortes Tabellião que pello da Camara o escrevy.

[illegible] Dias Almd.a Carvalho

Termo de Vereança

Aos oito dias do mez de Janeiro de mil oito centos e quinze nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca

do Rio das Mortes em o Paço da Camara
della aonde se achavão presentes o Capi-
tão Pedro Teixeira da Silva Fogaça ci-
dadão Vereador mais velho da Cama-
ra desta Villa servindo de Juiz de Fora
e Orfãos com alçada no Civel e Crime na
forma da Ley, e os Vereadores o Capitão
José Lourenço Dias, e o Tenente Anto-
nio José Pacheco servindo no impedi-
mento de Antonio Balbino Negreiros
de Carvalho eleito por Sua Alteza Real
e mas não tomou posse por se achar au-
zente na Villa Nova de Santa Maria
de Baependy, e por elles foi mandado
proceder a Vereança; e para constar
fiz este termo eu Jacinto Ferreira
Fontes Tabellião que pello da Camara
escrevi.

Acordarão em despachar varias
papeis de partes. Acordarão mais em hir
a Igreja Matriz desta Villa a Procissão
e publicação da Bulla da Cruzada no
dia de hoje, e como he de costume todos
os annos. ~~E por não~~ haver mais que
Acordar derão esta Vereança por feita,
e assignarão e eu Jacinto Ferreira Fon-
tes Tabellião que pello da Camara
escrevi.

Fogaça Dias Pacheco

Termo de Vereança.

Aos nove dias do mez de Janeiro de mil oito
centos e quinze nesta Villa de São João
del Rey Minas e Comarca do Rio das Mor-
tes em as Casas da Camara della aonde
se achavão presentes o Capitão Pedro
Teixeira da Silva Fogaça cidadão Ve-
reador mais velho da Ordenação da
Camara desta Villa servindo de
Juiz de Fora com alçada no Civel
e Crime na forma da Ley e os Verea-
dores o Capitão José Lourenço Dias, o
Tenente Coronel Caetano José de Al-
meida Professo na Ordem de Christo
servindo no impedimento de An-
tonio Balbino Negreiros de Carvalho
eleito por Sua Alteza Real e mas não
tomou posse, e o Ajudante Antonio Ri-

Ribeiro Carvalhais servindo de procurador no impedimento do actual e por alterna me foi mandado proceder a alternancia de que para constar fiz este termo eu Jacinto Ferreira Fontes Tabelliaõ que pello da Camara o escrevy. Acordaraõ em despachar varios papeis de partes.

Acordaraõ mais em mandar continuar o pregaõ das rendas da Camara por q̃ se vendaõ a lanço todas a quem por ellas mais der. E por naõ haver mais que acordar mandaraõ fazer este termo em que se assignaraõ eu Jacinto Ferreira Fontes Tabelliaõ que pello da Camara o escrevy.

Bagaça Dias

Almd.a Carvalho

T.o de Alternança

Aos dez dias do mes de Janeiro de mil oito centos e quinze nesta Villa de Saõ Joaõ de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavaõ presentes o Capitaõ Pedro Pereira da Silva Bagaça [illegible] Vereador mais velho da Camara desta Villa servindo de Juiz de Fora com alçada no Civel e Crime na forma da Ley e os Vereadores o Tenente digo o Capitaõ José Lourenço Dias o Tenente Coronel Caetano José de Almeida Professo na Ordem de Christo servindo no impedimento do Antonio Balthazar Negreiros de Carvalho eleito por Carta Real que naõ tomou posse e o Ajudante Antonio Ribeiro Carvalhais servindo de procurador no impedimento do actual e por alterna me foi mandado proceder a alternancia de que para constar fiz este termo eu Jacinto Ferreira Fontes Tabelliaõ publico do Judicial e Notas que no impedimento do Escrivaõ da Camara o escrevy.

Acor

Acordarão em despachar os papeis das partes. Acordarão mais em mandar continuar o pregão das rendas da Camara para se haverem a rematadas a quem por ellas mais der. E por não haver mais que acordar deo-se esta vereança por feita e a assignarão e eu Jacinto Ferreira Fontes Tabellião Publico do Judicial e notas que no impedimento do Escrivão da Camara a escrevy.

Fogaça Dias Almd.a Carvalho

Termo de Vereança

Aos onze dias do mes de Janeiro de mil oito centos e quinze nesta Villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Casas da Camara della aonde se achavão presentes o Capitão Pedro Pereira da Silva Fogaça que pella idade he o Vereador mais velho da Camara desta Villa servindo de Juiz de Fora e os Vereadores o Capitão José Lourenço Dias o Tenente Manoel Caetano José de Almeida Cardozo no impedimento de Christovão [illegible] no impedimento de Antonio Belchior Nogueira e Carvalho eleito por [illegible] Re[illegible] o Tenente Antonio Ribeiro Carvalho e o [illegible] servindo de procurador no impedimento do actual e por elles [illegible] mandado [illegible] a vereança [illegible] presente termo em que se assignarão [illegible] Jacinto Ferreira Fontes Tabellião que o escrevy. Acordarão em despachar os requerimentos das partes. Acordarão mais em que continue o pregão das rendas da Camara para serem rematadas a quem por ellas mais der [illegible] que [illegible] muito de [illegible]. E por não haver mais que acordar deo-se esta vereança por feita e assignarão [illegible] e eu [illegible] Jacinto Ferreira Fontes [illegible] primeiro Tabelliaõ publico do Judicial e notas que no impedimento do Escrivaõ da Camara o escrevy

Fogaça Dias Almd.a Carvalho

Termo de Vereança

Aos doze dias do mes de Janeiro de mil oito centos e quinze nesta Villa de São Joaõ de El Rej Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavaõ prezentes o Capitaõ Pedro Pereira da Silva Fogaça Cidadaõ e Vereador mais Velho do Senado da Camara desta Villa e nella servindo Juiz de Fora e Orfaons com alçada no Civel e Crime na forma da Ley e os Vereadores o Capitaõ José Lourenço Dias e o Tenente Coronel Custodio José de Almeida Professo na Ordem de Christo servindo no impedimento de Antonio Balbino Negreiros de Carvalho eleito por Sua Alteza Real, mas naõ tomou posse por se achar auzente e o Ajudante Antonio Ribeiro Carvalhaes servindo de Procurador no impedimento do actual e por elles me foi mandado e do que procederaõ a bem e de tudo de que para constar fis este termo Eu Jacinto Ferreira da Fonte Primeiro Tabelliaõ publico do Judicial e notas que no impedimento do Escrivaõ da Camara o escrevy

Acordaraõ em mandar juntar os papeis das partes.

Acordaraõ mais em mandar continuar a prizaõ nas Cadeas desta Camara a Ylaria para se darem a tençaõ a quem por ellas prender visto que algum a servido he muito de seu intento.

Acordaraõ em alistar o Alferes Manoel José Vieira e o Capitaõ Joaõ Pablo Carneiro que foraõ eleitos em Vereaçaõ do dia dois do Corrente para avaliarem a obra [illegible] os Semoventes visto mostrar aquelle por Certidaõ Autentica do Professor Bernardo José Gomes da Silva Flores que pellos [illegible] nos Certiss naõ podia servir em tal dito Capitaõ José de Paula Alvares por estar de partida para a Cidade e Corte do Rio de Janeiro, e em seo lugar uniformemente elegeraõ o Alferes Antonio José Pereira e Theodoro Xavier da Silva, e mandaraõ que se lhe passaõ os avi-[illegible] para se aviarem e tirarem Cartas [illegible] as competentes Provizoens para servirem Juramentados na forma do Estillo. Acordaraõ mais em elegerem a Felipe Freire de Andrade que foi eleito por Acordaõ do dito dia para avaliar o que pertence a [illegible] e visto representar esta Camara que naõ sabia ler nem escrever, e em seo lugar nomeiaõ uniformemente o Alferes Miguel de Azevedo Bezerra, em virtude do que se lhe avise para tirar sua competente Provizaõ a qual lhe passaraõ o mesmo Escrivaõ e jurará na forma do estillo. E por naõ haver mais que Acordar deraõ esta Vereaçaõ por feita e a assignaraõ depois de lida, por mim Joaquim Pinto Pereira Fontes primeiro Tabelliaõ publico do Judicial e Notas e que no impedimento do Escrivaõ da Camara o escrevi.

[illegible] Dias [illegible] Carvalho

Termo de Vereança

Aos treze dias do mes de Janeiro de mil oitocentos e quinze nesta Villa de São Joaõ del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em a Caza da Camara della aonde se achavaõ prezentes o Capitaõ Pedro Pereira da Silva Ortega [illegible] Vereador mais velho do Senado da Camara da Villa [illegible] [illegible] Juiz [illegible] cado anno civel e Crime na forma da Ley e os Ve- nerte digo da Ley os Vereadores o Capitaõ José Lourenço Dias e o Tenente Coronel Caetano José de Almeida [illegible] por ordem de [illegible] servindo no impedimento de Antonio Balbino Negreiros de Carvalho eleito por Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor que Deos guarde [illegible] tomou posse por estar ausente e o Ajudante Antonio Ribeiro Carvalhaes servindo de Procurador no impedimento do actual [illegible] foi mandado proceder a Vereança, de que para constar faço prezente termo de vereança eu Jacinto Ferreira Fontes primeiro Tabelliaõ publico do Judicial e notas que no impedimento do Escrivaõ da Camara o escrevy.

Acordaraõ em despacharaõ os papeis das partes.

Acordaraõ mais em mandar proseguir o pregaõ das Rendas desta Camara na forma do estillo para se rem arematadas a quem por ellas mais der. E por naõ haver mais que Acordar deraõ esta vereança por feita e assignaraõ eu Jacinto Ferreira Fontes primeiro Tabelliaõ publico do Judicial e notas que no impedimento do Escrivaõ da Camara o escrevy.

Fogaça [illegible] Dias [illegible] Almeida [illegible] Carvalhaes

Termo de Vereança

Aos quatorze dias do mez de Janeiro de mil oito centos e quarenta e [illegible] nesta Villa de São Jozé del Rey [illegible] em caza da Rezidencia [illegible] Paços da Camara desta Villa onde se achavaõ prezentes o Capitaõ Pedro Pereira da Silva Fogaça Cidadaõ [illegible] Vereador mais velho da Camara [illegible] Juiz [illegible] com Alcada no Civel e Crime na forma da ley e os Vereadores o Capitaõ Jozé Lourenço Dias o Tenente Coronel Caetano Jozé de Almeida Procurador [illegible] que serve no impedimento de Antonio Jozé Balbino Negreiros de [illegible] por se achar auzente [illegible] Antonio Ribeiro Carvalhaes servindo de procurador no impedimento [illegible] e por elles me foi mandado [illegible] de que para constar fiz este termo eu Jacinto Ferreira Fontes Primeiro Tabelliaõ publico do Judicial e notas que escrevy.

Acordaraõ em despachar os papeis de partes. Acordaraõ mais em mandar continuar o pregaõ das Rendas da Camara desta Villa para se rem arematadas a quem por ellas mais der visto que o ultimo lanço de [illegible] to e duzentos mil reis he muito diminuto. E por naõ haver mais que

Acordar derão esta vereança por feita e as-
signarão [illegible] de [illegible] que eu Jacinto
Fernandes [illegible] que sou Tabellião pu-
blico do Judicial e Notas que em [illegible] de-
mente [illegible] da Camara a escrevi e as-

Fogaça R.º Dias Almd.ª Brum Carvalho

Termo de Vereança

Aos dez e seis dias do mes de Janeiro de mil
oito centos e vinte e quatro nesta Villa de São
João de El Rey Minas e Comarca do
Rio das Mortes em as Cazas da Camara
della aonde se achavão prezentes o Ca-
pitão Pedro Pereira da Silva Fogaça
Cidadão Vereador mais velho da
Camara desta Villa e nella e servin-
do o Juiz de Orfãos e fazendo o lugar do
Juiz Ordinario pella forma da Lei e
o Vereador o Capitão José [illegible]
Dias o Tenente Coronel Antonio José
de Almeida Brum e o Procurador de
Jacinto Fernandes por impedimento
do Doutor Jorge Balbino Negreiro e
Camara [illegible] Carvalho
[illegible]
[illegible] diante [illegible]
[illegible] por impedimento
[illegible] impedimento do [illegible]
e por elle [illegible]
[illegible] e para constar fiz este
termo eu Jacinto Fernandes [illegible] Ta-
bellião que pello da Camara a es-
crevi. Acordarão [illegible] achar-se re-
querimentos das partes. Acordarão
mais em mandar continuar a pre-
gação da [illegible] desta Camara [illegible]
a levantar a que [illegible] por elle [illegible]
ser. E por não haver mais que Acor-
dar derão esta Vereança por feita
e assignarão eu Jacinto Fernandes
Tabellião [illegible] que pello da Ca-
mara a escrevi.

Fogaça R.º Dias Almd.ª Brum Carvalho

Tm. de Vereança

Aos dezassete dias do mez de Janeiro de mil oito centos e quinze nesta Villa de São João de El Rey, Minas e Comarca do Rio das Mortes, nas casas da Camara della, onde se acharão presentes o Capitão Pedro Pereira da Silva Fogaça, vereador mais velho da Camara desta Villa, servindo de Juiz de Fora pela Ley, com alçada no Civel e Crime na forma da Ley, e os Vereadores o Capitão José Lourenço Dias, o Tenente Coronel Caetano José de Almeida, o Procurador [illegible] de Christo servindo no impedimento de Antonio Ribeiro [illegible] de Carvalho eleito por Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor que Deos Guarde, em as quais tomou posse [illegible] o Ajudante Antonio Ribeiro Carvalho servindo de procurador no impedimento do actual [illegible] por elle ter [illegible], de que para constar fiz este termo [illegible] Escrivão [illegible] Tabelião publico do Judicial e notas que no impedimento do Escrivão da Camara escrevy.

[illegible] em Camara se despacharão os papeis das partes. Acordarão em mandar continuar o pregão da renda da Camara para se arrematar a quem por ella mais der. E por não haver mais que tratar se fez este termo de vereança que assignarão, e eu [illegible] Tabelião publico do Judicial e notas que no impedimento do Escrivão da Camara escrevy.

Fogaça   Dias   Almeida   Carvalho

Tm. de Vereança

Aos dezoito dias do mez de Janeiro de mil oito centos e quinze nesta Villa de São João de El Rey, Minas e Comarca do Rio das Mortes, nas casas da Camara della, onde se acharão presentes o Capitão Pedro Pereira da Silva Fogaça, vereador mais velho da Camara desta Villa, servindo de Juiz de Fora, com alçada no Civel e Crime na forma da Ley, e os Vereadores o Capitão José Lourenço Dias, o Tenente

o Tenente Coronel Caetano José de Almeida
Pontes a ordem de Christo servindo no
impedimento de Antonio Balbino No-
gueira de Carvalho eleito por sua Alteza
Real mas não tomou posse por estar
ausente e o Ajudante Antonio Ribeiro
Carvalhaes procurador servindo no
impedimento do outro e por elle não foi
mandado proceder a elle e a eira para
constar fiz este termo eu Jacinto Correi-
a Pontes primeiro Tabellião publico
do Judicial e Notas que pello da Camara
escrevy.

Acordarão em despachar os reque-
rimentos das partes. Acordarão mais em
mandar continuar a pregação das leis da
da Camara para se fazer a lembrança
quem por ellas se mandar. E por não haver
mais que Acordar deu-se este Acordo
por feito e assignarão eu Jacinto Correia
Pontes primeiro Tabellião publico do
Judicial e Notas que no impedimento
do Escrivão da Camara o escrevy.

Tejara Dias Almeida Carvalho

Termo de Vereança

Aos dez dias do mez de Janeiro de mil
oitocentos e quinze nesta Villa de São João
del Rey Minas e Comarca do Rio das Mor-
tes em as Casas da Camara della onde
se achavão presentes o Capitão Pedro
Pereira da Silva [illegible] cidadão ele-
itor vereador mais velho da Camara desta Vil-
la que nella assumira termo quinde fora eleito
[illegible] Coelho Almeida na forma
da ley e os Vereadores o Capitão José Lou-
renço Dias o Tenente Coronel Caetano
José de Almeida [illegible] a ordem de
Christo servindo no impedimento
de Antonio Balbino Nogueira de Car-
valho eleito por sua Alteza Real mas
não tomou posse por se achar au-
sente e o Ajudante Antonio Ribeiro
Carvalhaes servindo de procurador
no impedimento do outro e por
elle não foi mandado proceder a elle
e a eira para constar faço este ter-
mo de vereança eu Jacinto Correia
Pontes primeiro Tabellião publico
do Judicial e Notas que no impe-
dimento do Escrivão da Camara o escrevy.

que assinarão. Acordarão mandar pagar os papeis das partes.

Acordarão mais em mandar continuar o pregão das Rendas desta Camara e que se rematem a quem por ellas mais der visto que o lance de tres mil cruzados que se ofrece hé muito diminuto.

E como não houve mais que acordar houverão esta Vereança por feita e assignarão eu Jacinto Fernandes Pontes primeiro Tabellião publico do Judicial e Notas que pello da Camara escrevi.

Pojaes — Dias — Almd.a — Carvalhaes

Termo de Vereança

Aos vinte dias do mes de Janeiro de mil oito centos e quinze nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Capitão Pedro Pereira da Silva Pojaes Cidadão e Vereador mais velho da Camara desta Villa e nella servindo Juiz de Fora e Orfaons com alçada no Civel e crime na forma da ley, o Vereador o Capitão Jose Lourenço Dias e o Ajudante Antonio Ribeiro Carvalhaes servindo de procurador no empedimento do actual e por elles foi mandado proceder a Vereança do que para constar faço este termo eu Jacinto Fernandes Pontes primeiro Tabellião publico do Judicial e Notas que no empedimento do Escrivão da Camara o escrevy.

Acordarão mandar pagar varios papeis de partes.

Acordarão mais em hir a Igreja Matris desta Villa a festa e Missa do Glorioso Martir São Sebastião na forma da ordem de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor.

E como não houve mais que acordar houverão esta Vereança por feita e assignarão eu Jacinto Fernandes Pontes primeiro Tabellião

publico do Juiz [illegible] em que-
[illegible] da Camara da Cor-
reição

Fagundes Dias Corrêa

Termo de Vereança

Aos vinte e hum dias do mez de Janeiro de
mil oito centos e quinze nesta Villa de São
João del Rey Minas e Comarca do Rio
das Mortes em a Caza da Camara della
aonde se achavão [illegible] o Capitão
Pedro Pereira da Silva [illegible] e
dor mais velho [illegible] Vereador da dita Villa
servindo de Juiz de Fora com alçada
no Civel e Crime na forma da Ley e os
Vereadores o Capitão José Lourenço
Dias e o Tenente Coronel Caetano José
de Almeida Procurador [illegible] de
[illegible] servindo por impedimento
de Antonio Ribeiro Negreiros de
Carvalho eleito por elle o Alferes [illegible]
[illegible] e não tomou posse o Ajudante
Antonio Ribeiro [illegible] e mais ser-
vindo de Procurador no impedimen-
to do outro e por elles foi mandado
[illegible] este Termo em que [illegible]
[illegible] primeiro Tabellião
que pella [illegible] da Camara o escrevi. Acor-
darão em dar despacho aos papeis das
partes. Acordarão mais em representar
ao Doutor Corregedor a necessidade que há
de adotar o [illegible] desta Camara para se
[illegible] administrar as rendas
desta Camara por [illegible] os
bens que tem [illegible] athé agora
[illegible] na Almota-
ceria [illegible] para o mes-
mo Doutor Desembargador Corrige-
dor [illegible]
[illegible]
Correição. Acordarão mais em represen-
tar ao mesmo Doutor Desembargador
Corregedor [illegible]
[illegible] desta Camara [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Provincia [illegible] a Cor-

Conceição. /

E por não haver mais que
Acordar derão este Acordão por
findo que assignão eu Jacinto Fer
reira Fontes Tabellião que pello
da Camara escrevi

Fogaça Dias Corrêa

Termo de vereança

Aos vinte e tres dias do mez de Janeiro
de mil oito centos e quinze nesta Villa
de São João del Rey Minas e Comar
ca do Rio das Mortes em a Caza da Ca
mara della aonde se achavão pre
zentes o Capitão Pedro Pereira de
[illegible] Cidadão e Vereador
mais velho da Camara desta Villa
e nella [illegible] Juiz de fora
[illegible] no Civel e Crime na forma
da Ley e os Vereadores o Capitão José
Lourenço Dias o Tenente Gabriel
Caetano José de Almeida e Procu
rador [illegible] Christovão Ferreira dos
[illegible] em impedimento de Antonio
Balbino Negueira de Carvalho
eleito por Sua Alteza Real [illegible]
[illegible] por estar au
zente e o Procurador do Conce
lho o Capitão Carlos Joaquim de Sou
za e Silveira [illegible]
[illegible]
para constar faço este termo eu
Jacinto Ferreira Fontes primeiro
Tabellião publico do Judicial e
Notas que no impedimento do Es
crivão da Camara escrevi.

Acor
darão [illegible] os papeis
de [illegible]

Acordarão mais em defe
rimento do requerimento do actual
procurador desta Camara dito Capitão
Carlos Joaquim de Souza e Silveira
que [illegible]
[illegible] que fosse [illegible] necessa
rios para [illegible]
[illegible] te
dos [illegible]
as [illegible] pellas [illegible]
[illegible]
desta Villa [illegible]

nosse apprezentarão no ditto anno de mil oitto centos e quatorze vindo declarada a ministrado os arrematantes das mesmas Obras que cada hum deve pagar. Accordarão mais em deferimento ao offerta que fes o ditto procurador de fazer em beneficio das obras publicas das propinas que venceo no anno passado e que tambem beneficio de perdão dos tanto mais a Camara as das que ouver de vencer no corrente anno de mil oitto centos e quinze e por ficar desconsiderado no seu exercicio pella Creação do Desembargo do Paço pella qual foi excluido o novo eletto o Sargento Mor João Rodrigues [illegible] [illegible] a aquelle [illegible] pretendente a Mestres pello que o mesmo procurador assistio nesta Villa e participou a esta Camara a mudança para o Engenho da pedra branca da Applicação da Capella de Nossa Senhora do Bom Successo Termo da Villa de São José aonde se acha morando athe principios do prezente mes e anno em que foi chamado por bem da ditta Provizão para continuar no exercicio do mesmo emprego. Accordarão mais deferindo a outro requerimento do mesmo procurador se notifiquem todos os Marchantes desta Villa que tiverem de vendendo alguma aguardente do novo imposto para o satisfazerem em continente e não o fazendo se proceda a Sequestro em seus bens passando-se a esse fim o Mandado de execução, sendo outros sim notificados para que em todos os Sabbados que vem dar o manifesto das rezes que cortão na Semana e apprezentarem recibo do Thezoureiro pello qual conste haverem satisfeito o novo imposto das mesmas Rezes que venderão no manifesto debaixo da mesma pena do Sequestro em continente. Accordarão mais em deferimento a outro requerimento do mesmo procurador que se passem Editaes para se fazer publico [illegible] dizendo os lugares do Termo desta Villa [illegible] quais se costumão vender as Carnes das Cabeças e [illegible] que estes camo [illegible] a vir a Praça publica [illegible] para se lhes mais lança [illegible] quanto [illegible] para a Camara

na forma que lembra a determinação do pello
Doutor Dezembargador Ouvidor Geral
e Corregedor na sua presente Correição não
indo declarado nomeadamente os Eleitores
que os pertendentes para serem Admi-
tidos, a Camara se deveria habilitar com
as competentes fianças.

E por não ha-
ver mais que Acordar, deu-se esta Vere-
ança por feita, e assignarão, eu Jacinto
Ferreira Coutinho primeiro Tabel-
lião publico do Judicial e Notas que
no impedimento do Escrivão da Ca-
mara o escrevi.

Fogaça [illegible] Diz [illegible] Almdª [illegible] Sª Mal

Frº de Arouca

Aos vinte e oito dias do mez de Janeiro de mil
oito centos e vinte e oito annos nesta Villa de São
João d'El Rey, Minas e Comarca do Rio
das Mortes, em Casas da Camara della, onde
se achavão presentes o Capitão Pedro Perei-
ra da Silva Fagoza Cidadão Vereador mais
velho da Camara desta Villa, no lugar do
Juiz de fora ausente com Alçada no Civel
e Crime na forma da Ley, e os Vereadores o
Capitão José Lourenço Dias, o Tenente Coro-
nel Custodio José de Almeida professo na
ordem de Christo servindo no impedimento
de Antonio Balbino Negreiros de Carvalho
eleito por Sua Alteza Real mas não tomou
posse por estar ausente, e o procurador da
Camara o Capitão Custodio Joaquim de Sá
e Silveira, e por elles me foi mandado pro-
ceder na Vereança, e para constar fiz este
termo. Eu Francisco de Paula Sequeira
Tabelião que no impedimento do Escri-
vão da Camara o escrevi.

Acordarão em
despachar os requerimentos das partes.

Acor-
darão mais em que se procedesse a praça
sobre as rendas da Camara enquanto
não houvesse decisão do Dezembargador
Corregedor.

Acordarão mais em de-
ferimento do requerimento feito da [illegible]
procurador desta Camara que [illegible]

o Escrivão suspendesse os Mandados que se mandarão passar para a cobrança das Sizas feitas pello mesmo Ministro por ter o ditto procurador liquidado sobre esto o efecto ao mesmo Dezembargador e Corregedor.

E por não haver mais que acordar mandarão estes Vereadores por feito encerrado e eu Francisco de Paula Siqueira Tabelião que no impedimento do Escrivão da Camara a escrevy.

Pagão   Dias   Almeida   Silva

Termo de Vereança

Ao primeiro dia do mes de Fevereiro do anno de mil e oito centos e quinze nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em o Paço da Camara della aonde se achavão prezentes o Capitão Pedro Pereira da Silva Pagão Vereador mais Velho do Senado da Camara desta mesma Villa e nella Juis de Fora pella Ordenação como [illegible] eleitos na forma da Ley os Vereadores o Capitão José Lourenço Dias e o Tenente Coronel Caetano José de Almeida que serve no impedimento do outro Vereador e o Procurador do Conselho o Capitão Carlos Joaquim de Souza e Silveira por elles foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella. E eu para constar fis este termo eu Antonio José Ribeiro Escrivão da Ouvidoria geral da Comarca que no impedimento do da Camara o escrevy.

Acordarão em despachar os requerimentos das partes.

Acordarão em mandar registar o Officio desta Camara ao Doutor Dezembargador Corregedor a respeito dos rendimentos que se effectue sem demora lhe ser entregue na mão do actual Procurador

Acordarão mais em deferimento ao requerimento feito verbal do actual Procurador desta Camara em respeito da necessidade que tem de ainda impugnar os Erros, ou Desordens que acontecerão pella sua falta na sua Fazenda de Cultura e Engenho desta Camara na aplicação de Novo Senhorio do Bom Successo do termo da Villa de São José donde veio pello Officio que recebeu desta mesma Camera por observancia da Provisão do Dezembargo do Paço que promptamente obedeceo operando os seus prejuizos estando athé agora tratando das dependencias desta Camara, e não sendo razão a que pozesse hir a mesma sua Fazenda remediar os maiores prejuizos deixando os seus procuradores para promoverem a Cobrança de arrecadação dos glozos feitos pello Dezembargador Corregedor, e para acudir tambem ao mais que for necessario, fazendo o ajuste que for razoavel com o mesmo Procurador, assim como se fez ao Advogado com o [illegible] que pareceo na cobrança para serem pagos pellos rendos do Concelho.

E por não haver mais que deferir houverão esta Vereança por feita e assignarão eu Gregorio José Ribeiro Escrivão da Ouvedoria geral e Escrivão que no impedimento do da Camara o Escrevi

Fajara Dias Almd.a S.a Silva

T.o de Vereança

Aos nove dias do mez de Fevereiro do anno do mil oitocentos e quinze nesta Villa de São João del Rey, Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Casas da Camara della onde se acharão presentes o Juiz Pedro Ferreira da Silva Rosa Vereador mais Velho do corrente anno da Camera desta mesma Villa em falta do Juiz de Fora e Alferes com a Espada de Fiscal e Crime na forma da Lei; e os Vereadores o Capitão José [illegible] Dias, e o Ajudante Antonio

Ribeiro Carvalho, que serve no impe-
dimento de Gabriel Pedro Serrado e por
elles foi mandado fazer este termo de
Vereança em que procederão, e ella do que fi-
zerão e assignarão este termo e eu
José Pinto Alvres primeiro Tabelião do
Publico do judicial e Notas, que no impedi-
mento do da Camara o escrevi.

Acordarão mandar passar os requerimentos
despachos.

Acordarão mais que em deferimento ao
requerimento de Antonio Balbino [illegible]
[illegible] e de Carvalho Procuradores da Fazen-
da que servirão no anno de mil oito
centos e treze que observão tendo em
pé o Acordam da arrematação da Ponte
do [illegible] que tal se entregue aos Officiaes de
Pedreiro Manoel Machado, e Leandro José
da Silva a quem nomearão, e o exami-
narem se a obra da dita Ponte se acha
conforme as condiçoens da dita arrema-
tação, e se em tudo se acha acabada e fei-
to o dito exame informarão na seguin-
te o estado em que se acha a sobredita
obra.

Acordarão mais mandar registar o officio
do Doutor Desembargador Corregedor desta Co-
marca resposta da representação que lhe fez esta
Camara sobre a arrematação das [illegible]
[illegible].

Acordarão mais em mandar ma-
tricular o exposto por nome Antonio em
Casa de Balbino [illegible] Dantas no dia de-
zasseis de Julho do anno de mil oito cen-
tos e quatorze sendo entregue pelo Pro-
curador dos Expostos da Camara Caetano Carlos
Joaquim de Souza.

Acordarão mais na mes-
ma forma em mandar matricular o Expos-
to em Casa de Maria Pereira de [illegible] mo-
radora nesta Villa no dia vinte e sinco do
mez de Janeiro do presente anno.

Acordarão
mais mandar que se proceda na arrematação
[illegible] dos [illegible] da Camara [illegible]

por naõ haver quem offerecesse mais do
que a quantia de cem mil oito centos e sessen-
ta mil reis. E por naõ haver mais a que de fe-
rir houveraõ esta Vereança por feita e
assignaraõ e eu Jose Justino Alvares Ta-
belliaõ que no impedimento do Escrivaõ
da Camera o escrevy

Fagaça Dias Carvalho

T.º de Vereança

Aos dez dias do mes de Fevereiro do anno
de mil oito centos e quinze nesta Villa
de Saõ Joaõ del Rey Minas e Comarca do
Rio das Mortes em as cazas da Camera
della onde se achavaõ presentes o Capitaõ
Pedro Ferreira da Silva Fagaça Vereador mais
velho do Senado da Camera desta mesma
Villa e nella Juiz de Fora pela Ordenaçaõ com alçada
da no civel e crime na forma da Ley e o Verea-
dor o Capitaõ Joze Lourenço Dias e o Ajudan-
te Antonio Ribeiro Carvalho que serve
no impedimento do actual Procurador
o Capitaõ Carlos Joaquim de Souza e por
elles foi mandado fazer este termo de Verean-
ça para proceder e achado o que para constar
fiz este termo eu Jose Justino Alvares pri-
meiro Tabelliaõ publico do Judicial e No-
tas que no impedimento do da Camera o es-
crevy

Acordaraõ em despachar os requerimentos
das partes. Acordaraõ mais em mandar que se pas-
sasse Provizaõ de Ronda [illegible] a Joaõ Batista
da Sylva a quem elegeraõ assim e na forma
do estillo para servir de [illegible] nos ju-
ramentos e posse que havia prestado. E por
naõ haver mais a que deferir houveraõ es-
ta Vereança por feita e assignaraõ e eu Jose
Justino Alvares primeiro Tabelliaõ que no
impedimento do Escrivaõ da Camera o es-
crevy

Fagaça Dias Carvalho

Tr.º de Vereança

Aos onze dias do mez de Fevereiro do an-
no de mil oito centos e quarenta nesta Villa
de Sam Joam del Rey Minas, e Comarca do
Rio das Mortes, e nas Cazas da Camara della
onde se achavam prezentes o Capitam Pe-
dro Pereira do Espirito Santo Vereador mais
velho da Camara e que serve na Villa e
nella Juiz de Fora e Orfaons com alçada no
Civel e Crime, e o Immediato dos Vereadores
o Capitam Joam Lourenço Dias e o Ajudan-
te Antonio Ribeiro Carvalho, que serve
no impedimento do actual Procurador,
e por elles foi mandado fazer este termo
de Vereança para proceder-se a ella do que
para constar fiz este termo em que Eu Jus-
tino Alvares Pinheiro Tabelliam que
no impedimento do Escrivam da Cama-
ra o escrevi.

Acordaram em despachar os reque-
rimentos das partes. E por nam haver
mais a que deferir se encerrou a Ve-
reança que por feita se assignaram e eu Ju-
ze Justino Alvares Pinheiro Tabelliam
que no impedimento do Escrivam da
Camara o escrevi.

Fajaca Dias Carvalho

Tr.º de Vereança

Aos treze dias do mez de Fevereiro do an-
no de mil oito centos e quarenta nesta Vil-
la de Sam Joam del Rey Minas, e Comarca
do Rio das Mortes, nas Cazas da Camara
della onde se achavam prezentes o Capitam
Pedro Pereira do Espirito Santo Vereador
mais velho da Camara, e que serve na Villa
e nella Juiz de Fora e Orfaons com alçada
no Civel e Crime, e o Immediato dos Verea-
dores o Capitam Joam Lourenço Dias e o Ajudan-
te Antonio Ribeiro Carvalho, que serve
no impedimento do actual Procurador, e
por elles foi mandado fazer este termo

termo de Vereança por não se offerecer a elle ninguem
para constar fis este termo eu Joze Cayta-
no Alves primeiro Tabelião que escrevi em
impedimento do Escrivão da Camara o escre-
vi Acordarão os ditos Acordarão em despa-
char os Requerimentos das partes. Acordarão
mais em fazer remates os Rendos da Cama-
ra a saber Afilação e cabeças e [illegible]
[illegible] que os Rematou
pela quantia de cem oito quatro-
centos e setenta e cinco mil reis, e que ao
Escrivão lhe lavrasse o auto de rema-
tação com as condiçoens do costume
e termo de fiança os fiadores que
offereceo o mesmo arrematante que
foi o Capitam Manoel Moreira da [illegible]
e o Capitam Joze Moreira da [illegible]
E por
não haver mais que deferir houverão
por feita a vereança e assignarão
com o arrematante eu Joze Caytano
Alves primeiro Tabellião que escrevi em
impedimento do Escrivão da Camara o es-
crevi

Fogaça Dias Carvalho
Theodoro Xavier de Sá

Termo de Vereança

Aos dezoito dias do mes de Fevereiro do anno
do [illegible] mil oito centos e [illegible] nesta Villa de São
Joam d'El Rey [illegible] da Camara della
[illegible] da Camara della aonde se ajuntarão
presentes o Capitam Pedro [illegible] da Silva
[illegible] Vereadores e [illegible]
Camara da dita Villa [illegible]
[illegible] Juiz de Fora [illegible]
[illegible] forma da lei [illegible]
[illegible] Jozé [illegible]
[illegible]
[illegible]
foi mandado fazer este termo de [illegible]

de Vereança por [illegible] [illegible] e [illegible] [illegible] termo em [illegible] na Alferes [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Acordarão em dizer [illegible] requerimentos das partes

Acordarão mais em mandar [illegible] Edital [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Acordarão mais em mandar escrever officio ao [illegible] Dezembargador [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Antonio Rolberto [illegible] [illegible] [illegible] Manoel [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]te

E por não haver mais que fazer [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Alferes [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Fagaça Dias Carvalho

T.º de Vereança

Aos doze dias do mez de Março de mil oito centos e quinze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camara della aonde se achavão prezentes o Capitão Pedro Pereira da Silva Fagaça Cidadão Vereador mais velho da Camara desta Villa em o mesmo e [illegible] termo [illegible] [illegible] com o Alferes [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] e o Capitão José Lourenço Dias e o actual Procurador o Capitão José [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que lhes me foi mandado fazer

fosse este termo de Vereança por ser de [illegible]
despeza para anno [illegible] fosse este termo [illegible]
[illegible] de [illegible] Segundo Tabelião
anno que por ausencia do primeiro o [illegible]
[illegible]

Acordarão em o despachar os Requerimentos das partes

Acordarão mais em que fosse para Juiz Almotacel por dous meses de Março e Abril neste Villa o [illegible] da [illegible] para fora da Villa o João Gomes [illegible] e que o Escrivão fosse a [illegible] do Estilo

Acordarão mais em de[illegible]amento ao Requerimento do Licenciado Sebastião José Salgado Cirurgião da partida desta mesma Camara por [illegible] sendo a [illegible] qual [illegible] aos pobres [illegible] da Camara [illegible] do Hospital desta mesma Villa se lhe passe novo Provimento para continuar no mesmo [illegible] vencendo o Selario de cento e vinte mil reis com [illegible] demonstrar ter conseguido [illegible] [illegible]

Acordarão mais em que se fosse hum officio a Camara da Villa de São João de ElRey para [illegible] dos Livros que devem do termo desta Villa com aquella tendo a despeza que se fizer em [illegible] Cunhados

Acordarão mais em que o Procurador actual fosse a Cadeia
F. desta Villa com dous officiaes de pedreiro e carapina examinar o estado da mesma Cadeia e dar parte do que achar

Acordarão mais em que o Escrivão escrevesse ao Secretario da Camara passada para que [illegible] a [illegible]

Acordarão mais em [illegible] a [illegible] Altissimo [illegible] de Nosso Senhor e [illegible] da [illegible] Conselho e [illegible] da [illegible] das [illegible]

163 [165]

as Obras publicas desta Villa principal mente a da Cadeia que se acha no maior ruina e da falta de Cazas que ha nesta Villa e Representarão todos nesta ao Illmo Senhor Dezembargador Ouvidor e Corregedor da Comarca por ser o lugar esta nossa a Representação a presença de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor com sua informação.

E por não haver mais que deferir nem Acordar houverão esta Vereança por concluza e eu Francisco de Paula Figueira Segundo Tabelião que por auzencia do primeiro o escrevy. Toyoso Dias Silveira

Tº de Vereança

Aos seis dias do mes de Março de mil oitocentos e quinze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camara della prezentes o Capitão Pedro Pereira da Silva Toyoso Cidadão Vereador mais velho da Camara desta mesma Villa servindo de Juiz de fora seo termo e fa-is de fora Orfaons com Alçada no Civel e Crime na forma da Ley e o Vereador o Capitão José Lourenço Dias e o actual Procurador o Capitão Carlos Joaquim de Souza e Silveira me foi mandado fazer este termo de Vereança para se proceder a ella e para constar fiz este termo Eu Francisco de Paula Figueira Segundo Tabelião que por auzencia do primeiro o escrevy.

Acordarão em despachar os Requerimentos das partes

Acordarão mais em que o Escrivão Registasse o Auto de Exame que apresentou o actual procurador o Capitão Carlos Joaquim de Souza e Silveira feito na Cadeia desta Villa em observancia do Acordão de dous do corrente mes e aos fins de dous Registasse e o representasse para que com o mesmo Auto se dirija ao Doutor

ao Doutor Dezembargador Ouvidor e Corregi-
dor desta Comarca Manoel Ignacio de Mel-
lo e Souza para levar a prezença de Sua Al-
teza Real o Principe Regente Nosso Senhor

Acordarão mais em fazer o officio
ao Almotacé de fora José Gomes Carneiro
para fazer concertos na forma da ley aco-
tirado pr. Illmo que segue desta Villa ao Ar-
raial da Conceição para o que der concerti-
tos na mesma por se acharem tapados que fez
o Actual Procurador o Capitão Carlos Sequeira
e Souza e Silveira

Acordarão mais em que
fossem notificados com pena de prizão e de
sequestro todos os Moradores para paga-
rem em continente os direitos que deve-
rem das carnes vendidas

E por não haver mais que
acordar vendo digo houverão esta vereação
por feita e assignarão comigo Fran-
cisco de Paula Sequeira servindo de Tabe-
lião que no impedimento do primeiro
o Escrevy

Fajardo Dias Sª Albº

Tº de Vereança

Aos vinte e dous dias do mez de Março do
anno de mil oito centos e quinze nesta Villa
de São João del Rey Cabeça da Comarca do Rio
das Mortes em as Cazas da Camara della onde se
achavão prezentes o Capitam Pedro Pereira da
Silva Borges Juiz e Vereadores mais velhos
do Senado da Camara desta dita Villa no ano
[illegible] presente Juiz de Fora [illegible]
dos officiaes [illegible] Vereador
o Capitam [illegible] Procurador o Alferes
Antonio Ribeiro Carvalho [illegible]
pedimento do actual Procurador que elles
forão mandados fazer este termo de Vereança
para [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

de Camara [illegible] Acordarão em despa-
char os requerimentos de partes. Acordarão
mais em que [illegible]
o supp.to por nome Antonio [illegible]
[illegible] Vieira de Almeida [illegible]
[illegible] morador nesta Villa [illegible] de vinte
e [illegible] de Fevereiro de mil oito centos e [illegible]
[illegible]

Acordarão mais em mandar registar o
officio do Doutor Dezembargador Ouvidor e Corre-
gedor Manoel Ignacio de Mello e Souza
em que determina a esta Camara fazer
[illegible] o officio
[illegible] conduzindo [illegible] a Corte do
Rio de Janeiro o preso Jozé Alvares de Ma-
galhaens [illegible] Acordarão mais em man-
dar registar a Carta da Camara da Villa de
São Jozé em resposta [illegible]
[illegible] sobre o [illegible] da Ponte do
[illegible]. E por não haver mais que defe-
rir houverão esta Vereança por feita
e a assignarão e eu Jozé Justino Alvares
[illegible] Escrivão da Camara que o escrevi
[illegible] da Camara [illegible]

Fagarcia R. Dias Carvalho

T.o de Vereança

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] de mil oito centos
e [illegible] nesta Villa de
São João de El Rey Comarca do Rio
das Mortes em as Cazas da Camara della onde
se achavão presentes o Capitão Pedro [illegible]
da Silveira [illegible] Vereador mais ve-
lho [illegible] da Camara desta dita Villa
[illegible] Juiz de Fora [illegible] pela
Ordenação na forma da ley [illegible]
[illegible] o Vereador o Capitão Jozé [illegible]
[illegible] o Capitão [illegible]
[illegible]
[illegible] foi mandado [illegible]
[illegible] Vereança [illegible] desta Villa [illegible]

do que requereo attendido [illegible] fosse o prezente termo
ao Jozé Justino Alvarez para servir de Tabeli-
am para o seu impedimento do [illegible]
da Camara do prezente. Acordarão em [illegible]
[illegible] do prezente. Acordarão mais
em que de [illegible] fizesse a [illegible] por Carta
ao Capitam Jozé Antonio de Castro Moreira
por ordem de quatro do Corrente mez de [illegible]
mez que lhe fez de Vereador nomeado em lugar
do Capitam Mel Manoel da Costa de Mello
Barbosa que de [illegible] vezes [illegible]
Provizão vendo de Vereador [illegible]
[illegible] mez feito. Acordarão em Carta mais
a que de [illegible] escrivão [illegible]
feito de o signarão em Jozé Justino Alva-
rez para [illegible] que o [illegible]
todo [illegible] da Camara [illegible]

Fajardo Dias Nogueira

~~Auto~~ Auto de posse e juramento dado ao Cap.m
Jozé Antonio de Castro Mor.a p.a ser-
vir de Vereador da Camara o prezente
anno de mil oito centos e quinze

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
zus Christo de mil oito centos e quinze aos qua-
tro dias do mez de Abril do dito anno nesta Vi-
lla de São João del Rei e Comarca do Rio
das Mortes em as Cazas da Camara della donde
eu Escrivão ao diante nomeado fui vindo
e sendo ahi se achavão prezentes o Capitam
Pedro [illegible] e [illegible] Vere-
adores mais velhos do Senado da Camara desta
mesma Villa em ella o prezente anno Juiz de fora
[illegible] pela Ordenação [illegible]
[illegible], e Vereador o Cape-
tam Jozé [illegible] e o Capitam [illegible]
dio Nogueira da Costa que serve em lugar do
actual Procurador o Capitam [illegible]
[illegible] por effeito de [illegible] perante

juramento que presta o vereador o Capi-
tão José Antonio de Castro Moreira o qual
em observancia da Ordem de Sua Alteza Real
o Principe Regente nosso Senhor [illegible]
deferio o dito Juiz de Fora o juramento dos
Santos Evangelhos em hum livro delles em que
poz sua mão direita sob cargo do qual lhe
encarregou que bem e verdadeiramente, e com pura
consciencia servisse o dito cargo tendo
de conformidade da determinação da ley e recebi-
do por elle o dito juramento assim o prome-
teo fazer debaixo do mesmo de tudo o [illegible]
e este termo de posse em que todos assigna-
rão comigo digo assignarão com o bene-
ficiado de posse desta Vereança por mim José
Antonio Alvares escrivão da Camara que
no impedimento do escrivão da Camara o
escrevi

Pedro L.s Mac.el Soares
Joze Lour.co Dias
Custodio Nogueira da Costa
Joze Ant.o de Castro Mor.a

Acto de Vereança

Aos onze dias do mez de Abril do anno de
mil oito centos e quinze nesta Villa de
São João d'El Rey nas casas da Camara do
Rio das Mortes onde se juntou a Camara della
[illegible]
[illegible]
[illegible] da Camara da
Villa [illegible] Juiz de Fo-
ra [illegible] Ordem [illegible] na forma
da ley [illegible] Vereador
o Capitão José Lourenço Dias e o Capitão
Custodio Nogueira da Costa que serverão
[illegible] por elles
foi mandado [illegible] termo de Verean-
ça [illegible]
[illegible] este termo eu José Antonio
Alvares escrivão [illegible]
no impedimento do escrivão da Camara

[illegible] Acordarão mandar passar [illegible]
[illegible] de Mayo [illegible] — Acordarão mais em que
[illegible] a [illegible]
Pinto do Rego [illegible]
[illegible] do [illegible]
[illegible] novamente eleito [illegible]
[illegible] o Capitam Carlos Joaquim de Souza
e Silveira na forma [illegible]
E por não [illegible]
[illegible] que [illegible] fosse [illegible]
[illegible] feito [illegible]
[illegible]
[illegible]

Fogaça Dias Moura Nogueira

Auto de Posse e juramento da
do ao Alferes Francisco Pin
to da Fraga Mariz para ser
vir de Procurador da Ca
mera deste prezente an
no de mil oito centos e
quinze

Anno do Nascimento de Nosso Se
nhor Jezus Christo de mil oito centos
e quinze aos vinte seis dias do mes de
Abril do ditto anno nesta Villa de São
João de ElRey em as e Comarca do
Rio das Mortes em as Cazas da Camera
della onde eu [illegible] vão prezentes digo
della aonde eu Escrivão ao diante nomi
ado fui vindo e sendo ahy se achavão
prezentes o Capitam Pedro Pereira da
Silva Fogaça Cidadão e Vereador mais
velho do Senado da Camera desta mes
ma Villa e nella e seo termo servindo
de Juiz de Fora e Prezidente pella Orde
nação na forma da Ley com alçada no
Civel e Crime os Vereadores o Capitão
Jozé Lourenço Dias e o Capitão Jozé
Antonio de Castro Moreira o Procu
rador o Capitão Custodio Jozé Nogueira da

Carta que serve em actual procurador o
Capitão Carlos Joaquim de Souza e Silvei
ra, para efeito de se dar posse e juramento
ao novo procurador o Alferes Francisco Pin
to de Magalhains o qual em observan
cia da Ordem de Sua Alteza Real o Prin
cipe Regente Nosso Senhor que Deos guar
de defferio o ditto Juiz de Fora o juramen
to dos Santos Evangelhos em hum livro
delles em que por a sua mão direita sobre
cargo do qual lhe encarregou que bem
e verdade e como em sua consien
cia em dem se servisse o ditto Cargo tu
do conforme as determinaçoens de
Ley e recebido por elle o ditto juramen
to assim o prometeo fazer e para tudo
constar faço este autto de Posse em que
todos assignarão com o empossado de
pois de lhe ser lido por mim João
Gonçalves Gomes Escrivão das Execuço
ens Civeis que no impedimento do
Escrivão da Camara o escrevy

Pedro Per.a da S.a Fogaça
Joze Lour.co Dias
Joze Ant.o de Castro Mor.a
Custodio Nogueira da Costa
Francisco Pinto de Mag.es

Termo de Vereança

Aos vinte dias do mez de Abril de
mil oito centos e quinze nesta Villa de
São João del Rey Minas e Comarca do
Rio das Mortes em as Cazas da Came
ra della onde se achavão prezentes o Ci
dadão Vereador mais Velho o Capitão
Pedro Pereira da Silva Fogaça Servin
do de Juis de Fora e Orffaons pella
Ordenação os Vereadores o Capitão Joze
Lourenço Dias e o Capitão Joze Antonio
de Castro Moreira e o Procurador o Al
feres Francisco Pinto de Magalhains
e por elles forão mandados fazer este
termo de Vereança para procederem
a ella do que para constar fiz este ter

Termo eu João Gonçalvez Gomes Escri
vão das Execuçoens Civeis que no impe
dimento do Escrivão da Camera
que escrevy

Mandarão em despachar
varios papeis de partes.

Mandarão mais enomiar para Al
motacés para os dois mezes que tocão
de Mayo e Junho, o Alferes Bento
Jozé de Faria e Souza e o Capitão
Manoel Moreira da Rocha e que
o Escrivão avize por Carta para to
mar posse e juramento do ditto Car
go.

E por não haver mais que acordar ouve
rão esta Vereança por feita e asigna
rão e eu João Gonçalvez Gomes Escri
vão das Execuçoens Civeis que no im
pedimento do Escrivão da Camera
o escrevy

Tojal Dias Mora Mz

Termo de Vereança

Aos vinte seis dias do mez de Abril
de mil oito centos e quinze nesta Villa
de São João de El Rey minas e Comarca
do Rio das Mortes em as Cazas da Ca
mera della aonde se achavão pre
zentes o Capitão Mor Manoel da Costa
Villas boas e Gama desta Villa e seu Ter
mo Profeso na Ordem de Christo e os
Vereadores o Tenente Coronel Caetano
Jozé de Almeida Profeso na Ordem
de Christo, o Capitão Jozé Domingues Di
as, e o Capitão Jozé Antonio de Castro
Moreira e o Procurador o Alferes Fran
cisco Pinto de Magalhaens, para efei
to de se proporem Capitaens dos Des
trictos novamente criados pella divi
zão mandada fazer por immediata
Real Rezolução de Sua Alteza Real
o Principe Regente Nosso Senhor que
Deos guarde de vinte e hum de Agos
to de mil oito centos e doze para milhor
Serviço do mesmo Senhor e mais segura
arrecadação dos Subsidios Voluntarios

Voluntarios e pella grandeza das obras que tem os mesmos Distrittos ocupando alguns muitas legoas de que para constar fiz este Termo eu João Gonçalves Gomes Escrivão das Execuçoins Civeis que no impedimento do Escrivão da Camera o escrevi.

Acordarão e nomiarão para Capitão do novo Distrito do Corrigo de Tamanduá devedido conforme a Ordem de Sua Alteza Real do Distrito da Capella de São João Nepomuceno da Freguezia das Lavras do termo desta Villa de São João de ElRey principiando a devizão das Cabeceiras do Ribeirão do Morro Grande tudo aquelle verte ao Corrigo de Tamanduá the o Rio Grande, e por este asima the a Barra do Ribeirão de São João seguindo por este asima the as devizas da Fazenda do Congonhas com tudo o que verte do mesmo Ribeirão fazendo por estas devizas devizão com o Distritto do Capitão Manoel dos Reys Silva, the as Cabeceiras do mesmo Congonhas e por este abaixo the a Barra do Corrigo do Capé naqual se acha a estrada que segue da Capella de São João Nepomuceno para as tres pontas seguindo a dita estrada the a mesma Capella e Caza do Alferes Jozé Antonio Siqueira, descendo desta a hum Corrigo que fas Barra no referido Ribeirão do Morro Grande, e pello mesmo asima the suas Cabeceiras donde teve principio esta devizão, ficando pertencendo a Fazenda de Joaquim Simoins de Aquino e dois agregados que esta dentro desta mesma devizão e junta aos Limites com os do novo Distritto da Serra alta do Morro Grande do mesmo novo Distritto da referida Serra alta do Morro Grande: comprehendendo este Distritto do Corrigo de Tamanduá tres Leguas de comprido e duas de larguera em primeiro lugar o Alferes Jozé Antonio Siqueira, em segundo lugar Manoel Ignacio da Silva, em terceiro Antonio Furtado de Mendonça, por concorrerem todos os requezitos necessarios e estarem nas circunstancias do Real decreto de nove de Outubro de mil oito centos e doze.

Para Capitão do novo Distritto da

Serra alta do Morrimbondo dividido conforme a Ordem de Sua Alteza Real do Distrito da Capella de São João Nepomuceno da Freguezia das Lavras no termo desta Villa de São João de El Rey principiando a divizão das Cabiceiras do Ribeirão do Morimbondo the a Barra do mesmo no Ribeirão do Congonhal cortando pella estrada que segue para a Capella do Espirito Santo the donde a ditta estrada atravessa o Ribeirão de Tamanduá, e da hi por hum Corguinho direito a Serra, cujo Corguinho serve de divisa do Distrito do Espirito Santo, e do velho Distrito de São João Nepomuceno, servindo a Serra de divisa do Distrito do Capitão Diogo Garcia da Cruz, seguindo pella mesma Serra the o referido Congonhal, ficando a Fazenda de Maria Pereira e seos agregados que estão dentro desta divizão junto aos limites da mesma com os do Velho Distrito pertencendo ao referido Velho Distrito de São João Nepomuceno: tem este novo Distrito da Serra alta duas Legoas de comprido, e huma e quarto de Largura, em primeiro Lugar o Alferes João Antunes do Prado em segundo Lugar Thomé Antunes do Prado, em terceiro Francisco do Couto Landim por concorrem nas pessoas dos mesmos todos os requezitos necessarios para bem servirem, e por estarem nas circonstancias do Real decreto de nove de Outubro de mil oito centos e doze.

Para Capitão do novo Distrito de São Miguel do Rio grande da Freguezia de Nossa Senhora do Pillar da Villa e Termo de São João de El Rey dividido conforme a Ordem de Sua Alteza Real do Distrito da Capella de São Gonçallo da Ibituruna e do da Capella de Nossa Senhora de Nazareth principiando a devizão no Rio grande donde faz Barra o Ribeirão do Morro do Calapoca e pello mesmo assima athe a ultima Cabiceira, e da hi em direitura a o olho da Agoa e pello mesmo abaixo the o Ribeirão dos Macacos seguindo por este the a Barra que faz no Rio das Mortes e pello mesmo Rio abaixo the o Corrigo da Cruz e da hi pela estrada que vai da ditta Capella

De Nossa Senhora de Nazaretho para a Capella de São Gonçallo da Ibitiruna, direito a Ponte do Rio tinto athe o mesmo Arraial da Ibitiruna Capella Velha de Manoel da Silva e Roza de Moreira athe Antonio Cordeiro em rumo direito a porteira do Vallo de Antonio Ferreira Rocha, e pellos limites da Fazenda do mesmo Rocha, e dos da Fazenda de Domingos de Souza em direitura do Rio Grande, ficando as dittas duas Fazendas pellos seos limites pertencendo a este novo Destricto que tem de comprimento tres leguas, e de larguera huma e meia; em primeiro lugar o Alferes Joaquim Ferreira Rocha, em segundo lugar o Alferes digo lugar o Felisberto Ferreira Rocha, e em terceiro Luis Ferreira Rocha, e por concorrerem nas Pessoas dos mesmos todos os requezitos necessarios para bem servirem, e por estarem nas circonstancias do Real Decreto de nove de Outubro de mil oito centos e doze.

Para Capitão do novo Destricto da Ermida de Santo Anacleto da Freguezia de Nossa Senhora do Pillar, todo Termo desta Villa de São João de El Rey dividido conforme a Ordem de Sua Alteza Real, do Destricto da Capella de Nossa Senhora de Nazaretho principiando a devizão no Rio grande donde faz Barra o Ribeirão denominado Ribeirão fundo seguindo pello mesmo Ribeirão assima em rumo direito a estrada que segue do Arraial da Ibitiruna para o Arraial de Nossa Senhora da Conceição da Barra, e daly pellos limites da Fazenda do Tenente Antonio Moreira de Souza Ribeiro, e dos da Fazenda de Ignacio José da Cruz, em direitura do Rio das Mortes, e pello Rio abaixo athe o Ribeirão dos Macacos devedindo pello ditto assima com o Destricto da Capella de São Gonçallo da Ibitiruna athe o Olho dagua, seguindo o rumo direito ao Ribeirão do referido Morro do Calla boca e athe a Barra do Rio grande, ficando este novo Destricto com tres Leguas de comprimento e com huma e quarto de larguera.

Em primeiro lugar o Alferes João Baptista Barros, em segundo lugar Mathias da Silva Borges, em terceiro lugar Antonio Joaquim da Silva, por concorrerem em todos as Pessoas os Requisitos necessarios para bem servirem, por estar nas circunstancias do Real Decreto de nove de Outubro de mil oitocentos e doze.

E por não haver mais que propor deu-se esta Vereança por feita e assignarão e eu João Gonçalves Gomes Escrivão das Execuções Civis que no impedimento do Escrivão da Camara o escrevi.

Vaz

V.ª Borges Alvz Dias Mor.ª Mag.es

T.º de Vereança

Aos desanove dias do mez de Maio do anno de mil oitocentos e quinze nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camara da mesma onde se achavão presentes o [illegible] Pedro Pereira da Silva Fogaça [illegible] Vereador mais velho [illegible] servindo de [illegible] Camara desta mesma Villa [illegible] Alvares [illegible] no [illegible] Vereadores o Capitão José Lourenço [illegible] o Capitão José Antonio de Castro Moreira e o Procurador da Camara o Alferes Francisco Pinto [illegible] Magalhães [illegible] foi mandado fazer este Termo de Vereança para se proceder [illegible] eu José Justino Alvares primeiro Tabellião [illegible] que pelo serviço da Camara as escrevi.

Accordarão em despacharem varios papeis de partes [illegible] desta Villa por [illegible] de Maio [illegible]

E por não haver mais que accordar derão esta Vereança por feita e assignarão e eu José Justino Alvares primeiro

[illegible] pello que [illegible] escrevi e assi[illegible]
[illegible]

Fajardo Dias Mor.ª Mag.ª

Tº de Vereança

Aos doze dias do mes de Mayo do anno de mil oito centos e quinze nesta Villa de [illegible] e nos Paços do Conselho e Casas da Camara della onde se achavão presentes o Capitão Pedro Pereira da Silva [illegible] Vereador mais Velho servindo de Juiz de Fora [illegible] na forma da Ley com [illegible] os Vereadores o Capitão José Lourenço [illegible] o Capitão José Antonio de Castro Moreira, e o actual Procurador [illegible] o Alferes Francisco Pinto de Magalhães [illegible] para se tratar [illegible] em que todos [illegible] termo que todos assignarão e eu [illegible] pello que escrevi e assi[illegible]

Acordarão [illegible] Moreira [illegible] de Mayo [illegible]

E [illegible] que acordarão [illegible] Vereança [illegible] Pinto [illegible] pello que escrevi e assi[illegible]

Fajardo Dias Mor.ª Mag.ª

Tº de Vereança

Aos treze dias do mes de Mayo do anno de mil oito centos e quinze nesta Villa de [illegible] e nos Paços do Conselho e Casas da Camara della onde se achavão

se achavão prezentes o Capitão Pedro Perei-
ra da Sylva Bayão, todos os Vereadores ma-
is Velhos [illegible] [illegible] de [illegible]
[illegible] Juiz de [illegible] [illegible] forma
da Ley com o Officio de [illegible] [illegible] Verea-
dores o Capitão José [illegible] Dias, o Capitão
José Antonio de Castro Moreira, e o actual
Procurador da Camara o Alferes Francisco
Pinto de Magalhães, e nelles foi mandado
fazer este Termo de Vereança [illegible]
acto de se [illegible] com todos [illegible]
Termo em que José Justino Alvares primeiro
Tabelião que pelo Escrivão da Camara
o escrevi.

Acordarão em que se [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] da Matriz desta
Villa [illegible] a semana [illegible] de
Mayo como [illegible].

Acordarão mais
em que se [illegible] matricula [illegible]
[illegible] Antonio [illegible]
na Antonio Marianno de Alvim Castro
morador nesta Villa [illegible] a [illegible]
de Abril do anno de mil oito centos e qua-
torze.

Acordarão mais em mandar se pagar
algumas despezas [illegible], Boticario, [illegible]
[illegible] quantias que poder ser
conforme [illegible].

E como não
houve mais que acordar se lavrou este
Termo em que se assignarão e eu
José Justino Alvares primeiro Tabelião
que pelo Escrivão da Camara o escrevi.

Bayão Dias Mor.a Mag.es

Termo de Vereança.

Aos dous dias do mez de Mayo do anno de mil
oito centos e quinze nesta Villa de Sam João
del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes
em as Cazas da Camara onde se achavão

Se acharaõ prezentes o Capitaõ Pedro Pereira da Silva Bragaõ Vereador o Vereador mais Velho do Senado da Camara desta mesma Villa na falta do [illegible] Juiz de Fora [illegible] na forma da Ley, com [illegible] e Primeiros Vereadores o Capitaõ Joze Lourenço Dias, o Capitaõ Joze Antonio de Castro Moreira, e o actual Procurador da Camara o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens, e por elles foi mandado fazer este Termo de Vereança [illegible] de todo o corpo se fez este termo em que eu Joze Antonio Alvares, Primeiro Tabeliaõ que de presente sirvo de Escrivaõ da Camara o escrevy.

Acordaraõ em despachar varios papeis de partes.

Acordaraõ mais em mandar que se escrevesse ao [illegible] da Camara da Cidade de Mariana na resposta da que lhe [illegible] mandando o [illegible] cumprimento do actual Doutor Juiz de Fora desta Villa.

Acordaraõ mais em mandar lançar a quantidade de [illegible] ao Porteiro o Capitaõ [illegible] do corrente anno de mil oitocentos [illegible] pello Procurador o Capitaõ Carlos Joaquim de [illegible] do rendimento [illegible] daquelle anno.

Acordaraõ mais em que fosse notificado o actual Afilador para que logo [illegible] tempo passe a [illegible] pelos Padroens desta Camara todos os pezos e medidas tanto de pau como de [illegible] folha de todos os [illegible] desta Villa e seu Termo, visto que todos [illegible] e falsificados [illegible] da ley naõ [illegible] incontinenti.

Acordaraõ mais em que o actual Procurador da Camara [illegible] na cobrança [illegible] assim como das dividas, e credito [illegible]

mencionados no Provimento da Correi-
ção [illegible] no proximo passado de
mil oito centos e quatorze.

Acordarão mais em fazer consertos os reparos a necessidade que hão as Casas da Camara, assim como em mandar fazer algumas que são necessarias, as Calçadas das Ruas da Villa.

Acordarão mais em nomear para Escrivão do Juiz da Vintena para o Districto da Aplicação de Nossa Senhora da Ajuda do Rio Ponte, o Alferes Pedro Gonçalves, e que se lhe passe Provizão na forma do estylo.

Acordarão mais em que para se fazerem as Reais ordens, e por ser em prezente a festividade de Corpo de Deos a vinte e cinco do prezente mez de Maio do corrente anno se passarão Cartas ao Reverendo Vigario da Vara desta Villa e Comarca para este mandar apromptar todo o Clero, Ordens Terceiras, Irmandades, e Confrarias que devem acompanhar a Procissão que ha de sahir da Igreja Matriz a hora do costume, assim como tambem mandar expor o Santissimo Sacramento para a celebração da dita Festividade. Ao Reverendo Vigario da Igreja para se achar prompto na dita Matriz a hora do costume e concorrer da sua parte quanto lhe for possivel para maior pompa e solemnidade da funcção: e que tambem se passe carta a Irmandade do Santissimo Sacramento para ter a Igreja decentemente ornada e prompta com o mais necessario para a dita funcção como sempre tem praticado: que tambem se passe carta ao Coronel de Milicias de Cavallaria para fazer aprompto o seu Regimento para acompanhar a Procissão e da mesma forma ao Sargento Mor Commandante do Regimento de Infantaria de Linha, para os mesmos fins e que igualmente se passem Cartas aos Cidadãos que forem eleitos para pegarem nas Varas do Palio: [illegible] notificando todos os officios, e officiaes de Latoeiros, Tanoeiros, ferreiros, e ferradores

[173] 171

ferradores, para aprontarem a [illegible]
de Sam Jorge, como são obrigados com aquelle
asseio, e decencia devida e com os [illegible] competen-
tes, que se compoem de sarilhos bem ornados com
que [illegible] os peitoraes altos debaixo da pena de
prisão, e a qualquer que faltar a esta determi-
nação: Deu-se por feito tambem Edital para
por elle se fazer sciente aos moradores das Ruas
por onde ha de passar a sobredita Pro-
cissão, para ornarem as frentes das casas, Rica-
mente e com armações, tendo as Ruas lim-
pas, e asseadas na forma que sempre se
tem praticado nos mais annos, e [illegible]
do nomes no Edital, e tudo o qualquer
incorrendo que faltar a esta obser-
vação será preso na cadeia
desta Villa, e castigado a nosso arbitrio, e
mandarão ao Procurador desta Camara
assistir com a cera necessaria para todo o
Clero, e Irmandades que acompanharem a sobredi-
ta Procissão, e [illegible] com mais de-
cencia, e com a polvora necessa-
ria para as competentes descargas, e do que
se apresentará conta corrente para lhe se
pagar pelos bens do sobredito Conselho. E por não
haver mais que se acordar fizerão este que
depois de lido assignarão, e eu Ca-
etano Abreu primeiro Tabellião que
escrevi

Fogaça R.o Dias Mor.a Mag.s

Vr.a de Vereança

Aos dezesete dias do mez de Mayo do anno
de mil oito centos e quinze nesta Villa de São
João del Rey [illegible] Cazas do Conselho [illegible]
[illegible] Cazas da Camara della onde se achavão
presentes o Capitão Pedro Pereira da Silva
Fogaça [illegible] Vereador mais Velho da Camara
[illegible] da dita Villa [illegible] Juiz de Fora
[illegible] na forma da Ley [illegible]
[illegible] os Vereadores Capitão José [illegible]
Dias, o Capitão José Antonio de Castro Mo-
r.a Procurador Procurador da Camara o Alferes
Francisco Pinto de Magalhães e por elles foi [illegible]

mandados fazer este termo de Vereança pa-
ra procederes acerca da qual por cedido dito que eu
aquelles termo eu Jose Justino Alvares pri-
meiro Tabelião e Escrivão da Camara por
Portaria geral o escrevi.

Acordarão em despachar os
varios requerimentos de partes.

E por nam
haver mais que acordar derão esta Ve-
reança por feita e assignarão e eu
Jose Justino Alvares primeiro Tabeli-
ão e Escrivão da Camara por Porta-
ria geral o escrevi.

Fojaça J. Dias Mor.a Mag.es

Tr.o de Vereança

Aos vinte e sinco dias do mes de Mayo do
anno de mil oito centos e quinze nesta Vil-
la de São João del Rey Minas e Comar-
ca do Rio das Mortes nas casas da Camara
della onde se achavam presentes o pre-
sidente Pedro Pereira da Silva Fagundes Lida
damil Vereador mais velho da Camara desta
dita Villa em falta do Doutor Juiz de Fora
e Orfaons pela Ordenação na forma
da Ley com assistencia dos officiaes com os Ve-
readores o Capitão Jose Antonio de Sou-
sa Moreira e o Capitão Antonio Fran-
cisco de Andrade e o actual Procurador da Cama-
ra o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens
e por elles foi mandado fazer este termo
de Vereança para procederes acerca do que
para de tudo constar fis este termo eu
Jose Justino Alvares primeiro Tabelião
e Escrivão da Camara por Portaria geral o
escrevi.

Acordarão em despachar os varios
requerimentos de partes.

Acordarão mais
em que se registasse a Carta do Doutor
Dezembargador Ouvidor geral e Corre-
gedor desta Comarca e o requerimento fei-
to a Sua Alteza Real pelos moradores
das Araras.

Acordarão mais em que

a Igreja Matriz desta Villa o Preceito da funçaõ do Corpo de Deus, como he de costume e obrigaçaõ.

E por naõ haver mais que acordar daraõ o prezente acordaõ por feito e o assignaraõ e eu José Justino Alvares primeiro Tabaliaõ e Escrivaõ da Camara pello Portorio que o escrevi

Fogaça Mor.ª Andr.e Mag.s

Termo de Vereança

Aos quinze dias do mez de Junho de mil oito centos e quinze annos nesta Villa de Saõ Joaõ de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se acharaõ prezentes o Capitaõ Pedro Pereira da Silva Fogaça Cidadaõ e Vereador mais Velho da Camara desta Villa e nella e seu Termo Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçaõ na forma da Ley com alçada no Civel e Crime, e os Vereadores o Capitaõ Antonio Francisco de Andrade, e o Cappitaõ José Antonio de Castro Moreira e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Brito de Magalhaens e por elles foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem nella do que para de tudo constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy

Acordaraõ em despachos varios papeis de partes.

Acordaraõ mais em darem a informaçaõ ao Excellentissimo General dita Capitania respeito ao que requereo Candido Xavier de Andrade e Manoel Pais da Fonceca sobre as Sesmarias que pertendem para o que já se acha informado pello respectivo Comandante.

Accordarão mais em fazer a nomeação Carcereiro para a Cadea desta Villa em rasão do impedimento que há no que o hera José da Costa por estar prezentemente com Carta de Seguro sobre hum preso que fugio da mesma Cadea e asentarão que service de Carcereiro Patricio da Costa e Neves a quem se passace a competente Provizão na forma do estillo.

e Accordarão mais em fazerem a indispensavel Correição pellas Ruas publicas desta Villa no dia vinte e sete do corrente mez para o que eu Escrivão pasase os Editais na forma do costume com a declaração de que todas as pessoas que uzão de Negocio publico fação promptificar athe o dito dia todos os pezos e Ballanças de seus Negocios visto que consta a maior parte delles huns com deminuição e outros com acressimo não servindo de disculpa a falta de Padrão deste Senado pois que este se acha prompto.

Accordarão mais a que ordenasem ao actual Juiz e Almotacés porbem do seu Carto de Officio a que obrigue a Domingos da Cunha para que

Sendo morador ponha com segurança afim de que corra como dantes a Agoa que vai desaguar a Praia desta Villa entre a sua morada e de de Anacleto Mz de Santo Antonio obrigando outro sim ao mesmo para entupir de Cascalho a sua Testada como d'antes se achava visto que em Camara se queixa pella mudança que fez da dita Agoa Correndo esta pello Caminho publico.

Acordarão mais determinar ao mesmo Almotacé para que fosse coutar os moradores que tem portas e sahidas para o beco ou Rua dos Cafares desta Villa para que dando o algum de ter entulhos no mesmo beco e fação logo limpar o Cagoto que alli se acha afim de ficar Livre e hir desaguar na Praia.

Acordarão mais em fazerem Almotacés para os mezes de Julho e Agosto quais o que se acha servindo o Alferes Bento Joze de Faria e Souza por sua constancia e por estar em cumbido de varias determinaçoins desta Camara não poder talvez dar de fim a ellas nos poucos dias que lhe restão servindo debaixo da mesma Posse e Juramento; e ao Alferes Jozé Nunes Teixeira a quem eu Escrivam de parte para vir pessoalmente tomar posse e Juramento.

Acordarão mais que visto estarem promptos os pezos que se achavam

em fir constancia de serem remettidos
para a Cadeia da Capital na for-
ma das Ordens; e mesmo por determi-
nação por Carta de Officio do actual
Corregedor que o Procurador desta Ca-
mara examinasse com actividade
os necessarios ferros para condu-
zir os referidos presos, e juntamen-
te o cusse como para esta Conducam
na forma que se costuma com o
devido Zelo pellos presos que se-
acharem em Corporar nesta e
das outras Villas.

E por não haver mais que acordar
derão esta Vereança que por firmeza as-
signaraõ e eu Joaquim Thomaz
da Costa Braga Escrivão da Ca-
mara que o escrevy.

Fogaça Andr.e Mor.a M.ez

Termo de Vereança

Aos vinte e quatro dias do mez de Junho
de mil oito centos e vinte e nove annos nesta Villa
de São João de El Rey e Minas e Comar-
ca do Rio das Mortes e na Casa da Ca-
mara della aonde se acharam presen-
tes o Cappitam Pedro Pereira da Silva
Fogaça Cidadam Vereador mais Velho
da Camara desta Villa nella e In-
terino Juiz de Fora e Orfaons pella
Ordenação na forma da Ley com alçada
no civel e Crime, os Vereadores o Cap-
pitam Antonio Francisco de Andrade
e o Cappitam José Antonio de Castro
Moreira, e o Procurador do Concelho

De Alferes Francisco Pinto de Magalhã-
ins Gorjelles foi mandado fazer este Ter-
mo de Vereança por procederem actto
de que para de tudo constar fis este Termo
Eu Joaquim Thomas da Costa Braga
Escrivam da Camara que o escrevi.

Acordaram em despachar varios papeis

Acordarão mais meterem a Igreja
Matris desta Villa a Festevidade de São
João

Acordaram mais que visto ter es-
cusado o Alferes João Nunes Teixeira
de Araujo o Cargo de Almotacé por causas
que ser representou a esta Camara
nomearão a Francisco Pereira da Silva
e que eu Escrivão escreve por carta pa-
ra vir tomar posse e Juramento do
dito Cargo.

Acordarão mais em mandar fazer
calçar o caes da Ponte do Rosario the
a esquina do Sargento Mor João
Pereira Duarte e assim mais o Paredão
o caes da Ponte chegado a mesma cal-
çada com seus estacados tudo para
segurança da mesma Ponte e outro
sim fazer huma Espora na calçada
defronte do Caes do Ajudante An-
tonio Ribeiro Carvalho por estar
distruida e ser entrada desta Villa.

E por não haver mais que acordar
houverão esta Vereança por feita e a
assignarão Eu Joaquim Thomas da
Costa Braga Escrivão da Camara
que o escrevi.

Fajardo Andr.e Mor.a Mag.s

Termo de Veriança

Aos vinte e sete dias do mes de Junho de mil oito centos e quinze annos nesta Villa de Sam Joam del Rey Minas Comarca do Rio dos Mortes, em as Casas da Camara della aonde se achavam presentes o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fogaça Cidadam e Vereador mais Velho da Camara desta Villa em o seu Termo Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçam na forma da Ley com alçada no Civel e Crime, e Vereadores o Cappitam Antonio Francisco de Andrade, e o Cappitam José Antonio de Castro Moreira, e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens por elles me foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem nella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Acordaram em despachar varios papeis de partes.

Acordaram mais em sahir de Correiçam geral pellas Ruas publicas desta Villa como he costume.

E por nam haver mais que acordar deram esta Veriança por feita e assignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Fogaça Andr.e Mor.a Mag.s

Termo de Veriança

Aos dois dias do mes de Julho de mil oito centos e quinze annos nesta Villa de Sam João de El Rey e Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camara della aonde se achavam prezentes o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fonseca Cidadam e Vereador mais Velho da Camara desta Villa que pella faz Vezes Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçam na forma da Ley com o [illegible] e Lima e os Vereadores o Cappitam Antonio Francisco de Andrade Seg. e o Vereador o Cappitam José Antonio de Castro Moreira e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhains por elles me foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Acordaram em despachar varios papeis.

e Acordaram mais que o Escrivam desta Camara escreva ao Almotacé Francisco Pereira da Silva para fazer sem perda de tempo concertos nas Pontes do Rio das Mortes Pequeno e Rio da Prata.

e Acordaram mais em hirem a Igreja Matris desta Villa assistir a festividade da Visitaçam de Santa Izabel na forma das Reais Ordens.

E por nam haver mais que acordar houveram esta Veriança por feita e assignaram eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Declaro que acordaram mais nesta mesma Veriança em nomearem Juiz de Vintena para o Arraial de S. Gonçal

Gonçallo do Ibituruna e N. Snrª. da Conceiçaõ da Barra a Jozé Teixrª. Roza por naõ poder vencer tudo o que lá se acha provido por esta Camara a que se lhe passe Provizaõ na forma do estillo.

E por naõ haver mais que a Cordar houveraõ esta Vereança por feita e assignaraõ eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivaõ da Camara que o escrevy.

Fagaça Morª. Magaes

Termo de Vereança

Aos dezaseis dias do mez de Julho de mil oito centos e quinze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavam presentes o Doutor Dezembargador Jozé Bernardo de Figueiredo Cavalleiro professo na Ordem de Christo, e os Vereadores o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fagaça, o Cappitam Jozé Antonio de Castro e Moreira e o Cappitam Jozé Lourenço Dias, e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Acordaram em irem a Igreja Matriz desta Villa assistirem a festividade do Anjo Custodio do Reino na forma na forma da Reai Ordem

A Cordaram mais que visto o requerimento
que nos fes Joaquim Ignacio de Moura
Contino desta Camara de nam poder
Continuar na serventia do mesmo empre-
go por justos motivos que alegou e que
Jurado por nós vistos os achamos dignos
de attençaõ o havemos por escuzo, e pro-
cedendo-se a elleiçam uniformimente
foi eleito Jozé Lucas Evangelista

Sem effeito.

Termo de Vereança

Aos dezanove dias do mes de Julho de mil oi-
to centos e quinze annos nesta Villa de Sam
Joaõ de ElRey e Seu Termo por digo Saõ
Joaõ de ElRey Minas e Comarca do Rio
das Mortes nas Cazas da Camara della
onde se achavam presentes o Doutor Dezem-
bargador Juiz de Fora Prezidente da mes-
ma Camara Jozé Bernardo de Figueiredo
Cavalleiro professo na Ordem de Christo,
e os Vereadores o Cappitam Pedro Perei-
ra da Silva Fagaça o Cappitam Jozé An-
tonio de Castro Moreira e o Cappitam
Jozé Lourenço Dias, e o Procurador do Con-
celho o Alferes Francisco Pinto de Maga-
lhães e por elles me foi mandado fazer
este Termo de ver[illegible] para procederem a
ella de que para constar fiz este Termo
eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Es-
crivaõ da Camara que o escrevy.

A Cordaram em abrirem a Igreja Matriz
desta Villa e festivar a festividade de San An-
jo Custodio do Reino na forma da Reai
Ordem.

A Cordaram mais pella escuza

que obteve o Porteiro desta Camara Joaquim Ignacio de Alboim pellos justos motivos que alegou, uniformemente elegeram a Joze Lucas Evangelista para o dito Cargo de Continuo para nelle concorrerem os requezitos necessarios e mandaram passar Provizaõ para com ella servir o dito officio por tempo de tres annos na forma do estillo.

E por naõ haver mais que acordar deraõ esta Vereança por feita e se fez encerramento eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivaõ da Camara que o escrevy.

D.r Figd.o Fogaça Dias Mor.a Mag.es

Termo de Vereança

Aos dezanove dias do mez de Julho de mil oito centos e quinze annos nesta Villa de Sam Joaõ de El Rey e Minas e Comarca do Rio das Mortes em casas da Camara della aonde se achavam presentes o Doutor Dezembargador Juiz de Fora Joze Bernardo de Figueiredo Cavaleiro Professo na Ordem de Christo, e os Vereadores o Cappitaõ Pedro Pereira da Silva Fogaça, o Cappitam Joze Lourenço Dias, e o Cappitam Joze Antonio de Castro Moreira, e o Procurador do Conselho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para se procederem nella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivaõ da Camara que o escrevy.

E Acordarão em despacharem os papeis de partes.

E Acordarão mais em mandar passar mandado de que se deve de seis mil reis a Joaquim Ignacio de Moura que servio de Continuo desta Camara =

E Acordarão mais em que eu Escrivam matriculasse o Exposto João exposto a Brizida Roza de Viterbo Parda moradora na Rua direita desta Villa e Batizado a sinco de Julho do prezente anno de mil e oito centos e quinze.

E Acordarão mais em mandar matricular outra Exposta por nome Maria exposta a Margarida Maria de São Pedro moradora na Rua da Lage desta Villa e Batizada no mesmo dia sinco de Julho deste mesmo anno de mil e oito centos e quinze.

Outro sim acordarão m.dar Lavrar tres Procuraçoens para o actual Procurador desta Camara cuidar e promover os tres processos sobre a Cobrança das Glorias de que se acha em Corregedo o que foro o Escrivam com toda a brevidade.

E por não haver mais que acordar derão esta Vereança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

D.r Chg.º Pajaes   Dias   Mora   Mag.es

Em testemunha da verd.e Domingos Frz dos Reys

Este he o signal Publico feito por Domingos Fernandes dos Reys provido para Escrivam de Aprovaçaõ de Testamentos dos Distritos da Bertioga, Santa Anna do Garambeo, e a Senhora da Piadade feito por elle em Camara de dezanove de Julho de mil oito centos e quinze eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy

D.r Vigd.o Pejaca Dias Mor.a Nez

Em test.o d verdade Joaõ d D.s Alz do Nascim.to

Este he o signal publico feito por Joaõ de Deos e Alves do Nassimento provido para Escrivam de Aprovar Testamentos do Arraial de Santa Anna dos Lavras do Funil e seus Subarbios feito por elle na Camara

178 R.

[180]

em Camara de dezanove de Julho de mil oito centos e quinze eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

D.r Vigd.o Figu.a Dias Mor.a Mag.es

Termo de Veriança

Aos dezanove dias do mes de Agosto de mil oito centos e quinze annos nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Casas da Camara della aonde se achavão prezentes o Cappitam Pedro Pereira da Silva Cidadão e Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa a nella e sem Termo Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenação na forma da Ley com alcada no civel e Crime, os Vereadores o Cappitão Joze Lourenço Dias, o Cappitam Jose Antonio de Castro Moreira, o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella de que para constar fasso este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordarão em despachar varios papeis de partes.

Acordarão mais em fazer Almotaceis para os mezes futuros de Setembro, e Oitubro do corr.te anno e assentarão ser os mesmos por ir con tancias e porem tarem a mandar concertar os Caminhos

os Caminhos da sahida desta Villa, e
Pontes do Rio da Prata, e Rio das Mortes.

E Acordaram mais em mandar por
Editais para se publicarem nesta Villa
e Termo para que todos os Viandantes
moradores desta Villa e Termo para que
naõ façaõ jornadas, e lem do mesmo
Termo sem que todo o Viante tirem passaportes na forma do Provimento do
Doutor Corregedor desta Comarca.

E por naõ haver mais que acordar deram
esta Vereança por feita e assignaram
eu Joaquim Thomaz da Costa Braga
Escrivaõ da Camara que escrevy.

Fogaça Dias Mor.a Mag.es

Termo de Vereança

Aos vinte e seis dias do mez de Agosto de
mil oito centos e quinze annos nesta Villa de Sam
Joam de El Rey Minas Comarca do Rio
das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavam presentes o Cappitam Pedro
Pereira da Silva Fogaça Cidadaõ Vereador
mais Velho da Camara desta dita Villa
e nella e seu Termo Juiz de Fora e Orfaons
pella Ordinação na forma da Ley com
alçada no civel e crime e os Vereadores o
Cappitam Joze Lourenço Dias, e o Cappitam
Joze Antonio de Castro Moreira e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaẽs, e por elles me
foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para
constar faço este Termo eu Joaquim
Thomaz da Costa Braga Escrivam da
Camara que o escrevy.

E Acordaram em despachar varios papeis

E Acordaram mais que tendo vido

reprezentado a esta Camara por muitas pessoas Zelozas do bem publico, que na Execuçaõ que faz a dita Fazenda aos herdeiros do Cappitam Joaquim do Espirito Santo se acham pinhoradas humas Cazas velhas junto ao beco da Cadea desta Villa, fazendo frente com esta e com a Rua direita na sua frente, e por detras com o Largo da Matris, cujo beco tem servido por muitas Vezes para por elle se fazerem arombamentos da mesma Cadea, e fugidas de prezos, sendo tambem por elle perigoza a sua passagem de noite tendo se alli cometido muitos insultos de pancadas, e de mais a mais nam haver huma Rua Capas que se dirija do Centro da Villa para esta Caza da Camara e Rezidencia dos Doutores Corregedores e Largo do Pillourinho sendo preciso Voltiar se por becos athe hinda mesmo para as Procissoins solemnes que todas passam no Largo desta Camara necessitam passar e descer as escadas da Matris com bastante incomodo por falta de Rua publica que và ter a Rua direita, e Largo do Rozario soffrendo o mesmo incomodo as Tropas Millicianas, quando se ajuntam no mesmo Largo da Camara, attentaram por tudo isto, que sendo o Vallor das ditas Cazas de pouca Consideraçam se lematar Seria pello Procurador desta Camara para se demolirem e demolidas ficar junto da Cadea huma boa Rua para todos os misteres, e se livrar aquella terrivel perigoza passagem do beco, em proveito do bem comum e desde jà convem que feita a lemataçam sem mais perda de tempo se proceda na demolicam vendendo se os materiais para servirem em ajuda de pagamento do principal da mesma da mesma Arremataçam.

Acordaram mais que se puzessem em Arremataçam as madeiras Velhas da Ponte da Agoa Limpa visto que esta senam pode fazer tam depressa, e cada vez mais se damnificam com o tempo e algumas se poderam aproveitar para obras de menos Consideraçam e que se lavre para isto mesmo Editaes para se por no Porto Real, e Largo de Mathozinhos onde se ajunta o Povo em occasiam de Missa publicando-se tambem pello Porteiro nas Ruas publicas desta Villa.

E por nam haver mais que Acordar houveram esta Vereança por feita e assignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivaõ da Camara que o escrevy. Fogaça Dias Mor.a Mag.z

Termo de Vereança

Aos trinta dias do mes de Agosto de mil oito centos e quinze annos nesta Villa de Sam Joaõ de ElRey e Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se ajuntaram presentes o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fogaça Cidadam e Vereador mais Velho da Camara desta Villa e nella e seu Termo Juis de Fora e Orfaons pella Ordenaçam na forma da Ley com alçada no civel e crime aos Vereadores, o Cappitam Jozé Lourenço Dias, e o Cappitam Jozé Antonio de Castro Moreira e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para constar faço este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevij.

Acordaram em despachar hos Varios papeis de partes.

Acordaram mais em mandar a Valliar as madeiras Velhas da Ponte do Agoa Limpa, assim como tãobem o madeirame das Casas que foram Rematadas pello Procurador desta Camara cujas Casas foram do Cappitam Joaquim do Espirito Santo para se botarem abaixo para formozear e alargar o beco da Cadeia e que se ponha Edital para se Rematar o dito madeirame.

Acordaram mais em mandar pôr Edital para se Rematar as Calçadas e concertos que se houverem fazer nas Ruas desta Villa assim como tãobem o aterrado da ponte do Morori Rio assima para segurança da mesma Ponte e que pa tanto se ponha Edital.

Acordaram mais em mandar passar mandado para se pagar ao Dezembargador José Bernardo de Figueiredo de Sua propina do anno de mil oito centos e quatorze que venceu como Juiz de Fora da quantia de cento e sessenta mil Reis.

E nam se contendo digo e por nam haver mais que acordar Houveram esta Vereança por feita e asignaram eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevij.

Fajardo B. Dias Mor.a Maz

Dou fé que em cumprimento da Ordem Regia expedida da Meza do Dezembargo do Paço e do Offi.o que acompanhou do D.or Ouvidor e Corregedor da Comarca intimei aos Off.es da Camara todo o seu contheudo q. vem a ser sobre o pagam.to da Propina ou Ordinaria pertencente ao Secretario da Meza do Dezembargo do Paço João Jozé de Sz.a Lobato q. se acha reg.da no L.o actual de Ordens Regias a f. 194 v.o a saber o Capp.am Jozé Lourenço Dias, o Capp.am Jozé Ant.o de Castro Mor.a e o Procurador o Alf.es Fran.co Pinto de Mag.es. Passa o referido na verdade. V.a de S. João de El Rey 30 de Agosto de 1815.

D.e 1$200 r.s

Joaquim Thomaz da Costa Braga

Termo de Vereança

Aos dois dias do mez de Setembro de mil oito centos e quinze annos nesta Villa de Sam João de El Rey e Minas Comarca do Rio das Mortes e nas Cazas da Camara della aonde se achavam prezentes o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fogaça Cidadam e Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa e nella e seu Termo Juiz de Fora de Orfaons pella Ordenaçam na forma da Ley com alsada no Civel e Crime, e os Vereadores o Cappitam Jozé Lourenço Dias, e o Cappitam Jozé Antonio de Castro Moreira e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhains e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem della de que para constar faço este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

E Acordaram em despachar varios papeis.

E Acordaram mais que se puzessem em Praça as Calçadas e concertos que se ouvirem fazer nas Ruas desta Villa assim como tambem aos tocados no Ponte do Rozario na forma que se determinou na Camara de trinta do mez passado de Agosto deste anno assim como tambem se puzesse em Praça e pregasse de lematacam [illegible] dos [illegible] dos Herdeiros do Fallecido Cappitam Joaquim do Espirito Santo avalliado pellos avalliadores do Juizo em setenta mil reis assim como tambem a madeira da Ponte Velha da Ponte da Agoa Limpa avalliada pellos mesmos avalliadores em trinta mil reis e ponham a ver lançadores a Cordam que se continuaram em Praça as ditas lematações.

Acordam mais que se passe mandado da quantia de trinta mil e oito centos e setenta reis do que se deve ao Padre Antonio Joaquim de Medeiros Couto dos remedios com que assistio aos Pobres Mendigos e do Hospital em oito meses que se findaram no dia ultimo do mes passado de Agosto.

E por nam haver mais que acordar houveram esta Vereança por feita e assignaram e eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

Dias Mor.ª

Termo de Vereança

Aos seis dias do mes de Setembro de mil oito centos e quinze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se acharam prezentes o Cappm

tam Pedro Pereira da Silva Fogaça Ci-
dadam e Vereador mais Velho da Camara
desta dita Villa, e nella sem Termo Juis
de Fora e Orfaons pella Ordenaçaõ Refor-
mada Ley com alçada no civel e crimi:
e os Vereadores o Cappitam Jose Lourenço Dias
e o Cappitam Jose Antonio de Castro Mo-
reira, e o Procurador o Alferes Francisco
Pinto de Magalhaens e por elles me foi man-
dado fazer este Termo de Veriança para
procederem a ella digo para constar fa-
ço este Termo eu Joaquim Thomas
da Costa Braga Escrivaõ da Camara
que o escrevy.

Acordaram em dispachar varios papeis
de partes.

Acordaram mais em mandar matri-
cular o exposto por nome Manoel
exposto a Angelica Maria de Jesus
moradora nesta Villa e Batizado na
Matriz desta Villa no dia cinco do cor-
rente mes de Setembro e foraõ Padrinhos
Francisco Ferreira da Costa, e Maria
Luiza da boa Morte todos desta Fregue-
zia.

e Acordaram mais em mandarem
continuar o pregam de arematacam das
madeiras da Rego a Linga o madeiramento
das Casas [illegible] e dita cadea.

E por naõ haver mais que acordar
houveraõ esta Veriança por feita e asi-
gnaram eu Joaquim Thomas da Co-
sta Braga Escrivaõ da Camara que
o escrevy.

Fogaça   Dias   Mor.a   Mag.es

e Acordaram mais em nomear para Juiz
de Vintena para as Aplicaçoens do Nor-

de Nossa Senhora da Piedade Madre de Deos e São Francisco de Oncas a Jose da Costa Valle que se Mappará Provisão na forma do estillo.

Fogaça P. Dias P. Mor.a Mag.es

Termo de Vereança

Aos oito dias do mez de Setembro de mil oito centos e quinze annos nesta Villa de São João de El Rey e Minas e Comarca do Rio das Mortes nos Paços da Camara della aonde se achavam prezentes o Cappitam Pedro Ferreira da Silva Fogaça Cidadam e Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa e nella e seu Termo Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçam na forma da Ley com alçada no civel e crime, e os Vereadores o Cappitam Jose Lourenço Dias, e o Cappitam Jose Antonio de Castro Moreira e Procurador do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhains, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para constar faço este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

E Acordaram em despacharem Varios papeis de parte.

Acordaram mais em hirem a Igreja Matris desta Villa por ser hoje dia do Santo orago da Igreja por serem obrigados na forma das Reais Ordens.

E por nam haver mais que acordar houveram esta Vereança por feita e assignaram eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Fogaça P. Dias P. Mor.a Mag.es

Termo de Vriança

Aos nove dias do mes de Setembro de mil oito centos e quinze annos nesta Villa de Sam Joam d'ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Casas da Camara della aonde se achavam prezentes o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fogaça Cidadam e Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa nella e seu Termo Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçam na forma da Ley com alçada no civel e crime, e os Vereadores o Cappitam Joze Lourenço Dias e o Cappitam Joze Antonio de Castro e Moreira, e o Procurador do concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vriança para procederem a ella de que para constar faço este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevi.

Acordaram em despachar varios papeis de parte.

Acordaram mais que por ter andado em Praça as madeiras da Ponte de Agoa Limpa e mananciaes das Casas e Cadeas desta Villa e por nam haver quem quizesse lançar nas mesmas Obras acordaram em mandar Reformar a Valluaçam do mananciaes das Casas, e madeiras Velhas da Ponte de Agoa Limpa pellos mesmos Avalliadores do Juizo.

E por nam haver mais que acordar houveram esta Vriança por feita e assignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevi.

Fogaça   Dias   Mora   Mag.ns

Termo de Vereança

Aos dezaseis dias do mes de Setembro
de mil oito centos e quinze annos nesta
Villa de Sam João de El Rey e Minas
e Comarca do Rio das Mortes em as Ca-
zas da Camara della aonde se acha-
vam prezentes o Cappitam Pedro Pereira
da Silva Fogaça Cidadam e Vereador mais
Velho da Camara desta dita Villa em fal-
ta e seu Termo Juiz de Fora e Orfaons
pella Ordenaçam na forma da Lei com
alçada no civel e Crime, e os Vereadores
o Cappitam Joze Lourenço Dias, e o Cap-
pitam Joze Antonio de Castro Moreira
e Procurador do Concelho o Alferes Fran-
cisco Pinto de Magalhaens e por elles me
foi mandado fazer este Termo de Ve-
reança para procederem nella do que
para constar faço este Termo eu Joa-
quim Thomas da Costa Braga Escri-
vam da Camara que o escrevy.

E Acordaram em despachar varios pa-
peis de partes.

E Acordaram mais que tendo respeito a
reforma do Madeiramento das Cazas Velhas
que foram de Joaquim do Espirito San-
to Arrematadas por esta Camara, e sendo-
nos aprezentado a dita reforma pel-
los Officiaes de Carpinteiro Matthias
Ferreira da Costa, e Matthias Teixeira Diogo
e Francisco Pereira Bastos por elles
foi com effeito avalliado novamente
na quantia de sincoenta mil Reis
e por isso mandam que se ponha em
pregam de Venda para qual quer
pessoa que queira Arrematar pella
quantia que mais der do Lanço da

da a Valliaçam. Outro sim que tendo se Aformado igualmente a Valliaçam da madeira Velha que se acha na parte da Agoa Limpa na quantia de vinte e quatro mil reis mandaram que se ponha em praça para ser Arematada a pessoa que mais der sobre a dita a Valliaçam, e que em tudo se observe a forma da Ley em semelhantes Arematações. E por nam haver mais que acordar houveram esta Vereança por feita e assignaram e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que a escrevy.

Fogaça Dias Mora Magz

Termo de Vereança

Aos vinte e tres dias do mes de Setembro de mil oito centos e quinze annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Casas da Camara della aonde se achavam presentes o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fogaça Cidadam e Vereador mais Velho da Camara desta [illegible]ta Villa nella e seu Termo Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçam na forma da Ley com alçada no civel e Crime, os Vereadores o Cappitam Jose Lourenço Dias, e o Cappitam Jose Antonio de Castro Moreira e o Procurador do Conselho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem nella do que para constar faço este Termo

Termos eu Joaquim Thomaz da Costa
Braga Escrivaõ da Camara que os es-
crevy.

e Acordaram em despachar varios papeis
de parte.

e Acordaram mais em fazer rematar o
maname das Casas Velhas que foram de
Joaquim do espirito Santo que rema-
tou Joaõ Baptista da Silva pella quan-
tia de sincoenta mil e sessenta reis como cons-
ta do Auto da Arrematação que se a-
cha Lançado no Livro delles a folhas
duzentas e sete.

E por naõ haver mais que acordar Encer-
raram esta Vereança, por feita a assigna-
ram eu Joaquim Thomaz da Costa
Braga Escrivam da Camara que o es-
crevy.

Fogaça Dias Mor.ª Mag.ª

Termo de Vereança

Aos tres dias do mez de Outubro de mil
oito centos e quinze annos, nesta Villa
de Sam Joaõ de El Rey Minas Comar-
ca do Rio das Mortes nas Casas da
Camara della aonde se achavam pre-
zentes o Cappitam Pedro Pereira da Sil-
va Fogaça Cidadaõ Vereador mais
Velho da Camara desta dita Villa e
nella seu Termo Juiz de Fora e Orfa-
ons pella Ordenação na forma da Ley

da Ley com alçada no civel e Crime, e os Vereadores o Cappitam Joze Lourenço Dias e o Cappitam Joza Antonio de Castro Moreira, e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vriança para procederem nella de que para constar fasso este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordaram em despachar varios papeis de partes.

Acordaram mais que attendendo a reprezentaçam que nos foi feita pellos Lavradores e Povos da Freguezia das Lavras do Funil, que bastecião seus fructos, e mais viveres da suas Lavouras para a subsistencia da populaçam desta Villa e arrabaldes, sobre a posse em que estavam de mais de sincoenta annos de seguirem com seus Carros pella Estrada, que vem do dito Arraial das Lavras e passa em hum canto da Fazenda do Cappitam Silvestre Joze Freire, e da grande consternaçam e opreçam em que seriam ocazionados pello dito Cappitam em lhes vedar a dita passagem com gravissimo prejuizo, e grande detrimento daquelles Povos, cortando lhe a dita Estrada com hum Vallo, e estragando os Corregos de Agoa para lhes deficultar a passagem, permutando lhes outro Caminho muito mais Longe, e deficultozo, tudo por comodidade sua, sem reflectir que pesa mais o bem comum que o particular, insistindo nisto a muito tempo, e ainda prezentemente. Em deferimento da qual mandamos por nosso despacho, que o Juiz Almotacé indo a passagem aparagem com o Escrivaõ de seu Cargo, e mais Officiaes procedesse com a maior exatidaõ a fazer hum auto de exame juridico, e bem circonstanciado do facto da mesma Reprezentaçaõ, que de facto assim o praticou, servindo a sua informaçam para seu ultimo deferimento á vista do qual.

e Acordamos mais, que á vista de tam exacta averiguaçam pella qual consta e se mostra, que a estrada da divisa da Fazenda do Supplicado, e do Padre Geronimo Pereira de Carvalho he desimpedida pella qual frequentam os Carros, deve se conservar esta, ficando obrigados o Supplicado e o dito Padre, e mesmo o dono das terras em as quais se acha o Corrego denominado o Macaquinho a conservarem dita ou com Ponte, ou com caleadas, contanto porem, que o mesmo Supplicado e dito Padre Geronimo nam privem as passagens nas suas fazendas dos Viandantes de Cavallo, e Carros de que estam de posse tudo na forma expressada no dito Auto que com elle nos conformamos: e esta determinaçam fica servindo de despacho á Supplica, ou Reprezentaçam a sima dita aqual o Escrivam a registrará com o dito auto de exame, e averiguaçam no Livro competente para a todo o tempo constar digo a todo o tempo assim constar, e passará dois Editais hum para se publicar, e afixar nas Lavras, e outro na Ponte chamada do Tanque, assim como escreverá huma Carta em nome desta Camara ao dito Cappitam Silvestre Jozé Freire para este fazer concertar a dita Ponte do Tanque, e tambem ficar sciente desta determinaçam.

e Acordaram mais em fazer Arrematar

rematar a Calçada da Rua da Prata da Ponte athe a Caza do Sargento Mor Joam Pereira com hum Passadiço, e a calçada do Carvalhais athe o Cappitam Carlos tudo de novo e varios concertos nas Ruas do Rozario Rua direita e bicos e na Rua de Sam Roque, Rua de Sam Miguel Rua da Camara, e conserto da Caza da mesma Camara e conserto no Corrego do Tijuco defronte das Cazas de Anselmo de Santo Antonio com pedras grandes o que tudo rematou o Alferes Francisco Mendes Duarte pella quantia de cento e quatorze mil reis assim como tambem huma estacada na dita Ponte do Rozario Rio assima para segurança da mesma Ponte tudo pella dita quantia de cento e quatorze mil reis assistindo o dito Rematante com toda a pedra e mais materiaes que forem precisos como consta do auto de Arrematacam que se acha Lançado no Livro dellas a folhas duzentas e oito.

E por nam haver mais que acordar houveram esta Vereança por feita e assignaram eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que os escrevi

Fogaça

Dias

Mor.ª

Mag.es

Termo de Vereança

Aos dez dias do mes de Outubro de mil oito centos e quinze annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavam presentes o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fogaça Cidadam e Vereador mais Velho da Camara dita deste desta Villa nella e seu Termo Juiz de Ordinario e Orfaons pella Ordinação na forma da Ley com alçada no civel e crime, e os Vereadores o Cappitam Jose Lourenço Dias, e o Cappitam Jose Antonio de Castro Moreira e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhains, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança, para procederam a ella de que para constar faço este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Accordaram em despachar varios papeis de partes.

Accordaram mais que eu Escrivam escreva huma Carta de Officio ao Juiz Almotacé o Cappitam Francisco Pereira da Silva paraque mande notteficar a todas as Pessoas moradoras mais Vezinhas ao pe da Ponte chamada a do Tanque na Aplicaçam do Oratorio das Lavras que se acha aRuinada no Barranco da parte de cá paraque logo sem a menor demora facam concertar e reparar tudo quanto for perciso afim de que nella se possa passar sem menor impedimento e o mesmo se praticará em todas as mais da dita Freguizia que nescessitarem de concertos e reparos usando de toda a sua autoridade contra aquelles que o duvidarem fazer de que tudo dara conta a esta Camara.

Accordaram mais em mandar matricular o exposto Candido exposto a Maria Angellica de Almd.ª Batizado na Matriz desta Villa no dia de outen nove do corrente mes de Outubro forão padrinhos Candido Jose Dias, e Dona Eufrazia Joaquina da Annunciação todos moradores nesta dita Villa.

e Acordaram mais em tirar a Igreja Matris dita Villa a festevidade do Snr São Francisco de Borja na forma dos Acordens.

E por naõ haver mais que acordar houveraõ esta Vereança por feita e asignaram eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivaõ da Camara que o escrevy.

Fogaça Dias Mor.a Mag.s

Termo de Vereança

Aos vinte e hum dias do mes de Outubro de mil oito centos e quinze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavaõ presentes o Doutor Dezembargador Juis de Fora Prezidente da Camara Joze Bernardo de Figueiredo Cavalheiro Profeço na Ordem de Christo e os Vereadores o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fogaça, o Cappitaõ Joze Lourenço Dias e o Cappitaõ Joze Antonio de Castro Moreira, e o Procurador do Conselho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para constar faço este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivaõ da Camara que o escrevy.

e Acordaraõ mais despachar varios papeis de partes.

e Acordaram mais em nomear para Almotaceis para os dois mezes futuros de novembro e dezembro do corrente anno aos Cappitaõ Silvestre Joze Fraire, e o Cappitaõ Joze Francisco Lopes e que eu Escrivaõ os avize por Carta para virem thomar posse e Juramento do dito Cargo na forma do estillo.

E por naõ haver mais que acordar houveraõ ~~esta Vereança~~ por feita e asig e asignaraõ eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivaõ da Camara que o escrevy.

Dr. Figdo. Fagaça Dias Mora. Maga.

Termo de Vereança

Aos doze dias do mes de Novembro de mil oito centos e quinze annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavam presentes o Doutor Desembargador Juiz de Fora Presidente da Camara José Bernardo de Figueiredo Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, e os Vereadores o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fagaça, o Cappitam José Lourenço Dias, e o Cappitam José Antonio de Castro Moreira, e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem nella de que para constar faço este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivaõ da Camara que o escrevy.

Acordaraõ em despacharem varios papeis de partes.

e Acordaram mais em hirem a Igreja Matris desta Villa por ser dia do Patrocinio de N. Senhora na forma do costume.

e Acordaram mais em nomear para Escrivaõ do Juis da Vintena para a Aplicaçam de Sam Gonçalo da Ibitirruna a Francisco José Teixeira que actualmente esta servindo e que eu Escrivaõ lhe passe Provisaõ na forma do estillo.

E por naõ haver mais que acordar houveram esta Vereança por feita e asignaram eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivaõ da Camara que o escrevy.

Dr. Figdo. Dias Mora. Maga.

Fagaça

Termo de Vereança

Aos quinze dias do mes de Novembro de mil oito centos e quinze annos nesta Villa de Sam João de El Rey de Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavam presentes o Doutor Dezembargador Juiz de Fora Prezidente da Camara José Bernardo de Figueiredo Cavalheiro Professo na Ordem de Christo, e os Vereadores o Cappitam José Lourenço Dias, e o Cappitam José Antonio de Castro e Moreira e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para constar faço este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que escrevi.

Acordaram em despacharem varios papeis de Partes.

E outro sim determinaram que o Escrivão desta Camara dirigisse Carta em nome da mesma na qual lhes ordene e façam com que cada hum dos Fazendeiros do seu Districto plantem a quantidade de mandioca na forma ordenada nas Posturas desta Camara assim como a plantação de Pinheiros, Cedros, e outras Arvores ou Madeiras de Ley e de apresentarem todos os annos as Cabeças dos Passaros que são conhecidamente prejudiciaes a plantação de Milho, Trigo, arroz, tudo debaixo das penas impostas, digo as penas declaradas nas mesmas Posturas que lhes mandaram irremessivelmente executar cujas Cartas serão dirigidas aos Comd.es dos Tr.os desta V.a

E outro sim que se passe mandado pella quantia de sincoenta mil reis pello preço da arrematação das Casas que esta Camara arrematou em execução da Real Fazenda junto ao beco da Cadeia frente a Mu[illegible] de [illegible] isto he que esta quantia he parte do preço, por que o arrematante obrigava

Obrigandose á dar amesma avista com mais em pagamentos de Secenta mil reis por anno.

E que se passe mandado para o Thezoureiro fattir fazer a importancia da feira da dita Almotaçaria que são sinco mil reis e mil e oito centos de dez pezas da mesma Almotaçaria.

E por nam haver mais que acordar houveram esta Veriança por feita e a assignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevi.

D.r Fig.do Dias Mor.a Mag.es

Termo de Veriança

Aos vinte e dois dias do mez de Novembro de mil e oito centos e quinze annos nesta Villa de Sam João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camara della aonde se achavam prezentes o Doutor Dezembargador Juiz de Fora Prezidente da mesma Jozé Bernardo de Figueiredo Cavalheiro professo na Ordem de Christo, os Vereadores o Cappitam Pedro Pereira da Silva Tagaço, o Cappitam Jozé Lourenço Dias, e o Cappitam Jozé Antonio de Castro Moreira, e o Procurador do Concelho no impedimento do actual o Cappitam Jozé Francisco Lopes, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem á ella de que para constar faço este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi.

Accordaram em despachar varios papeis de partes.

Accordaram mais mandar passar mandado ao Cappitam Jozé Ferreira da Silva para ser pago da despeza que fez no Concerto e reparo da Ponte do Rio Elvas assim como outro mandado ao Cappitam Manoel Francisco de Andrade para pagamento das dez pezas que fes no Concluzam e ultimo Reparo da huma Ponte o que tudo constava das suas Contas por elles assignadas.

E por nam haver mais que acordar houveram esta Vereança por feita e assignaram eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevi

D.r Rig.o Fogaça   Dias   Mor.a   Lopes

Termo de Vereança

Aos dois dias do mes de Dezembro de mil e oito centos e quinze annos nesta Villa de Sam João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavam prezentes o Doutor Dezembargador Juiz de Fora Prezidente da mesma Camara Jose Bernardo de Figueiredo Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, e os Vereadores o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fogaça, e o Cappitam Jose Lourenço Dias, e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem nella de que para constar faço este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevi.

Acordaram em despachar varios requerimentos de partes, assim como que se passassem mandados para pagamentos da Creação dos Expostos, assim como mandados para pagamento das Propinas que esta Camara paga, e outro sim mandado para pagamento das despezas feitas com a Procissam de Corpus Christi, e outro mandado para pagamento do que mostrar ter despendido o actual Procurador desta Camara em despezas miudas por Ordem desta mesma Camara, e outro mandado para pagamento da Propina q. por Ordem Regia se manda pagar ao Escrivaõ da Camara da Meza do Dezembargo do Paço do Passo. E por nam haver mais que aCordar houveram esta Veriança por feita e assignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

D.r Vig.do Fogaça, P.º Dias Mag.es

Accordaram mais nesta mesma Veriança mandar porpor Edital p.ª depor em venda e Arrematarem huma espora de prata huma fivella de Sapato do mesmo huns piquenos brincos de ouro huma Saia de S.da antiga e huma coifa de setim e huma Toalha de algodam lavrada que pertence a esta Camara em execuçam de dividas que a mesma se devia eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

D.r Vig.do Fogaça, P.º Dias Mag.es

=

Termo de Veriança

Aos nove dias do mes de Dezembro de mil oito centos e quinze annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Casas da Camara della aonde se achavam presentes o Doutor Dezembargador Juis de Fora Presidente da Camara Jose Bernardo de Figueiredo Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, e os Vereadores o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fogaça, e o Cappitam Jose Lourenço Dias, e o Cappitam Jose Antonio de Castro Moreira, e o Procurador do conselho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens e por elles me foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem nella de que para constar faço este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Accordaram em despachar varios papeis de partes.

E por nam haver mais que aCordar houveram esta Veriança por feita e assignaram eu Joaquim Thomaz

183

Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

D.r Figd.o Fogaça L.ço Dias Mor.a Mag.s

T.o de Vereança

Aos dezaseis dias do mez de Dezembro de mil oito centos e quinze nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavão prezentes o Dezembargador Juiz de Fora prezidente da mesma Camara Jozé Bernardo de Figueiredo Cavalcanti Professo na Ordem de Christo os Vereadores o Capitão Pedro Pereira da Silva Fogaça, e o Capitão Jozé Lourenço Dias, e o Capitão Antonio Jozé de Castro Moreira e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens, e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para despacho e mais della de que para constar faço este termo eu João Gonçalves Gomes Escrivão das Execuçoens que no impedimento do da Camara o escrevy.

Acordarão em despachar varios papeis

Acordarão em abrir hua Carta do Reverendissimo Conego de Santa Antonia em que participa que a Publicação da mesma Bulla na quarta Dominga do corrente mez de Dezembro, a qual mandarão o Escrivão Registe para constar

Acordarão mais destinarão o dia dezenove do corrente mez para a Correição Geral para a qual o Escrivão passe Editaes na forma do Estillo

E por não haver mais que acordarem esta Vereança mandou

Por feita e assignarão e eu João Gonçalves Gomes Escrivão das Execuçõis Reais que no impedimento do da Camara o escrevi

Dr. Vigdo. Fogaça Dias Mor.a Mag.s

Termo de Vereança

Aos dezanove dias do mes de Dezembro de mil oito centos e quinze annos nesta Villa de São João de ElRey Minas Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavam prezentes o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fogaça Cidadão e Juiz de Fora no impedimento do actual, os Vereadores o Cappitam José Lourenço Dias, e o Cappitam José Antonio de Castro Moreira e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederam nella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi.

Acordaram em despachar varios papeis.

Acordaram em despachar logo a Corda em sahir de Correiçam geral pellas Ruas desta Villa na forma do costume.

Acordaram em mandar passar mandado da quantia de vinte mil reis que se lhe devia a Bernardo José Gomes da Silva Flores dos remedios com que acudio aos Pobres no anno de mil oito centos e onze.

E por não haver mais que acordar ouve-se esta Vereança por feita e assignarão eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi.

Fogaça Dias Mor.a Mag.s

Termo de Vereança

Aos vinte equatro dias domes de Dezembro demil oito centos equinze annos nesta Villa de San João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavam prezente o Doutor Dezembargador Juiz de Fora Prezidente da Camara e os Vereadores digo Prezidente da Camara Joze Bernardo de Figueiredo Cavalleiro Professo na Ordem de Christo e os Vereadores o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fogaça, o Cappitam Joze Lourenço Dias, e o Cappitam Joze Antonio de Castro Moreira, e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para constar faço este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Accordaram em despachar varios papeis de partes.

Accordaram mais em hirem a Igreja Matris desta Villa a festividade da Procissaõ e a publicaçaõ da Bulla na forma do costume.

Accordaram mais mandar passar mandado da quantia de cento e quatorze mil reis a o Alferes Francisco Mendes Duarte como Arrematante das Obras publicas desta Villa.

E por naõ haver mais que accordar houveram esta Vereança por feita e assignaraõ eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivaõ da Camara que o escrevy.

Declararam mais nesta mesma Vereança mandar passar mandado da quantia de cento e quatorze mil reis ao Alferes Francisco Mendes Duarte Arrematante das Obras publicas desta Villa eu Escrivaõ o declarey.

Dr. Figdo. Fogaça Dias Mor.a Mag.es

Termo de Veriança

Aos trinta dias do mes de Dezembro de mil oito centos e quinze annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camara della aonde se achavam prezentes o Doutor Dezembargador Juiz de Fora Prezidente da Camara Joze Bernardo de Figueiredo Cavalleiro professo na Ordem de Christo, e os Vereadores o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fogaça, o Cappitam Joze Lourenço Dias, e o Cappitam Joze Antonio de Castro Moreira e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem nella de que para constar faço este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordaram em despachar varios papeis de partes.

Acordaram mais mandar passar mandado ao Escrivam desta Camara da quantia de cento e quinze mil, e quarenta e hum reis de escritos q. lhe foram Contados no Livro contas de tallão

E por nam haver mais que acordar houveram esta Veriança por feita e assignaram eu Escrivam degº eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

Drº Figdº Fogaça Dias Mora Mgs

Do Escr.am de fl 1 a 9 om.de

Ras .... 19$020
Intimaçã f. 180$. 1$200
Conta $150
Soma 20$370
Vinte mil, trezentos e setenta r. Drº Figdº

Termo de Vereação

Aos dois dias do mes de Janeiro de mil oito centos e dezaseis annos nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Casas da Camara della aonde se achavam prezentes o Doutor Dezembargador Juiz de Fora Prezidente da Camara Jose Bernardo de Figueiredo Cavalleiro Profeço na Ordem de Christo, e os Vereadores o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fogaça o Cappitam Jose Lourenço Dias e o Cappitam Jose Antonio de Castro Moreira, e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco de Magalhaens, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para constar faço este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi.

Acordaram em despachar varios papeis de partes.

Acordaram mais nomear Juizes Almotaceis para servirem os dois mezes correntes de Janeiro e Fevereiro e immediatamente nomearam ao Alferes Bento Jose de Faria e o Cappitam Silvestre Jose Frivas e o Escrivão desta Camara escreva cartas aos mesmos para virem thomar posse e Juramento do dito cargo.

Acordaram mais mandar por em praça as rendas desta Camara para serem Arrematadas a quem por ellas mais der passando o Escrivão para isto Edital para constar ao publico dita determinaçam, e concorrerem os pertendentes.

E por não haver mais que acordar houveram esta Vereança por feita e assignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi.

D.or Fig.do Fogaça Dias Mor.a Mag.es

Ter.º de Vereança

Aos Seis dias do mes de Janeiro do anno
de mil oito Sentos e dezoito nesta Villa
de São Joam del Rey, Cabeça da Comarca
do Rio das Mortes, em Cazas da Camara della onde se
[illegible] e [illegible] nomeados [illegible]
[illegible] presentes o Doutor Jozé Pedro
[illegible] Cavalleiro da Ordem de
Christo Juiz de Fora Prezidente da Camara desta
dita Villa e os Vereadores o Capitam Jozé [illegible]
[illegible] o Capitam Jozé Antonio de [illegible]
[illegible] Moreira e o Procurador do Conselho o Alferes
[illegible] Magalhaens [illegible]
[illegible] mandado [illegible]
[illegible] para se proceder [illegible]
[illegible] Jozé
[illegible] Alvares [illegible]
[illegible] Juiz [illegible] que [illegible]
todos os Camaristas [illegible]

Acordarão em que
[illegible] Camara [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Acordarão mais em
mandar registar a carta de dez de Fevereiro de
[illegible] Sua Alteza Real [illegible]
[illegible] Meza [illegible] a qual foi [illegible]
[illegible] desta Camara em officio [illegible]
[illegible] Corregedor desta
Camara na data de hoje 18 [illegible]
mais que acordar [illegible]
[illegible]
[illegible] Alvares [illegible]
[illegible]
Camaristas

P. Vig.º Dias Mor.a Mag.es

Ter.º de Vereança

Aos dez dias do mes de Janeiro do anno de
mil oito Sentos e dezoito nesta Villa de São
João del Rey, Cabeça da Comarca do Rio das Mor
tes, em Cazas da Camara della onde se
[illegible] nomeados [illegible]
[illegible] presentes o Doutor Jozé Bernardo

Bernardo de Figueiredo Cavalleiro da Or
dem de Christo Juiz de Fora Prezidente da Cama
ra desta Villa e os Vereadores o Capitam José
Lourenço Dias, e o Capitam José Antonio de
Castro Moreira, e o Capitam Custodio No
gueira da Costa fazendo vezes de actual
Procurador da Camara, e por elles em seus no
mes de fazer este termo de Vereança para
se procederem nella de que para de tudo
constar fiz este termo eu José Justino
Alvares Ferreira Tabellião que pela
Vereança da Camara o escrevy.

Acordarão em despachar varios requerimentos de
partes, e assim como de aforamentos a com
dissolução com que o Alferes Acendino de
Almeida Magalhaes, e os Maria de
clamarão se obrigarão a pagar [illegible]
esta Villa, e outro sim attenção [illegible]
dos Rendos da Camara e por que não ha
mais [illegible] por findo e
assignarão eu José Justino Alvares
Ferreira Tabellião que pela Vereança
da Camara o escrevy.

D.r Figd.o Dias Mor.a Nogueira

T.o de Vereança

Aos doze dias do mez de Janeiro do anno de
mil oitocentos e dezaseis nesta Villa de São
João del Rey, nesta Comarca do Rio das
Mortes, nas Cazas da Camara della onde
em Vereança ao diante nomeados se reuni
rão e ahi se achavão presentes o Doutor José
Bernardo de Figueiredo Cavalleiro da Ordem
de Christo Juiz de Fora Prezidente da Camara
desta Villa e os Vereadores o Capitam José
Lourenço Dias, e o Capitam José Antonio
de Castro Moreira, e o Capitam Custodio
Nogueira da Costa fazendo vezes do actual
o Procurador da Camara e por elles em seu
nome foi feito este termo de Vereança para
se procederem nella de que para de tudo
constar fiz este termo eu José Justino
Alvares Ferreira Tabellião que pela Vere
ança da Camara o escrevy.

Acordarão em

193 [195]

nidos pelos varios Regimentos de
pretos ~ Acordarão mandar passar Provimento
ao Alcayde desta Villa afim de como ja se
encarregou desta Camara [illegible] hum termo
[illegible] dos Carros [illegible] que forão ao Alferes
Antonio [illegible] de Almeida Magalhaens [illegible]
ceo as condiçoens com que se obrigou a de
[illegible] pelo preço de [illegible] para esta
Villa [illegible] os [illegible]
[illegible] obrigado [illegible] os [illegible]
se comprometteo [illegible] Acordarão que
visto não estar em costume acompanhar
em as Irmandades desta Villa o Procurador
que esta Camara [illegible] costuma fazer o Senado
Sebastião [illegible] que se [illegible]
da [illegible] das Irmandades porque a acom
panhem com Cera, [illegible] ella não attendo
como [illegible] ordenado por Ordem Regia
todas as Procissões Reaes como esta, [illegible]
[illegible] intelligencia e porque
não [illegible] os [illegible] Rendas que
andão [illegible] terão que
acordos [illegible] desta Camara
[illegible] assignarão e eu José [illegible]
[illegible] Tabelião que o [illegible]
[illegible] da Camara o escrevi

Dr. Figdo. Dias Mor.a Nogueira

T.º de Vereança

Aos doze dias do mez de Janeiro do anno de mil e setecentos e oitenta [illegible] annos nesta Villa de S. João del Rey [illegible] Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde eu Tabelião [illegible] vindo [illegible] o Doutor José Raimundo [illegible] Cavalleiro da Ordem de Christo Juiz de Fora Presidente da Camara desta Villa e os Vereadores [illegible] Capitão José Lourenço [illegible] e o [illegible] José Antonio de Castro Moreira e o Capitão [illegible] Nogueira [illegible] e o Procurador da Camara [illegible] [illegible] desta Villa [illegible] em [illegible] que eu José Justino Abreu [illegible] Tabelião [illegible] da Camara o escrevi

Acordarão em [illegible]

ouvidas por dous [illegible] requerimentos de par/tes

Acordarão que em vista haver duvida sobre a in/teligencia do Alvará de dezanove de Julho de mil oitocentos e catorze entre a Freguezia nova e a de São José [illegible] que lhe fica [illegible] Termo da Villa a respeito do Senhor Bom Jesus dos Perdões fazem subir representação a Sua Alteza Real sobre o ob/jecto porem que [illegible] Vereadores, e que [illegible] nomearão para os Cabeças dos bairros novos [illegible] Antonio José Pe/reira [illegible] da Silva, para o bairro [illegible] Candido José da Silva e Manoel Machado, para o bairro de Carpin/teiro Mathias [illegible] Francisco Mo/reira Bastos, para o [illegible] Bento José [illegible] Gilberto da Silva Vieira, e que [illegible] Cabeças dos [illegible] fora da Villa.

Acordarão mais [illegible] a Thezouraria [illegible] José [illegible] Alvarenga [illegible]

D.r Figd.º Dias Mor.ª Nogueira

Acta de Vereança

Aos dezanove dias do mez de Janeiro do an/no de mil oitocentos e dezaseis nesta Villa de São João del Rey, Minas e Comarca do Rio das Mortes, nas Cazas da Camara della onde [illegible] nomeado [illegible] de cada [illegible] presentes o Doutor José Bernardo de Figueiredo Cavalleiro da Ordem de Christo e Juiz Presidente da Camara e os Vereadores o Capitam José [illegible] Dias e o Capitam José Antonio de Castro Mo/reira e o Capitam [illegible] Nogueira do [illegible] fazendo vezes do actual Procurador da Ca/mara por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança [illegible] este termo em

ao José Gottieiro Abreu premiado o Rebatião
que pelo Escrivão da Camara os pezou. Acorda-
rão em despachar varios Requerimentos de
partes. Acordarão mais em mandar passar Provi-
zão de Vintena, digo Provizão de Juiz da Vinte-
na a Rodrigo Felix de Lopes Pinto, para ...
... do Espirito Santo da
[illegible] partes que ... Acordarão
mais tomar em [illegible] as Vendas desta Camara
que forão [illegible] pelo que acordarão [illegible]
[illegible] por feita ao José
Gottieiro Abreu premiado o Rebatião que
pelo Escrivão da Camara os pezou.

Dr. Vigº Dias Mor.ª Nogueira

Sr.º de Vereação

Aos vinte hum dias do mez de Janeiro de mil
oito centos e dezaseis annos nesta Villa de São
João de El Rey Minas e Comarca do Rio das
Mortes em Cazas da Camara della onde eu
Tabellião ao diante nomeado fui vindo ahi
se acharão prezentes o Doutor José Bernardo
de Figueiredo Cavalleiro da Ordem de Christo
Prezidente da Camara desta mesma Villa
os Vereadores o Capitão José Lourenço Di-
as, o Alferes José Antonio de Castro Morei-
ra, e o Capitão Custodio Nogueira da Costa
fazendo as vezes de Vereador, Procurador da Ca-
mara por elles me foi mandado fazer este
termo de Vereação para se proceder nella
e para constar fiz este termo Eu Francis-
co de Paula Nogueira Tabellião que pelo
Escrivão da Camara o escrevy.

Acordarão em
despachar varios Requerimentos de partes.

Acordarão mais em ir a Igreja Matriz desta Villa
assistir as festividades de S. Sebastião, onde por
serem obrigados na forma das Leis os
dar a cera precisa que acompanharão
na forma das mesmas Leis ordens e
que o Procurador desta Camara assista com
a cera precisa para a ditta festividade

festividade e porão tisbepostos pellos Re-
verendos Clerigos que houverem de acom-
panhar a ditta Procição e por não haver mais
que acordar houverão esta Vereança por fei-
ta e Eu Francisco de Paula Siqueira Tabe-
lião que pello Escrivão da Camara a escre-
vy

Dr Vigº Dias   Morª   Nogueira

Trº de Vereança

Aos vinte e tres dias do mes de Janeiro de
mil oito centos e dezaseis annos nesta Villa de
Sam João d'ElRey Minas e Comarca do Rio
das Mortes em cazas da Camara della onde eu
Tabelião ao deante nomeado vim e hy se
achavão presentes o Doutor José Bernar-
do de Figueiredo Cavalheiro da Ordem de Christo
e os Vereadores o Capitão José Lourenço Dias
o Capitão José Antonio de Castro Moreira
e o Capitão Custodio Nogueira de Castro ser-
vindo [illegible] de procurador da mesma Camara
e por elles me foi mandado fazer este ter-
mo de Vereança para se proceder a ella e pa-
ra constar fiz este termo Eu Francisco de
Paula Siqueira Tabelião que pelo Escri-
vão da Camara que o escrevy

Acordarão em
despachar varios requerimentos de partes
Acordarão mais de mandar entregar o ra-
mo ao Arrematante o Alferes digo ao arre-
matante João Nogueira [illegible] pela arre-
matação das Afilaçoens e Cabeços a execu-
ção dos Cabeços desta Villa e [illegible] seu
Termo da mesma [illegible] quantia de oito cen-
tos mil reis em tres pagamentos iguaes dan-
do por fiador o Capitão José Fernandes Lima
depois tudo o Escrivão de lavrar no Auto
de arrematação que se deve fazer no li-
vro competente dando por fiador o Alfes [illegible]
Valerio de Abreu de Castro fiem. Acordarão fa-
zer celebrar na Matriz desta Villa Domin-
go vinte oito do corrente em acção de graças
huma Missa Cantada com Senhor Exposto
e Te Deum Laudamus pelo beneficio que

que se acabão de receber dos beneficios novos
de Sua Alteza Real de Elevar o Estado do
Brazil a Reino unido ao de Portugal para
cuja despeza aceitará o Procurador des-
ta Camara para ser pago pelos bens do
concelho e que o Escrivão lavre hum
Edital para ser publicado para que
todos os moradores desta Villa illumi-
nem as suas casas nas Noutes dos dias vin-
te e seis vinte sete e vinte oito com a
pena de seis mil reis pagos da cadeia
aos que desobedecerem e o se fazer por não
haver mais que acordar houverão
esta Vereança por feita e eu Francisco
de Paula Siqueira Tabelião que sirvo pelo
Escrivão da Camara que o escrevy

Dr Vigo. Dias Moraes Nogueira

Te. de Vereança

Aos vinte e oito dias do mez de Janeiro
do anno de mil oito centos e dezaseis nes-
ta Villa de São João del Rey nas casas de
morada do Alferes Martins em Casas da
Camara della onde eu Tabelião ao di-
ante nomeado fui vindo ahy se achavão
presentes o Doutor José Bernardo de Fi-
gueiredo Cavalheiro da Ordem de Christo
e Juiz de Fora presidente da Camara des-
ta Villa os Vereadores o Capitão Pedro
Pereira da Silva Fagundes o Capitão José
Soares Dias, o Capitão José Antonio
Moreira, e o Capitão Custodio
de Souza Nogueira da Costa fazendo vezes de
tal Procurador da Camara que actualmente
foi nomeado de fazer a festa della
acima para proseguir a acta de que
[illegible] o Auto de [illegible] por este termo
e eu José Caetano Alves servindo de Tabe-
lião que pelo Escrivão da Camara as
escrevy

Acordarão em despacharem varios re-
querimentos de partes

Acordarão mais

mais no Lei, a Igreja Matriz e festejado o
[illegible] feitas no acção de graças pe-
los beneficios que fez Sua Alteza Real
de elevar o Estado do Brazil a Reino uni-
do ao de Portugal; e por não haver mais
o que acordar se encerrou esta Vereação
que assignarão e eu José Justino Alvares pri-
meiro Tabelião que pelo Escrivão
da Camara o escrevi.

Dr. Figdo. Pegas Dias Moraes Nogueira

Tº de Vereação

Aos trinta e hum dias do mez de Janeiro
do anno de mil oito centos e dezeseis nesta
Villa de São João d'El Rey nas [illegible]
Caza da Camara
della onde eu Tabelião ao diante nomea-
do fui vindo e sendo ahi presentes pre-
sentes o Doutor José Bernardo de Figueire-
do Cavalleiro da Ordem de Christo Juiz de
Fora Presidente da Camara desta Villa e os
Vereadores o Capitão Pedro Pereira da Silva
Fonseca, o Capitão José Lourenço Dias, o Capi-
tão José Antonio de Castro Moreira e o Ca-
pitão Custodio Nogueira de Castro fa-
zendo vezes do actual Procurador da Cama-
ra e por elles foi mandado fazer este termo
de Vereação para proferir acta de que se a-
[illegible] fazer; fez este termo eu José Justi-
no Alvares primeiro Tabelião que pe-
lo Escrivão da Camara o escrevi.

Acorda-
rão mandar passar varios Despachos
de portas, assim como que as apreçoarão
[illegible] na esquina que foi apre-
zentada ao Procurador desta Camara
no dia quinze de Janeiro do corrente an-
no dada que elle acceitou a Joseph [illegible] nos
Passos; e que outros se passasse Edital
para que todos os Vendeiros desta Camara
apprezentassem [illegible]
os mandados, que tiverem com pena
de que ondo fazendo no dito termo [illegible]

naõ forem mais atendidos, E por naõ
haver mais q(ue) se tratar acordaraõ encerrar esta
Vereança de que fis este eu Jozé Caetano
Moreira primeiro Tabaliaõ que de prezente
de Escrivaõ da Camera o escrevy

D.r Tigd.o Fajar Dias Mor.a Nogueira

T.o de Vereança

Aos dez dias do mez de Fevereiro do anno
de mil e oito Centos e dezaseis nesta Villa
de Saõ Joaõ d'El Rey digo Comarca do
Rio das Mortes nas Cazas da Camera della
aonde eu Tabaliaõ [illegible] nomeado
servindo e sendo ahy presentes prezen
tes o Capitaõ [illegible] da Silveira Braga
Cidadaõ Vereador mais velho da Cama
ra desta dita Villa servindo de Juiz de Fora
Prezidente da dita Camera e os Vereadores
o Capitaõ Jozé Lourenço Dias, o Capitaõ Pe
dro Antonio de Castro Moreira e o Capitaõ
Custodio Nogueira da Costa faltando o se
gundo actual Procurador da Camera e por
elles foi mandado fazer este termo de Ve
reança para constar de elles digo para
constar do que se fizesse este termo eu Jozé Cae
tano Moreira primeiro Tabeliaõ que
de Escrivaõ da Camera o escrevy Acordaraõ
em dar despacho a varios Requerimentos de par
tes. Acordaraõ mais em que se fizesse [illegible]
[illegible] e [illegible] da Camera desta
Villa [illegible]
[illegible] Edital [illegible]
[illegible]
[illegible] do Officio do [illegible]
[illegible] Manoel [illegible] de Mello e Souza
[illegible] Corregedor desta Comarca
[illegible] Camera [illegible] Acordaraõ
mais em mandar passar Provizaõ de Juiz
da Vintena [illegible] para o
Arrayal de [illegible] Domingos [illegible]

Pereira Pinto no feitio das folhas [illegible]
de [illegible] Eu por [illegible]
[illegible]
[illegible]
pelo [illegible]

Fagau[illegible] Dias Mor.a Nogueira

Do Escr.m dos 191 f e mde
Raza .... 2$382
Conta $150
Soma 2$532
Dois mil, quinhentos, e trinta e dois r.s S. João d'ElRey 14 de Out.to de 1816.

Tem este Livro cento, e noventa, e seis folhas, com esta do enserram.to, e todas ellas por mim numeradas, e rubricadas, e Som.te lhe falta o Sello, aonde se man= dará p.a se não incorrer na pena da Ley: os averi= guares. S. João 6 de Maio de 1810.

J. Ant.o Cr.a Coelho

R.g. de S. de cento e noventa e seis folhas – tres mil nove centos e vinte r.s 3$920 r.s

Vianna Sigr.a

V.to em Corr.am de 1816

Do Escr.m Braga que [illegible] dos annos de 1814 de f. 123 the f. 148 —

Mello

Raza	1$100
Contas f. 141	1$200
Auto f. 127 a f. 131	$135
	2$435
Conta Pg.	$150
	2$585

Dois mil e quinhentos r.s S. João 1.o de Outb.o de 1816